

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO - DE Nº 005/2024**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA.**CNPJ:** 08.313.923/0001-05.**FORNECEDOR:** COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**CNPJ:** 10.493.637/0001-10.**OBJETO DA ARP:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA.**OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação da vigência até 03 de março de 2026.**FUNDAMENTO:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 49 do Ato da Presidência nº 014/2023.**Lagoa Nova/RN**, 03 de março de 2025.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA** –
Presidente**CRISTINA DA COSTA HONORATO** –
Representante Legal.**Publicado por:**
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:640BBF17**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Município, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.**Considerando** o que dispõe o artigo 74, inciso III, alínea “F” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:**Contratada:** CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS, inscrita no CNPJ sob o Nº **00.703.157/0001-83**, com sede na Q SGAN 601, S/N, Conj. N, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.830-010.**Objeto:** PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DA XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, DE 19 A 22 DE MAIO DE 2025, PROMOVIDO PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, EM BRASÍLIA/DF.**Valor Global:** R\$ 1.650,00 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Acari/RN, 20 de março de 2025.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Transportes**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:89B9B6B6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 0000001174/2025**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 026/2025**OBJETO:** PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DA XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, DE 19 A 22 DE MAIO DE 2025, PROMOVIDO PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, EM BRASÍLIA/DF.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.**CONTRATADO:** CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **00.703.157/0001-83**, COM SEDE NA Q SGAN 601, S/N, CONJ. N, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.830-010.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2009.0000 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES; 3.3.90.39.00 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.650,00 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 20 DE MARÇO DE 2025.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:8BD234F9

Contratado: JOSE ALBERTAN SILVA DE MEDEIROS-ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 16.572.194/0001-30, com sede na Rua Antenor Cabral, 935, Ary de Pinho, Acari/RN - CEP: 59.370-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (P13) PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ACARI-RN.

Valor Total: R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Acari/ RN, 20 de março de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:7C3BED22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 009/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 014/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:0000000734/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MÁQUINAS ROÇADEIRAS COSTAIS DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS,CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO:CASA DAS MOTOSERRAS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 46.534.968/0001-07, COM SEDE NA RUA GENERINA VALE, 778, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP. 59.300-000.

VALOR ESTIMADO:R\$ 39.034,00 (TRINTA E NOVE MIL E TRINTA E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ACARI/RN, 12 DE MARÇO DE 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:E9F2E52A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 017/2025**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos do Município, no que concerne a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (P13) PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ACARI-RN, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso VIII, §6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA DISPENSA Nº 017/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001174/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (P13) PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: JOSE ALBERTAN SILVA DE MEDEIROS-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 16.572.194/0001-30, COM SEDE NA RUA ANTENOR CABRAL, 935, ARY DE PINHO, ACARI/RN - CEP: 59.370-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; AÇÃO: 12.122.0012.2040.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 15001001.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.250,00 (CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

BASE LEGAL: ART. 75, VIII, §6º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 20 DE MARÇO DE 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:6534B502

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 97/2025 – PMA - GP**

Dispõe sobre a Prorrogação da Cessão de Servidora Pública Municipal ao Ministério Público Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação da cessão da Servidora Teresa Cristina dos Santos Medeiros feita pelo Ministério Público Federal, conforme Ofício nº 930/2025/SGP/SG, de 17 de março de 2025;

CONSIDERANDO que a prorrogação da referida cessão não implica em substituição de pessoal, tampouco ônus para o erário público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** até 21 de junho de 2026 a cessão da Servidora Pública Municipal **TERESA CRISTINA DOS SANTOS MEDEIROS**, matrícula nº 10.382, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para continuar a exercer a função de confiança de Assistente Nível II, FC-2, na Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, com ônus a este ente cedido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 20 de março de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EE6209B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2025 – SEMECE

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 122/2024 de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Maria Nalva Alves Dantas de Araújo			
CARGO/FUNÇÃO:	Secretária Escolar			
MATRÍCULA:	10.306			
DOCUMENTOS:	CPF: 626.240.084-20	RG: 806.572		
LOTADO (A):	Escola Municipal Terezinha de Lourdes Galvão			
HORÁRIO E DATAS:	Saída: Data: 20/03/2025 Hora: 06h	Volta: Data: 20/03/2025 Hora: 12h		
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do evento Ouvidoria Day – A ouvidoria como ferramenta de participação, que tem como público alvo as ouvidorias e Conselhos Estaduais e Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social. Serão abordados os temas: A importância dos conselhos no controle social e Avaliação de políticas públicas e participação social. O evento será realizado dia 20 de março de 2025, no Auditório do COJE-TER, Rua da Torre, 534 – Tirol – Natal/RN, das 09h às 12h.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	NATAL/RN	20/03/2025	110,00	55,00

Importa a quantia de **R\$ 55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS)**

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE,

Acari/RN, 20 de março de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 004/2025

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:257C1AD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 167/2025 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **ERBESON MARCELO AVELINO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 100.xxx.xxx-37, do cargo de **COORDENADOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 20/03/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 20 de março de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:0351D2FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 168/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ERBESON MARCELO AVELINO DE OLIVEIRA**, portador do CPF.100.xxx.xxx-37, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 20/03/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 20 de março de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:5B5C4C5D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 10-2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 359/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025**, em razão do valor, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	fornecimento de equipamentos médicos, necessários, ao tratamento médico do paciente Lorenzo Miguel da Silva, usuário do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN.
Contratado:	VIA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES E OTOPEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 10.935.655/0001-05, COM ENDEREÇO A RUA DR. JOÃO MARCELINO, Nº 407 - MOSSORÓ - RN - CEP: 59.611-200 TELEFONE / CELULAR: 84 - 33.14-7516 E-MAIL: viahospitalar@yahoo.com.br.
Prazo de Entrega:	imediatamente.
Valor Total:	R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais).
Fundamento Legal:	Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Dotação orçamentária

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, para atender as Unidades Orçamentárias abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS
FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Afonso Bezerra - RN, 20 de março de 2025.

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:ECCF49E9

LICITAÇÃO RESULTADO DISPENSA 10-2025

**AVISO DE RESULTADO
CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR
DISPENSA ELETRONICA Nº 10/2025
Processo nº 359/2025**

(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Agente de Contratação do Município de Afonso Bezerra, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, TORNAR PÚBLICO o resultado da Contratação Direta nas conformidades do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: contratação direta de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos médicos, necessários, ao tratamento médico do paciente Lorenzo Miguel da Silva, usuário do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN.

EMPRESA CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL: VIA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES E OTOPEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 10.935.655/0001-05, COM ENDEREÇO A RUA DR. JOÃO MARCELINO, Nº 407 - MOSSORÓ - RN - CEP: 59.611-200 TELEFONE / CELULAR: 84 - 33.14-7516 E-MAIL: viahospitalar@yahoo.com.br.

Valor global R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais).

Item - Descrição	Unid	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - Extensor para sonda de gastrostomia	Un	30	Fracassado	Fracassado
2 - Sonda para gastrostomia, tipo Mickey, 16 FR, 1,5 cm	Un	1	1.300,00	1.300,00
3 - Traqueostomo com cuff, nº 6, com subcâmula	Un	1	180,00	180,00

Razão da escolha da proposta: justificativa do menor preço e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: contratação direta em razão do valor, de acordo com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

**Registre-se.
Publique-se.**

Afonso Bezerra-RN, 19 de março de 2025.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 110/2025

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:9E6AD7C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 12 a 26 de fevereiro de 2025, com vistas a contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador, Digitador, Porteiro, Secretário Escolar, Motorista de Transporte Escolar e Professores, cujo Resultado Final foi homologado no dia 26 de fevereiro de 2026, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam convocados os candidatos a seguir nominados para os cargos de:

CUIDADOR

Classificação	Nome/Inscrição
13º	FRANCISCA ELIDA DE SOUSA MANIÇOBA

para a apresentação de documentos, na forma do item 8, do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

Os candidatos devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período dos dias **21 e 24 de março de 2025**, no horário de 07h às 12h, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- **Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;**
- **Cédula de Identidade;**
- **CPF;**
- **Título de eleitor e último comprovante de votação;**
- **Cartão PIS/PASEP (se for o caso);**
- **Certidão de casamento (se for o caso);**
- **Certidão de nascimento de filho (s) e CPF (se for o caso);**
- **Comprovante de residência;**

- **Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;**
- **Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;**
- **Conta bancária do Banco do Brasil**

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2025. Eu, (_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:6B46AE5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
LICITAÇÃO Nº 007/2025, NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025.

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, do tipo ambulância, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A autoridade municipal do órgão **DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do presente certame, e de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, e legislação complementar, resolve **ADJUDICAR** o objeto licitado com a vencedora, a empresa **SANTOS & FERNANDES LTDA, CNPJ: 02.909.308/0001-80**, ganhadora do item 0002, com valor unitário de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 211.680,00 (duzentos e onze mil, seiscentos e oitenta reais). Já o item 01 foi declarado fracassado por não haver logrado êxito na negociação, e **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pelo Pregoeiro do Município, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, em função de terem sido cumpridos os ditames legais.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 20 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Luiz da Luz Bezerra

Código Identificador:3B2ACDBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
LICITAÇÃO Nº 006/2025, NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada para locação de veículos automotores do tipo trio elétrico de grande porte, mini trio elétrico e trio pranchão, destinados à eventos socioculturais do município de Alto do Rodrigues/RN.

A autoridade municipal do órgão **DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do presente certame, e de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, e legislação complementar, resolve **ADJUDICAR** o objeto licitado com as vencedoras, as empresas **JUSSIER VIEIRA DE MELO, CNPJ Nº 14.240.361/0001-10**, ganhadora do item 0001, com valor unitário de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) totalizando o valor global estimado de **R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais); **ML ILUMINACOES E LOCACOES LTDA, CNPJ Nº 08.832.562/0001-03**, ganhadora do item 0002, com valor unitário de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) totalizando o valor global estimado de **R\$ 224.000,00** (duzentos e vinte e quatro mil reais) e **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS, CNPJ Nº 15.214.591/0001-77**, ganhadora do item 0003, com valor unitário de R\$ 13.638,00 (treze mil e seiscentos e trinta e oito reais) totalizando o valor global estimado de **R\$ 109.104,00** (cento e nove mil e cento e quatro reais), totalizando o valor global estimado da soma dos 03 (três) licitantes em **R\$ 377.104,00** (trezentos e setenta e sete mil e cento e quatro reais) e **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pelo Pregoeiro Oficial do Município, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, em função de terem sido cumpridos os ditames legais.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 20 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:6159513B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA POR BAIXO VALOR Nº 0003/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, por meio deste ato, torna público em obediência a Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, parágrafo II e art. 70, inciso IIIe demais legislação aplicável - Processo Administrativo nº 037/2025 da **CONTRATAÇÃO DIRETA DE BAIXO VALOR Nº 0003/2025**, que após recebimento de propostas e documentos de habilitação, tendo estabelecido o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO pelo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **contratação de empresa para prestação dos serviços de transmissão ao vivo via internet de som e vídeo dos jogos na fase mata-mata da 19ª copa alto folia de futsal 2025, no Município de Alto do Rodrigues/RN**, conforme especificações exigidas. **SAGROU-SE VENCEDOR: F H Q MALAQUIAS, CNPJ Nº 26.708.039/0001-51**, por ter ofertado o menor preço.

F H Q MALAQUIAS, apresentou o valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO 1	UNID.	01	RS 4.800,00	RS 4.800,00
				VALOR GLOBAL	RS 4.800,00

1 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET DE SOM E VÍDEO DOS JOGOS NA FASE MATA-MATA DA 19ª COPA ALTO FOLIA DE FUTSAL 2025, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN

Perfazendo o valor global da contratação de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

Alto do Rodrigues /RN, 20 de março de 2025.

MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação e Desporto

CONTRATADA: F H Q MALAQUIAS, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 26.708.039/0001-51, domiciliada na Rua Av. Félix Rodrigues, B103 nº 09 - Centro, Pendências/RN – CEP nº 59.504-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.050.27.812.0088.2070.3.3.90.39 – Manut.das Atividades Desportivas

12.122.0007.2057. 3.3.90.39 – Manut.da Secretaria Municipal de Educação e Desporto

BASE LEGAL: art. 95, parágrafo II e art. 70, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

Diante do Processo Administrativo nº 037/2025, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações, a Prefeita deste Poder Executivo AUTORIZA a CONTRATAÇÃO DIRETA DE BAIXO VALOR Nº 0003/2025.

Alto do Rodrigues/RN, 20 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Luiz da Luz Bezerra

Código Identificador:CD02DA6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024 (Licitação nº 005/2024 – Pregão Eletrônico).

CONTRATANTE: Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07.

CONTRATADA: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA, CNPJ nº. 08.463.383/0001-46.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 035/2024 por 12 (doze) meses e aditar o quantitativo, mantendo-o igual ao do contrato original, com as mesmas condições estabelecidas. Na conformidade do que preceitua o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

DA JUSTIFICATIVA: O presente termo aditivo se faz necessário por tratar-se de serviço de suma importância para o Município, no atendimento aos munícipes que necessitam dos serviços de coleta e análises de exames laboratoriais. Considerando que o objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados pela prorrogação, a manutenção das condições iniciais pelo contratado, o interesse da Administração e do contratado declarados expressamente, a conveniência da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo, e o preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado, este aditivo se dá em decorrência do fato de que a vigência do contrato atual está prestes a se vencer e os serviços de coleta e análises de exames laboratoriais não podem ser interrompidos. Dessa forma, é necessário aditar o contrato para garantir a continuidade dos serviços, evitando prejuízos ao atendimento da população. **NOVA VIGÊNCIA:** 16 de março de 2025 até 16 de março de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0105.2140.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10.302.0106.2166.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 14/03/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** Cayo Riketh Medeiros de Oliveira, CPF nº. 913.XXX.XXX-34.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:9309AA1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024 (Licitação nº 005/2024 – Pregão Eletrônico).

CONTRATANTE: Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA, CNPJ nº. 05.281.041/0001-17.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 036/2024 por 12 (doze) meses e aditar o quantitativo, mantendo-o igual ao do contrato original, com as mesmas condições estabelecidas. Na conformidade do que preceitua o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. **DA JUSTIFICATIVA:** O presente termo aditivo se faz necessário por tratar-se de serviço de suma importância para o Município, no atendimento aos munícipes que necessitam dos serviços de coleta e análises de exames laboratoriais. Considerando que o objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados pela prorrogação, a manutenção das condições iniciais pelo contratado, o interesse da Administração e do contratado declarados expressamente, a conveniência da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo, e o preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado, este aditivo se dá em decorrência do fato de que a vigência do contrato atual está prestes a se vencer e os serviços de coleta e análises de exames laboratoriais não podem ser interrompidos. Dessa forma, é necessário aditar o contrato para garantir a continuidade dos serviços, evitando prejuízos ao atendimento da população. **NOVA VIGÊNCIA:** 16 de março de 2025 até 16 de março de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0105.2140.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10.302.0106.2166.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 14/03/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** Islândia Pereira de Assis, CPF nº. 011.XXX.XXX-22.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:085FD6B6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 483/2025 – GP (CONCESSÃO DE DIARIA)

RESOLVE:

A **PREFEITA MUNICIPAL** de **ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA** sob MATRICULA: **31134913**, CARGO: **PREFEITA, 01 (uma) diária(s) SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 600,00 e 03 (três) diária(s) COM PERNOITE no valor unitário de R\$ 1.200,00**, perfazendo a quantia total de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA**, na **Capital Federal do Brasil – BRASILIA/DF**, no(s) dia(s) de **23 à 27 do mês de MARÇO** do corrente ano, com o objetivo de realizar reuniões e articulações com parlamentares, visando a obtenção de emendas parlamentares que possam contribuir significativamente para o desenvolvimento de projetos e ações essenciais para o município de nossa cidade Alto do Rodrigues/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 20 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Matricula: 31134913

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:721FF46E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0016/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Antônio Martins -
Secretaria Municipal de Cultura
CNPJ:08.348.989/0001-30

CONTRATADO: Emmanuel Campos Diniz.
CNPJ: 39.284.275/0001-30

OBJETO: **Estruturação de palco e stands** no evento denominado
“**MOSTRA CULTURAL**”, a ser realizado no dia **21 de março de 2025**.

Dotação Orçamentária: Secretária Municipal de Cultura:02.10.00- Lei
Aldir Blanc: 04.122.0015.2178.0000- Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos
reais).

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO:19 de
março de 2025.

Antônio Martins/RN, 19 de março de 2025.

JESSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO
Secretário. Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:9C357099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS (RN), por meio da
Secretaria Municipal de Cultura, TORNA PÚBLICO a abertura do
processo para a premiação pelo reconhecimento de agentes culturais
que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento
artístico ou cultural do Município de Antônio Martins/RN, nos termos
do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, cujo
regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022
(Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do
fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB),
alterado pelo Decreto nº 12.409, de 13 de março de 2025, Decreto nº
11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC
nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade)

**PRAZO PARA SE INSCREVER: 21 de março de 2025 até o dia
25 de março de 2025.**

HORÁRIO:08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos (as)
interessados (as) no sítio
<https://antoniomartins.rn.gov.br/secculturaantoniomartins@gmail.com>,
ou na sede da Prefeitura, sito a Rua Valdir Valter Vieira, 84,
Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste
Aviso, no horário de expediente no horário acima descrito.

Antônio Martins/RN, 20 de março de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO
Secretário. Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:ECFDCBD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 647/2025**

*Dispõe sobre a elevação do piso salarial do
magistério, altera o orçamento municipal quanto aos
créditos adicionais, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Arez/RN, Faz saber que a Câmara
Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Arez/RN, autorizado a
reajustar o valor do piso salarial do magistério municipal, seguindo a
carga horária local, em mais 6,27% (Seis vírgula vinte e sete por
cento), esse alusivo ao exercício de 2025.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através da sua
cota-parte do Fundeb 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte
financeira indicada no *caput*, a administração poderá alocar recursos
da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de
receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente
ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais
6,27% (Seis vírgula vinte e sete por cento) das despesas orçamentárias
anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 20 de março de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Arez/RN

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:2A3573BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2025**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do
Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V
da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Ana Sueli Gomes Barbosa, CPF
041.360.884-00 para o cargo de **Coordenadora***, lotada na Secretaria
Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 27 de janeiro de 2025.

*Republicada por incorreção

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:92434045

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2025**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do
Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V
da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **SILAS GALVÃO FREIRE** portador do RG nº
637151896 – SSP/RN, para o cargo de **Sub Coordenador**, lotado na
Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25.02.2025.

Arez/RN, 20 de março de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:2EF9B60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 110602/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125425/2024

Extrato do QUARTO Termo Aditivo ao Contrato nº 110602/2024, firmado em 11/06/2024, com a empresa **LOSAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.263.822/0001-69**;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 110602/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 009/2024, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **11/03/2025**, encerrando-se no dia **11/06/2025**;

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 009/2024;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2118 – URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17540000 – Recursos de Operação de Crédito 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Lourival Pedro de Lima Filho.

Arez/RN, 11 de março de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:28AD19BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 131201/2024 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 129.138/2024

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 131201/2024, firmado em 13/12/2024, com a empresa **ENGEART ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.154.967/0001-42**;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 131201/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 015/2024, por mais **02 (dois) meses**, a contar do dia **13/02/2025**, encerrando-se no dia **13/04/2025**;

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 015/2024;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-----------------------	--

Ação:	1117 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	11250000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Educação 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Rubem Ramos Pontes Neto.

Arez/RN, 13 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B5694549

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Direção da Escola Municipal Maria Aparecida Ferreira, localizada à Avenida Pedro Marinho de Menezes, centro, nesta cidade de Arez/RN, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os membros do Conselho Escolar, professores, funcionários, pais e responsáveis pelos alunos, bem como quaisquer membros da comunidade, interessados no acompanhamento e desenvolvimento de suas atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, para participar da Assembleia Geral Ordinária 2025, que será realizada no dia 24 de março de 2025, às 08h00min, primeira chamada às 08h30min e a segunda chamada na sala de reuniões, sede da escola, com qualquer número de presentes, com a finalidade de reconduzirem e elegerem seus representantes que irão compor o Conselho deliberativo, diretoria Executiva e Conselho Fiscal desta Instituição para o biênio 2025/2026.

Arez/RN, 20 de março de 2025.

TÂNEA MARIA DA SILVA

Diretora - Portaria nº 050//2025-GP

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:23AE6B84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

O Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 016/2025, de 02 de janeiro de 2025, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 04 de abril de 2025 (04/04/2025), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico 001/2025 - PMBF, o qual realizar-se-á no dia 04 de abril de 2025 (04/04/2025), às 09:15 Horas - horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER PEIXE, COCO SECO, FUBÁ DE MILHOS E OVOS DE PÁSCOA, OS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS - DE FORMA GRATUITA - ÀS FAMÍLIAS CONSIDERADAS CARENTES, BEM COMO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, conforme especificações contidas no Edital. A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como nos portais

www.baiaformosa.rn.gov.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br e
www.pncp.fov.br.

Baía Formosa/RN, Quinta-Feira, 20 de março de 2025 (20/03/2025).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN
Portaria nº 016/2025 - GP/PMBF

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:78C28EFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 003/2025

O Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 016/2025, de 02 de janeiro de 2025, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 11:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 07 de abril de 2025 (07/04/2025), para o Processo Licitatório modalidade Concorrência n.º 003/2025 - PMBF, o qual realizar-se-á no dia 07 de abril de 2025 (07/04/2025), às 11:15 Horas - horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando a Contratação de empresa especializada para realizar a construção do prédio destinado ao Destacamento da Polícia Militar no Município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como nos portais www.baiaformosa.rn.gov.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br e www.pncp.fov.br.

Baía Formosa/RN, Quinta-Feira, 20 de março de 2025 (20/03/2025).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN
Portaria nº 016/2025 - GP/PMBF

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:EBB635EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 002/2025

O Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 016/2025, de 02 de janeiro de 2025, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 10:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 07 de abril de 2025 (07/04/2025), para o Processo Licitatório modalidade Concorrência n.º 002/2025 - PMBF, o qual realizar-se-á no dia 07 de abril de 2025 (07/04/2025), às 10:15 Horas - horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I, com o objetivo de fornecer infraestrutura adequada para o atendimento à saúde da população, seguindo as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações contidas no Edital.

A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como nos portais www.baiaformosa.rn.gov.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br e www.pncp.fov.br.

Baía Formosa/RN, Quinta-Feira, 20 de março de 2025 (20/03/2025).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN
Portaria nº 016/2025 - GP/PMBF

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:A2A796D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001/2025

O Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 016/2025, de 02 de janeiro de 2025, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 07 de abril de 2025 (07/04/2025), para o Processo Licitatório modalidade Concorrência n.º 001/2025 - PMBF, o qual realizar-se-á no dia 07 de abril de 2025 (07/04/2025), às 09:15 Horas - horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar Obra de Pavimentação em Paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial no distrito de Pituba, no município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como nos portais www.baiaformosa.rn.gov.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br e www.pncp.fov.br.

Baía Formosa/RN, Quinta-Feira, 20 de março de 2025 (20/03/2025).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN
Portaria nº 016/2025 - GP/PMBF

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:3A74729E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 008/2025

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 008/2025 / Processo n.º 13030001/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA AS FORMAÇÕES CONTINUADAS DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAÍA FORMOSA/RN, NO TRANSCURSO DO ANO LETIVO DE 2025.

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA AS FORMAÇÕES CONTINUADAS DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAÍA FORMOSA/RN, NO TRANSCURSO DO ANO LETIVO DE 2025.**

CREDOR: AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA- CNPJ/CPF: 45.945.910/0001-85.

VALOR TOTAL: R\$ 49.582,00 (QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 20 de Março de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:D8B3E869**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
008/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n.º 008/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 13030001/25**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E PEDAGÓGICO PARA AS FORMAÇÕES CONTINUADAS DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAÍA FORMOSA/RN, NO TRANCURSO DO ANO LETIVO DE 2025**, pelo valor de **R\$ 49.582,00 (QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)**, em favor de **AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA- CNPJ/CPF: 45.945.910/0001-85**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 20 de Março de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:C6CA27CA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 13030001/25 - DISPENSA 008/2025**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA- CNPJ/CPF: 45.945.910/0001-85**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E PEDAGÓGICO PARA AS FORMAÇÕES CONTINUADAS DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAÍA FORMOSA/RN, NO TRANCURSO DO ANO LETIVO DE 2025**, no valor de **R\$ 49.582,00 (QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 20 de Março de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:CB39B68F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
008/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 008/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E PEDAGÓGICO PARA AS FORMAÇÕES CONTINUADAS DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAÍA FORMOSA/RN, NO TRANCURSO DO ANO LETIVO DE 2025.

CONTRATADO.....: AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA- CNPJ/CPF: 45.945.910/0001-85.

VALOR.....: R\$ 49.582,00 (QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 20 de Março de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:68AD8794**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE TOMADA DE
PREÇO 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
07120001/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. JOANA TIMÓTEO E DA CRECHE MUNICIPAL CARROSSEL, MUNICIPIO DE BARAÚNA/RN.

Em 20 (vinte) do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10h:12min, na Sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, N.º 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se o Sr. Presidente JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA, matrícula 17060, e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por JARNIER BEZERRA SOARES, matrícula 524, PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 20630 e MARIA EDUARDA DE SANTANA SOUSA, conforme Portaria GP N.º 062, de 10 de Janeiro de 2025. Com vista, ao JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO da Tomada de Preço em epígrafe.

Aduz esta Comissão que em análise da documentação de **PROPOSTAS DE PREÇOS**, da empresa participante do presente certame, atestou a Comissão que foi aberto os envelopes das empresas habilitadas, cuja relação segue com os respectivos valor:

EMPRESAS HABILITADAS:

	LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
1	PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ 13.721.826/0001-91;	461.825,07
2	PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.141.083/0001-53;	480.329,22
3	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 35.858.155/0001;	485.001,62
4	TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.219.307/0001-77;	508.144,86
5	FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 02.085.687/0001-30;	514.182,66

6	HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO LTDA-ME, CNPJ: 37.437.114/0001-03;	524.579,51
7	LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80;	530.324,60
8	CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVICOS ESPECIALIZADOS, CNPJ: 22.924.281/0001-01;	530.336,73
9	CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 29.655.139/0001-55;	530.363,11
10	R & N EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26;	542.114,99
11	F DE F A DE LIMA - ME, CNPJ: 48.400.968/0001-31;	543.200,15
12	FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08;	546.966,34
13	CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 12.613.080/0001-30;	552.795,16
14	ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.946.960/0001-59;	564.291,06
15	CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00;	565.246,91
16	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.706.798/0001-52.	568.462,54
17	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, CNPJ: 09.181.832/0001-26;	570.759,84
18	JQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ: 37.883.801/0001-52;	572.562,49
19	J DE M MOURA SERVIÇOS, CNPJ: 52.166.419/0001-11;	572.613,38
20	MFD CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60;	577.679,85
21	IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 47.568.207/0001-20;	592.327,31
22	ENGENMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06;	593.710,64
23	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90;	593.725,49
24	COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.170.603/0001-58;	596.646,24
25	H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ 08.250.245/0001-89;	606.896,25
26	PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.268.510/0001-32;	608.792,78
27	RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 08.487.196/0001-00;	622.699,80
28	VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 16.550.100/0001-21;	1.004.086,59

Após a abertura do envelope da Proposta de Preços acima citado, a Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento da presente proposta, encaminhou o processo físico ao Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Baraúna/RN, haja visto que a proposta aqui apresentada segue recheada de elementos de cunho técnico, uma vez que esta Comissão não possui expertise para análise da proposta, no sentido técnico. Abaixo, segue lista de empresas **INABILITADAS** com seus respectivos motivos de acordo com o parecer técnico setor de engenharia.

1. PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.721.826/0001-91

Valor ofertado: **R\$461.825,07 (Quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sete centavos).**

A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

A.1) A planilha orçamentária não contém o item 3.7 (CÓDIGO: 97647) – REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL E SEM REAPROVEITAMENTO.

A.2) A planilha orçamentária contém duplicidade do item 3.8 (CÓDIGO: 97650) – REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

A.3) Não constam assinaturas do responsável técnico e diretor da empresa na planilha orçamentária.

2. PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.141.083/0001-53

Valor ofertado: **R\$480.329,22 (Quatrocentos e oitenta mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).**

A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

A1) A empresa apresentou valor unitário do item 11.3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA

INSULFILM MÉDIA G20, acima do valor de referência contido no Projeto Básico.

VALOR DE REFERÊNCIA	R\$55,95
VALOR APRESENTADO	R\$58,79

3. NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 35.858.155/0001

Valor ofertado: **R\$485.001,62 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, um real e sessenta e dois centavos).**

A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

A.1) A planilha orçamentária não contém o item 3.7 (CÓDIGO: 97647) – REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL E SEM REAPROVEITAMENTO.

A.2) A planilha orçamentária contém duplicidade do item 3.8 (CÓDIGO: 97650) – REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

A.3) Não constam assinaturas do responsável técnico e diretor da empresa na planilha orçamentária.

4. TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.219.307/0001-77

Valor ofertado: **R\$508.144,86 (Quinhentos e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).**

A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

A1) A empresa apresentou valor unitário do item 11.3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA INSULFILM MÉDIA G20, acima do valor de referência contido no Projeto Básico.

VALOR DE REFERÊNCIA	R\$55,95
VALOR APRESENTADO	R\$58,79

5. FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 02.085.687/0001-30

Valor ofertado: **R\$514.182,66 (Quinhentos e quatorze mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).**

A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

A1) A empresa apresentou valor unitário do item 11.3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA INSULFILM MÉDIA G20, acima do valor de referência contido no Projeto Básico.

VALOR DE REFERÊNCIA	R\$55,95
VALOR APRESENTADO	R\$58,79

6. HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO LTDA-ME, CNPJ: 37.437.114/0001-03

Valor ofertado: **R\$524.579,51 (Quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).**

A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

A1) A empresa apresentou valor unitário do item 11.3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA INSULFILM MÉDIA G20, acima do valor de referência contido no Projeto Básico.

VALOR DE REFERÊNCIA	R\$55,95
VALOR APRESENTADO	R\$58,79

7. LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80

Valor ofertado: **R\$530.324,60 (Quinhentos e trinta mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).**

A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

A1) A empresa apresentou valores unitários para os itens 9.3 e 11.3 acima do valor de referência contido no Projeto Básico.

9.3 - BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

VALOR DE REFERÊNCIA	R\$980,36
VALOR APRESENTADO	R\$989,92

11.3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA INSULFILM MÉDIA G20,.

VALOR DE REFERÊNCIA	R\$55,95
VALOR APRESENTADO	R\$58,79

8. CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CNPJ: 22.924.281/0001-01

Valor ofertado: **R\$530.336,73 (Quinhentos e trinta mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos).**

A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

A.1) A planilha orçamentária não contém o item 3.7 (CÓDIGO: 97647) – REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL E SEM REAPROVEITAMENTO.

A.2) A planilha orçamentária contém duplicidade do item 3.8 (CÓDIGO: 97650) – REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

A.3) Não constam assinaturas do responsável técnico e diretor da empresa na planilha orçamentária.

9. CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.655.139/0001-55

Valor ofertado: **R\$530.363,11 (Quinhentos e trinta mil, trezentos e sessenta e três reais e onze centavos).**

A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

A.1) A planilha orçamentária não contém o item 3.7 (CÓDIGO: 97647) – REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL E SEM REAPROVEITAMENTO.

A.2) A planilha orçamentária contém duplicidade do item 3.8 (CÓDIGO: 97650) – REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

A.3) Não constam assinaturas do responsável técnico e diretor da empresa na planilha orçamentária.

10. R & N EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26

Valor ofertado: **R\$542.114,99 (Quinhentos e quarenta e dois mil, cento e quatorze reais e noventa e nove centavos).**

A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

A.1) A planilha orçamentária não contém o item 3.7 (CÓDIGO: 97647) – REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL E SEM REAPROVEITAMENTO.

A.2) A planilha orçamentária contém duplicidade do item 3.8 (CÓDIGO: 97650) – REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

A.3) Não constam assinaturas do responsável técnico e diretor da empresa na planilha orçamentária.

11. F DE F A DE LIMA - ME, CNPJ: 48.400.968/0001-31

Valor ofertado: **R\$543.200,15 (Quinhentos e quarenta e três mil, duzentos reais e quinze centavos).**

A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

A.1) A planilha orçamentária não contém o item 4.2 – ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO CERÂMICO DE 8 FUROS EARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (1:6). R_11/2020.

A.2) A planilha orçamentária contém duplicidade do item 4.1.

12. FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08

Valor ofertado: **R\$546.966,34 (Quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).**

A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

A1) A empresa apresentou valor unitário para o item 8.6 - COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022, acima do valor de referência contido no Projeto Básico.

VALOR DE REFERÊNCIA	R\$165,81
VALOR APRESENTADO	R\$199,64

13. CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 12.613.080/0001-30

Valor ofertado: **R\$552.795,16 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).**

A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

A1) A empresa apresentou quantitativo para o item 7.4 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019, divergente do quantitativo de referência contido no Projeto Básico.

QUANTITATIVO DE REFERÊNCIA	2,00
QUANTITATIVO APRESENTADO	3,00

14. ELABORE CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.946.960/0001-59

Valor ofertado: **R\$552.795,16 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).**

A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

A1) A empresa apresentou quantitativo para o item 7.4 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA

CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019, divergente do quantitativo de referência contido no Projeto Básico.

QUANTITATIVO DE REFERÊNCIA	2,00
QUANTITATIVO APRESENTADO	3,00

15. CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00

Valor ofertado: **R\$565.246,91 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos).**

A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

A1) A empresa apresentou quantitativo para o item 7.4 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019, divergente do quantitativo de referência contido no Projeto Básico.

QUANTITATIVO DE REFERÊNCIA	2,00
QUANTITATIVO APRESENTADO	3,00

16. DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.706.798/0001-52

Valor ofertado: **R\$568.462,54 (Quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).**

A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

A.1) A planilha orçamentária não contém o item 3.7 (CÓDIGO: 97647) – REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL E SEM REAPROVEITAMENTO.

A.2) A planilha orçamentária contém duplicidade do item 3.8 (CÓDIGO: 97650) – REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

A.3) Não constam assinaturas do responsável técnico e diretor da empresa na planilha orçamentária.

17. NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA, CNPJ: 09.181.832/0001-26

Valor ofertado: **R\$570.759,84 (Quinhentos e setenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

A1) A empresa apresentou quantitativo para o item 7.4 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019, divergente do quantitativo de referência contido no Projeto Básico.

QUANTITATIVO DE REFERÊNCIA	2,00
QUANTITATIVO APRESENTADO	3,00

18. JQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ: 37.883.801/0001-52

Valor ofertado: **R\$572.562,49 (Quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos).**

A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

A1) A empresa apresentou valor unitário do item 11.3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA

INSULFILM MÉDIA G20, acima do valor de referência contido no Projeto Básico.

VALOR DE REFERÊNCIA	R\$55,95
VALOR APRESENTADO	R\$58,79

19. J DE M MOURA SERVIÇOS, CNPJ: 52.166.419/0001-11

Valor ofertado: **R\$572.613,38 (Quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e treze reais e trinta e oito centavos).**

A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

A1) A empresa apresentou quantitativo do item ITEM 7.2 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, divergente do quantitativo de referência contido no Projeto Básico.

QUANTITATIVO DE REFERÊNCIA	626,70
QUANTITATIVO APRESENTADO	629,70

Em relação à análise das empresas inabilitadas, segue abaixo trecho do parecer técnico emitido pelo setor responsável:

“Antes de emitirmos parecer final acerca da proposta comercial selecionada, faremos exposição de alguns elementos coletados durante o processo de verificação dos conjuntos de documentos enviados pelas 19 (dezenove) empresas com menores valores ofertados. No decorrer da análise e conferência dos distintos materiais técnicos pertencentes a cada licitante, percebeu-se uma repetição sequenciada de inconformidades cometidas. Além da mínima diversidade observada na natureza das falhas, há que se registrar que os erros causadores das eliminações particulares guardam uma similaridade insólita, obedecendo a uma literalidade incomum.

Em suma, das 19 (dezenove) empresa desabilitadas, apenas 3 (três) não compartilharam as mesmas incongruências técnicas”

O Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Baraúna/RN, conforme Parecer Técnico emitido em 18 de março de 2025 declarou que a PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela empresa **MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60**, não possui incorreções, falhas ou defeitos que a inabilite **tornando-a vencedora**. Segue abaixo análise do setor de engenharia referente a proposta da empresa mencionada.

Valor ofertado: **R\$577.679,85 (Quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A.1) Os quantitativos de serviços apresentados são idênticos aos propostos no projeto básico;

A.2) Os preços unitários apresentados encontram-se abaixo dos preços unitários constantes na planilha orçamentária do projeto básico;

A.3) Os valores unitários dos serviços multiplicados pelo BDI foram executados corretamente, obedecendo à regra contida no Edital;

A.4) Os valores das multiplicações parciais de quantitativos pelos preços unitários, bem como valor final da planilha estão corretos, sem distorções ou incorreções;

B) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

B.1) Os valores apresentados em cada item correspondem aos constantes na planilha orçamentária;

B.2) O prazo de execução (número de meses) está em consonância com o definido no projeto básico.

C) COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

C.1) Os valores dos insumos não apresentam distorções ou incorreções entre as composições;

C.2) Os cálculos não apresentam incorreções.

C.3) As composições de preços unitários contém valores de mão de obra em harmonia com os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

D) CÁLCULO DO BDI

D.1) Há coerência entre o valor calculado e demonstrado e o efetivamente aplicado nos custos unitários na planilha orçamentária.

Desde já, fica concedido prazo para os licitantes manifestem recurso, se for o caso, respeitando os prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93. Logo, os recursos somente serão aceitos, conforme redação **item 13.1**, do Instrumento Convocatório.

13.1 Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contar da lavratura da ata ou publicação na imprensa Oficial do município, no caso de julgamento de classificação ou desclassificação das propostas de preços, conforme estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade;

Baraúna/ RN, em 20 de março de 2024.

JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA
Presidente da CPL

MARIA EDUARDA DE SANTANA DE SOUSA
Membro da CPL

JARNIER BEZERRA SOARES
Membro da CPL

PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Jeffesson Yuri Borges da Costa
Código Identificador:D2936AB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN – CNPJ. Nº 08.142.655/0001-06, representado pelo seu Gestor o Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 002/2025.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.

EMPRESA CONTRATADA: CENTER CAR AGRESTE LTDA inscrita no CNPJ: 24.819.875/0001-88, no valor total de R\$

312.904,52 (trezentos e doze mil novecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos). O LOTE 2 foi considerado FRACASSADO.

VIGENCIA DO CONTRATO: 12/03/2025 A 12/03/2026.

BOA SAUDE/RN, 12 de Março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:3BFCD7DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE **ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** **Nº 9/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede à Rua Doutor Mário Câmara, 702, CENTRO, BOA SAÚDE/RN CEP:59260000, aqui representado pelo **PREFEITO**, o Sr. **JOÃO MARIA MESQUITA**, inscrita no CPF (MF) sob o 025.713.174-40, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Manoel Alexandre de Freitas, 488, Centro, Boa Saúde/RN, e do outro lado como **CONTRATADO(A): TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 40.998.734/0001-26, com endereço Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN CEP:50065300, neste ato representado pelo o Senhora **ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 903.964.054-87, brasileiro, casado, com endereço Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN CEP:50065300, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato até 26 de Fevereiro de 2026, celebrado em 27 de fevereiro de 2024, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico Nº 42/2023.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista na Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 27 de fevereiro de 2024, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Boa Saúde/RN, em, 26 de Fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
Pela Contratante	Pelo(A) Contratado(A)
Prefeito Municipal	CNPJ (MF) nº 40.998.734/0001-26

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:C991BDF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE **ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** **Nº 1/2025 - DISPENSA Nº 1/2025**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede à Rua Doutor Mário Câmara, 702, CENTRO, BOA SAÚDE/RN CEP:59260000, aqui representado pelo **PREFEITO**, o Sr. **JOÃO MARIA MESQUITA**, inscrita no CPF (MF) sob o 025.713.174-40, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Manoel Alexandre de Freitas, 488, Centro, Boa Saúde/RN, e do outro lado como **CONTRATADO(A): AGN SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 45.052.442/0001-10, com endereço RUA JULIA FREIRE, 10, CENTRO, JAPI/RN CEP:59213000, neste ato

representado pelo o Senhor Adailton da Silva Aquino inscrito no CPF (MF) sob o nº 067.953.224-24, brasileiro, com endereço RUA JULIA FREIRE, 10, CENTRO, JAPI/RN CEP:59213000, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato até 17 de Maio de 2026, celebrado em 17 de janeiro de 2025, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Dispensa Nº 1/2025.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 17 de janeiro de 2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Boa Saúde/RN, em, 17 de Março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Pela Contratante
Prefeito Municipal

AGN SERVIÇO LTDA.

Pelo(a) Contratado(a)
CNPJ (MF) nº45.052.442/0001-10

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:07FA66C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Republicado por incorreção

RECONHEÇOa Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, XI, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e Decreto Municipal nº 009/2023 em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**, inscrito no CNPJ:12.120.272/0001-04, cujo valor global de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, objetivando o repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

RATIFICOa presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilma. Sra. Agente de Contratação.

Boa Saúde/RN, 17 de Janeiro de 2025

JOAO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:AA218B29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

CONTRATO DE REPASSE Nº 872860/2018/MS/CAIXA (1.061.297-88/2018). OBJETO: REFORMA DE UMA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL MATERNIDADE “ DR. PAULO DE SOUZA” 2ª ETAPA, NESTE MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE – RN. CONTRATADA: LL CONSTRUTORA – CNPJ: 13.079.100/0001-05. Senhor(a) Diretor(a), Com fulcro nas prerrogativas legais vigentes, em especial no art. 79 da Lei 8.666/93, e; Considerando que esse Setor, constatou que a execução relativa aos Serviços da obra em referência, objeto da Licitação Tomada de Preços nº 03/2021, se encontram paralisados;

Considerando que a empresa está deixando de cumprir as etapas previstas e informadas da CRONOPLE – Cronograma da Planilha de Levantamento de Quantitativos, a qual é parte integrante do contrato de prestação. Considerando que está causando, por conseguinte, sérios e grandes prejuízos ao perfeito atendimento do Cronograma Físico Financeiro; Considerando que tais atrasos ocasionara, inclusive, o bloqueio de recursos de outras obras conveniadas com a união; Considerando as disposições constantes no mesmo Termo de Contrato, Cláusula nova – “das obrigações da contratada”, combinada a Cláusula Décima segunda “da rescisão contratual” e a Décima terceira “das sanções administrativas”. NOTIFICA ADMINISTRATIVAMENTE a CONTRATADA: Para restabelecer a execução da obra mencionada, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da ciência desta notificação. O não cumprimento da presente determinação ensejará, por parte da CONTRATANTE, a adoção das medidas legais cabíveis, assegurada a ampla defesa.

Boa Saúde/RN, 20 de março de 2025.

JOSE AUDES PEREIRA DOS ANJOS

Engenheiro Civil CREA-RN: 2108865233

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:B21FD717

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
3ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

OBJETO: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE – RN. CONTRATADA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 18.716.666/0001-06 Senhor(a) Diretor(a), Com fulcro nas prerrogativas legais vigentes, em especial no art. 79 da Lei 8.666/93, e; Considerando que esse Setor, constatou que a execução relativa aos Serviços da obra em referência, objeto da Licitação Tomada de Preços nº 001/2023, se encontram com execução dos serviços com muita lentidão. Considerando que a empresa está deixando de cumprir as etapas previstas e informadas da CRONOPLE – Cronograma da Planilha de Levantamento de Quantitativos, a qual é parte integrante do contrato de prestação. Considerando que está causando, por conseguinte, sérios e grandes prejuízos ao perfeito atendimento do Cronograma Físico Financeiro; Considerando que tais atrasos ocasionara, inclusive, o bloqueio de recursos de outras obrasconveniadas com a união; Considerando as disposições constantes no mesmo Termo de Contrato, Cláusula nova – “das obrigações da contratada”, combinada a Cláusula Décima segunda “da rescisão contratual” e a Décima terceira “das sanções administrativas”. NOTIFICA ADMINISTRATIVAMENTE a CONTRATADA: Para reestabelecer a aceleração na execução dos serviços já destacados, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da ciência da presente. O não atendimento, ensejará da parte da CONTRATANTE, as medidas e sanções legais cabíveis, admitida a ampla defesa.

Boa Saúde/RN, 20 de março de 2025.

JOSE AUDES PEREIRA DOS ANJOS

Engenheiro Civil
CREA-RN: 2108865233

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:649BD8A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
ADESÃO PREGÃO Nº 007/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EP.

CNPJ: 17.382.733/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA COM OPERADOR PARA CORTE DE TERRA NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$316.728,72 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).

PERCENTUAL DO REAJUSTE: 5,42% (cinco vírgula quarenta e dois por cento)

ÍNDICE DO REAJUSTE: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inc. II, “d” DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Bodó/RN.

HORISON JOSÉ DA SILVA –
Prefeito Municipal

DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA–
Contratado

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:A44B12C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL PREGÃO Nº 003/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.
CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP.
CNPJ Nº 40.998.734/0001-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO COMPRAS E CONTRATOS.

VALOR TOTAL DO ACRÉSSIMO: R\$20.520,00 (vinte mil, quinhentos e vinte mil).

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL: 22,49% (vinte e dois vírgula quarenta e nove por cento)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, “b”, §1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

BODÓ/RN.

HORISON JOSÉ DA SILVA –
Prefeito Municipal

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU–
Contratado

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:F8FC93CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 007/2025 - SRP**

Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Polpa De Fruta Para Atender As Necessidades Das Diversas Secretarias Da Prefeitura Municipal De Bodó/RN

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, com início em **06 de março de 2025**, com sessão realizada em **19 de março de 2025**, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

C J DE ARAUJO PESSOA – ME – CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedora no lote 01, com o valor global de R\$ 30.409,50 (trinta mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).

Bodó/RN, 20 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:4040BB59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025 - SRP**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 007/2025, realizado em 19/03/2025, a saber:

Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Polpa De Fruta Para Atender As Necessidades Das Diversas Secretarias Da Prefeitura Municipal De Bodó/RN
C J DE ARAUJO PESSOA – ME – CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedora no lote 01, com o valor global de R\$ 30.409,50 (trinta mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).

Bodó/RN, 20 de março de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:0701DD2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2025**

Processo Administrativo nº 411/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) C J DE ARAUJO PESSOA – ME – CNPJ: 29.303.584/0001-56, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 20 de março de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:A4565D1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025**

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de arbitragem para campeonatos e eventos promovidos e apoiados pela secretaria municipal de esporte da prefeitura municipal de Bodó/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratadas: 01) J K DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA – CNPJ: 14.909.605/0001-04- Endereço: Rua das Margaridas- Condomínio Clube Mirante da Serra- CEP: 59300000, Caicó/RN: Saiu vencedora nos itens 01 e 02, com o valor global de R\$ 50.410,20 (cinquenta mil, quatrocentos e dez reais e vinte centavos); 02) ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CURRAIS NOVOS RN – CNPJ: 29.720.825/0001-62- Endereço: Rua Riacho Fechado- CEP: 59380000- UF: RN- Município: Currais Novos/RN:

Saiu como vencedora no item 03, com o valor global de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 55.710,20 (cinquenta e cinco mil, setecentos e dez reais e vinte centavos).

Vigência da ata: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 20 de março de 2025

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:23F1375E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 04/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“Institui e regulamenta O Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica., no âmbito das Escolas Públicas Municipal de Ensino Fundamental Manoel Catarino Filho e Unidade III Lauro Miranda de Assunção e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Horison José da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento da legislação vigente: a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, estabelece o presente DECRETO.

CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 201/2015, em especial ao disposto nas Metas 6, da expansão do ensino em tempo integral;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Do Programa

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação em Tempo Integral, no âmbito da Escola Pública Municipal de Ensino Fundamental Manoel Catarino Filho e Unidade III Lauro Miranda de Assunção, mediante a realização de atividades no contraturno escolar, em jornada ampliada.

Art. 2º O Programa, de que trata este Decreto, tem por finalidade:

I - Ofertar a educação em tempo integral, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Manoel Catarino Filho e Unidade III Lauro Miranda de Assunção;

II - Oferecer um ambiente seguro e educativo que complementa o papel da família, ajudando a equilibrar as responsabilidades familiares e escolares.

III - Focar no crescimento integral dos estudantes, abrangendo as dimensões cognitiva, emocional, social e física.

IV - Melhorar o desempenho educacional e a qualidade da educação básica pública municipal;

V - Cultivar relações entre professores, alunos e comunidades;

VI - Garantir a proteção social e a formação cidadã aos alunos da rede municipal de ensino garantindo que todos os alunos, independentemente de sua origem socioeconômica, tenham acesso a uma educação de qualidade.

VII - reduzir a evasão, reprovação e distorção idade/ano, por meio de ações pedagógicas que visem melhorar o aproveitamento escolar;

VIII - estimular crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas educacionais e de lazer, direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, da cidadania e da solidariedade;

IX - Promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão de crianças, adolescentes e jovens nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares;

X - Fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não governamentais e esfera privada.

Art. 3º O Programa será implementado, por meio da realização de ações socioeducativas no contraturno escolar, na escola e/ou outros espaços socioculturais e/ou comunitários, com carga horária mínima de 03 (três) horas diárias.

Art. 4º O Programa será desenvolvido por meio de cooperação técnica entre as diversas áreas do Município, considerando o desenvolvimento integral dos alunos.

Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas em contraturno estarão integradas ao Projeto Político Pedagógico – PPP – da unidade escolar, cabendo a mesma, atualizá-lo com as oficinas a serem ofertadas.

Art. 6º As oficinas poderão ser realizadas em outros espaços municipais, mediante parcerias firmadas, convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

Art. 7º A escolha da série/ano para implantação gradativa das atividades em contraturno fica a cargo da Secretaria Municipal da

Educação, conforme o Censo Escolar e a política educacional a ser planejada e atendida.

Art. 8º É de incumbência da Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com dirigente da unidade escolar, Conselhos Escolares e/ou Associações de Pais Mestres e Funcionários, a mobilização e estimulação da comunidade local para a oferta de espaços que complementem as atividades em contraturno.

Art. 9º Ficam autorizadas as seguintes oficinas a serem desenvolvidas, considerando as de cunho obrigatório, as quais foram citadas no censo escolar, a mesma deverá observar, e as de livre escolha da unidade escolar, conforme a realidade social:

I - Acompanhamento pedagógico Língua Portuguesa e Matemática (componente obrigatório);

II - Leitura e literatura (componente obrigatório);

III- cultura popular e cidadania,

IV- Música (coral, instrumental e outras), danças e teatro;

V – Oficinas de empreendedorismo e educação financeira;

VI - Jogos de tabuleiro;(xadrez e outros) ; (componente obrigatório);

VII - artes visuais;

VIII- natação;

IX- Futebol/futsal, capoeira;

X - Jogos esportivos (queimada/cabo de guerra/pega-pega e outros);

XI - fortalecimento de vínculos e habilidades socioemocionais;

XII- Aulas teóricas e práticas de introdução à tecnologia; (componente obrigatório);

XIII- hortaliças entre outros.

Art. 10. A oferta das oficinas em contraturno será planejada com a unidade escolar, e serão implementadas gradativamente.

Art. 11. É responsabilidade da unidade escolar e suas respectivas agremiações (Conselho Escolar e /ou Associação de Pais, Mestres e Funcionários) a mobilização dos alunos para participação nas oficinas, bem como a cobrança da assiduidade em contraturno.

Art. 12. A unidade escolar deverá cadastrar os (as) alunos (as) e turmas, no Sistema do Municipal de Registro Escolar – Sigeduc –, ou outro que vier a suplantá-lo, no curso devido, conforme orientação do Setor de Estrutura e Documentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO II

Dos Componentes Obrigatórios

Art. 13. O componente Acompanhamento Pedagógico compreende atividades pedagógicas nas áreas de conhecimento de língua portuguesa e matemática e serão ministradas por professores efetivos, do quadro de funcionários da educação básica, compreendendo 08 (oito) aulas do contraturno para esta ação.

§ 1º No componente de Língua Portuguesa as aulas deverão oportunizar metodologia diferenciada para que o discente possa interagir e aprimorar seus conhecimentos minimizando as dificuldades no processo de leitura e escrita sendo o docente mediador e facilitador do processo.

§ 2º No componente de Matemática as aulas deverão oportunizar atividades com materiais manipuláveis que possibilitem ao discente o processo de aprendizagem de forma concreta, de acordo com o

contexto escolar, diversificando o formato das aulas do turno regular a fim de motivá-lo a buscar novas formas de aprendizado desafiando na busca por possibilidades diversas de aprendizagem, transformando tanto a maneira de ensinar como a forma de aprendizado.

Art. 14. O componente de Leitura e Literatura compreende atividades voltadas ao incentivo e à prática da fluência na leitura, bem como processo de intensificação da alfabetização, ministrada;

§ 1º O incentivo às práticas leitoras compreenderá o trabalho com os gêneros textuais, incentivando a oralidade e entonação e por consequência a reprodução através da interpretação pessoal dos textos.

Art. 15. O componente curricular Cultura Popular e Cidadania deverão contemplar as leis vigentes no Município, articulando as experiências e os saberes dos discentes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, assim como atitudes e valores, de modo a promover seu desenvolvimento integral enquanto cidadão, na perspectiva da ampliação das possibilidades e da valorização da vida.

CAPÍTULO III

Disposições Gerais

Art. 16. Excetuado os componentes a serem ministrados por professores efetivos de educação básica, na forma deste Decreto, as demais oficinas serão executadas por professoresicineiros, contratados através de processo seletivo, cooperativas de educação ou organizações que atuam no setor educacional.

Art. 17. O Programa de Educação em tempo integral é forma de integração entre a escola e a comunidade, grupo social, razão pela qual a contratação de oficineiros, além dos requisitos para a prestação do serviço em cada modalidade, exigirá que o oficineiro tenha residência no Município de Bodó/RN.

Art. 18. As unidades escolares escolherão as oficinas livres, dentre aquelas que lograram êxito no procedimento de chamada pública, mediante acompanhamento e autorização da Diretoria de Ensino Fundamental.

Art. 19. A expansão do atendimento em tempo integral nas unidades escolares dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Art. 20. Fica a cargo da Diretoria de Ensino Fundamental a organização e reformulação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar conforme as oficinas ofertadas.

Art. 21. Os espaços para realização das oficinas serão planejados em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Bodó, em 20 de março de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Bodó/RN.

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:85974C88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025**

Processo nº 1.012/2025 – Dispensa de Licitação nº 024/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
 Contratada: **CONECTA SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA**
 CNPJ: **34.677.857/0001-62**

Objeto: Contratação de solução de segurança com monitoramento em nuvem, incluindo câmeras com gravação, leitura de placas, reconhecimento facial e manutenção, com acesso via web e aplicativos para iOS e Android, para atender à Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 13/03/2025 à 31/12/2025.
 Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Bom Jesus/RN, 13 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4A59F741

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 191/2025 CONCESSÃO DE PROGRESSÃO
HORIZONTAL A SERVIDORA ANA CRISTINA B. DE
MACEDO SILVA.

Portaria nº 191/2025

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **ANA CRISTINA B. DE MACEDO SILVA**, matrícula **146**, ocupante do cargo de Professora Nível III, **passando da Referência G para H**, referente ao Período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 20 de março de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Bom Jesus-RN

Publicado por:
 Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:D55982CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 192/2025 CONCESSÃO DE PROGRESSÃO
HORIZONTAL A SERVIDORA MARIA JOSÉ FERREIRA DA
CUNHA.

Portaria nº 192/2025

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DA CUNHA**, matrícula **057**, ocupante do cargo de Professora Nível III, **passando da Referência H para I**, referente ao Período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 20 de março de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Bom Jesus-RN

Publicado por:
 Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:CD0989FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 193/2025 CONCESSÃO DE PROGRESSÃO
HORIZONTAL A SERVIDORA MIRANEIDE CORDEIRO DE
MOURA.

Portaria nº 193/2025

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **MIRANEIDE CORDEIRO DE MOURA**, matrícula **189**, ocupante do cargo de Professora Nível III, **passando da Referência H para I**, referente ao Período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 20 de março de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Bom Jesus-RN

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:1F7C39A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 194/2025 CONCESSÃO DE PROGRESSÃO
HORIZONTAL A SERVIDORA MÔNICA MARIA CARLOS
DOS SANTOS.

Portaria nº 194/2025

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **MÔNICA MARIA CARLOS DOS SANTOS**, matrícula **204**, ocupante do cargo de Professora Nível III, passando da Referência **G para H**, referente ao Período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 20 de março de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

BOM JESUS-RN

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:88785A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 195/2025 CONCESSÃO DE PROGRESSÃO
HORIZONTAL A SERVIDORA RAIMUNDA MARTA
FERNANDES.

Portaria nº 195/2025

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **RAIMUNDA MARTA FERNANDES**, matrícula **205**, ocupante do cargo de Professora Nível III, passando da Referência **G para H**, referente ao Período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 20 de março de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus-RN

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:3173ACF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 196/2025 CONCESSÃO DE PROGRESSÃO
HORIZONTAL A SERVIDORA SILVIA MARIA SANTOS DA
SILVA.

Portaria nº 196/2025

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **SILVIA MARIA SANTOS DA SILVA**, matrícula **210**, ocupante do cargo de Professora Nível III, passando da Referência **G para H**, referente ao Período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 20 de março de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

BOM JESUS-RN

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:4082872C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 197/2025 CONCESSÃO DE PROGRESSÃO
HORIZONTAL A SERVIDORA VERA LUCIA DE LIMA
MOREIRA.

Portaria nº 197/2025

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **VERA LUCIA DE LIMA MOREIRA**, matrícula **172**, ocupante do cargo de Professora Nível III, passando da Referência **H para I**, referente

ao Período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 20 de março de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus-RN

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:8A37F0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 198/2025 CONCESSÃO DE PROGRESSÃO
HORIZONTAL A SERVIDORA ALZENAIDE CANDIDO DE
OLIVEIRA SALVADOR.

Portaria nº 198/2025

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **ALZENAIDE CANDIDO DE OLIVEIRA SALVADOR, matrícula 143**, ocupante do cargo de Professor Nível III, **passando da Referência G para H**, referente ao Período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 20 de março de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus-RN

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:1647146F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 199/2025 CONCESSÃO DE PROGRESSÃO
HORIZONTAL A SERVIDOR JOSIRAN GOMES
FIGUEREDO.

Portaria nº 199/2025

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal ao Servidor **JOSIRAN GOMES FIGUEREDO, matrícula 167**, ocupante do cargo de Professor Nível III, **passando da Referência G para H**, referente ao Período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 20 de março de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus- RN

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:5BFBE4E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: **08.713.120/0001-48**, com endereço na Av Campos Sales, 481, Tirol, Natal /RN – CEP 59.020-300.

OBJETO: PAGAMENTO DE BOLETO ANUAL REFERENTE A PARCERIA ENTRE COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

VALOR ESTIMADO: R\$ **651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais).**

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 20 de março de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:20388B2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ: 01.612.375/0001-75

CONTRATADO: REGIANA GONÇALVES DE MELO, inscrita no CPF: **813.516.234-00**, com endereço na Rua Praia de Pitangui, N° 175, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual administrativo nº 0801005/2024, com impacto financeiro no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), nos termos do art. 124, inciso I, letra "B", da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 20 de março de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:9395EC74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 028/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: MARIA SONIA MACEDO DE SOUZA, CPF: 422.423.474-20, com endereço na Rua Professor Cazuzu, 66, Centro, Caiçara do Norte/RN - CEP: 59.592-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

ASSINATURAS em 19/03/2025 com validade até 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

MARIA SONIA MACEDO DE SOUZA
CPF: 422.423.474-20
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 19 de março de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:DE0BF07C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 133/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **CHARLI DELEON DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 20 de março de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:3AD80F0F

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 134/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ISIS DE MORAIS NASCIMENTO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR CLÍNICO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 20 de março de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:5CC4F251

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 015/2024 celebrado com a empresa **COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 29.140.323/0001-62. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços nº 015/2024 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/03/2025 a 24/03/2026, referente ao registro de preços para a aquisição do gênero alimentício tipo peixe de primeira qualidade

(atum, pescada branca/amarela, cavala ou equivalente), em postas congeladas para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total estimado é de R\$ 110.124,00 (cento e dez mil cento e vinte e quatro reais). Data da Assinatura: 17/03/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Renata Lima Correia da Costa - Representante Legal da empresa COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA ME. Processo nº 023/2024.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:799D09A6

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO /RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de março de 2025.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:799737A3

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL **PORTARIA N.º 13, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

GERMÂNIO LUIZ BATISTA DA SILVA - lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

RUDSON DARLAN M. DE OLIVEIRA – lotação: Secretaria Municipal de Educação

FRANCIELSON DE LIMA – lotação: Secretaria Municipal de Educação

MARIA IVANETE ESTEVAM – lotação: Secretaria Municipal de Educação

JEAN CARLOS PEGADO – lotação: Secretaria Municipal de Educação

PEDRO HENRIQUE FELIX – lotação: Secretaria Municipal de Educação

JESSICA MOREIRA PONTES – lotação: Secretaria Municipal de Educação

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA – lotação: Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ANDRE B. LISBOA – lotação: Secretaria Municipal de Educação

LUCINEIDE COSTA DA SILVA – lotação: Secretaria Municipal de Educação

VANUSIA MOREIRA DA SILVA – lotação: Secretaria Municipal de Educação

TAIS FERNANDA C. DE SOUZA – lotação: Secretaria Municipal de Educação

MARIA EDINALVA DE SOUZA SILVA – lotação: Secretaria Municipal de Educação

MANOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR – lotação: Secretaria Municipal de Educação

MARIA JAQUELINE SOARES – lotação: Secretaria Municipal de Educação

FRANCISCO EDIORGENES DA SILVA – lotação: Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art.3º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2025.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de março de 2025

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:A4CAA141

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL **PORTARIA N.º 14 DE 20 DE MARÇO DE 2025**

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o desligamento do bolsista WILLIAN ARION CORREIA DA SILVA, vinculado ao Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, em decorrência do descumprimento das condicionais do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

Art. 2º O desligamento é irrevogável, não havendo possibilidade de revogação.

Art.3º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2025.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de março de 2025

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:0ED2D08E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA** **PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 001/2025 – PROC. ADMIN.** **MC/RN N.º 2025.02.17.0059**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.02.17.0059

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – PROC.
ADMIN. MC/RN Nº 2025.02.17.0059

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, **torna público**, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório de **CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.02.17.0059** que possui por objeto a **Chamada Pública Eletrônica para formalização de dispensa de licitação, visando a aquisição de produtos da agricultura familiar destinados ao fornecimento de merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, no município de Caicó/RN**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/RN, 20 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:9B536C19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
023/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.11.13.0007

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2024.11.13.0007**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 023/2025**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 21/03/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 02/04/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 20 de março de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
 Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
 Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:041F9B75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.22.0045

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Favorecido: Amaury Medeiros CPF 013.394.864-15, neste ato representado por Maria Gorette dos Santos, CPF 637.651.794-34.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 021/2025.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 20 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:D4045BAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.579 DE 20 DE MARÇO DE 2025

“Atualiza o Valor do Piso Salarial dos Professores da Rede Municipal de Educação de Acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e a Portaria Ministerial nº 13, de 23 de dezembro de 2024.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar o valor de R\$ 4.663,31 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos) para os profissionais da educação com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e R\$ 3.497,49 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos) para os profissionais da educação com jornada de 30 (trinta) horas semanais como piso salarial profissional do magistério público da educação básica municipal para o ano de 2025, cujo vencimento inicial esteja abaixo do valor fixado, conforme previsão contida no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e Portaria do Ministério da Educação nº 13, publicada em 23 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º. O Município de Caicó adotará a correção do piso salarial profissional do magistério público da educação básica no percentual

de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), sendo implantado integralmente na folha de pagamento do mês de março de 2025.

Parágrafo Único. O retroativo referente ao mês de janeiro de 2025 será pago no mês de abril de 2025, e o retroativo referente ao mês de fevereiro de 2025 será pago no mês de maio de 2025.

Art. 3º. Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão, prioritariamente, oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.

Art. 4º. Em consequência da adoção do novo piso do magistério municipal, fica autorizada a atualização da Lei Municipal nº 4.245/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal de Caicó.

Art. 5º. O Município de Caicó procederá ao pagamento dos 10% (dez por cento) restantes do piso salarial de 2022, instituído pela Portaria MEC nº 67/2022, de forma diluída ao longo de nove meses, conforme cronograma abaixo:

I - No mês de abril de 2025, será pago 1% (um por cento) do piso salarial de 2022;

II - No mês de maio de 2025, será pago mais 1% (um por cento);

III - Nos meses de junho de 2025 e julho de 2025, será pago 1,5% (um vírgula cinco por cento) em cada mês;

IV - No período de agosto de 2025 a dezembro de 2025, será pago 1% (um por cento) em cada mês.

Parágrafo Único. Com este cronograma, o Município de Caicó garantirá que os 10% (dez por cento) restantes do piso salarial de 2022 estarão integralmente quitados até dezembro de 2025.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6197B5FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0337/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0337/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ysla Vitoria N de Oliveira, para realizar procedimento no CRI, em Natal/RN, do dia 13/03/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:CFEFC072

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0338/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0338/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rodrigo Yago Almeida Linhares, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 13/03/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:AF4AFB0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0339/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0339/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (um) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, na AACD em Recife/PE, no dia 13.03.2025.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Recife/PE	13/03/2025	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F5169955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0340/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0340/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Andreza Medeiros de Lima, para realizar atendimento na Clínica FEMME, em Natal/RN, no dia 13/03/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3B964B75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0345/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0345/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Flavia Kally da Silva Souza, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJChospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 14/03/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1A356504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0346/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0346/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Damião Francisco da Silva, por ter recebido alta do Hospital Universitário Walter Cantídio – HUWC, em Fortaleza/CE, no dia 14/03/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	14/03/2025	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0A065AB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0348/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0348/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:				
03:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:				
Ambulância RQC – 0C85				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joana Dark de Medeiros Silva, para o CECAN, em Natal/RN, no dia 14/03/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7900E069

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0350/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0350/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Edvaldo Dantas, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 14/03/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:74213C22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0351/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0351/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Transportar Material do HRS, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 14/03/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9E60A08D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0352/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0352/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lorene Karol P dos Santos, para realizar parto no Hospital Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 14/03/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	14/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de março de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:42175646

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0353/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0353/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Lorene Karol P dos Santos, para realizar parto no Hospital Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 14/03/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	14/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de março de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7331F75F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0354/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0354/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marluce de Medeiros, para realizar atendimento no CECAN, em Natal/RN, no dia 15/03/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F83FC235

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos vinte dias do mês de março de 2025, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.202.006/2024**, **ADJUDICO**, o Grupo 01 no valor total de R\$ 999.999,30, o Grupo 02 no valor total de R\$ 287.000,00 e o Grupo 03 no valor total de R\$ 30.000,00 a empresa **ADRIANA FELIX DOS SANTOS LTDA (CNPJ: 53.202.091/0001-04)** e o Grupo 04 no valor total de R\$ 1.399.999,00 e o Grupo 05 no valor total de R\$ 179.990,00 a empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (CNPJ: 15.052.431/0001-79)**, conforme lances apresentados.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:A3C8A88F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO, HOMOLOGA** todo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.202.006/2024 – PMCR/RN (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025)**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR**, sendo a empresa **ADRIANA FELIX DOS SANTOS LTDA (CNPJ: 53.202.091/0001-04)**, vencedora do Grupo 01 no valor total de R\$ 999.999,30, do Grupo 02 no valor total de R\$ 287.000,00 e do Grupo 03 no valor total de R\$ 30.000,00 e a empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (CNPJ: 15.052.431/0001-79)**, vencedora do Grupo 04 no valor total de R\$ 1.399.999,00 e do Grupo 05 no valor total de R\$ 179.990,00.

Campo Redondo/RN, 20 de março de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

-Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:DC66840C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR DANIEL DA FROTA PIRES CENSONI, CPF nº 038.XXX.XXX-81, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **PROCURADOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 17 de março de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:76AC8517

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 170/2025-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugna em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA**, professora, com matrícula funcional sob o nº 547, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal nº 333/93, **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **11 de março a 07 de novembro de 2025**.

Art. 2º Fica facultado a(o) servidor(a), em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria

Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 20 de março de 2025;

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:33850D67

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 171/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA JOSEAN DURA DE BRITO**, professora, com matrícula funcional sob o nº 428, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período **indeterminado**, contadas a partir de **11 de março de 2025**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 20 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:790B7AF9

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 172/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **FRANCISCO ALDIMAR DE OLIVEIRA**, professor, com matrícula funcional sob o nº 385, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período **indeterminado**, contadas a partir de **11 de março de 2025**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 20 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:0EA2355F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 173/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugna em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **PAULO WALTER DE MENEZES**, professor, com matrícula funcional sob o nº 495, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período **indeterminado**, contadas a partir de **11 de março de 2025**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 20 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A940409E

SECRETARIA DE GOVERNO **PORTARIA SEG Nº 174/2025-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugna em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **SEBASTIÃO LINHARES DE OLIVEIRA**, professor, com matrícula funcional sob o nº 557, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período **indeterminado**, contadas a partir de **11 de março de 2025**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 20 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:6C9292DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

GABINETE DO PREFEITO **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da empresa contratada;

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO a reiterada notificação emitida pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada;

CONSIDERANDO os relatórios emitidos pela Comissão de Licitação;

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR na forma da cláusula 5.7, item 5.7.1 da ata de registro de preços 104/2024, celebrada com a Empresa CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.753.718/0001-07, estabelecida na Rua das papoulas, nº 348, jardim cuiabá – cidade de Cuiabá/MT;

Parágrafo Único. Em atenção ao disposto no Art. 165, I, “e”, a Empresa CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis da rescisão unilateral do contrato.

Art. 2º CONVOCAR para assumir os itens da ata de registro de preços 101/2024 as empresas seguintes, conforme documentado no pregão eletrônico 19/2024;

Art. 3º Aplicar, nos moldes do artigo 156, inciso III, § 4º, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 3 (três) anos a empresa CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.753.718/0001-07.

Art. 4º Notificar a empresa para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de responsabilização e aplicação de

infrações administrativas, de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação. Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de março 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D0231774

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da empresa contratada;

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO a reiterada notificação emitida pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada;

CONSIDERANDO os relatórios emitidos pela Comissão de Licitação;

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR na forma da cláusula 5.7, item 5.7.1 da ata de registro de preços 104/2024, celebrada com a Empresa H. C. CORDEIRO, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35, estabelecida na Rua Coronel Gurgel, n.º 1311, Alto da conceição – cidade de Mossoró/RN;

Parágrafo Único. Em atenção ao disposto no Art. 165, I, “e”, a Empresa H. C. CORDEIRO poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis da rescisão unilateral do contrato.

Art. 2º CONVOCAR para assumir os itens da ata de registro de preços 146/2024 as empresas seguintes, conforme documentado no pregão eletrônico 30/2024;

Art. 3º Aplicar, nos moldes do artigo 156, inciso III, § 4º, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 3 (três) anos a empresa H. C. CORDEIRO, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35.

Art. 4º Notificar a empresa para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de responsabilização e aplicação de infrações administrativas, de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação. Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de março 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5B9E5490

GABINETE DO PREFEITO * REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 308/2025- GP, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Diretor de Departamento de Almojarifado e Recebimento de Objetos da Secretaria de Saúde Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ADELIA REGINA DANTAS PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF 937.***.***.00, para o Cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E RECEBIMENTO DE OBJETOS DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 18 de Março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:245A9FA7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 309/2025 - GP, DE 20 DE MARÇO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JOSÉ FELIPE DANTAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF 110.***.***-51, Fiscal do **CONTRATO 29/2025**, referente à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CORRIDA DE RUA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, com vigência de 13/03/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:77902BF1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 22/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 22/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 700.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 183	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.92.2.540.0000 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	413.890,14
Cód. red.: 236	02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.92.2.540.1070 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	101.737,20
Cód. red.: 264	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.16.2.540.1070 Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	184.372,66
	Sub-Total:	700.000,00
	Total Parcial Suplementado:	700.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Superávit financeiro, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 14 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:A0F55C89

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 25/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 25/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 197.673,78, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1310/2024, de 12 setembro de 2024 - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 197.673,78 (cento e noventa e sete mil seiscientos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 804	02.009.12.361.0012.2117.3.3.90.30.1.599.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Educação	141.671,17
Cód. red.: 805	02.009.12.361.0012.2117.4.4.90.52.1.599.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Educação	56.002,61
	Sub-Total:	197.673,78
	Total Parcial Suplementado:	197.673,78

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadaçãoacréscimos de receita, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Receita: 1.7.1.4.99.01 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	
Fonte de recurso - 1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	197.673,78
Sub-Total:	197.673,78
Total Parcial Suplementado:	197.673,78

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 20 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:C12DB841

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 045/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 045/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa ANDERSON MEDEIROS DANTAS 05286989403, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.542.009/0001-03, estabelecida a Rua 13 De Maio, n.º 214, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COBERTURA AUDIOVISUAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS, PARA CRIAÇÃO DE CONTEUDO INSTITUCIONAL PARA AS REDES SOCIAIS E OUTROS EVENTOS VEICULOS DE COMUNICAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.

Do preço total: R\$ 13.400,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
116	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
105	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 14/03/2025 a 14/03/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

(Prefeito Municipal)

P/ Contratante

ANDERSON MEDEIROS DANTAS

P/ contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:74F35FDA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 310/2025 - GP, DE 20 DE MARÇO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ANTONIO BATISTA DANTAS NETO**, inscrito no CPF 103.***.***-65, Fiscal do **CONTRATO 45/2025**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

SERVIÇO DE COBERTURA AUDIOVISUAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS, PARA CRIAÇÃO DE CONTEUDO INSTITUCIONAL PARA AS REDES SOCIAIS E OUTROS EVENTOS VEICULOS DE COMUNICAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, com vigência de 14/03/2025 a 14/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:C032620F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 311/2025 - GP, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **CAMILA RAISSA DE LIMA DANTAS**, inscrito no CPF 073.***.***-03, Fiscal do **CONTRATO 41/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE EVENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com vigência de 14/03/2025 a 14/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:CD30F2C4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 312/2025 - GP, DE 20 DE MARÇO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ANTONIO BATISTA DANTAS NETO**, inscrito no CPF 103.***.***-65, Fiscal do **CONTRATO 40/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES RÁPIDOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com vigência de 14/03/2025 a 14/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:2CCAC80E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 318/2025 - GP, DE 20 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **TAMYRES JOSEFA DE LIMA E SILVA**, brasileira, portadora do CPF 076.***.***-25, do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:ED67F594

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 313/2025- GP, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 218/2025, de 05 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/02/2025. Edição 3471;

CONSIDERANDO a existência de cargo no Anexo I do quadro geral de cargos permanentes da Lei Complementar 40/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCIELMA LIMA AZEVEDO** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á no dia 24 de março de 2025, às 8h30min, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura do termo de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B06F68BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2025- GP, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 163/2025, de 20 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/01/2025. Edição 3459;

CONSIDERANDO a existência de cargo no Anexo I do quadro geral de cargos permanentes da Lei Complementar 49/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DAVID JOSÉ DE LIMA SILVA** para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á no dia 24 de março de 2025, às 8h30min, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura do termo de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D3A28D87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2025- GP, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 164/2025, de 20 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/01/2025. Edição 3459;

CONSIDERANDO a existência de cargo no Anexo I do quadro geral de cargos permanentes da Lei Complementar 40/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ELOIZY MILEN MEDEIROS DE ARAUJO FONSECA** para ocupar o cargo de **ENCARREGADO DE COZINHA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á no dia 24 de março de 2025, às 8h30min, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura do termo de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:ECF64C7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2025- GP, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos

públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 253/2025, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/02/2025. Edição 3480;

CONSIDERANDO a existência de cargo no Anexo I do quadro geral de cargos permanentes da Lei Complementar 40/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ALINE DE MENDONÇA VASCONCELOS** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á no dia 24 de março de 2025, às 8h30min, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura do termo de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:8DBC74E8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 317/2025- GP, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 237/2025, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/02/2025. Edição 3477;

CONSIDERANDO a existência de cargo no Anexo I do quadro geral de cargos permanentes da Lei Complementar 40/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LUCIANO DA SILVA BORGES** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG** deste

Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á no dia 24 de março de 2025, às 8h30min, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura do termo de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:79CBD711

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 319/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pelas Leis Complementares Municipais 40/2023 e 49/2025, que criam e dispõem sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, o seguinte candidato:

1 – TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
812350-9	FILIPE VICTOR DANTAS	1º	40 HORAS

Art. 2º. O convocado deverá apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail administracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. O convocado deverá comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quanto a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impedido de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 9º. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 10. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo II;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.

k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);

l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);

m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);

n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);

o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;

p) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL n.º: 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;

r) visto de permanência, se estrangeiro;

s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;

t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico –Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;

- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:38B23F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N.º 010/2025

Ofício n.º 010/2025
Ceará-Mirim, 17 de Março de 2025

Ilustríssimo Senhor,
Thiago Herick Gomes Cabral
MD. Gerente do Bradesco / Agência Ceará-Mirim
Nesta

Senhor Gerente,

Autorizo os servidores Antônio Henrique Câmara Bezerra, CPF 033.789.124-99, Prefeito Municipal; Ciro Davi da Cruz Azevedo, CPF 022.236.724-50, Secretário Municipal de Finanças, inscrito no CNPJ 08.004.061/0001-39.

A movimentarem as contas de depósitos vinculadas à agência 5874-2 do MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, com a finalidade de realizar transações referente a folha de pagamento, acesso ao internet banking, envio de arquivos remessa e retorno, consulta de saldos e extratos e outros acessos que o banco disponibiliza.

Na certeza do atendimento agradecemos desde já.

Cordialmente,

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9A3D5F7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.094 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.094 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Reginaldo Cerqueira Carvalho, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção Predial da Zona Rural, junto a Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:63A8AA2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.107 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.107 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edivania Izidro da Silva, do cargo de provimento em comissão de Diretor Encarregado do Setor de Logística, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:715FEB3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.151 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.151 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Julia Isadora do Nascimento Farias**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0961BD68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.150 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.150 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Amanda Silva de Lima**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3C9414E9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.143 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.143 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jefferson Adriano Silva do Nascimento**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor da Gestão de Abastecimento**, junto à **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:082D04FF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.137 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.137 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Maria da Conceição Santos de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Logística, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AB49F954

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.144 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.144 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Márcio Lopes do Nascimento**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3BAD5187

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.139 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.139 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar José Messias da Silva, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Manutenção, junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4E78CF1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.140 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.140 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Thiago Roberto Alves de Carvalho**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Mercados Públicos**, junto à **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:74EFD00B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.141 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.141 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Aparecida Pereira**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:38F9A299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.142 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.142 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Damiana Teixeira de Sena**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BDBE90A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.145 DE 20 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 1.145 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Guaciane Rodrigues dos Santos**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:81C6B8CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.149 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.149 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Osiel Praxedes**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9E7FA227**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.146 DE 20 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 1.146 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marciel de Araújo Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2BE3921C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.148 DE 20 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 1.148 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Josikelly Melo de Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento Geral**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9821DB32**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.147 DE 20 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 1.147 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **John Huhan Lima de Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Manutenção Predial**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:817131AB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.166 DE 20 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 1.166 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Joatan Bezerra de Lima**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da secretaria Executiva**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FB026005**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.157 DE 20 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 1.157 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Maria de Araújo**, do cargo de provimento em comissão de **Subprefeito**, junto à **Subprefeitura da Região de Jacoca, Ponta do Mato, Gameleira, Primeira Lagoa e Assentamentos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0361EC03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.165 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.165 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Adaylson Morais Gomes, do cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:49FE8C59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.152 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.152 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Amanda Paula Marciel de Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:29330F66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.153 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.153 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luciana Sá Dantas Luz**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Pesquisa de Mercados**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:61FC17EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.158 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.158 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Fernanda Cristina de Paula Silva Cruz**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral de Urbanismo e Licenciamento**, junto à **Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9E182E24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.154 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.154 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Odileide Praxedes da Silva Medeiros**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Finanças**, junto à **Secretaria Municipal de Finanças**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2554ADF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.154 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.154 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Odileide Praxedes da Silva Medeiros**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Finanças**, junto à **Secretaria Municipal de Finanças**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:994A72EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.155 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.155 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Josias Bezerra de Menezes**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Controladoria Jurídica**, junto à **Procuradoria Jurídica Municipal**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0B903930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.156 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.156 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Nogueira**, do cargo de provimento em comissão de **Subprefeito**, junto à **Subprefeitura de Gravatá e Região**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:127D8D26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.159 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.159 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Matheus Fernandes de Almeida Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Geral de Contabilidade**, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A7223696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.160 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.160 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Matheus Fernandes de Almeida Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral de Finanças**, junto à **Secretaria Municipal de Finanças**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:21791B1D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.164 DE 20 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 1.164 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Antônia Mileidy da Cruz Cocentino dos Santos, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Assistência Técnica e econômico, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5034D7D8

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.162 DE 20 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 1.162 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gizelli Ribeiro da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Gestão do Controle Interno**, junto à **Controladoria Geral do Município**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B6E8D69A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.161 DE 20 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 1.161 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Emanuela Virgínia Bras**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva**, junto à **Secretaria Municipal de Finanças**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:606A2BC5

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.163 DE 20 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 1.163 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Matheus Fernandes de Almeida Oliveira** para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal de Finanças**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DE536609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.165 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.165 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ivan Gomes Câmara, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Proteção Básica e Especial, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E30D35C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.173 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.173 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Adaylson Moraes Gomes, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Assistência Técnica e Econômico, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8F6A3434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.180 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.180 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Willyane Aleixo de Brito, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Logística, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A37310E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.174 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.174 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Joatan Bezerra de Lima, do cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Agricultura e Produção Orgânica, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F64A0796

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.167 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.167 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Clodimar Barbosa dos Santos, do cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Agricultura e Produção Orgânica, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4AA6DB50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.168 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.168 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Milton Nascimento de Lima, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Apoio Operacional, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3129D908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.175 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.175 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Clodimar Barbosa dos Santos, do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Secretaria Executiva, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7F74A184

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.170 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.170 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Paulo Sergio Garcia de Araújo, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Gestão de Agricultura, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CF95DD37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.169 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.169 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ludmila Brito Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Abastecimento, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FFE7A018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.171 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.171 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Marcilio Batista Severiano, do cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Aquicultura e Pesca, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0C2388E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.172 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.172 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Antônia Mileidy da Cruz Cocentino dos Santos, do cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:063A182F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.178 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.178 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Paulo Sergio Garcia de Araújo, do cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Aquicultura e Pesca, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2A809549

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.177 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.177 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ludmila Brito Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Apoio Operacional, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5E7FFFB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.176 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.176 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Milton Nascimento de Lima, do cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Abastecimento, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:26E1A8DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.179 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.179 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcílio Batista Severiano, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Gestão de Agricultura, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DB727E23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.185 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.185 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cristiano Regis Alexandre de Medeiros, do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Urbanismo e Licenciamento, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A9F5E2D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.182 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.182 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rildo da Silva Barros, do cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Proteção Básica e Especial, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BCCADE45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.184 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.184 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Cristiano Regis Alexandre de Medeiros, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:87532AF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1046/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1046/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Denominar de Rua Professora Katiuse Maria da Silva, a Rua Projetada que fica localizada na comunidade Ipueiras, zona rural do município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua: Professora Katiuse Maria da Silva, a Rua Projetada que fica localizada na Comunidade Ipueiras, zona rural do município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 20 de março de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F9272BBB

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 013/2025 ERRO FORMAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: MARIA MELRIANE SOUZA ARAÚJO DA SILVA

CPF: XX2.236.854-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL II, PORTUGUÊS E INGLÊS, na ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NOGA, com endereço na Rua, Gracindo Deitado, Bairro Centro, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

MARIA MELRIANE SOUZA ARAÚJO DA SILVA –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:5243D7A0

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 046/2025 ERRO FORMAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 046/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: ANA LÚCIA CANÁRIO DE BRITO

CPF: XX6.638.234-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I, BIBLIOTECARIA, na BIBLIOTECA MUNICIPAL VIVALDO

PEREIRA, com endereço na Av. São João, Centro, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

ANA LÚCIA CANÁRIO DE BRITO -
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F38A9C34

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 047/2025 ERRO FORMAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 047/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: JOYCE CANARIO SOARES

CPF: XX1.193.594-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL II, BIBLIOTECÁRIA, na BIBLIOTECA MUNICIPAL VIVALDO PEREIRA, com endereço na Av. São João, Centro, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

JOYCE CANARIO SOARES -
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:ECFBC51C

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 001/2025 ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: CRISLAINE SOARES LOPES
CPF: XX6.858.124-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARNIELE ALVES DA SILVA, com endereço na Av. Manoel Chagas de Medeiros, Bairro Seridó, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

CRISLAINE SOARES LOPES –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8EA39904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO
DE DIÁRIA Nº. 215/2025/SEMAG**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 20 de março de 2025, na edição nº. 3500 e código identificador: B95C8E90.

ONDE SE LÊ –

Art. 1 - para se deslocar a capital do estado, no dia, **18 de março de 2025**,

LEIA-SE –

Art. 1 - para se deslocar a capital do estado, durante o período (dias), **18 e 19 de março de 2025**

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM 20 DE MARÇO DE 2025

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:EC34B5E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 208/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Janaina Janes da Silva**, matrícula nº. 0016853 – Gerente Municipal de Contratos e Convênios – CC3 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 003/2025-GP - CPF: 049.919.344-00, a concessão de **1/2 (Meia)** diária, **sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia, **13 de março de 2025**, - Objetivo - Participar da Participar da **Capacitação Temáticas Fundamentais para Auxiliar a Gestão Municipal** – Programa minha casa minha vida; Novo PAC: Cláusulas suspensivas – Recursos FNDE: Reabertura do FINISA CAIXA: Caixa políticas públicas – Uma realização FEMURN – Federação dos Municípios do RN, local do evento Auditório da Neoenergia COSERN – Rua Mermoz 150, Baldo – Cidade Alta – Natal/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:A96A3819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2025. MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS
AO ATENDIMENTO DAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE E
HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA, DO
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 019/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na comercialização e entrega de material médico hospitalar, destinados ao atendimento das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santana, do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 02/04/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 20 de março de 2025

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROSAgente de Contratação
Pregoeiro**Publicado por:**
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:9D745C56**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2025. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A
REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
(SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR
HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CERRO
CORÁ/RN**

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 020/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços de transporte escolar (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, dos alunos do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 02/04/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 20 de março de 2025

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROSAgente de Contratação
Pregoeiro**Publicado por:**
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:36C7D7DD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 022/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado. Considerando o parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de Software de Tributação e arrecadação municipal integrado totalmente WEB para Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

CREDOR: HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 22.345.635/0001-63.**VALOR TOTAL:**R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel-RN, 20 de março de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Cel. Ezequiel/RN

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:508D8E60**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86/2025-LICENÇA****PORTARIA Nº 86/2025 - GP**

Concede Licença por Assiduidade a servidora pública.

*O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,***R E S O L V E:**

Artigo 1º - Tornar pública a concessão de Licença por Assiduidade à servidora **Eliane Fernandes da Silva, CPF: 829.***.***-04**, integrante do Quadro de Servidores Efetivos, Matrícula 061 ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA**, no período de 03.03.2025 a 30.05.2025.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 19 de março de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:639C35D3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87/2025-LICENÇA****PORTARIA Nº 87/2025 - GP**

Concede Licença Sem Ônus.

*O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,***R E S O L V E:**

Artigo 1º - Tornar pública a concessão de Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares à servidora **Josefa Jailma Almeida Salustino, CPF: 052.215.764-57**, integrante do Quadro de Servidores Efetivos, Matrícula 40576 ocupante do cargo de **A.S.G.**, no período de 03.03.2025 a 03.03.2027, conforme preceitua o Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 19 de março de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0B799275

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88/2025-NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 088/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ENIA GEYSE SILVA DE FARIAS**, portadora do CPF/MF 102.***-**-08, para exercer o cargo de provimento em comissão, CC-3 **CHEFE DA DIVISÃO DA UNIDADE CADASTRAL**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 20 de março de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:CDEC739B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89/2025-NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 089/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSEFA LUDMYLLA FRANCYS DA SILVA**, portadora do CPF/MF 017.****-**-16, para exercer o cargo de provimento em comissão, CC-3 **CHEFE DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 20 de março de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:2FA5F2B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 060/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre concessão de gratificação por título a servidora que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 1ª gratificação por título, nos termos do art. 18, II, art. 19, I da Lei Municipal nº 41/2009, a servidora:

I – **RITA FERREIRA VIANA ALMEIDA**, RG 31.92523-97, investida no cargo de **PROFESSORA PIJ 30H**, admitida em 01/04/1977, referente ao período aquisitivo de: 26/10/2005 (Certificado de Parâmetros em Ação, conforme documentos comprobatórios junto pasta funcional, do Departamento de Pessoal.

Art. 2º - O direito ao adicional incide somente sobre o salário base do cargo, sem outras vantagens, em conformidade com parágrafo 1º do art. 19 da Lei Municipal 041/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de cada período aquisitivo, respectivamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:80011A4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

Institui o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, relativo aos débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas com o fisco municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica instituído o “Programa de Parcelamento Incentivado – PPI do Município de Cruzeta”, destinado a promover o recebimento à vista ou parcelado dos créditos tributários e não tributários, devidos à Fazenda Pública Municipal vencidos até **31 de dezembro de 2024**, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas com sede ou não no Município.

Parágrafo Único. O pagamento ou parcelamento dos créditos nos termos desta Lei deverá ser efetuado, por opção do devedor:

- I - à vista
- II - em até 06 (seis) prestações mensais fixas e sucessivas;
- III - em até 12 (doze) prestações mensais fixas e sucessivas;

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei entende-se por créditos tributários e não tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja qualquer pendência de defesa administrativa ou de recurso judicial, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento e, tratando-se de créditos originalmente exigíveis em prestação, somente aqueles totalmente vencidos.

**CAPÍTULO II
DO PEDIDO DE PARCELAMENTO**

Art. 3º - O ingresso no PPI-PMC dar-se-á por opção do devedor que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos.

§ 1º - O parcelamento a que se refere o artigo 1º deverá ser requerido até o dia **31 de agosto de 2025**.

§ 2º - O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo ou representante legal no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal no caso de pessoa jurídica.

§ 3º - No caso de pessoa jurídica, o pedido deverá ser formulado em nome dos sócios responsáveis pela administração da empresa matriz.

§ 4º - Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento observando o prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 5º - O parcelamento concedido nos termos desta Lei independe de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos ou de execução fiscal.

§ 6º - Em se tratando de débito ajuizado, será ouvido antes o posicionamento da Procuradoria Jurídica do Município.

CAPÍTULO III DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 4º - A dívida objeto do parcelamento ou do pagamento à vista será consolidada com todos os encargos administrativos e judiciais cabíveis, excluídos os honorários advocatícios, caso existam, na data de seu requerimento.

Parágrafo Único. O PPI beneficiará o contribuinte da seguinte forma:

I - para quitação à vista, em parcela única o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 100% (cem por cento) dos encargos, multas e juros de mora e desconto de 80% (oitenta por cento) da atualização monetária;

II - para quitação em 06 (seis) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 80% (oitenta por cento) dos encargos, multas e juros de mora e desconto de 60% (sessenta por cento) da atualização monetária;

III - para quitação em 12 (doze) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 60% (sessenta por cento) dos encargos, multas e juros de mora e desconto de 40% (quarenta por cento) da atualização monetária;

Art. 5º - Consolidado o débito, o devedor assinará o correspondente Termo de Compromisso e confissão de dívida.

CAPÍTULO IV DAS PRESTAÇÕES E DE SEU PAGAMENTO

Art. 6º - O montante de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - em se tratando de pessoa física, do total do débito consolidado, conforme opção do devedor, não podendo resultar em valor inferior a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

II - em se tratando de pessoa Jurídica, do total do débito consolidado, conforme opção do devedor, não podendo resultar em valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

Art. 7º - As parcelas vencerão no último dia útil de cada mês, devendo a primeira ser paga no momento da formalização do parcelamento.

CAPÍTULO V DA RESCISÃO DO PARCELAMENTO

Art. 8º - O parcelamento será rescindido automaticamente, nas hipóteses de:

I - inadimplência por 02 (dois) meses consecutivos ou 03 (três) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos débitos abrangidos pelo PPI - PMC;

II - decretação de falência, extinção por liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

III - infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Único. O parcelamento poderá ser rescindido por despacho fundamentado do Secretário de Tributação, independente do disposto no "caput" deste artigo, nos casos de alteração ou cancelamento dos débitos objeto do parcelamento.

Art. 9º - A rescisão do parcelamento requerido nos termos da presente Lei independe de notificação prévia ao sujeito passivo e poderá implicar:

I - imediata execução judicial dos débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas e ou envio para protesto extrajudicial e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da ação judicial, independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II - restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época dos vencimentos dos débitos originais.

CAPÍTULO VI DO DESCONTO DE IPTU

Art. 10 - Fica concedido desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor devido a título do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, referente exclusivamente aos contribuintes que realizem o pagamento integral do referido imposto até a data do seu respectivo vencimento.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A opção pelo PPI-PMC implica:

I - na aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas;

II - no pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

III - na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas judicialmente ou extrajudicialmente.

Parágrafo Único. O deferimento de pedido de parcelamento de débito em cobrança judicial não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, caso exista, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 12 - O Secretário de Tributação do Município poderá editar normas regulamentares necessárias à execução do PPI-PMC;

Art. 13 - Os pagamentos efetuados no âmbito do PPI-PMC serão amortizados proporcionalmente, tendo por base a relação existente na data da consolidação, entre o valor consolidado de cada tributo, incluído no programa, e o valor total parcelado;

Art. 14 - O prazo estabelecido no Art. 3º, §1º poderá ser prorrogado por até 120 (cento e vinte dias) dias por meio de Decreto do Executivo Municipal, desde que devidamente justificado.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 19 de março de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5AA1D80D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 76 e 78 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de julho de 1995,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 055/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Licença Para Tratar de Pessoa da Família da servidora MARIA ELIZABETH DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, Ref.08-A, Mat. 241-1.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior iniciou em 20 de fevereiro de 2025 e se prorroga por um período adicional de 30 dias, conforme requerimento apensado nos autos do processo administrativo n.º 055/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 20 de março de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7E4FDF49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a senhora MARIA GORETE PEREIRA DA SILVA não se afastou de suas atividades para gozo de licença como citado no Art. 1º da PORTARIA Nº 076/2025-GP;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 076/2025-GP que concedeu licença para tratar de pessoa da família a senhora MARIA GORETE PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Ref.04-A, Mat. 3108-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 20 de março de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:11C5C5FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90011/2025.**

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de guincho.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: BOLA VEICULOS LTDA. – EPP - CNPJ nº 44.670.336/0001-37, vencedora nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e a quantidade de 150 serviços;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e a quantidade de 6000 km;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 328,33 (trezentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos) e a quantidade de 45 serviços;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e a quantidade de 2250 km;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e a quantidade de 120 serviços;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e a quantidade de 3000 km;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais) e a quantidade de 60 serviços;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 14,00 (catorze reais) e a quantidade de 1500 km;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) e a quantidade de 45 serviços;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e a quantidade de 1500 km.

VIGÊNCIA: 21/03/2025 a 20/03/2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorraine de Araujo Francisco
Código Identificador:5C238B3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**

O município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0563, de 28 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados que altera o Edital da Chamada Pública nº 01/2025, **para a aquisição de Gêneros Alimentícios** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural a serem utilizados na alimentação escolar dos alunos no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Além disso, os itens atenderão aos trabalhadores da educação, usuários dos serviços de saúde, beneficiários de programas sociais e outros serviços públicos que necessitem desses produtos, em cumprimento do estabelecido pelas Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 21 de 11/2021, Resolução nº 07 de 05/2024 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de Março de 2024, Lei Municipal nº 3.958 de 25 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas no Edital. O recebimento da documentação de credenciamento e do projeto de venda se dará até às 13 horas do dia 10 de abril de 2025, no Setor de Licitações na Av. Cel José Bezerra,167 (Currais Novos/RN). Maiores informações pelo fone (84) 98759-6723. Cópia completa do Edital poderá ser solicitada através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitacao.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, 20 de março de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:7BFAF4F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 90014/2025**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0563 de 28 de fevereiro de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (hortifrúti)**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário local) do dia 03 de abril de 2025, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 20 de março de 2025.

ALANA DANTAS ANDRÉ

Agente de Contratação – Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:67502B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0425, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802195-70.2024.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 024/2025-ASSEJUR/PMCN, de 11/02/2025, protocolizado sob o nº 3.332/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Marcia Maria de Araújo	32654/1	SEMEC	04/05/2016	Prof. PNS-II "A"	Prof. PNE-III "A"

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no caput deste artigo decorre em razão do Diploma de Especialista em "Alfabetização e Neurociência: Interfaces na Educação Integral", ministrado sob a responsabilidade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no período de 28 setembro de 2018 a 28 abril de 2020, com carga horária de 380 horas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 26 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:50CD34DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0668, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o disposto no art. 85-A da Lei Complementar nº 128/2008, que criou a figura do Agente de Desenvolvimento Local (AD) como forma de aprimorar a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas;

Considerando o ofício nº 17/2025/PMCN/SEMTUR de 06 de março de 2025, protocolo 4.644/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. Ana Rafaela dos Santos Silva Medeiros, CPF: **.*96.948-**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e

comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar nº 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º. O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º. Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

- Manter registro organizado de todas as suas atividades;

- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DD7763C1

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 01/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADO (A): Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SESI-DR/RN, CNPJ 03.784.822/0001-07

OBJETO – alterar a CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, BEM COMO A ALTERAÇÃO NOS REPRESENTANTES DAS PARTES DO CONTRATO 01/2023

DO VALOR MENSAL: 5.742,56 (cinco mil, setecentos quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

DAS ALTERAÇÕES NOS REPRESENTANTES: Daniele Araújo Mafra, CPF 009.897.454-81 como Representante do Serviço Social da Indústria e Lucas Galvão da Cruz, CPF 057.782.584-45, como Representante da Prefeitura Municipal de Currais Novos

BASE LEGAL: Lei federal 8.666/96 e suas alterações

RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições anteriores

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

DANIELE ARAÚJO MAFRA
Superintendente Regional do Serviço Social da Indústria

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:093037F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0652, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) supracitado(a), o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 5.799/2025			
SERVIDOR(A): Amisterdan Colly Silva de Azevedo		MATRÍCULA: 2722	
CARGO: Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/03/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/03/2025	HORA: 17h30min
Nº DIÁRIAS: 1 Pernoite	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (Duzentos reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar da 5ª Conferência Estadual de Meio Ambiente do Rio Grande do Norte na cidade de Natal/RN			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 18 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FBE48061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0650, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) supracitado(a), o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 5.520/2025			
SERVIDOR(A): Amisterdan Colly Silva de Azevedo		MATRÍCULA: 2722	
CARGO: Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: João Pessoa/PB			
PREVISÃO DE SAÍDA: 20/03/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 21/03/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: 1 Pernoite	VALOR UNIT. R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais)	VALOR TOTAL: R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do 8º Encontro do Fórum de Educação Permanente e continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste na cidade de João Pessoa/PB			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BC23CE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0649, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(a) conselheiro(a) supracitado(a), o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 5.519/2025			
SERVIDOR: Deysny Evelyn Santos Costa		CPF: 077.165.044-28	
CARGO: Presidente do Conselho Municipal de Saúde		ÓRGÃO: Conselho Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: João Pessoa/PB			
PREVISÃO DE SAÍDA: 20/03/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 21/03/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: 1 Pernoite	VALOR UNIT. R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais)	VALOR TOTAL: R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do 8º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos conselhos de Saúde do Nordeste na cidade de João Pessoa/PB			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A834E762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0648, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 5.521/2025			
SERVIDOR: Maria do Livramento da Silva	MATRÍCULA: 166		
CARGO: Conselheira de Saúde	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: João Pessoa/PB			
PREVISÃO DE SAÍDA: 20/03/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 21/03/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: 1	VALOR UNIT. R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais)	VALOR TOTAL: R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do 8º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos conselhos de Saúde do Nordeste na cidade de João Pessoa/PB			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de março 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4F668877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0618, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 5.111/2025			
SERVIDOR: Fabiano de Araujo Medeiros	MATRÍCULA: 34525		
CARGO: Coordenador de Meio-Ambiente	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Pombal/PB			
PREVISÃO DE SAÍDA: 11/03/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 11/03/2025	HORA: 19h22min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT. R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais)	VALOR TOTAL: R\$ 162,50 (Cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Pombal-PB para participar da 13ª Reunião Extraordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piancó-Piranhas-Açu, com assuntos de interesse para o município de Currais Novos.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:80552F6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0428, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 4.352/2025			
SERVIDOR: Gilberto Pereira da Silva	MATRÍCULA: 2053		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
DATA DE SAÍDA: 27/02/2025	HORA: 08h	DATA DE RETORNO: 27/02/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo a paciente Josefa Martins da Silva Araujo para realizar Sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim na Cidade de Caicó/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BF61A6D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0436, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 4.353/2025			
SERVIDOR: Antônio Luiz Neto	MATRÍCULA: 2224		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 27/02/2025	HORA: 09h	DATA DE RETORNO: 27/02/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando pacientes para realizarem consultas de Neurocirurgia e Obstetrícia em hospitais na cidade de Natal/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, 27 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AC48347E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0392, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 4.061/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/02/2025	HORA: 07h15min	PREVISÃO DE RETORNO: 24/02/2025	HORA: 12h05min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia diária)	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para buscar anticoncepcionais (preservativos) na IV Regional para serem distribuídos no período das festividades do carnaval de Currais Novos/RN na cidade de Caicó/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DFB58E51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0387, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 4.062/2025			
SERVIDOR: Ienadison Azevedo Xavier		MATRÍCULA: 41637	
CARGO: Administrador do centro de abastecimento		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/02/2025	HORA: 11h17min	PREVISÃO DE RETORNO: 24/02/2025	HORA: 17h59min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando ao paciente Maria Antônia da Silva para sessão de terapia Intensiva na Clínica Lavínia na cidade de Caicó/RN			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0180, de 23 de janeiro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMP RA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de fevereiro de 2025

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3551A644

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0331, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 3.471/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes	MATRÍCULA: 2571-1		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 13/02/2025	HORA: 04h25min	PREVISÃO DE RETORNO: 13/02/2025	HORA: 12h45min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para transportar frutas e verduras produzidas pela Associação dos Agricultores de Currais Novos comercializadas no Box da CECAFES.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3C9C7BE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0393, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 4.060/2025			
SERVIDOR: Antônio Luiz Neto	MATRÍCULA: 2224		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 24/02/2025	HORA: 14h	DATA DE RETORNO: 24/02/2025	HORA: 21h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando pacientes de alta Médica na Maternidade Januário Cicco na cidade de Natal/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:413AD316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0402, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 4.128/2025			
SERVIDOR: Antônio Luiz Neto	MATRÍCULA: 2224		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 25/02/2025	HORA: 10h	DATA DE RETORNO: 25/02/2025	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando pacientes para realizarem consulta de Reumatologia no hospital Onofre Lopes e Perícia médica no INSS na Cidade de Natal/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, 25 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6F6DD6E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0418, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 4.235/2025			
SERVIDOR: José Iran de Medeiros		MATRÍCULA: 33529	
CARGO: Chefe de Departamento de Transporte		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/02/2025	HORA: 15h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/02/2025	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a paciente Lusana Maria de Oliveira dos Santos para revisão cirúrgica no hospital Ana Bezerra na cidade na cidade Santa Cruz/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:38240DED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0417, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 4.234/2025			
SERVIDOR: Antônio Luiz Neto		MATRÍCULA: 2224	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 26/02/2025	HORA: 06h30min	DATA DE RETORNO: 26/02/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando pacientes para realizarem consultas e sessão de Hemodiálise em Hospitais e clínicas na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, 26 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CD8CBDA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0416, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 4.232/2025			
SERVIDOR: Alex Sandro José Xavier dos Santos		MATRÍCULA: 1936	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 26/02/2025	HORA: 03h	DATA DE RETORNO: 26/02/2025	HORA: 12h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$160,00 (Cento e Sessenta e vinte reais)	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta e vinte reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Nicollas Bernado dos Santos Silva para realizar sessão de hemodiálise na clínica Davita na Cidade Natal/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:1FDB202E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0438, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 4.434/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/02/2025	HORA: 09h12min	PREVISÃO DE RETORNO: 28/02/2025	HORA: 14h15min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para buscar vacinas e testes rápidos na IV Regional na cidade de Caicó/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:E5546D63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0571, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 4.433/2025			
SERVIDOR: Alex Sandro José Xavier dos Santos		MATRÍCULA: 1936	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 28/02/2025	HORA: 03h	DATA DE RETORNO: 28/02/2025	HORA: 12h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$160,00 (Cento e Sessenta e vinte reais)	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta e vinte reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Nicollas Bernado dos Santos Silva para realizar sessão de hemodiálise na clínica Davita na Cidade Natal/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:6A40EFD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0572, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 4.432/2025			
SERVIDOR: Gilberto Pereira da Silva		MATRÍCULA: 2053	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
DATA DE SAÍDA: 28/02/2025	HORA: 08h	DATA DE RETORNO: 28/02/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo o paciente Jose Francisco da Silva para realizar Sessão de Hemodiálise na Clínica Neiron na Cidade de Santa Cruz/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROSCoordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6CF0C100**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0440, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 4.430/2025			
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva		MATRÍCULA: 2759	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 01/03/2025	HORA: 09h	PREVISÃO DE RETORNO: 01/03/2025	HORA: 19h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Isabela Caroline Freire para realizar internamento no Hospital Walfredo Gurgel na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROSCoordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D58D5940**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0578, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 4.420 /2025	
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva	MATRÍCULA: 2219

CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 03/03/2025	HORA: 13h	PREVISÃO DE RETORNO: 03/03/2025	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o Paciente Benício Fernando da Silva Souza para Avaliação Médica no Hospital Walfredo Gurgel na Cidade de Natal/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROSCoordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:78B12E7C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0566, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 4.421 /2025			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva		MATRÍCULA: 2219	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 04/03/2025	HORA: 14h	PREVISÃO DE RETORNO: 04/03/2025	HORA: 23h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o Paciente Maria Iris de Medeiros para Avaliação Médica no Hospital Walfredo Gurgel na Cidade de Natal/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROSCoordenador Geral – SEMAD
Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FB6057EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0615, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 4.908/2025			
SERVIDOR: Marcelo Azevedo Xavier		MATRÍCULA: 33294	
CARGO: Assessor Jurídico		LOTAÇÃO: Assessoria Jurídica	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 10/03/2025	HORA: 07h	DATA DE RETORNO: 10/03/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, acompanhando o Prefeito Municipal Lucas Galvão da Cruz para reunião na Divisão de Precatórios do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para tratar de demandas dessa municipalidade.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:70FA7D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0637, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 5.339/2025			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz		MATRÍCULA: 33090	
CARGO: Prefeito Municipal		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 13/03/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 13/03/2025	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 300,00 (Trezentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			

Viagem a Natal/RN, para participar de reunião na Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN-SESAP, tratando de interesses dessa municipalidade.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:31476956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0613, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 4.903/2025			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz		MATRÍCULA: 33090	
CARGO: Prefeito Municipal		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 10/03/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 10/03/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 300,00 (Trezentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, para participar de reunião na Divisão de Precatórios do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para tratar de demandas dessa municipalidade.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5522C5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0579, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 4.425 /2025			
SERVIDOR: Alex Sandro José Xavier dos Santos		MATRÍCULA: 1936-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
DATA DE SAÍDA: 01/03/2025	HORA: 04h	DATA DE RETORNO: 01/03/2025	HORA: 11h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando pacientes para realizar sessões de hemodiálise na Clínica do Rim na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorraine de Araujo Francisco

Código Identificador:54439C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0577, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 4.415/2025			
SERVIDOR: Rockcelly Robson da Silva Santos		MATRÍCULA: 1987-1	
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 03/03/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 03/03/2025	HORA: 22h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Eduardo Fernando M. Santos para Internamento no hospital Walfredo Gurgel na Cidade de Natal/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 34448

Publicado por:

Emily Lorraine de Araujo Francisco

Código Identificador:6B41CE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0564, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 4.416 /2025			
SERVIDOR: José Jailson Vieira		MATRÍCULA: 2022	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 05/03/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 05/03/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando Pacientes para a realização de sessões de hemodiálise e radioterapia em Hospitais e clínicas na Cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorraine de Araujo Francisco

Código Identificador:026C5C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0639, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 5.352/2025			
SERVIDOR: Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira		MATRÍCULA: 33561	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 13/03/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 13/03/2025	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia diária)	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, com usuário Semthas para realizações de perícia no INSS			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:47B4CCA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0632, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 5.259/2025			
SERVIDOR: Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira		MATRÍCULA: 33561	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/03/2025	HORA: 09h	PREVISÃO DE RETORNO: 12/03/2025	HORA: 17h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia diária)	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, com usuário Semthas para realizações de perícia no INSS			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5913DD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0643, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 5.456/2025			
SERVIDOR: Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira		MATRÍCULA: 33561	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 14/03/2025	HORA: 07h50min	PREVISÃO DE RETORNO: 14/03/2025	HORA: 13h50min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia diária)	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Santa Cruz/RN, com usuário Semthas para realização perícia social no INSS			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C5CD3989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0346, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 3.697/2025			
SERVIDOR: Alana de Moraes Garcia		MATRÍCULA: 33472	
CARGO: Secretária Municipal de Saúde		LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/02/2025	HORA: 07h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 18/02/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: Pernoite	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (Duzentos reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar da Reunião de Acolhimento de Gestores 2025, no Hotel Holiday Inn na cidade de Natal/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:39DC7AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0355, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 3.877/2025			
SERVIDOR: David Narwith Marques Gomes		MATRÍCULA: 33600	
CARGO: Secretário Municipal da SEMTUR		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 19/02/2025	HORA: 10h	DATA DE RETORNO: 19/02/2025	HORA: 20h30min
Nº DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do evento “4º Encontro das Instâncias de Governança Regionais do Rio Grande do Norte”.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:1E507BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0638, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 5.345/2025			
SERVIDOR: Carlos Alberto de Araújo Júnior		MATRÍCULA: 3109	
CARGO: Assessor de Imprensa		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 13/03/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 13/03/2025	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, acompanhando o Prefeito Municipal Lucas Galvão Cruz para participar de reunião na Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN – SESAP, tratando de interesses dessa municipalidade.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:B1FED9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0442, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 4.427/2025	
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva	MATRÍCULA: 2759
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 03/03/2025	HORA: 11h	PREVISÃO DE RETORNO: 03/03/2025	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Ana Maria Oliveira para avaliação médica no hospital Telecila Freitas na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:3326F61F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0636 DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 5.341/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Motorista CC3		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 13/03/2025	DE HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 13/03/2025	DE HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, transportando o Prefeito Lucas Galvão da Cruz para reunião na Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN-SESAP			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:DAD448F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0614 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 4.907 /2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Motorista CC3		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 10/03/2025	DE HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 10/03/2025	DE HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, transportando o Prefeito Lucas Galvão da Cruz, o Secretário Patrício Luciano da Silva Dantas e o assessor jurídico Marcelo Azevedo Xavier para reunião na Divisão de Precatórios do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para tratar de demandas dessa municipalidade			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:0E3D6DE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0443, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 4.423 /2025			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva		MATRÍCULA: 2219	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			

DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/02/2025	HORA: 03h	PREVISÃO DE RETORNO: 28/02/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o Paciente Jose Carlos Florêncio da Costa para retorno de cirurgia no Hospital da Polícia na Cidade de Natal/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:4519B958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0429, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 4.354/2025			
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva	MATRÍCULA: 2759		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/02/2025	HORA: 04h	PREVISÃO DE RETORNO: 27/02/2025	HORA: 13h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Ivanaldo da Silva para avaliação médica no hospital Walfredo Gurgel na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:C17556E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0282, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 2.816/2025			
SERVIDOR: Maria de Fátima da Silva	MATRÍCULA: 2453		
CARGO: Professora	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 05/02/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 05/02/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia diária)	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Audiência concentrada com adolescentes em medida socioeducativa em meio fechado.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:8E422392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0569, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 4.426/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes	MATRÍCULA: 2571		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 03/03/2025	HORA: 06h55min	PREVISÃO DE RETORNO: 03/03/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:

Viagem transportando o Paciente Raimundo Francisco de Araújo para realizar Sessão de Hemodíalise no Instituto do Rim na cidade de Natal/RN.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:7FEA2427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0281, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 2.815/2025			
SERVIDOR: Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	MATRÍCULA: 32778		
CARGO: Assessor de Atividades Operacionais	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 05/02/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 05/02/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de 1/2 (setenta e cinco por cento de meia-diária)	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Audiência concentrada com adolescentes em medida socioeducativa em meio fechado.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:1FED4570

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0280, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 2.817/2025			
SERVIDOR: Priscilla Miguel Silva de Almeida	MATRÍCULA: 41602		
CARGO: Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 05/02/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 05/02/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de 1/2 (Setenta e cinco por cento de meia diária)	VALOR UNIT. R\$ 100,00 (Cem reais)	VALOR TOTAL: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Audiência concentrada com adolescentes em medida socioeducativa em meio fechado.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:0CAEFA35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0565, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 4.417/2025			
SERVIDOR: Alex Sandro José Xavier dos Santos	MATRÍCULA: 1936		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 05/03/2025	HORA: 03h	DATA DE RETORNO: 05/03/2025	HORA: 12h
Nº DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária	VALOR UNIT. R\$160,00 (Cento e Sessenta e vinte reais)	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta e vinte reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Nicollas Bernado dos Santos Silva para realizar sessão de hemodíalise na clínica Davita na Cidade Natal/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:428FE8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): NALKERSON G. S. LOPES- GABI PRODUÇÕES, CNPJ 34.827.418/0001-99.

OBJETO: Apresentação Musical do “DJ Nalkerson” nos dias 2 e 4 de março de 2025 durante o “Carnaval 2025”.

VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada apresentação.

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 19 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:E8BD30E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 129/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1465/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 59.027.806 MARCIO DE MEDEIROS TERCEIRO, CNPJ: 59.027.806/0001-16, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, no período de 11 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 70 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3386/2025.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:C08F47CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando o disposto no Decreto nº 5.089/2021, que regulamenta o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Currais Novos-RN;

Considerando que os arts. 18 e 29 do referido dispositivo legal estabelecem prazo de 60 dias a partir da devida notificação para edificação, sob pena de retorno do espaço ao município;

Considerando que existem espaços em descumprimento do estabelecido;

Considerado o Ofício nº 024/2025 – SEMOSU, de 14 de fevereiro de 2025, protocolizado sob o nº 3.585/2025.

RESOLVE:

1º. Ficam os detentores de Títulos de Concessão de Uso dos seguintes terrenos, localizados no Cemitério Público Nossa Senhora de Fátima, **INTIMADOS a no prazo de até 60 (sessenta) dias procederem a devida REINVIDAÇÃO E EDIFICAÇÃO DOS JAZIGOS**, junto ao Município, conforme dispositivos do Decreto nº 5.089/2021, **SOB PENA DE PERDA DO TÍTULO DE CONCESSÃO DE USO:**

TITULAR	QUADRA	LOTE	ÁREA	DATA DE CONCESSÃO DO TERRENO	DATA FINAL PARA CONSTRUÇÃO DO JAZIDO
Jandeydson Felix Barbosa	B	45	7	09/11/2023	08/01/2024
Francinei Medeiros de Assis	S	234	7	30/01/2024	30/03/2024
Cristina de Lima Bezerra	G	116	7	21/09/2023	20/11/2023

2º. Após findo o prazo, os espaços acima citados que não forem regularizados retornarão à titularidade do Município.

Currais Novos/RN, 21 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:AD026396

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025 PROCESSO PMCN Nº 1.935/2025 PROTOCOLO Nº 6.010/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso I e IV, Alínea A, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 19.881.198/0001-98, com sede na AV CORONEL MARTINIANO, nº 3948, ITANS, CAICO/RN CEP 59.300-000, com a finalidade contratar:**

03 serviços de manutenção de veículos em garantia. Pelo valor unitário de R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais);

01 Aquisição de peças, produtos e acessórios necessários para a realização da manutenção de veículos em garantia. Pelo valor unitário de R\$ 3.209,96 (três mil, duzentos e nove reais e noventa e seis centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Currais Novos, 20 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:BCDA2808

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
128/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1454/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da senhora RENATA ALYNE FERREIRA FERNANDES E SANTOS GUIMARÃES, CPF Nº 081.493.984-81, para locação de imóvel para funcionamento do setor de Zoonoses, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 25 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 3.585,50 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) mais o valor unitário de R\$ 119,52 (cento e dezenove reais e cinquenta e dois centavos) referente à 03 dias do mês de fevereiro de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4163/2025.

Currais Novos, 25 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:20B83F31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARILIA THAISE DANTAS DE MEDEIROS, CPF 058.590.084-14.

OBJETO: prestação de serviço de digitadora.
VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensal
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5B1ED964

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
126/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 970/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 59.026.777 MANOEL IVO DE SOUSA NETO, CNPJ Nº 59.026.777/0001-78, para contratação de empresa de mão de obra de servente, no período de 10 de fevereiro a 30 de abril de 2025, com diário no valor de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), obedecendo ao limite máximo de 51 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3195/2025.

Currais Novos, 10 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:ADC659F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ GABRIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF 016.779.114-17.

OBJETO: prestação de serviço de motorista.
VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensal
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A471CE57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 845/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025, o contrato com a senhora TEREZINHA ANDREA DA SILVA NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 094.631.114-50, de prestação serviços como Assistente Social, desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, celebrado em 07 de agosto de 2023, aditivado em 06 de agosto de 2024, com fundamento no item I da Cláusula Oitava do contrato.

Currais Novos, 18 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:792B3BF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
011/2025**

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 011/2025 – Processo Nº 011/2025 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 011/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 011/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 1	
Objeto da Licitação:	GASOLINA COMUM
Valor de Referência:	R\$ 210.767,81
Marca:	
Percentual de Desconto:	1.00 %

Valor Total:	R\$ 208.660,13
Participante Vencedor:	M.B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	08.345.698/0001-99
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 208.660,13

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 2	
Objeto da Licitação:	ÓLEO DIESEL S-10
Valor de Referência:	R\$ 276.993,99
Marca:	
Percentual de Desconto:	1.00 %
Valor Total:	R\$ 274.224,05
Participante Vencedor:	M.B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	08.345.698/0001-99
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 274.224,05

Doutor Severiano - RN, 20 de Março de 2025

Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:8CFAEDCD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO 011/2025**

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 011/2025 – Processo N° 011/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 011/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 011/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	GASOLINA COMUM
Valor de Referência:	R\$ 210.767,81
Marca:	
Percentual de Desconto:	1.00 %
Valor Total:	R\$ 208.660,13
Participante Vencedor:	M.B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	08.345.698/0001-99
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 208.660,13

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	ÓLEO DIESEL S-10
Valor de Referência:	R\$ 276.993,99
Marca:	
Percentual de Desconto:	1.00 %
Valor Total:	R\$ 274.224,05
Participante Vencedor:	M.B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	08.345.698/0001-99
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 274.224,05

Doutor Severiano - RN, 20 de Março de 2025

Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:D7137ABF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponentes TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA - CNPJ: 13.536.641/0001-07. Para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 20 de março de 2025.

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:307FE012

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
8º EXTRATO DE ADITIVO - CT N° 1AD04/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e Desporto, na prestação de serviço em caráter continuado de fornecimento de pessoal, para compor os déficits dos quadros educacionais do município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço n° AD00004/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT N° 1AD04/2023 - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - Coopedu - 8º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.03.25

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:28189AB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00020/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00020/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00020/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO SAVEIRO (AMBULANCIA) DE PLACA QGN6147, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ:44.376.604/0001-02)**, com valor global de R\$ 8.186,00 (oito oito mil cento e oitenta e seis reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 19 de março de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:289E7A25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00020/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00020/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO-REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00020/2025 a empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ:44.376.604/0001-02)**, com valor global de R\$ 8.186,00 (oito mil cento e oitenta e seis reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 19 de março de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:D56F18B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000016/2025 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 029/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000016/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2025

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A) **FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.230.289/0001-02– **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES EM SAÚDE COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. PERÍODO: 19/03/2025 à 18/03/2026 – VALOR: R\$ 62.652,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: secretaria de**

Administração - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 19 de março de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE –
Freire & Moura Comércio e Serviços LTDA -

LARISSA DAYANE CRUZ DE MOURA FREIRE

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:3EE4E25A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000017/2025 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 030/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000017/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2025

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A) **IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.886.019/0001-24– **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHO DE TONER DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPÍRITO SANTO/RN. PERÍODO: 18/03/2025 à 17/03/2026 – VALOR: R\$ 47.610,50 (quarenta e sete mil seiscentos e dez reais e cinquenta centavos) – ORIGEM DOS RECURSOS: secretaria de Administração e outros - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

Espírito Santo/RN, 18 de março de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE –
Freire & Moura Comércio e Serviços LTDA -
Larissa Dayane Cruz de Moura Freire

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:EC6DB856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 079/2024 EXTRATO DO TERMO DE
RESCISÃO AMIGÁVEL**

CONTRATO Nº 079/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PARTES: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01 e **RENATO DA COSTA GALVÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.943.589/0001-64. **OBJETO:** Distrato do Contrato nº. 079/2024 proveniente da Adesão nº. 000007/2024. **FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:** Artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de março de 2025. **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO –**

JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /

Renato da Costa Galvão –
RENATO DA COSTA GALVÃO -
Representante Legal.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:5B86F54C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2025 – GP EM, 20/03/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLUÇÃO

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a Secretária, MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA, CPF: XXX.XXX.354-72, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 20 de março de 2025, na oportunidade irá participar da "Ouvidoria Day" A Ouvidoria como Ferramenta de Participação.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 20/03/2025

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:2BCEFAE1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 211/2025 – GP EM, 20/03/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLUÇÃO

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a Servidora, AMARALINA NOÁ DE GÓIS, CPF: XXX.XXX.874-93, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 20 de Março de 2025, na oportunidade irá participar da "Ouvidoria Day" A Ouvidoria como Ferramenta de Participação.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 20/03/2025

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:3C8E70FB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 212/2025 – GP EM, 20/03/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLUÇÃO

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a Servidora, FRANCINAIDE DA SILVA PEREIRA, CPF: XXX.XXX.144-73, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 20 de Março de 2025, na oportunidade irá participar da "Ouvidoria Day" A Ouvidoria como Ferramenta de Participação.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 20/03/2025

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:65DADCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025

PROCESSO Nº 12020001/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA (0): COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI – CNPJ: 04.652.213/0001-59. OBJETO: Contratação aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, para os alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2025 – PNAE. LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021 Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013. VALOR GLOBAL: R\$213.201,80 (duzentos e treze mil duzentos e um reais e oitenta centavos) DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 05.01 - Sec. Munic. de Educação; Programa: 05.01 - Sec. Munic. de Educação; Atividade: 2017 – Aquisição de Merenda Escolar – Rubrica: 3.3.90.30 -

MATERIAL DE CONSUMO; Fonte 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Vigência: 13/03/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Lei 8.666/93. LOCAL E DATA: Felipe Guerra – RN, 13 de março de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA,
Pela Contratante E

YASMIN EDIGLECIA OLIVEIRA FREIRE,
Pela Contratada.

Extrato republicado para correção do original.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E1479873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2025 CHAMADA PÚBLICA
Nº001/2025**

PROCESSO Nº 12020001/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA (0): JOSE REIS DE OLIVEIRA - CPF-010.566.494-45. OBJETO: Contratação aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, para os alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensinos em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2025 – PNAE. LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013. VALOR GLOBAL: R\$ 39.977,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta e sete reais) DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 05.01 - Sec. Munic. de Educação; Programa: 05.01 - Sec. Munic. de Educação; Atividade: 2017 – Aquisição de Merenda Escolar – Rubrica: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Vigência: 13/03/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Lei 8.666/93. LOCAL E DATA: Felipe Guerra – RN, 13 de março de 2025. Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e JOSE REIS DE OLIVEIRA, pela CONTRATADA.

Extrato republicado para correção do original.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:912F36E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº030/2025 CHAMADA PÚBLICA
Nº001/2025**

PROCESSO Nº 12020001/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA (0): LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO – CNPJ-721.661.344-91. OBJETO: Contratação aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, para os alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensinos em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2025 – PNAE. LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021 Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013. VALOR GLOBAL: R\$ 37.269,20 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 05.01 - Sec. Munic. de Educação; Programa: 05.01 - Sec. Munic. de Educação; Atividade: 2017 – Aquisição de Merenda Escolar – Rubrica: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte 15520000 -

Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Vigência: 13/03/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Lei 8.666/93. LOCAL E DATA: Felipe Guerra – RN, 13 de março de 2025. Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO, pela CONTRATADA.

Extrato republicado para correção do original.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8C047597

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2025 CHAMADA PÚBLICA
Nº001/2025**

PROCESSO Nº 12020001/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA (0): LUIZ ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO- CPF- 102.499.384-13. OBJETO: Contratação aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, para os alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensinos em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2025 – PNAE. LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021 Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013. VALOR GLOBAL: R\$ 39.959,50 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 05.01 - Sec. Munic. de Educação; Programa: 05.01 - Sec. Munic. de Educação; Atividade: 2017 – Aquisição de Merenda Escolar – Rubrica: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Vigência: 13/03/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Lei 8.666/93. LOCAL E DATA: Felipe Guerra – RN, 13 de março de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA,
Pela Contratante E

ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO,
Pela Contratada.

Extrato republicado para correção do original.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:04756CC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
086/2023 – CARONA Nº 011/2023**

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº 086/2023, Carona nº 002/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** **SERVIP COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **38.249.122/0001-99.**

Objeto do aditivo: ACRÉSCIMO correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) no valor geral do contrato, firmado entre as partes no contrato nº 086/2023, acrescentando um montante de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) para que possa, assim, garantir a execução do contrato celebrado pelo contrato em 11 de novembro de 2023 referente a Carona nº 011/2023, que tem como objeto Contratação de plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, combinada a câmeras em sistema de

videomonitoramento 100% em nuvem com acessos via ambiente cloud computing, e acesso web e via aplicativos para sistemas ios e android, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 11.11.2023, oriundo do Carona nº 011/2023, inclusive as condições de pagamento.

Base Legal: Art. 65, inciso I da Lei Federal 8.666/93

Data da assinatura do aditivo: 03 de fevereiro de 2025

Vigência do aditivo: Prazo de vigência no período compreendido entre 03 de fevereiro de 2025 a 11 de novembro de 2025.

Fernando Pedroza/RN 03 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
JOÃO MARIA BRAGA
Pela Contratante

SERVIP Comércio, Serviços e Locações LTDA
ISAAC OLIVEIRA DA SILVA
Pela Contratada

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:5E76C8EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0200030016/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0200030016/2025

Objeto: Contratação de serviços de conserto das instalações hidráulicas da Escola Municipal Ernesto Ferreira, onde funcionam as salas de aulas em tempo integral

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/03/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A8628ED0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0200030017/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0200030017/2025

Objeto: Contratação de serviços de conserto, manutenção e revisão realizado no veículo automotivo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0003-60)

Valor Total Julgado: R\$ 230,00

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/03/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:03386A23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0200030018/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0200030018/2025

Objeto: Contratação de serviços de conserto, manutenção e revisão em ônibus escolar pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 4.000,96

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/03/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D6F53FEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0200030019/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0200030019/2025

Objeto: Serviços de aluguel de som destinado a atender as necessidades das escolas da rede municipal da ensino para realização de eventos da Secretaria Municipal de Educação

Contratado: Francinaldo dos Santos (107.839.844-56)

Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/03/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:213D4A3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0303074/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0303074/2025

Objeto: Aquisição de peças automotivas para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, da prefeitura municipal de Frutuoso Gomes RN

Contratado: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0003-60)

Valor Total Julgado: R\$ 380,00

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 10/03/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E52DB635

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0303075/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0303075/2025

Objeto: Aquisição de material para para manutenção e funcionamento de frota automotiva pertencente a Secretaria Municipal de Educação, no município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 7.209,90

Embasamento legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

FruTUOSO GOMES/RN, 10/03/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:366D2ABB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0303069/2025**

Objeto: Aquisição de Medicamentos diversos visando atender as necessidades da população carente do município de FruTUOSO GOMES/RN

Contratado: LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)

Valor Total Julgado: R\$ 9.975,90

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

FruTUOSO GOMES/RN, 03/03/2025.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
CPF: 087.550.414-00
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D163E3EC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

O Pregoeiro Oficial deste Município de FruTUOSO GOMES/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 008/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para suprir as necessidades dos pacientes do Município de FruTUOSO GOMES - RN, que teve como licitante vencedor total: **DROGARIAS HF LTDA - 52.299.927/0001-78 – CNPJ: 52.299.927/0001-78** com o valor total de R\$ 318.147,50 (Trezentos e Dezoito Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

FruTUOSO GOMES – RN, 20 de março de 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7E56902A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 008/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para suprir as necessidades dos pacientes do Município de FruTUOSO GOMES - RN, que teve como licitante vencedor total: **DROGARIAS HF LTDA - 52.299.927/0001-78 – CNPJ: 52.299.927/0001-78** com o valor total de R\$ 318.147,50 (Trezentos e Dezoito Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), conforme os termos da ata da sessão.

FruTUOSO GOMES – RN, 20 de março de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5AC5DCB0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 008/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para suprir as necessidades dos pacientes do Município de FruTUOSO GOMES - RN, que teve como licitante vencedor total: **DROGARIAS HF LTDA - 52.299.927/0001-78 – CNPJ: 52.299.927/0001-78** com o valor total de R\$ 318.147,50 (Trezentos e Dezoito Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

FruTUOSO GOMES – RN, 20 de março de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:487C3FFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 11/2025 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
Contratado: Antônia Raquel Silva Fraga, inscrita no CPF 067.***.***-09
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento de apoio administrativo
Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário:
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos;
Elemento de Despesa “3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA (PF)
Base Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Vencimento: 31/12/2025
Galinhos/RN, em 20 de março de 2025.
Assinatura: Hudson Matias Cavalcante /Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:2EFB4493

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
5 TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL 005/2021 - SERV SAUDE**

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 5º TERMO
ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
CONTRATADA: Empresa SERV SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.235.736/0001-06.
OBJETO: Autoriza prorrogar até 30.06.2025, o prazo para Prestação dos Serviços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantão profissional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Galinhos/RN, conforme contrato celebrado em 07.05.2021 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Presencial de nº 005/2021
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo II, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07.05.2021, inclusive no que tange as condições de pagamento.
DATA: 20 de março de 2025.
ASSINATURA: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal. Alexandre Barbosa Alves/Empresa

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:26B0B583

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE
ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE
EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP:59.596-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.991/0001-77, com fulcro nos art. 4º, 5º e 6º, do Decreto Municipal nº 08, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com a Lei 580/2025 e a Lei Federal nº 9.637/1998 e com a Lei nº 14.133/2021, CONVOCA as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos interessadas em obter a qualificação como Organização Social no Município de Galinhos/RN, na área de Educação, para fins de celebração de Contrato de Gestão, mediante os termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais, na área de EDUCAÇÃO, para fins de futura e eventual operacionalização da gestão e execução de ações, projetos, programas e serviços públicos no âmbito do Município de Galinhos/RN.

1.2. O presente Chamamento Público também visa à renovação da qualificação das Organizações Sociais já qualificadas perante o Município de Galinhos/RN.

1.3. Este Edital possui caráter permanente, sendo permitida a apresentação de requerimentos de qualificação até o dia 31 de dezembro de 2025, observadas as disposições legais e as condições aqui estabelecidas.

2. DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

2.1. Requisitos para Qualificação:

2.1.1. Poderão ser qualificadas como Organizações Sociais as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Tenham sido constituídas há, no mínimo, 5 (cinco) anos;
- b) Seus objetivos sociais e normas estatutárias estejam em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 08, de 28 de fevereiro de 2025;
- c) Comprovação do registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
 - i. Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
 - ii. Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes no desenvolvimento das próprias atividades;
 - iii. Previsão expressa de ter a entidade estrutura mínima composta por: órgão deliberativo, órgão de fiscalização e órgão executivo;
 - iv. Previsão de participação, no órgão deliberativo, de representantes do Poder Público, de membros da sociedade civil, membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral, dos associados e da comunidade;
 - v. o Estatuto Social deverá prever, expressamente, a composição e as atribuições do órgão executivo;

vi. Obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou do Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão;

vii. Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

viii. Obrigatoriedade de, em caso de extinção, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados pelo Município, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;

ix. Comprovar a presença em seu quadro de pessoal de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas neste Edital.

d) Não ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

2.2. Documentação Necessária para Qualificação:

2.2.1. As pessoas jurídicas interessadas em obter a qualificação como Organização Social deverão apresentar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Habilitação jurídica, notadamente: cópia do estatuto social registrado, a ata de eleição dos órgãos estatutários vigente, devidamente registrada e os documentos de identificação do Diretor-Presidente;
- b) Habilitação fiscal, social e trabalhista, notadamente: Cartão do CNPJ, certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, certificado de regularidade com o FGTS e a certidão da Justiça do Trabalho;
- c) Documentos que comprovem a saúde financeira da entidade, na forma do §4º, do art. 16, do Decreto Municipal nº 008, de 28 de fevereiro de 2025;
- d) Extrato da consulta consolidada de idoneidade de pessoas jurídicas do Tribunal de Contas da União, para comprovar que a entidade não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de atendimento dos requisitos e de que não há incidência das hipóteses de vedação, conforme modelo do Anexo III.

2.3. Documentação Necessária para Renovação da Qualificação:

2.3.1. As Organizações Sociais já qualificadas que desejem renovar sua qualificação deverão apresentar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, acompanhado da documentação relacionada no item anterior.

3. DO PROCEDIMENTO PARA QUALIFICAÇÃO E RENOVAÇÃO

3.1. Os requerimentos de qualificação e renovação de qualificação poderão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Praça dos Três Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP: 59.596-000, ou por e-mail, no seguinte endereço: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br, autuados em processo administrativo e encaminhados ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos. Todos os documentos pertinentes a este processo estão disponíveis no sítio www.galinhos.rn.gov.br na aba de transparência/editais.

3.2. O Agente de Contratação e sua equipe de apoio será responsável por analisar a documentação apresentada e remeter à Secretaria

Municipal de Educação que emitirá parecer técnico conclusivo e fundamentado, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido. A primeira sessão para análise dos requerimentos será realizada no dia 11/04/2025.

3.3. Em caso de parecer favorável da Comissão, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para análise jurídica e, posteriormente, ao Prefeito Municipal, que decidirá sobre a qualificação ou renovação da qualificação.

3.4. A qualificação ou renovação da qualificação será formalizada por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios na FEMURN.

3.5. O pedido de qualificação ou renovação da qualificação será indeferido quando:

a) A requerente não se enquadrar nas atividades e áreas de atuação previstas neste Edital;

b) A requerente não atender aos requisitos e condições estabelecidos na legislação, no Decreto Municipal e neste Edital;

c) A documentação apresentada estiver incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade;

d) A requerente incorrer em alguma das hipóteses de impedimento previstas na legislação e no Decreto Municipal.

3.6. Em caso de indeferimento, a entidade poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência da decisão, na forma do art. 165, I, “c”, da Lei nº 14.133/2021. O recurso será apreciado pelo Agente de Contratação junto com a Secretária Municipal de Educação ou servidor da pasta designado para este fim.

3.7. A decisão final sobre o recurso será publicada na Imprensa Oficial do Município na FEMURN.

3.8. Não caberá novo recurso da decisão proferida sobre o recurso interposto.

3.9. A entidade cujo pedido de qualificação ou renovação da qualificação for indeferido poderá apresentar novo requerimento a qualquer tempo, desde que sejam sanadas as irregularidades que motivaram o indeferimento e cumpridas as disposições legais e deste Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A qualificação como Organização Social ou a renovação da qualificação não gera direito subjetivo à celebração de Contrato de Gestão nem a qualquer tipo de repasse financeiro por parte do Município.

4.2. As Organizações Sociais qualificadas e com a qualificação renovada poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação vigente, para fins de celebração de Contrato de Gestão.

4.3. As entidades interessadas assumem todos os custos para a participação neste Chamamento Público, sendo o Município de Galinhos/RN isento de qualquer responsabilidade por tais custos.

4.4. Os interessados poderão obter esclarecimentos sobre o presente Edital por meio do endereço eletrônico: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br ou mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Galinhos, no endereço Praça dos Três Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP: 59.596-000, das 8h às 13h, em dias úteis.

4.5. O Edital completo e o decreto 008/2025 estará disponível na íntegra no sítio eletrônico <https://www.galinhos.rn.gov.br/editais/>

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este Edital será publicado na íntegra no sítio oficial do município cujo link está referenciado no subitem 4.5 e, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

Galinhos/RN, 20 de março de 2025.

ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO

Agente de Contratação

GISELLE IDALINO MOREIRA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE EDUCAÇÃO

Local e data.

ASSUNTO: Requerimento de Qualificação como Organização Social de Educação.

Senhora Secretária Municipal de Educação,

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede no Município de XXXXXXXXXXXX, sita(o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, com fulcro no disposto na Lei nº 9.637/1998, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 008/2025, e nos termos do Chamamento Público de Qualificação de Organização Social n. 001/2025, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social de xxxxxxxx, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Galinhos/RN, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Nome Completo Cargo RG e CPF
Nome da Entidade, Telefone e E-mail

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE EDUCAÇÃO

Local e data.

ASSUNTO: Requerimento de Renovação de Qualificação como Organização Social de Educação.

Senhora Secretária Municipal de Educação,

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede no Município de XXXXXXXXXXXX, sita(o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, com fulcro no disposto na Lei nº 9.637/1998, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 008/2025, e nos termos do Chamamento Público de Qualificação de Organização Social n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social de xxxxxxxx, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Galinhos/RN, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Nome Completo Cargo RG e CPF
Nome da Entidade, Telefone e E-mail

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO

(NOME DO(A) REPRESENTANTE), representante da (NOME DA ENTIDADE), portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARO para os devidos fins de direito, que a entidade preenche todos os requisitos legais previstos na Lei nº 9.637/1998 e no Decreto Municipal nº 008/2025 e que não existem fatos impeditivos para sua qualificação como Organização Social da Educação e que não incide em nenhuma hipótese de vedação, quais sejam:

- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- tenha entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

DECLARO, ainda, que a entidade se compromete a comunicar a Secretaria Municipal de Educação de Galinhos/RN, qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação.

Local e data.

Nome Completo Cargo RG e CPF
Nome da Entidade Telefone e E-mail (Firma Reconhecida)

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:9F06655A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 212/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora, **JOANA DAR'C FIRINO DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.487.894-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do

Município de Galinhos/RN, código CC-5 da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:DC71F2B8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 213/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora, **JANAINA DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.302.374-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:BE4AAB1A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 214/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor, **WAGNER DE ANDRADE DA CÂMARA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.131.504-**, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico Especial do Município de Galinhos/RN, código CC-1 da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:3348D57F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2025/PMG-GP

Exonera Servidor do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor, **JOSE CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.063.094-**, do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Recursos Humanos do Município de Galinhos/RN, código **CC-2** da **SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:EE50FB69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor, **JOSE CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.063.094-**, para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Galinhos/RN, código **CC-2** da **SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:85786D8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2025/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora, **FABIANA MARCIA PAIZ BATISTA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.967.804-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:0C0ED961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor, **CARLOS JOSÉ OLIVEIRA DE MOURA JÚNIOR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.297.314-**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da **SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:08A3A9EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor, **JOSÉ WILLAMY FAUSTINO DA CRUZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o

nº***.793.004-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 daSEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador: 1DD0E0C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **JOANADARC ROSENDO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.488.624-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 daSEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador: 104E60CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **MATEUS ALEXANDRE ALVES GOMES DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.728.394-**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código CC-4 daSEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador: C9F78E56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assessor Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **LARYSSA RAQUEL MIRANDA DO NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.268.284-**, para o Cargo em Comissão de Assessora Especial de Gabinete do Município de Galinhos/RN, código CC-3 daSEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador: 56027335

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **ANA PAULA DA SILVA CLEMENTINO RAMOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.762.224-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 daSEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador: A6551D17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHO Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **MARIA BEATRIZ DA SILVA SOARES DE LIMA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.044.634-**, para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Finanças do Município de Galinhos/RN, código **CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:16A9B760

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHO Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **MARIA LÚCIA BOA MACIEL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.892.784-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:F8DFFB8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHO Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **CARLOS HENRIQUE SOUZA DE MOURA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.285.914-**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4 da SEC. MUNICIPAL DE EVENTOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:05637E76

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2025/PMG-GP**

Exonera Servidora do Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHO Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a senhora, **ANA CLARA BATISTA FÉLIX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.115.244-**, do Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:B7C359E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2025/PMG-GP**

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO COMISSONADO DE ASSISTENTE II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DE CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

R E S O L V E:

ART. 1º- NOMEAR O SENHOR, FRANCISCO KELDISON BRITO DOS SANTOS, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA FÍSICA – CPF, SOB O Nº*.211.804-**, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE II DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, CÓDIGO CC-5 DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

ART. 2º- ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS À 03 DE MARÇO DE 2025.

ART. 3º- REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GALINHOS (RN), 20 DE MARÇO DE 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:BB68A201**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2025/PMG-GP***Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E:****Art. 1º**- Nomear o senhor, **DANIEL SIQUEIRA DE ALMEIDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.592.254-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de março de 2025.**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:5BD20F15**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2025/PMG-GP***Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Coordenação de Saúde Bucal e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E:****Art. 1º**- Nomear a senhora, **FÁBIA KAROLINE NASCIMENTO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.086.414-**, para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Saúde Bucal do Município de Galinhos/RN, código CC-3 da SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 10 de março de 2025.**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:1B1FBA24**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2025/PMG-GP***Nomear Servidor para o Cargo Comissionado de Gestor Administrativo e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E:****Art. 1º**- Nomear o senhor, **JOSÉ ZENÓBIO DA SILVA PEREIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.742.124-**, para o Cargo em Comissão de Gestor Administrativo do Município de Galinhos/RN, código CC-3 da SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025. Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:953BA928**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2025/PMG-GP***Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Gestora Administrativa e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E:****Art. 1º**- Nomear a senhora, **VALDICE DA SILVA RIBEIRO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.223.624-**, para o Cargo em Comissão de Gestora Administrativa do Município de Galinhos/RN, código CC-3 da SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**Art. 2º**- A servidora receberá apenas os vencimentos e vantagens do cargo de origem.**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025. Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:A1BA485A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2025/PMG-GP***Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Gestora Administrativa e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E:****Art. 1º**- Nomear a senhora, **MARIA OZANA ROSENO DE FRANÇA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.177.554-**, para o Cargo em Comissão de Gestora Administrativa do Município de Galinhos/RN, código CC-3 da SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025. Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:39D4C9FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2025/PMG-GP**

Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Gestora Administrativa e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **DANIELLE SILVA DA COSTA OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.048.904.****, para o Cargo em Comissão de Gestora Administrativa do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025. Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:B0AF0F1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2025/PMG-GP**

Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Coordenação Pedagógica e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **FRANCISCA ELEONORA DE LIMA BARROS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.768.434.****, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica Fundamental I do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025. Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:3E7B5C96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2025/PMG-GP**

Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **VERALUCIA IZIDRO VIEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.860.404.****, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025. Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:98353056

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2025/PMG-GP**

Nomear Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **JANIEL GUILHERME DOS RAMOS FRANÇA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.918.344.****, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025. Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:E67D819F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2025/PMG-GP**

Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **JANAINA RODRIGUES CASSEMIRO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF,

sob o nº ***.374.984-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 daSEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:6C3F1349

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2025/PMG-GP**

Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora,**MIDIAN XAVIER DA COSTA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.560.064-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 daSEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:D4F2CA40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2025/PMG-GP**

Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora,**MARIA LÚCIA DE SOUZA FRANÇA PEREIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.818.044-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 daSEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:CB51387A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2025/PMG-GP**

Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora,**EDNALVA FERREIRA DE SOUZA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.548.414-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 daSEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:04E812B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2025/PMG-GP**

Nomear Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor,**EDNILSON DO NASCIMENTO CABRAL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.435.144-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 daSEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025. Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:A6BCDC98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2025/PMG-GP**

Nomear Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor, **LUCIANO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.649.314-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025. Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:DC7B2EF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2025/PMG-GP**

Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora, **EDEIDE DA CRUZ DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.282.914-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:6CA648D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2025/PMG-GP**

Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora, **MARIA LUCIENE MELO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.482.554-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:7AF4A09C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2025/PMG-GP**

Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora, **MARTHA ALYSKA SANTOS GALVÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.758.944-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:B194C47A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2025/PMG-GP**

Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora, **ALDILÉIA COELHO ALVES FARIAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.109.224-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:4D2C8E6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2025/PMG-GP**

Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **MÔNICA LILIAN BEZERRA VIANA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.879.954-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:9E6F4232

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2025/PMG-GP**

Nomear Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **IANIS DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.173.954-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025. Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:F2C689FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2025/PMG-GP**

Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **RAQUEL COELHO LOPES DE FREITAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.110.624-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do

Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:D25C6AFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2025/PMG-GP**

Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **JULIANA SILVA DE ARAÚJO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.382.044-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:FA9518A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2025/PMG-GP**

Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **KATIENE DOS SANTOS BRITO PEREIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.166.544-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:FE328EA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2025/PMG-GP

Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **VALDINÉCIA BARBOSA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.883.104-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:8284D56D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2025/PMG-GP

Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **GISELE MAYARA SILVA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.364.604-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:01BBA45A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2025/PMG-GP

Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **MARIA DAS GRAÇAS SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.029.884-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:5857CEEf

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2025/PMG-GP

Nomear Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **KALEBE GOMES BEZERRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.599.994-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025. Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:0EDECf36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2025/PMG-GP

Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **MARIA LIDIANE BEZERRA VIANA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.025.564-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:3A370F6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2025/PMG-GP**

Exonera Servidor do Cargo Comissionado de Assessor Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o senhor, **LUCAS ACURCIO DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.169.954-**, do Cargo em Comissão de Assessor Especial do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da **SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:FCBBAB56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **VERA LÚCIA GALVÃO DE PAIVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.450.224-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SECRETARIA DE TRAB. HABIT. ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:B11ADBA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **PAULO FLORIANO RODRIGUES DE ARAÚJO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.609.634-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SECRETARIA DE TRAB. HABIT. ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:84078A33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **ANYSSA AYALA MATIAS ALVES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.118.334-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SECRETARIA DE TRAB. HABIT. ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:DD689C91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor,**JOSÉ ROSEMBERG DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.120.904-**, para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto da Controladoria do Município de Galinhos/RN, código CC-2 da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador: E521E298

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assessora Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **MARIANA BEZERRA FERREIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.403.644-**, para o Cargo em Comissão de Assessora Especial do Município de Galinhos/RN, código CC-3 da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador: 508F7B4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **KELLYSON MATEUS SIQUEIRA DA CRUZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.961.024-**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código CC-4 da **SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador: 79EE2715

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Secretária Adjunta Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **LIANE AVELINO DE BARROS BARBOSA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.185.244-**, para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Meio Ambiente do Município de Galinhos/RN, código CC-2 da **SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador: EE0F367D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Coordenação de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **BRENDA KAYNARA LOPES DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.645.964-**, para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Cultura do Município de Galinhos/RN, código CC-3 da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador: 640E093D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
RESULTADO DISPENSA PRESENCIAL N. 09/2025**

AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DISPENSA PRESENCIAL N. 09/2025
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE
GOIANINHA - IPREVGIOIANINHA
CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº.
14.133/2021.

Torna-se público que o IPREVGIOIANINHA, por meio do Agente de Contratação, torna público o resultado da cotação presencial (e-mail) de preços para contratação por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor Preço, na hipótese do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Contratação de pessoa física ou jurídica para realização dos serviços advocatícios de assessoria.

PROPOSTAS APRESENTADAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

1. Licitante: ITALO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA.
CNPJ/CPF OU OAB.: 094.xxxx.xxx-07.
VALOR: R\$ 2.900,00
2. Licitante: ALISSON FELIPE BERNARDINO DA SILVA.
CNPJ/CPF OU OAB.: 115.xxx.xxx-06.
VALOR: R\$ 2.944,44
3. Licitante: CARVALHO, PIRES, VARELLA & LOPES
ADVOGADOS ASSOCIADOS.
CNPJ/CPF OU OAB.: 45.xxx.xxx/0001-66.
VALOR: R\$ 3.500,00
4. Licitante: ALCANTARA MENDES.
CNPJ/CPF OU OAB.: 40.xxx.xxx/0001-94.
VALOR: R\$ 4.000,00
5. Licitante: MARIUS CARVALHO E ISABELA FIGUEIRÓ
ADVOGADOS.
CNPJ/CPF OU OAB.: 34.xxx.xxx/0001-00.
VALOR: R\$ 4.199,00
6. Licitante: KLINSMANN SOUZA DA SILVA.
CNPJ/CPF OU OAB.: 032.xxx.xxx-81.
VALOR: R\$ 4.500,00
7. Licitante: RHAWENNE SCHILLER BEZERRA DA SILVA.
CNPJ/CPF OU OAB.: 069.xxx.xxx-02.
VALOR: R\$ 5.000,00
8. Licitante: CASTRO & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS.
CNPJ/CPF OU OAB.: 59.xxx.xxx/0001-68.
VALOR: R\$ 6.300,00
9. Licitante: ELIANE FERREIRA DA SILVA SOUZA.
CNPJ/CPF OU OAB.: xx.428.
VALOR: R\$ 6.350,00
10. Licitante: CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ/CPF OU OAB.: 30.xxx.xxx/0001-89.
VALOR: R\$ 6.490,00

11. Licitante: JULIANA FONSECA DE MEDEIROS.
CNPJ/CPF OU OAB.: 079.xxx.xxx-19.
VALOR: R\$ 7.000,00

12. Licitante: JORDAN TAMEIRAO FERREIRA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ/CPF OU OAB.: 55.xxx.xxx/0001-89.
VALOR: R\$ 7.263,41

13. Licitante: BRUNNO RICARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA.
CNPJ/CPF OU OAB.: 54.xxx.xxx/0001-78.
VALOR: R\$ 9.890,00

14. Licitante: ROGERIO OLIVEIRA ANDERSON - SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ/CPF OU OAB.: 24.xxx.xxx/0001-97.
VALOR: R\$ 10.000,00

15. Licitante: RAFAEL ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA.
CNPJ/CPF OU OAB.: 53.xxx.xxx/0001-04.
VALOR: R\$ 11.350,00

16. Licitante: PAULO IGOR ROCHA DE CARVALHO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ/CPF OU OAB.: 57.xxx.xxx/0001-09.
VALOR: R\$ 16.000,00

17. Licitante: SANTANA OLIVEIRA SOCIEDADE DE
ADVOGADOS.
CNPJ/CPF OU OAB.: 58.xxx.xxx/0001-44.
VALOR: R\$ 38.869,44

Goianinha, 20 de fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS COUTINHO LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:A3577CFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 149/2025 - GP**

Goianinha/RN, 20 de março de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. ÂNGELA MARIA DA SILVA LEONARDO, sob a portaria nº 149/2025, do cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear a Sra. ÂNGELA MARIA DA SILVA LEONARDO, sob a portaria nº 149/2025, para o cargo de Chefe do Departamento de Licitações, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 06 de março de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:5E5B12F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 150/2025 - GP

Goianinha/RN, 20 de março de 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. ROBERTO LUIZ GADELHA GRILO, sob a portaria nº 150/2025, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de março de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:CC31F581

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 147/2025 – GP

Dispõe sobre a cessão da servidora Maria Alaine de Souza Gonçalves à Prefeitura Municipal de Brejinho e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a servidora **Maria Alaine de Souza Gonçalves**, matrícula **1343327**, pertencente ao quadro de pessoal desta municipalidade, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Brejinho, pelo período de **02 (dois) anos**, com início em **06 de março de 2025**, podendo ser prorrogado mediante mútuo acordo entre as partes.

Art. 2º A cessão da servidora ocorrerá **sem quaisquer ônus** para esta Prefeitura Municipal de Goianinha.

Art. 3º Durante o período de cessão, a servidora permanecerá vinculada ao regime jurídico vigente no município de origem, devendo observar as disposições normativas aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, 19 de março de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:F1CF312E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA 148/2025 - GP

Designa agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação para conduzir as contratações diretas e procedimentos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, disciplinadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, no ano de 2025, e dá outras providências.

HOSANIRA GALVÃO, Prefeita Constitucional do Município de Goianinha-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os deveres constitucionais do agir administrativo, especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de aquisição de bens e contratação de serviços comuns por parte deste ente público;

CONSIDERANDO a qualificação técnica dos servidores deste órgão;

CONSIDERANDO o art. 7º e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, os dispositivos legais constantes da Lei Complementar Municipal n.º 702/2023 e do Decreto Municipal n.º 1.526/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) EDJA MARCIA FERREIRA LEONEZ, inscrita no CPF sob o n.º 048.446.894-44 e JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS, inscrito n CPF sob o n.º 722.170.064-87, para exercerem as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, para nos termos do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º 702/2023, atuem nesta qualidade nas contratações diretas e procedimentos licitatórios deste órgão.

Art. 2º. Designar, nos termos do art. 8º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º 702/2023, a equipe de apoio que auxiliará o agente de contratação e o pregoeiro em suas atribuições, sendo está formada pelas servidoras públicas CRISLAINE MOREIRA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 014.036.664-40 e ANGELA MARIA DA SILVA LEONARDO, inscrita no CPF sob o n.º 017.970.014-69.

Art. 3º. Designar os servidores JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS, inscrito n CPF sob o n.º 722.170.064-87 e EDJA MARCIA FERREIRA LEONEZ, inscrita no CPF sob o n.º 048.446.894-44, para integrarem a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, sob a presidência do primeiro, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º 702/2023, atuem nesta qualidade nos procedimentos licitatórios que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

Centro Administrativo Prefeito Rubens de Andrade Lisboa, em 19 de março de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal de Goianinha/RN

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:C4B5481D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2025-GP

ART. 1º O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **MARIA VANIA VIEIRA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I – AAD1, Função de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural deste Município. **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **01.03.2025 à 29.05.2025**, correspondente ao quinquênio de 2002 a 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 20 de março de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador: AC636A57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº.
001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2025**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;

3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 21 ou 24 de março de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 20 de março de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM HISTÓRIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS.		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
3.	204	POLLYANA MIRTIS ALVES DE OLIVEIRA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:F1405078

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 109001/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2/2025, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE GROSSOS, com abertura marcada para o dia 07 de abril de 2025 (segunda-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 24/03/2025, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN 21 de março de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:90A505C8

GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 129005/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 8/2025, cujo objeto é oAquisição de um Veículos tipo Van e Pick-Up para as Secretarias de Educação, Saúde e Obras, Transportes e Urbanismos e Turismo, do Município de Grossos/RN., com abertura marcada para o dia 04 de abril de 2025 (sexta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 24/03/2025, no sistema eletrônico, através do site :

www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN 21 de março de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:984E2206

GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 129008/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 9/2025, cujo objeto é oAQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR PARA CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS, NO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN., com abertura marcada para o dia 04 de abril de 2025 (sexta-feira) às 11:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 24/03/2025, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN 21 de março de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:5C01435C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 112/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **LEILIANE SOUZA DE MOURA** CPF: 050.885.724-41, **Secretária de Cultura**, o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), referente a 01 (uma) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de uma reunião administrativa em Natal/RN, no dia 21 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 20 de março de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:AFC449B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/2025 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) BENALLY CESAR DA CUNHA ALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "F" para a Classe "G", conforme memorando de nº. 291/2025, do (a) servidor (a) **BENALLY CESAR DA CUNHA ALVES**, matrícula nº 1087, PROFESSOR (A) ESPECIALISTA – N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 19 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EAA157C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 493/2025**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Eleitoral para condução do processo eleitoral dos Conselhos Escolares das Escolas da Rede Municipal de Ensino, para o Mandato 2025/2027 conforme Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Eleitoral para a condução do processo eleitoral dos Conselhos Escolares das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal 637/2014 e Decreto 029/2015, considerando a necessidade de renovar todos os segmentos constantes no referido decreto.

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos seguintes servidores: Fábio Pinheiro Bezerril, CPF 785781.244-72, Leília de Siqueira Nunes Araújo, CPF: 034.521.124-38 e Flávia de Andrade Freitas, CPF: 812.521.614-68, sob a presidência da primeira, que deverá elaborar os atos necessários à condução de todo processo eleitoral de formação dos novos membros dos Conselhos Escolares de todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino, para o mandato bienal 2025/2027, conforme a Lei Municipal nº 637/2014 e Decreto 029/2015;

Art. 3º - Os atos da referida comissão serão realizados e praticados em um espaço temporal de no máximo 30 (trinta) dias, podendo prorrogar por igual período conforme necessidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 20 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:23F39F95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARLA LAIANA SILVA DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Operador (a) administrativo, lotado (a) no (a) Contadoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 20 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1F97B7D9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2025****DECRETO Nº. 013 de 20 de MARÇO de 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como, do §4º do art. 7º do Decreto Municipal n. 006/2022, e considerando os fundamentos do Relatório Técnico emitido pela Comissão de contratação e Parecer Jurídico, exarados nos autos do Chamamento Público n. 001/2025, Processo Administrativo n. 022/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o certificado de qualificação como Organização Social à entidade relacionada no Anexo I deste Decreto, nos termos do §4º do art. 7º do Decreto Municipal n. 006/2022, uma vez que atendeu aos requisitos do Chamamento Público n. 001/2025, que teve por objeto a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organização social no âmbito do município de Guimarães.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guimarães/RN, 20 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

	NOME DA ENTIDADE(S)	ÁREA DE QUALIFICAÇÃO
1	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 10.335.101/0001-77	Educação

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8A54D713

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
113/2023

Processo nº: 782/2025.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: CLPT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº: 25.165.699/0001-70

Objeto do aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO NO TRECHO 401- EXTENSÃO DE 3,06 KM (ESTACA 420 A ESTACA 573), oriundo da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Objeto do aditivo: O presente Aditivo Contratual tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº113/2023, pelo período de 30 (trinta) dias

Vigência: 21 de março de 2025 a 20 de abril de 2025.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Fundamentado no art. 57, § 1º, incisos II e III c/c, art. 79 § 5º, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - Prefeito Municipal de Guamaré - CONTRATANTE

MÁRIO LINO DE MENDONÇA NETO - CLPT CONSTRUTORA LTDA - CONTRATADA

Guamaré/RN, 18 de março de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:04F253BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **CARLOS FELIX DE PAULA**, portador(a) do CPF XXX.207.634-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de março de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 20 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:3582FD54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JONAS BARBOSA DA PENHA**, portador(a) do CPF XXX.056.964-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de março de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 20 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:CEAF9B7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **LAIANNI IARA RUFINO DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.819.454-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de março de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 20 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:00816245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **LEO DOUGLAS FREITAS MATIAS**, portador(a) do CPF XXX.867.374-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de março de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 20 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:A3AECCFA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JANSEN LIMA MARTINIANO**, portador(a) do CPF XXX.513.884-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de março de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 20 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:CB79172E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ZULEIDE FERREIRA DA COSTA**, portador(a) do CPF XXX.590.524-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de março de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 20 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:7D45094A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ISMAEL ANTÔNIO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF XXX.181.524-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de março de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 20 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:CD5F55CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOÃO PAULO SOARES DE LIMA**, portador(a) do CPF XXX.600.884-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SUPERVISOR – TRIBUTAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Tributação do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de março de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 20 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:94C8E135

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 525 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

LEI QUE ALTERA A LEI Nº 516/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE TRATA DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS VEREADORES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, o Sr. Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Altera o Art. 1º, da Lei Nº 516/2023, de 13 de dezembro de 2023, onde será acrescentado o § 6º que terá a seguinte redação:

§ 6º O auxílio-alimentação em questão não será pago nos meses de janeiro e fevereiro, em virtude do recesso legislativo.

Art. 2º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2025.

Ielmo Marinho/RN, 20 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:1828BA86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2024.

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçú/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçú/RN, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o presente apostilamento, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária constante do Termo de Contrato nº 052/2024, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de maio de 2014, edição nº 3284.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, a dotação orçamentária que passa a integrar Termo de Contrato nº 052/2024, de acordo com a inclusão por este termo, é:

02.008.27.812.0011.2016.4.4.90.92.1.500.0000

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 052/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2024 - Processo Administrativo nº 343/2024, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Ipanguaçú/RN, 20 de março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçú/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9D1AADB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 078/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 078/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 18 E 19 DE MARÇO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE MARÇO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 18 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 19 DE MARÇO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE MARÇO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros
Código Identificador:4E412D01

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 079/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 079/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 10 E 11 DE MARÇO do ano de

2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE MARÇO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 10 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 11 DE MARÇO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE MARÇO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:0F94267C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 080/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 080/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 11 E 12 DE MARÇO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE MARÇO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 11 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 12 DE MARÇO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE MARÇO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:5C88EB53

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 081/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 081/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 12 E 13 DE MARÇO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE MARÇO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 12 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 13 DE MARÇO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE MARÇO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:D17B66A0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 082/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 082/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 10 E 11 DE MARÇO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE MARÇO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 10 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 11 DE MARÇO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE MARÇO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:2BAE71B5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 083/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 083/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 14 DE MARÇO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE MARÇO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 14 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 14 DE MARÇO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE MARÇO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:05540BDF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 084/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 084/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 17 E 18 DE MARÇO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE MARÇO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 17 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 18 DE MARÇO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE MARÇO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:DCA2A53F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 085/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 085/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 20 DE MARÇO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE MARÇO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 20 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 20 DE MARÇO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE MARÇO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:A4260708

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 086/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 086/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 17 DE MARÇO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE MARÇO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 17 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 17 DE MARÇO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE MARÇO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:C236A695

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 123/2025

de 20 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal **Gilziene Borba De Medeiros**, CPF nº xxx.069.834-xx, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º - Fica designado ainda na condição de Colaborador, o servidor **Denis Soares de Araujo**, matrícula nº 0985, CPF nº xxx.435.354-xx, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 20 de Março de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:4A7AB535

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, para o **Registro de Preços, visando a contratação de empresa para fornecimento de forma gradativa de medicamentos da Farmácia Básica para atender a demanda do município de Ipueira/RN.** A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 02 de abril de 2025 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:558C437F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 085/2025 - HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO
PRELIMINAR - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS.

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR

EDITAL 002/2025 – SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS

Portaria nº 085/2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2025 – SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PNAB – EDITAL 002/2025 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, no município de ITAÚ/RN

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	Hudson Fabio Galdino	083177074-07	GRUPO	APTO
2	Ismael da Silva Ricarte	42354776/0001	GRUPO	APTO
3	Associação dos Músicos de Itaú - AMI	07482766/0001	GRUPO	APTO

Itaú/RN, 20 de março de 2025.

NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO
Membro do Comitê Gestor de Cultura

MARIA SONALI ARAÚJO DANTAS
Membro do Comitê Gestor de Cultura

THALITA POLYANA MONTEIRO ARAÚJO
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A55D1C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200320250001

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa Nº 200320250001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET E DECORAÇÃO PARA VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.** As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatórios exigidos, para o e-mail pmitaulicitacao@gmail.com, impreterivelmente **até as 12h da tarde do dia 25 de Março de 2025 (Terça-feira)**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:1EEFC277

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 042/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL		
368 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 150,00
Total da Ação:		R\$ 150,00
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA		
669 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 2.700,00
Total da Ação:		R\$ 2.700,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.850,00

Valor total Suplementado: R\$ 2.850,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.127 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (ABS)		
635 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 2.850,00
Total da Ação:		R\$ 2.850,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.850,00

Valor total da Anulação: R\$ 2.850,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/03/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:25A244CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº586/2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº586/2025.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres do Município de Jandaíra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM), instância de caráter paritário, consultivo e deliberativo, voltado para a formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas para as mulheres, instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM) tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres na esfera da Administração Pública Municipal, com o objetivo de assegurar a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e

mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

Parágrafo único. O Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos deste Município prestarão a estrutura funcional necessária para o funcionamento do respectivo Conselho e deverão custear as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM):

I - Organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as Mulheres;

II - Promover políticas municipais que visem eliminar as discriminações que atingem a mulher, facilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

III - Instruir as mulheres sobre as formas de violência a que estão expostas, orientando-as sobre como proceder em caso de ocorrência;

IV - Promover debates sobre a conscientização dos direitos inerentes à mulher, encaminhando propostas ao Poder Público Municipal para garantir a efetividade desses direitos;

V - Elaborar e apresentar relatório anual à Secretaria Municipal de Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, sobre as atividades praticadas pelo CMDM no respectivo ano;

VI - Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade sobre o desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;

VII - Propor ao Executivo a celebração de convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, para a execução de programas relacionados às políticas públicas para as mulheres e aos direitos da mulher;

VIII - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos da mulher;

IX - Zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora, incorporando preocupações e sugestões manifestadas pela sociedade e opinando sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;

X - Elaborar seu regimento interno;

XI - Elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM) será constituído por, no mínimo, **cinco (5)** membros titulares e **cinco (5)** suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, de órgãos governamentais, e **cinco (5)** membros titulares e **cinco (5)** suplentes da sociedade civil, não governamentais, conforme segue:

I - Representantes dos Órgãos Governamentais:

a. 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b. 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

c. 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Comércio;

d. 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos;

e. 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante da Polícia Militar;

II - Representantes da Sociedade Civil:

01 (um) titular e 01 (um) suplente representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

01 (um) titular e 01 (um) suplente representante de entidades religiosas;

01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes de Mulheres Trabalhadoras Rurais;

01 (um) titular e 01 (um) suplente representante de Ensino Médio;

01 (um) titular e 01 (um) suplente representante de Mulheres Usuárias de Esportes;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada serão indicados pelos órgãos que representam, por meio de ofício.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres elegerá entre seus membros, pelo quórum da maioria simples, 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente e 01 (um) secretário-geral para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

§ 1º - Os membros da direção do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres serão eleitos, alternadamente, dentre os representantes do poder público e da sociedade civil organizada.

§ 2º - A função de conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, determinadas pelo comparecimento a sessões e participações em eventos do Conselho.

I – Poderá o município custear as despesas com transporte, estada e alimentação, mediante a concessão de diárias e esta não será considerada como remuneração.

§ 3º - O detalhamento da organização do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos é responsável pela execução da política dos direitos da mulher e prestará apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO II - DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER:

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das ações relacionadas a políticas públicas voltadas para garantia e defesa dos direitos da mulher.

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM e deverão ser aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços direcionados a Mulher desenvolvidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política Pública para Mulher ou por órgãos conveniados;

II – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos para Mulher;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços e programas voltados a Mulher;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços a Mulher;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações destinadas a Mulher;

VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para atendimento à Mulher;

VII – realização e promoção de campanhas educativas, simpósios, seminários e encontros específicos sobre os direitos da Mulher, oportunizando processo de conscientização da sociedade em geral, com vistas à erradicação da discriminação a Mulher;

VIII – aquisição de material permanente, de consumo e mão de obra especializada, necessárias ao desenvolvimento e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

Art. 9º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será gerido pela Secretaria Municipal de Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, respeitados os critérios estabelecidos pelo Conselho.

Art. 10º Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM:

I – recursos provenientes de órgãos da união ou do estado vinculados a Política Nacional ou Estadual dos Direitos da Mulher;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – transferência do Município;

IV – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

V – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras de recursos disponíveis do fundo, realizadas na forma da lei;

VI – advindas de acordos e convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo;

VIII – transferências de outros fundos;

IX – outros recursos legalmente instituídos.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 2º A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM constará no Orçamento Municipal.

Art. 11º O repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para as entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM observará os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher através de ato normativo próprio e mais cominações pertinentes ao caso.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com a Política Pública Municipal implantada, e os serviços, programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 12º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM deverá prestar conta, anualmente, à Prefeitura Municipal, quanto as transferências e repasse de recursos advindos dos Governos Federal, Estadual e Municipal;

Art. 13º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 20 de março de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:463B26AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 156/2025-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária a Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS, abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS, a Srª. **MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES**, CPF nº 036.079.734-23, em viagem a cidade de Natal/RN, para participar do “Seminário Potiguar sobre a Terceirização/Privatização da Saúde no SUS: O que Fazer?”, a ser realizado no próximo dia 21 de março de 2025, das 08h às 16h, no

Auditório do Ministério Público do Trabalho (MPT/RN), localizado na Rua Dr. Poty Nóbrega, 1941, Lagoa Nova, em Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 20 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal
CPF 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2B5F7393

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025 –GP.**

CONCEDE 1 (uma) diária ao Servidor comissionado Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão 01(uma) diária para custear despesas com o servidor comissionado o Sr. Smith Jardel Fernandes de Lira, Controlador Geral do Município, inscrito no CPF: 098.675.004-23 em viagem a cidade de Nata/RN, onde irá participar do curso Básico “*Licitações e Contratos Administrativos – Turma II*”, que será realizado no dia 11 de março de 2025 no Auditório do TCE-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 10 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E0449340

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº142/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de constitui comissão para fazer vistoria nas rotas Escolares do ano letivo de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir e compor a Comissão de vitorias nas rotas Escolares para o ano letivo de 2025 os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

1 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Lindemberg da Silva Bezerra Júnior - Agente Administrativo - CPF 705.455.004-02

Lucas Gabriel Morais Galdino – Agente Administrativo – CPF 706.457.694-52

Rodolfo Pinheiro Vieira – Motorista – CPF 065.156.114-04
Lizomar Gomes da Silva – Motorista – CPF 038.544.814-70

2 – Representantes das Escolas Municipais da Zona Rural:

Lázara Maia de Brito – Diretora da Escola Municipal Antônia Eurli de Brito – CPF 030.877.424-81

Bárbara Thais de Araújo Fernandes – Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural – CPF 092.727.874-08

Art. 2º. As funções da Comissão constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 12 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:061A2C66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº157/2025-GP.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

R E S O L V E:

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 556/2020, datada de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR e dá outras providências;

CONSIDERANDO, os termos do memorando nº038/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo que solicita a substituição de alguns membros do Conselho Municipal de Turismo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, no município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e específicos.

1. ÁREA GOVERNAMENTAL.

1.1 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO – SEMUT.

TITULAR: WILLI KESLE FERREIRA

CPF: 095.613.524-27

SUPLENTE: PEDRO HENRIQUE ALVES FERNANDES DE SOUZA

CPF: 070.768.204-55

1.2 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.

TITULAR: RENATO BARBOSA DE LIMA

CPF: 072.475.574-86

SUPLENTE: VITÓRIA NAYARA DANTAS DA SILVA

CPF: 126.023.324-37

1.3 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL- SEMPDES.

TITULAR: ANTONIA BEATRIZ ALVES
CPF: 110.566.694-89
SUPLENTE: JOÃO VICTOR BATISTA BRAGA
CPF: 126.009.614-96

1.4 - REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ - FUNCULT.

TITULAR: PAULO VITOR DA SILVA LOPES
CPF: 710.140.374-33
SUPLENTE: TALLYS EMILIANO DA SILVA
CPF: 701.404.144-44

2 ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL.**2.1 REPRESENTANTES DA COMPANHIA CIRANDUIS.**

TITULAR: RALDIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF: 124.263.814-85
SUPLENTE: LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA
CPF: 009.990.684-82

2.2 REPRESENTANTES DAS EMPRESAS DE VIAGENS E TURISMO.

TITULAR: ROMUALDO VIEIRA DE MELO NETO
CPF: 045.606.884-53
SUPLENTE: ANA LUCIA BATISTA
CPF: 838.782.204-30

2.3 REPRESENTANTES DAS EMPRESAS DE EVENTOS E DIVULGAÇÕES.

TITULAR: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA FREIRE
CPF: 062.704.814-57
SUPLENTE: ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA
CPF: 082.224.734-84

2.4 REPRESENTANTES DA EMATER-RN

TITULAR: JOELMA MENEZES
CPF: 026.011.594-05
SUPLENTE: ANTONIO LISBOA FILHO
CPF: 052.799.664-26

Art 2º. Compete os Conselheiros nomeados elegerem, entre si, o Presidente e os demais membros que comporão a direção do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

Art 3º. As funções de Conselheiro do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR são consideradas prestação de serviço de relevante interesse público, não podendo ser remuneradas e a ausência ao trabalho, delas decorrentes, será abonada e computada como jornada de trabalho para todos os efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 20 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C039AA9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/ 2025**

Ata de Registro de Preços Nº 2/2024
Processo nº 26/2024.
Contrato Administrativo nº 20/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.

Contratada: JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP/ CNPJ: 34.681.564/0001-59

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com tratores para atender as necessidades do município de Japi/RN.

Valor Global: 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais).

Vigência: 20/03/2025 a 20/03/2026.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS.

Data da Assinatura: 20/03/2025

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:7E641D9F

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 3/2025, do tipomenor preçopor item no modo de disputaABERTO, dia 02/04/2025 às 10:01, cujo objeto é aquisição de peixes do tipo Tilápia para doação durante o período da Semana Santa. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.japi.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: comissaodecontratacao.japirn@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Japi/RN, 20 de março de 2025.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Agente de Contratação

Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:95812EB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2025**

PORTARIA Nº 162/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO a senhora JANAINA BARRETO GUIMARÃES.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra **JANAINA BARRETO GUIMARÃES**, portadora do CPF nº **028.XXX.XXX-57** para o cargo comissionado de **SECRETARIO ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 20 de março de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:4517033A**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 152/2025[REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]****PORTARIA Nº 152/2025[REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]***"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE E MAQUINA o senhor JOSÉ ROBSON LIMA DO NASCIMENTO.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr **JOSÉ ROBSON LIMA DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº **097.XXX.XXX-84** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE TRANSPORTE E MAQUINA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 10 de março de 2025

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos, 20 de março de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:E293EFA3**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 164/2025****CONCESSÃO DE DIÁRIA
PORTARIA Nº 164/2025 SMPA**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 01 (UMA) ½(meia) diária, ao valor total de R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para o Servidor, o Senhor **AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA**, portador do CPF Nº 199.***.***-87, ocupante do Cargo de **CONTROLADOR MUNICIPAL**, Lotado na controladoria municipal deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, no dia 11/03/2025, onde o mesmo, irá participar do**CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** que fica localizada em no auditório do TCE em Petrópolis.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 10 de março de 2025

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20 de março de 2025.

DEBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Mun. de Planejamento e Administração

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:0B829448**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 163/2025****PORTARIA Nº 163/2025***"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DE INFORMATICA a senhora LUCIANA DA CRUZ CAETANO.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LUCIANA DA CRUZ CAETANO**, portadora do CPF nº **710.XXX.XXX-88** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE INFORMATICA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos, 20 de março de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:1F9ED8E0**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 143/2025[REPUBLICADA POR INCORREÇÃO]****PORTARIA Nº 143/2025[REPUBLICADA POR INCORREÇÃO]***"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO PEDAGOGICO a senhora NATALIA DIAS DE OLIVEIRA.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Sra. **NATALIA DIAS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº **716.XXX.XXX-03** para o cargo comissionado

de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO PEDAGOGICO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 06 de março de 2025

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 20 de março de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:42D3F183

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 179/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente José Henrique Batista, que irá submeter-se a um retorno cirúrgico no Hospital Antônio Prudente, que se realizará no dia 06 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de março 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AAB2972B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 180/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente David Jardel Garcia Fernandes, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Infantil Varela Santiago, que se realizará no dia 05 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de fevereiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de março 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B67A45B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 182/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Stela Maris Fernandes, para submeter-se a uma consulta na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN, que se realizará no dia 13 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:771C7CF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 181/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Francisco de Assis Dantas da Silva, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Varela Santiago, que se realizará no dia 12 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3DE48470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 183/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Alícia Manuela de Freitas Gomes, que irá submeter-se a uma consulta em Cirurgia Geral no Hospital Universitário Varela Santiago, que se realizará no dia 14 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FBB73265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 184/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Maria Dantas da Silva Santos, que irá submeter-se a uma cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário..

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:159722A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 185/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, a senhora **MARIA JOSÉ SOARES**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 501.636.633-00, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para participar da 2ª Assembleia Geral do COSEMS/RN e 1ª Reunião Temática, que se realizará no dia 19 de março de 2025, no Hotel Holiday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de fevereiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:72AD2717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 186/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar **MARIA JOSÉ SOARES**, Secretária Municipal de Saúde, para participar da 2ª Assembleia Geral do COSEMS/RN e 1ª Reunião Temática, que se realizará no dia 19 de março de 2025, no Hotel Holiday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F4898E20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 187/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Alcileide Fernandes de Araújo, para submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes, que se realizará no dia 18 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:612871A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
053/2023 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 1.205.011/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.463.383/0001-46; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de março de 2025; **VIGÊNCIA:** 14 de março de 2025 e termo final em 14 de março de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 776.722,00 (Setecentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais); **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 – pelo Contratante e Cayo Riketh Medeiros de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.***.***-34- pela contratada

Jardim do Seridó/RN, em 14 de março de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:BB33EDF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2025.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 012/2025, realizado em 17/03/2025, a saber:

MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS - CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64; totalizando o valor de **R\$ 21.599,73 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e nove reais, e setenta e três centavos).**

PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 09.442.524/0001-07, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 13, 19, 21, 31, 52; totalizando o valor de **R\$ 1.932,31 (um mil, novecentos e trinta e dois reais, e trinta e um centavos).**

Objeto: **Aquisição utensílios de cozinha e correlatos para atender as demandas da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação - CL, referente a Licitação - Pregão Eletrônico de nº 012/2025 com início 27 de fevereiro de 2025, realizada em 17 de março de 2025 (segunda-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 20 de março de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:7D00FBF6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 223, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE**, ocupante do cargo de Controlador do Município, ½ meia diária na importância de R\$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar do I SEMINÁRIO DE INÍCIO DE MANDATO: Orientações para uma prestação de contas transparente e eficiente, a ser realizado no Auditório do CEMURE (Centro Municipal de Referência em Educação) Endereço Av. Coronel Estevam, nº 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal-RN, no dia 24 de março de 2025.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de Março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:4A9E990D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 224, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **JOSÉ PETRÚCIO DANTAS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, ½ meia diária na importância de R\$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar do I SEMINÁRIO DE INÍCIO DE MANDATO: Orientações para uma prestação de contas transparente e eficiente, a ser realizado no Auditório do CEMURE (Centro Municipal de Referência em Educação) Endereço Av. Coronel Estevam, nº 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal-RN, no dia 24 de março de 2025.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de Março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:0343804C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 226, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DASIO JOSE COSTA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.504.444-04, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que tem por objeto "Contratação dos serviços de lavagem de veículos destinados a atender a demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Jaideé Araujo de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.670.904.33.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Willame Lima de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.787.154-01.
Secretaria Municipal de Educação	Luanna Roberta Azevedo Santos, inscrita no CPF/MF 110.929.834-06.
Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita	Luana Maria Dantas dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.065.514-23.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Reno Sebastião Araujo de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.801.644-54
Secretaria Municipal de Saúde	Helly Fagner da Nóbrega, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.811.094-59 .

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de Março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:259CA907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

ATO DE CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE
Fica, por este Ato, concedida indenização de transporte ao servidor público municipal abaixo identificado, calculada nos termos do Decreto nº 1.202, de 16 de novembro de 2015.

BENEFICIÁRIO: JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS: O Funcionário supracitado participou da Cerimônia de instalação do Gabinete de Articulação para Efetividade da política da Educação do Rio Grande do Norte. O GAEPE-RN surge como uma importante instância de governança interinstitucional, reunindo gestores públicos, órgãos de controle e representantes da sociedade civil para promover o diálogo e a cooperação na construção de políticas educacionais mais eficazes e seguras juridicamente, será realizada no dia 17 de março de 2025, das 09h00 às 13h00, no auditório da sede da Procuradoria-Geral de Justiça/MPRN, em Natal-RN.
VALOR DA INDENIZAÇÃO: R\$ 264,44

O auxílio concedido não se incorpora aos vencimentos, remuneração, provento ou pensão do beneficiário identificado, conforme o disposto no § 3º do art. 1º do citado Decreto.
A despesa com o pagamento da indenização correrá por conta de dotação própria do orçamento municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, 20 de Março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Lei Complementar Municipal nº 593/1994
SUBSEÇÃO II - Da Indenização de Transporte
Art. 57 - Concede-se indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:B552A2CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 252/2025 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.981.874-02, representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência e **GERIMARIA GONÇALVES DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob nº 052.57.214-99, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para exercerem a função de Fiscais de Contrato, e a servidora **JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA** inscrita no CPF/MF sob o nº 048.670.904.33, para exercer a função de gestora de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 116.015/2025, que tem por objeto “Aquisição de fardamentos para atender as demandas da Secretaria de Trabalho, habitação e Assistência Social e demais Secretarias deste município”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:0A5CB527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **ANA CATARINA SANTOS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF n.º 121.193.454-30, ocupante do cargo de **COORDENADOR GERAL**, matrícula nº 2113, como suprida para as despesas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de Março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:4F5AB679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS MACEDO**, inscrito no CPF/MF n.º 114.802.764-56, ocupante do cargo de **ASSISTENTE CONTÁBIL**, matrícula nº 2077 como suprido para as despesas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de Março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:C5FD7C63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Municipal, ½ meia diária na importância de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar do I SEMINÁRIO DE INÍCIO DE MANDATO: Orientações para uma prestação de contas transparente e eficiente, a ser realizado no Auditório do CEMURE (Centro Municipal de Referência em Educação) Endereço Av. Coronel Estevam, nº 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal-RN, no dia 24 de março de 2025.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de março de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Chefe do Gabinete

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:2AF427E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe conferem o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o Teor do Processo Administrativo nº 053/2025 que tem como assunto “SOLICITA PARECER JURIDICO OPINATIVO, SOBRE O FATO NARRADO NA NOTIFICAÇÃO, BEM COMO NO DESPACHO, SOBRE O SERVIDOR EDSON SANTOS DE AZEVEDO”; e,

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Porteiro- PD II- readaptado, matrícula nº 1062; **CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de A.S.G – P.A-III, matrícula nº 1546 ; e **MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 554, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; para, sob a presidência da primeira, constituírem responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 053/2025, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:EBE555F9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ANEXO I - MANUAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES

ANEXO I
MANUAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 35.001.011/0001-70

A Instituição que se interessar em realizar o credenciamento junto ao RPPS deverá ler e seguir este Manual e enviar a documentação requerida para o e-mail:

jardimprev@outlook.com com o assunto: **Credenciamento – [inserir nome da Instituição]**.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	4
3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	5
4. ANEXO I.....	6
5. ANEXO II.....	7

1. INTRODUÇÃO

Nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022, a unidade gestora do RPPS deverá realizar o **prévio** credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do Regime.

Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados:

- À boa qualidade de gestão;
- Ao ambiente de controle interno;
- Ao histórico e experiência de atuação;
- À solidez patrimonial;
- Ao volume de recursos sob administração;
- À exposição a risco reputacional;
- Ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho;
- E a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

Os Regimes Próprios de Previdência Social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento, seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de Regimes Próprios de Previdência Social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do Regime Próprio de Previdência Social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

2. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2021, os responsáveis pela gestão do RPPS deverão realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos de acordo com a adoção de regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos.

Conforme determina a Portaria MTP nº 1.467/2022, deverão ser previamente credenciados:

- Os administradores e gestores de fundos de investimentos;
- As instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros;
- O distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento; e
- Custodiantes e corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos públicos.

Para o credenciamento da instituição, deverão ser **observados e formalmente atestados** pela unidade gestora do RPPS:

I - Registro ou autorização pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente e inexistência de suspensão ou inabilitação pelos órgãos reguladores.

II - Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;

III - Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;

IV - Experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

V - Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

As informações que não estiverem presentes nos Questionários ANBIMA de Due Diligence deverão ser formalmente atestadas pelas Instituições sob pena de não serem consideradas aptas a receberem recursos do RPPS.

Apenas após a análise da documentação e elaboração do Termo de Credenciamento e aprovação do processo pelo Comitê de Investimentos, a Instituição estará apta a receber recursos do RPPS.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme estabelece a Portaria MTP nº 1.467/2022, o Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.

A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

A análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 24 (vinte e quatro) meses.

ANEXO I

CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação básica a ser enviada pelas Instituições está a seguir relacionada. No entanto, o envio de tal documentação não exige a gestão do RPPS de solicitar documentação adicional caso julgue necessário:

INSTITUIÇÃO				
Gestora	Administradora	Distribuidora Corretora	ou	Custodiante
				Emissora de Títulos Bancário

CHECK	INFORMAÇÃO
	Autorização BACEN ou CVM;
	Comprovação de inexistência de suspensão ou inabilitação (CVM ou BACEN);
	Questionário Due Diligence da Instituição;
	Termos de Credenciamento (se fundos, contemplar administrador, gestor e distribuidor);
	Relatório de Rating de Gestão;
	Contrato de Distribuição (em caso de Distribuidora ou Corretora de Valores Mobiliários).

ANEXO II

LINKS PARA OS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

Links para os Termos de Credenciamento disponibilizados pelo Ministério da Previdência:

- Termo de Credenciamento - Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento
- Termo de Credenciamento – Distribuidor
- Termo de Credenciamento - Instituição Financeira Bancária emissora de ativo financeiro de renda fixa
- Termo de Credenciamento - Agente Autônomo de Investimentos
- Termo de Credenciamento - Custodiante

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:56EC6CA6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA Nº 006, DE 18 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que trata do credenciamento de instituições;

CONSIDERANDO, a deliberação e aprovação conforme Ata 002/2025 do Comitê de Investimentos do Jardimprev, cujos membros foram nomeados pela Portaria nº 167, de 11 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a manualização e mapeamento do Processo de Credenciamento de Instituições do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, que integram os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º - A manualização e mapeamento do Processo de Credenciamento de Instituições deverão ser disponibilizados site do Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 18 de março de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador: B2483E5C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ANEXO II - MAPEAMENTO DO PROCESSO INTERNO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES

MAPEAMENTO DO PROCESSO INTERNO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
1-RECEPÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	GESTOR DE RECURSOS
2-ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	GESTOR DE RECURSOS E CONSULTORIA
3-PREENCHIMENTO DO TERMO	GESTOR DE RECURSOS
4-ENVIO PARA O COMITÊ	GESTOR DE RECURSOS
5-DELIBERAÇÃO	COMITÊ DE INVESTIMENTOS
6-ARQUIVAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	GESTOR DE RECURSOS
7-ATUALIZAÇÃO DA LISTA DE INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS E PUBLICAÇÃO NO SITE	GESTOR DE RECURSOS

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador: E4FF2F61

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA – PROCESSO Nº 320.001/2025

O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.893/2023 c/c Decreto Municipal nº 1.895/2023, avisa a todos os interessados e do ramo que, **até às 8h do dia 27 de março de 2025**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores que serão utilizados para proceder com a **“Aquisição de Fardamento Institucional para atendimento das necessidades do JARDIMPREV”**. As descrições dos itens e suas especificações, bem como os demais requisitos exigidos na contratação, estão disponíveis no Termo de Referência, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://previjardimseridorn.transparencia.topsolutionsm.com.br/> e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, bem como pelo e-mail: <jardimprev@outlook.com> ou, também, na sede do JARDIMPREV, situado à Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar Propostas de Preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão consultar o Termo de Referência através dos endereços

mencionados acima, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <jardimprev@outlook.com>, endereçada ao Setor de Contratação.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através dos e-mail mencionado no parágrafo anterior e/ou do telefone institucional: (84) 9 8162-2253 (Oficial e WhatsApp).

Jardim do Seridó/RN, 20 de março de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA
Assistente Previdenciário do JARDIMPREV
Mat.: 001

ANEXO ÚNICO – MINUTA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

OBJETO: Aquisição de Fardamento Institucional para atendimento das necessidades do JARDIMPREV.

PESQUISADO: _____.

CNPJ: ____/____/____-____.

ENDEREÇO: _____.

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____.

PRODUTO(S) PESQUISADO(S)					
Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Camiseta para fardamento institucional (polo), de primeira qualidade, na cor azul marinho, feita com tecido do tipo piquet, manga curta, bordada com o brasão do JARDIMPREV (do lado direito do peito, medindo aproximadamente 7,5cm x 7,5cm), de tamanhos variados (P, M e G), para servidores do sexo masculino e feminino.	Unidade	12		
Valor Total:					

Carimbo E/ou Assinatura do Pesquisado

_____/____/____, em ____/____/____.

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador: 4680009B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320.001/2025

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Aquisição de Fardamento Institucional para atendimento das necessidades do JARDIMPREV**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Camiseta para fardamento institucional (polo), de primeira qualidade, na cor azul marinho, feita com tecido do tipo piquet, manga curta, bordada com o brasão do JARDIMPREV (do lado direito do peito, medindo aproximadamente 7,5cm x 7,5cm), de tamanhos variados (P, M e G), para servidores do sexo masculino e feminino.	Unidade	12

1.2. Os itens objeto desta aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os mesmos itens são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado, neste caso, ordem de compras e nota de empenho de despesa, conforme disposto no art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O pedido será realizado em uma única solicitação.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se, a aquisição de fardamento institucional para o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, com a finalidade de padronizar e identificar os servidores da Autarquia. Pois, a partir do momento que a uniformização é adotada, quem adentra as dependências do Instituto já sabe a quem se dirigir, além de quando os servidores forem visitar algum órgão, chegarão devidamente identificados.

2.2. Ademais, a uniformização transmite organização, higiene e segurança, além de criar um sentimento de pertencimento, evitando, também, que os servidores usem vestimentas inadequadas no horário de trabalho, mesmo que de forma inconsciente.

2.3. Por fim, a não formalização deste Processo, implicará em grande perda para o Instituto, visto que a padronização ora planejada não será adotada.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. São requisitos de contratação:

3.1.1. Os itens devem estar de acordo com as especificações exigidas, em quantidade e qualidade, atendendo a necessidade do órgão.

3.1.2. O fardamento deverá ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste TR e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos do fornecimento deles.

3.1.3. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.1.4. A contratada deve ser responsável pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.

3.1.5. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

3.1.6. Entregar os produtos mediante requisição expedida por este órgão licitante através de seu responsável, correndo por conta exclusiva da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto licitado.

3.1.7. Os itens deverão estar em conformidade com o artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados a finalidade que se destinam.

3.1.8. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas.

3.2. Da exigência de amostra:

3.2.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

3.2.2. O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.

3.2.3. A amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue no seguinte endereço: **Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, CEP: 59343-000, de segunda à sexta-feira, das 7h às 13h.**

3.2.4. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 3.2.3.

3.2.5. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

3.2.6. Compete ao órgão/entidade, no prazo de 01 (um) dia útil, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

3.2.7. Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

3.2.8. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

3.2.9. No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotos tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração

3.2.10. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 3.2.2 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

3.2.11. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação do certame.

3.2.12. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

Subcontratação

3.3. NÃO é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.4. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, sob pena de sofrer as sanções aqui previstas.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, CEP: 59343-000, de segunda à sexta-feira, das 7h às 13h.

4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

4.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.10. O frete deverá estar incluído no valor unitário total do item. Quaisquer necessidades de transporte até entrega final serão de responsabilidade da Contratada, correndo todas as despesas decorrentes por sua inteira responsabilidade.

4.11. A entrega do produto só será considerada finalizada quando for constatado que o material constante na caixa é o mesmo da apresentação do produto no processo de compra, na presença de responsável qualificado da empresa vencedora e da Contratante, quando deverá ser efetuado checklist das características técnicas contidas no Edital.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do

método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.2.1. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 6.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

6.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

6.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Instituto Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

6.5. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $(\frac{6}{100})$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	------------------------------	---

6.7. O Instituto de Previdência Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

6.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

6.7.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e Decreto Municipal nº 1.893/2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br.

7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.9. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

7.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

7.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno

porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

7.22. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Qualificação Técnica

7.23. O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

I. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública.

II. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento.

III. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O custo estimado total da contratação será definido após a realização da Pesquisa Mercadológica, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1.895/2023, que trata sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal, por meio de publicação de solicitação no Diário Oficial do Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento.

9.2. Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação.

9.3. Ter pessoal disponível para o recebimento do produto contratado no horário e local previsto para entrega.

9.4. Receber o produto de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado.

9.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.7. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Efetuar a entrega do material cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

10.2. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento.

10.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.4. Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 4.2 deste documento.

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

10.9. Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados.

10.10. Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

10.11. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 05 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

11. DO REAJUSTE:

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº

14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas para atender ao objeto deste Processo de Contratação devem ser apropriadas da existência de saldo na dotação orçamentária própria conforme levantamento do Setor Contábil do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes unidades orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

29.001.04.122.0036.2923 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Jardim do Seridó/RN, 20 de março de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA
Assistente Previdenciário do JARDIMPREV
Mat.: 001

DESPACHO

Fica aprovado o Termo de Referência do Processo nº 320.001/2025, que tem como objeto a "Aquisição de Fardamento Institucional para atendimento das necessidades do JARDIMPREV", conforme elaborado pelo Assistente Previdenciário, Anderson da Silva Chianca, em 20 de março de 2025.

Assim sendo, encaminhe-se os autos processuais ao setor competente, para que sejam tomadas as medidas de praxe.

Jardim do Seridó/RN, 20 de março de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente do JARDIMPREV
Mat.: 1038

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:D6CB5613

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 212/2025- GP

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Art. 37 da Lei 234/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar PERMUTA, cedendo a servidora **RANIELLY KAREN DE OLIVEIRA**, CPF nº 009.***.***-06, Matrícula nº 36617/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de João Câmara/RN; e recebendo a servidora **MARIA SILENE DE SOUZA E SILVA** CPF nº 229.***.***-20, Matrícula nº 17.999-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Natal/RN.

Art. 2º. Os servidores qualificados no Art. 1º desta Portaria continuarão recebendo seus proventos nas suas respectivas Fazendas Públicas Municipais.

Art. 3º. Os Municípios envolvidos poderão, a qualquer tempo, requisitar os servidores permutados de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02/01/2025, cessando seus efeitos em 31/12/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 20 de março de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Israel Araujo de Sousa Neto

Código Identificador:0177DADB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2025- GP**

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Art. 37 da Lei 234/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar PERMUTA, cedendo a servidora **KAINARA FRANCLEIDE MENDES SILVA**, CPF nº 084.***.***-67, Matrícula nº 36331/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de João Câmara/RN; e recebendo a servidora **PRISCILA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, CPF nº 068.***.***-05, Matrícula nº 9311858/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º. Os servidores qualificados no Art. 1º desta Portaria continuarão recebendo seus proventos nas suas respectivas Fazendas Públicas Municipais.

Art. 3º. Os Municípios envolvidos poderão, a qualquer tempo, requisitar os servidores permutados de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02/01/2025, cessando seus efeitos em 31/12/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 20 de março de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Israel Araujo de Sousa Neto

Código Identificador:66FEC02E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2025- GP**

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **FRANCISCA PAULA DA SILVA**, portadora do CPF 067. ***.***-92, do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa de Unidade Básica de Saúde – UBS – CENTRO I, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 20 de março de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Israel Araujo de Sousa Neto

Código Identificador:30FF01CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2025- GP**

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **DAYANNE SAYONARA GOMES DA SILVA**, portadora do CPF 037. ***.***-39, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 20 de março de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Israel Araujo de Sousa Neto

Código Identificador:C44CC53C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
005/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, torna público para amplo conhecimento o aviso de retomada do certame da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.Local: www.portaldecompraspublicas.com.br, marcando a retomada para o dia 25/03/2025 às 09h. Maiores informações via e-mail: licitacaojc2025@gmail.com.

João Câmara/RN, 20 de março.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Robson Scipiao de Brito

Código Identificador:E3BD928F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
006/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, torna público para amplo conhecimento o aviso de retomada do certame da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº

006/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA ESTRADA TURÍSTICA DE ACESSO A SERRA DO TORREÃO. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br, marcando a retomada para o dia 26/03/2025 às 09h. Maiores informações via e-mail: licitacaoj2025@gmail.com.

João Câmara/RN, 20 de março de 2025.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Scipiao de Brito
Código Identificador:B3D04FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Agente de Contratação de João Câmara/RN torna público o resultado da Chamada Pública nº 001/2025, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis (Hortifrutis) produzidos por grupos formais e informais da agricultura familiar, fornecedores individuais e ou empreendedores familiares rurais e/ou suas cooperativas e associações, destinadas ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para atender os alunos matriculados nas unidades educacionais da rede de ensino de João Câmara, foram consideradas CLASSIFICADAS: Associação das Assentadas e Assentados Rurais do RN – ASSOCARN – CNPJ: 52.092.755/0001-67, Associação de mulheres Agricultoras para viabilidade e desenvolvimento da Agricultura Familiar – CNPJ: 47.054.658/0001-07, Grupo Informal Xoá e Grupo Informal Modelo, todos apresentaram Projeto de Venda de acordo com o edital.

João Câmara/RN, 20 de março de 2025

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Scipiao de Brito
Código Identificador:526E33EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 204/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 204/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar as servidoras Denise Kauanny de Araujo Rosendo e Sara Nunes de Queiroz, para participarem da 5º Conferência Estadual de Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, no período de 25 a 26 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4701B50E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 208/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 208/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F1C57EAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 209/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 209/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EF808498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 210/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 210/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3E05ACF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 202/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 202/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RAFAEL RANIELY DA SILVA MAIA, Secretário(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando, portanto, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Jucurutu/RN, a fim de Acompanhar o prefeito e vice-prefeito na inauguração da barragem de oiticica para fazer a mídia, no dia 19 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4AF7E4EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 211/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 211/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no período de 18 de Março de 2025 a 19 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:689496B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO 007**

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

O MUNICÍPIO DE JOSE DA PENHA que foi prorrogado para as 08:30, do dia 03 de abril de 2025, o PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php> . Informações: cpljpenha@hotmail.com ou no endereço: Rua Prefeito Fontes, 22 - Centro José da Penha/RN, 20 de março de 2025.

FABIANO FERREIRA ALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:B32405C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 212/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 212/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Campina Grande/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AFE5730D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N. 159/2025 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

Portaria n. 159/2025 - Republicação por Correção

(Cancelada)

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:89231A5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01040002/2022.**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01040002/2022.**CONTRATO Nº:** 01040002/2022**TERMO ADITIVO:** Terceiro**CONTRATANTE:** Município de José da Penha**CONTRATADO:** QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 16.977.490/0001-10**Nº DO PROCESSO DE ORIGEM:** 01040002/2022**OBJETO:** Contratação de empresa Prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria contábil para atendimento das necessidades do Município de José da Penha-RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:**..... 2 – Município de José da Penha
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:..... 15000 - Secretaria Municipal de Educação**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**.....15001 – Secretaria Municipal de Educação**FUNÇÃO:**.....12 – Educação**SUBFUNÇÃO:**.....122 – Administração Geral**PROGRAMA:**.....1 – Apoio Administrativo**AÇÃO:**.....2.50 – Manutenção e Funcionamento das Atividades e Serviços Administrativos.**DESPESA:**.....249.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**FONTE DE RECURSOS:**.....584 – Recursos Educação**VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).**UNIDADE GESTORA:**..... 2 – Município de José da Penha
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:..... 6000 - Secretaria Municipal de Planejamento.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**.....6101 – Secretaria Municipal de Planejamento**FUNÇÃO:**.....4 – Administração**SUBFUNÇÃO:**.....122 – Administração Geral**PROGRAMA:**.....1 – Apoio Administrativo**AÇÃO:**.....2.22 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos.**DESPESA:**.....109.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**FONTE DE RECURSOS:**.....100 – Recursos Próprios**VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 22/03/2025 à 21/04/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de março de 2025**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:50827F36**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01040002/2022.****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01040002/2022.****CONTRATO Nº:** 01040002/2022**TERMO ADITIVO:** Terceiro**CONTRATANTE:** Município de José da Penha**CONTRATADO:** QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 16.977.490/0001-10**Nº DO PROCESSO DE ORIGEM:** 01040002/2022**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria contábil para atendimento das necessidades do Município de José da Penha-RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:**..... 4 – Fundo Municipal de Assistência Social do Município de José da Penha.**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:**.....14000 - Secretaria Municipal de Assistência Social.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**.....14101- Secretaria Municipal de Assistência Social.**FUNÇÃO:**.....4 – Administração**SUBFUNÇÃO:**.....122 – Administração Geral**PROGRAMA:**.....1 – Apoio Administrativo**AÇÃO:**.....2.168 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos (Ass.Social)**DESPESA:**.....765. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**FONTE DE RECURSOS:**.....100 – Recursos Próprios**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 22/03/2025 à 21/04/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de março de 2025**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:CD6DEA86**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01040001/2022.****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01040001/2022.****CONTRATO Nº:** 01040001/2022**TERMO ADITIVO:** Terceiro**CONTRATANTE:** Município de José da Penha**CONTRATADO:** QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 16.977.490/0001-10**Nº DO PROCESSO DE ORIGEM:** 01040001/2022**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria contábil para atendimento das necessidades do Município de José da Penha-RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:**..... 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha.**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:**..... 13000 - Secretaria Municipal de Saúde**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**.....13101 – Secretaria Municipal de Saúde**FUNÇÃO:**.....10 – Saúde**SUBFUNÇÃO:**.....122 – Administração Geral**PROGRAMA:**.....1 – Apoio Administrativo**AÇÃO:**.....2.40 – Manutenção Atividades e Serviços Administrativos.**DESPESA:**.....205. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**FONTE DE RECURSOS:**.....585 – Recursos Saúde**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 22/03/2025 à 21/04/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de março de 2025**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:79987310**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVÊNIO Nº 004/2025****CONVÊNIO Nº 004/2025**

TERMO DE CONVÊNIO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO REFERENTE AO CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP E O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CIMOP.

PARTES CONTRATANTES

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o Consórcio de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, com sede à **Rua Manoel de Freitas, 43, Sala 05, Centro – Portalegre/RN - CEP: 59.810-000**, inscrito no CNPJ sob n.º **15.185.079/0001-40**, neste ato representado por seu Presidente, o(a) Sr. **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, portador do CPF n.º 503.344.094-20, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, doravante denominado **CIMOP**; e o **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, n.22 – Bairro Centro – Cidade de José da Penha/RN - CEP. 59980-000, inscrita no **CNPJ** sob n.º **08.357.642/0001-54**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JAIRO DE SOUZA MAFALDO**, CPF n.º **023.719.154-75**, doravante denominado **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, têm entre si justo e avençado, com inteira sujeição às Leis Federais de n.º 14.133/2021 e 11.107/2005, Decreto n.º 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo contrato de programa dele decorrente, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** junto ao **CIMOP**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar a prestação parcial dos serviços de manejo de resíduos sólidos, em regime de gestão associada, em benefício dos Municípios consorciados, nos termos do Contrato de Programa celebrado e dos documentos que o instrui.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, para o exercício financeiro de 2025, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** excluído do **CIMOP**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

A quota do **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, definida no rateio das despesas com os serviços, está descrita na tabela a seguir, devendo o valor total ser depositado na Conta Corrente do **CIMOP**, antes do início das atividades previstas no Município.

Descrição dos Serviços	Produção estimada de RSU por dia (Ton)	Produção estimada de RSU por Mês (Ton)	Vl. Unt. R\$	Vl. Mensal R\$	Total
Destinação Final de Resíduos Sólidos	4,18	125,34	R\$ 89,00	R\$ 11.155,26	

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2025 do **MUNICÍPIO CONSORCIADO**.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do

MUNICÍPIO CONSORCIADO e transferência automática para a conta do **CIMOP** dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Os dados da conta do **CIMOP** são: **Banco do Brasil**, Agência **0879-6**, Conta Corrente: **27.997-8**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

I - Entregar recursos ao **CIMOP** somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO E RESPECTIVO CONTRATO DE PROGRAMA;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO E CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIMOP

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO** com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2025, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do **CIMOP**, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá o Conselho de Administração autorizar, através do Presidente, proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02

(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Portalegre/RN, 15 de janeiro de 2025.

Município De José Da Penha/RN
CNPJ: 08.357.642/0001-54
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito(a) Municipal
Consociado

Consortio Púb. Reg. De San. Básico Do Alto Oeste Potiguar - CIMOP
CNPJ: 15.185.079/0001-40
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Presidente do CIMOP

TESTEMUNHAS:

Denise Kaunny de Araújo Rozendo
CPF: 110.523.144-57

Helison Amadeus da Silva Costa
CPF: 092.110.094.99

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7936AC78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 20030002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07020001/2025 - CONTRATO Nº 20030002/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 006/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA OBJETO: Contratação do Serviço de hospedagem traslado e alimentação, para receber pacientes carentes oriundos do Município de José da Penha - RN, em tratamento de saúde na Capital do Estado, Cidade de Natal - RN. - VALOR TOTAL: R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1301.10.122.0001.0.240 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, R\$ 205.000,00 no elemento de despesa 33903980: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Hospedagens; - VIGÊNCIA: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9BEC367B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 20030001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010001/2025 - CONTRATO Nº 20030001/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 002/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: 59.276.330 ELDEBERGUE ALBERTO DE OLIVEIRA COSTA OBJETO: Prestação de Serviços de passagens, trajeto José da Penha - Natal / Natal - José da Penha. Destinadas a pacientes para tratamento de saúde na referida cidade. Com recolhimento do passageiro em sua residência e deixado-o na referida instituição médica onde passará por atendimento e/ou também o recolhimento no local de atendimento e deixando-o na sua residência. - VALOR TOTAL: R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1301.10.122.0001.0.240 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, R\$ 186.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços

de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:882A8220

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
DISPENSA Nº 002/2022 PROC. ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 15030003/2022.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: ELIOZETE BEZERRA DE ARAÚJO; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial dia 30 de março de 2025 e termo final em 29 de março de 2026; SUBSCRITORES: Maria da Paz de Araújo – pelo Contratante e Eliozete Bezerra de Araújo – Contratado.

Jucurutu/ RN, 20 de março de 2025.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:8FF3CED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041 DE 19 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Reoman Araújo Cabral
CARGO/FUNÇÃO: Controlador Geral
LOTAÇÃO: Gabinete Civil
MATRÍCULA: 5017
CPF: 082.***.494-**
RG: 002.***.779

CIDADE DESTINO: Natal /RN

JUSTIFICATIVA: cumprir agenda representando o Município de Jucurutu na cidade de Natal, para participar do I Seminário de início de mandato: orientações para uma prestação de contas transparente e eficiente” provida pelo TCE/RN, com o objetivo de capacitar para promover uma gestão mais eficiente, transparente e alinhada com as

boas práticas na aplicação dos recursos, com foco na qualificação da gestão pública.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 24 e 25 de março de 2025.

DIÁRIAS COM PERNOITE

DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária completa

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 19 de março de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1FBB3700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042 DE 20 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Aline Batista dos Santos Alves
CARGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5092
CPF: 075.***.034-**
RG: 002.***.243

CIDADE DESTINO: Natal /RN

JUSTIFICATIVA: cumprir agenda representando o Município de Jucurutu na cidade de Natal, para participar da cerimônia de certificação da 1º fase da Escola de Conselho, a cerimônia será realizada de forma presencial no dia 26/03/2025, das 8:00h as 12:00h no auditório da Escola de Governo do RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 26 de março de 2025.

DIÁRIAS COM PERNOITE
 DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 20 de março de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6B7D8DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043 DE 20 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Eduarda Frutuoso da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5314
CPF: 106.***.384-**
RG: 002.***.882

CIDADE DESTINO: Natal /RN

JUSTIFICATIVA: cumprir agenda representando o Município de Jucurutu na cidade de Natal, para participar da cerimônia de certificação da 1º fase da Escola de Conselho, a cerimônia será realizada de forma presencial no dia 26/03/2025, das 8:00h as 12:00h no auditório da Escola de Governo do RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 26 de março de 2025.

DIÁRIAS COM PERNOITE
 DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (*cento e vinte e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 20 de março de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3522120F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044 DE 20 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Renilson Henrique de Brito
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Administração
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
MATRÍCULA: 5014
CPF: 068. ***.424-**
RG: 2.***.989

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: cumprir agenda executiva/administrativa representando o Município de Jucurutu em uma reunião com o Secretário da Administração de Estado do RN, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Jucurutu, onde na ocasião será assinado o Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Jucurutu e a Escola de Governo do RN, oficializando a parceria para fortalecer as ações conjuntas em benefício da administração pública, a agenda será cumprida no centro Administrativo do RN, durante o dia 24 de março de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 24 de março de 2025.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (*quinhentos reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 500,00 (*quinhentos reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu, em 20 de março de 2025.

FABIANA MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:42EB8D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 24010001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; **CONTRATADA:** COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS, inscrita no CNPJ nº 08.049.199/0001-54; **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do contrato administrativo 042/2024, destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS NA REGIÃO METROPOLITANA DE NATAL – RN. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 20 de março de 2025 e termo final em 19 de março de 2026, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, desde que não ultrapasse os limites decorrentes. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** GABINETE CIVIL DO PREFEITO **Ação:** 2002 MANUT. DOS SERV. DO GABINETE CIVIL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fontes: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Ação:** 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2033 APOIO A GESTÃO DESC. SUAS, 2069 APOIO A GESTÃO DO PBF, 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PSB. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fontes: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação:** 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fontes: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Código da Ação** 2011 Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Ricardo Bruno Silva dos Santos- pela Contratada.

Jucurutu/RN, 19 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:0D836436

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2022 PROCESSO ADMIN. MJ/RN Nº 16030001/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do Termo de Credenciamento para execução dos serviços de exames - Diagnóstico em Citopatologia; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 21 de março de 2025 e termo

final em 20 de março de 2026; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcos Vinícius Rafael da Silva – Contratado.

Jucurutu/ RN, 20 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:3A9F6838

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 23010001/2025 CONVOCAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 00.524.514/0001-46, visando à assinatura do Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI).

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 20 de março de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária de Planejamento

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5D4E7F57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 013/2025**

OBJETO: Acréscimo de 16,17% junto ao contrato nº 013/2025, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às demandas do Poder Executivo do Município de Jundiá/RN, mais especificadamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro de Referência em Assistência social (CRAS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: C J DE ARAUJO PESSOA

CNPJ: 29.303.584/0001-56

ORIGEM: SRP Pregão Eletrônico nº 004/2024

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 39.266,00 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; 2023 –

Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL; 2024 – Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL; 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENS. FUNDAMENTAL; 2031 – Manutenção da Educação Infantil- PRÉ-ESCOLA; 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE; 2033 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA; 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV/PBF - CRAS; 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde.

NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos; 15500000 – Transferência do Salário-Educação; 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 07 de março de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza

P/ CONTRATADA: Carla Jeane de Araújo Pessoa

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:C9D75ED7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 040/2022**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 040/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação de vias públicas, em paralelepípedos com drenagem superficial e pelo método convencional e calçadas das Ruas Projetadas 01, 02 e 03 do município de Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 29.769.351/0001-43

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 28 de fevereiro à 31 de outubro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
PELA CONTRATADA: José Carlos de Melo Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6313A3A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
041/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: ALEXANDRE TEIXEIRA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 45.988.767/0001-09, para a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de Direito Público, Direito Administrativo e Assessoria jurídica, fiscal e econômica no processo de captação de recursos junto a entes financeiros. Ancorado no artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de março de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:E6AE8080

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora, **Ana Clara Costa**, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Código CC3, com as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de março de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:ACB8590D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora, **Loisa Rosana Silva**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Assistência Social, Código CC3, com as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de março de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:AB0EFC50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor, **Alisson José da Silva**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Cultura, Código CC3, com as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de março de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C7738DEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora, **Maria Taíse de Souza**, para exercer o cargo em comissão de Supervisora de Nutrição, Código CC3, com as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de março de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:473F3FC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora, **Maria Deise Dos Santos Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Merenda Escolar, Código CC3, com as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de março de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:D19487BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor, **João Paulo Lotério Fernandes**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, Código CC2, com as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de março de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:184F1B4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor, **Rafael Fernandes Alves**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de EJA, Código CC2, com as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de março de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:89AD3A36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora, **Katiane Rodrigues de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Ensino da Educação Fundamental, Código CC2, com as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de março de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:96D7F1FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora, **Aline Paulino de Araújo**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Ensino da Educação Infantil, Código CC2, com as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de março de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:FFC1AC5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0191/2025 - GP

Portaria nº 0191/2025 - GP Lagoa Nova / RN, 20 de março de 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ATUALIZAÇÃO DE QUINQUÊNIO EM DECORRÊNCIA DE SENTENÇA JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONOU** a seguinte Lei:

CONSIDERANDO as Sentenças judiciais já transitadas em julgado que concedem o Adicional Por tempo de Serviço – Quinquênio.

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de Adicional por Tempo de Serviço ADTS, na modalidade quinquênio ao servidor elencados em Anexo I, em decorrência de Sentenças/ Acórdãos proferidos, transitados em julgado.

Parágrafo único: As referidas sentenças e documentos correlatos encontram-se em processo administrativo, e devem ser juntados na Ficha Funcional dos servidores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

SERVIDOR	PROCESSO JUDICIAL	% DE ADTS (QUINQUÊNIO)
JOZINEIDE OLEGARIO DA SILVA	0804500-95.2022.8.20.5103	20%

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4C4C6B8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0192/2025 – GP

Portaria nº 0192/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 20 de março de 2025.

“DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DA SERVIDORA MARIA IVONETE DE LIMA NOS QUADROS FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, POR DECISÃO JUDICIAL.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO a decisão judicial de “**caráter liminar**” do Juizado da Fazenda Pública na Comarca de Currais Novos/RN, proferida no Processo nº 0805584 63.2024.8.20.5103, que determina a reintegração imediata de Sra. Maria Ivonete de Lima, ao cargo efetivo de Professor do Município de Lagoa Nova.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reintegrada ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração Direta, Sra. MARIA IVONETE DE LIMA, CPF nº 406.XXX.XXX-04 conforme determinação judicial do processo acima epigrafado.

- 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora referida foi nomeada (PROFESSORA NÍVEL SUPERIOS ESP), mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Educação.
- 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício a servidora assim que a mesma apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2B8EB4BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0193/2025 – GP

Portaria nº 0193/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 20 de março de 2025.

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA RAIMUNDA ROZINEIDE AZEVEDO DANTAS, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença a servidora **RAIMUNDA ROZINEIDE AZEVEDO DANTAS**, matrícula nº: 42611; Cargo: **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, por motivo de doença na família, de acordo com art.124 da Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença será concedida conforme atestado médico apresentado, e devidas comprovações solicitadas mediante requisições da Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - A vigência será de: **03 de março de 2025 a 02 de junho de 2025.**

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A97ECB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: JOSÉ IRANILSON DA SILVA
CNPJ: 28.222.801/0001-10

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ENTRE AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DO ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN).

VIGÊNCIA: DE 29 DE JANEIRO DE 2025 A 28 DE JANEIRO DE 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:4B384673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: I D DA SILVA TRANSPORTES

CNPJ: 28.204.278/0001-08

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ENTRE AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DO ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN).

VIGÊNCIA: DE 29 DE JANEIRO DE 2025 A 28 DE JANEIRO DE 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:A75A7988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: RAIMUNDO LEANDRO DE MACÊDO PELÓGIO

CNPJ: 30.936.035/0001-06

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ENTRE AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DO ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN).

VIGÊNCIA: DE 29 DE JANEIRO DE 2025 A 28 DE JANEIRO DE 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:A476EF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: D L DANTAS BEZERRA – ME

CNPJ: 17.049.428/0001-21

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ENTRE AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DO ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN).

VIGÊNCIA: DE 29 DE JANEIRO DE 2025 A 28 DE JANEIRO DE 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

Código Identificador:8D22E13F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: JAMILE TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 29.626.969/0001-54

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ENTRE AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DO ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN).

VIGÊNCIA: DE 29 DE JANEIRO DE 2025 A 28 DE JANEIRO DE 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

Código Identificador:BAB311C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA

CNPJ: 19.492.485/0001-06

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ENTRE AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DO ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN).

VIGÊNCIA: DE 29 DE JANEIRO DE 2025 A 28 DE JANEIRO DE 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

Código Identificador:1C77D9C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – Devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição.
- 2 – CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 3 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

4 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

5 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 20 de março de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: ENFERMEIRO – SMS – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
12	567205-0	FRANCISCA KELLE DE SOUSA FERREIRA	SIM
13	566489-2	SHEYSE DA SILVA CORTEZ GOMES	SIM

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SMS – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
9	560711-1	MARIA ADAILSA DE LIMA SILVA	SIM
10	566575-0	SORAIA DAYSE DE SOUZA	SIM
11	566198-0	JOSEFA DAS DORES SILVA	SIM

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA – SMS – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
16	564201-0	JOANA DARC SILVA DE MEDEIROS	SIM
17	564466-1	MARIA DO SOCORRO SOARES	SIM

CARGO: NUTRICIONISTA – SMS – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
10	563279-2	MARIA ALINE BARBOSA DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 20 de março de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:63A91DC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: SUENIO DE OLIVEIRA GOUVEIA

CNPJ: 49.033.667/0001-80

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ENTRE AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DO ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN).

VIGÊNCIA: DE 19 DE MARÇO DE 2025 A 18 DE MARÇO DE 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 18 de março de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:5E6EB39A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE SOUZA

CNPJ: 28.212.073/0001-66

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ENTRE AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DO ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN).

VIGÊNCIA: DE 19 DE MARÇO DE 2025 A 18 DE MARÇO DE 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 18 de março de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:554EEEE30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 025/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: PATRÍCIO JUNIOR DE MEDEIROS TRANSPORTES

CNPJ: 29.577.342/0001-50

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ENTRE AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE

PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DO ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN).

VIGÊNCIA: DE 19 DE MARÇO DE 2025 A 18 DE MARÇO DE 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 18 de março de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

Código Identificador:80523BFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: GEDEIR DA SILVA COSTA

CNPJ: 28.208.856/0001-76

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ENTRE AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DO ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN).

VIGÊNCIA: DE 19 DE MARÇO DE 2025 A 18 DE MARÇO DE 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 18 de março de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

Código Identificador:261D4E07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: PEDVIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 53.870.550/0001-28. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA INTEGRATIVA NA ÁREA DE PEDIATRIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE COLETA, TRATAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS E SUPORTE DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI). VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 75,

inciso II da Lei nº. 14.133/2021. Lagoa Salgada/RN, 19 de março de 2025. Município de Lagoa Salgada/RN. F

RANCISCO CANINDÉ FREIRE-

Prefeito Municipal.

PEDVIDA Soluções em Saúde LTDA –

SHEKSON ANTÔNIO RIBEIRO CARVALHO –

Representante Legal.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:3E4ADB9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2025 a empresa **PEDVIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 53.870.550/0001-28, com valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 19 de março de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:44E65190

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA INTEGRATIVA NA ÁREA DE PEDIATRIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE COLETA, TRATAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS E SUPORTE DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI)**, em favor da empresa **PEDVIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 53.870.550/0001-28, com valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 19 de março de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:00116DE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - TELEGÁS
COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ.
16.737.759/0001-91**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ. 16.737.759/0001-91,
VALOR R\$ 19.240,00 (Dezenove Mil, Duzentos e Quarenta Reais).
OBJETIVO: Aquisição Emergencial de Oxigênio medicinal (10m3 e PPU 1m3), destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.30.00**.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 10/03/2025 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –
 Presidente da APAMI.

Publicado por:
 Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:373B3AFC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DILIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
1/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo nº 968/2024
Licitação nº 000031/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

O Agente de Contratação do Município de Lajes/RN torna públicas as seguintes diligências:

1. HABILITAÇÃO:

- i. A Agricultora **LIDIANE MICHELLE AMANCIO DE OLIVEIRA ROCHA**, deixou de apresentar a Declaração de inexistência de fatos impeditivos em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme ANEXO VI do edital.
- ii. O Agricultor **JOSÉ BRUNO DE LIMA**, deixou de apresentar a Declaração de inexistência de fatos impeditivos em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme ANEXO VI do edital.
- iii. A **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE PICOS PRETOS**, deixou de apresentar a seguinte documentação:
 - a) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo III);
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Federais e às de Terceiros (INSS);
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo Estado relativa ao domicílio do agricultor, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - e) Prova e Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - f) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, de cada agricultor familiar participante;

2. PROJETO DE VENDA:

- i. Os seguintes agricultores, grupos formais e informais devem ajustar seus projetos de venda conforme as atualizações realizadas com base nos critérios de prioridade e negociações ocorridos na sessão:
 - a. MARCOS LUIS ANDRE DA SILVA
 - b. ELIZABETE RIBEIRO
 - c. LIDIANE MICHELLE AMANCIO DE OLIVEIRA ROCHA
 - d. JOSÉ BRUNO DE LIMA
 - e. LENIVALDO NUNES DE LIMA
 - f. IELMA DANTAS GOMES LISBOA
 - g. LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA
 - h. ANDREA TEIXEIRA DA SILVA
 - i. ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE PICOS PRETOS
 - j. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES SALGAJUCABA
 - k. JACKSON DANTAS GOMES
 - l. JOÃO IGOR DANTAS LISBOA

Desse modo, com base nos itens 3.10 e 4.6 do edital, o Agente de Contratação concedeu o prazo de cinco dias para que os interessados regularizem sua situação, mediante a apresentação dos documentos mencionados.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h às 12h e 14h às 17h ou pelo e-mail: licitação@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 20/03/2025

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:39AB8EB0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Contratação dos serviços de manutenção, confecção de portões e serviços de soldas para atender as necessidades do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, em favor da empresa **JOAO PAULO MARTINS GALDINO 10189724471, CNPJ nº 25.112.102/0001-20**, estabelecida à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 37, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto

em tela, no valor global de **R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 254/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 20 de março de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:F196A6FF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 281, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **GILIANO SILVA DE SOUSA**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **GILIANO SILVA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob nº ##4.041.544-## para ocupar o Cargo em Comissão de **PROCURADOR(A) DO CONTENCIOSO JUDICIAL** lotado na **PROCURADORIA GERAL**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 20 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:C05BDE66

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Aquisição de materiais de construção destinados à realização de serviços de manutenção e reforma nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura sendo os locais prédio público, unidade de saúde, escola, etc. Garantindo a conservação, funcionalidade e segurança das instalações**, em favor da empresa **ROLDÃO D B FILHO LTDA**, CNPJ nº **10.599.139/0001-57**, estabelecida à PC Baixa Verde, nº 11, Centro, João Câmara/RN – CEP:59.550-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 59.857,90 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 322/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 20 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:4D618BEF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 282, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **JADSON MEDEIROS DE SANTANA**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JADSON MEDEIROS DE SANTANA**, inscrito no CPF sob nº ##8.476.654-## para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 19 de março de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 20 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:82AF346C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 18030125

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ISNALDO DA COSTA

CNPJ: 39.950.362/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 17.025,00 (DEZESSETE MIL E VINTE E CINCO REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 20 DE MARÇO DE 2025

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:0923A04C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2025028

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 18030125

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ISNALDO DA COSTA

CNPJ:.....: 39.950.362/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.025,00 (DEZESSETE MIL E VINTE E CINCO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.122 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 17.025,00 (DEZESSETE MIL E VINTE E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA.....: 20 DE MARÇO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA DA ASSINATURA.....20 DE MARÇO DE 2025

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:FCBF57CD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 12030225

NOME DO CREDOR: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 38.013.757/0001-92

OBJETO: REFORMA EM ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 120.185,00 (CENTO E VINTE MIL E CENTO E OITENTA E CINCO REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 20 DE MARÇO DE 2025

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:0987EFF7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 12030225

NOME DO CREDOR: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 38.013.757/0001-92

OBJETO: REFORMA EM ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 120.185,40 (CENTO E VINTE MIL E CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LUCRÉCIA/RN, 20 DE MARÇO DE 2025

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:CED4972B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2025027

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 12030225

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ:.....: 38.013.757/0001-92

OBJETO: REFORMA EM ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 120.185,40 (CENTO E VINTE MIL E CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2025
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.10 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 25%.
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 120.185,40 (CENTO E VINTE MIL E CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA.....: 20 DE MARÇO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA DA ASSINATURA.....20 DE MARÇO DE 2025

Publicado por:
 Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:1B8894B5

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
 COMUNITÁRIO
 EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 11030125

NOME DO CREDOR: J. O. C. REZENDE

CNPJ: 04.524.339/0001-48

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE BEBÊ MASCULINO E FEMININO MONTADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DESTINADO ÀS GESTANTES DO GRUPO “NOVO AMANHECER”, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.620,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 20 DE MARÇO DE 2025

Publicado por:
 Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:6CB5AB44

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
 MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 95, § 2º, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 19030325

NOME DO CREDOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

CNPJ: 70.031.356/0001-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ORTOPEDIA SUROPODÁLICA SL ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (INFANTIL), UM DISPOSITIVO MÉDICO ORTOPÉDICO DESTINADO AO

SUPORTE E ESTABILIZAÇÃO DO PÉ E TORNOZELO DE PACIENTES PEDIÁTRICOS. O PRODUTO É UTILIZADO NO TRATAMENTO DE LESÕES ORTOPÉDICAS, PREVENÇÃO DE DEFORMIDADES E IMOBILIZAÇÃO DO PÉ E TORNOZELO, PROMOVENDO A RECUPERAÇÃO E A SEGURANÇA DOS PACIENTES.

VALOR TOTAL: R\$ 496,80 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LUCRÉCIA/RN, 20 DE MARÇO DE 2025

Publicado por:
 Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:EA3A45C6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
 MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO I, § 7º, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 19030525

NOME DO CREDOR: L D DE OLIVEIRA MENDES-ME

CNPJ: 12.226.156/0001-74

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V8L ON ANO: 2019-2020, PLACA RCR1A28, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.569,50 (SEIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LUCRÉCIA/RN, 20 DE MARÇO DE 2025

Publicado por:
 Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:8D651A56

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
 MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 19030425

NOME DO CREDOR: L D DE OLIVEIRA MENDES-ME

CNPJ: 12.226.156/0001-74

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V8L ON ANO 2019/2020, PLACA RCR1A28, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.295,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 20 DE MARÇO DE 2025

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:40FFC4EC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO I, § 7º DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 19030725

NOME DO CREDOR: L D DE OLIVEIRA MENDES-ME

CNPJ: 12.226.156/0001-74

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DO VEÍCULO MMC L200 TRITTON ANO/MODELO 2021/2021, PLACA RGF9E00, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.955,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 20 DE MARÇO DE 2025

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:BDD76CFF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO I, § 7º DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 19030625

NOME DO CREDOR: L D DE OLIVEIRA MENDES-ME

CNPJ: 12.226.156/0001-74

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONserto DO VEICULO MMC L200 TRITTON DE PLACA RGF9E00, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.130,00 (UM MIL E CENTO E TRINTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 20 DE MARÇO DE 2025

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:0489DD32

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1447, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Convoca a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política do idoso no município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 25 de abril de 2025, tendo como tema central: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Assistência Social, na função Direitos da Cidadania.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 20 de março de 2025.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:301AD8DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 145/2025**

Destituir da função de Gestor/Fiscal de Contratos o servidor que especifica e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir a servidora Gessica Lorena Maia Soares, CPF 083.344.444-19, matrícula 120691-5, da função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação deste município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 067, de 15 de Janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6762E8B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de

informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;
- II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV. Indicar eventuais glosas das faturas.
- V. Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Welia Terezinha Cunha da Silva, CPF 070.968.634-00, matrícula 120727-0, como Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação deste município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B06B735A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA Nº 2025.02.18.008

O Município de Luís Gomes/RN, por meio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 011, de 2 de janeiro de 2025, comunica a quem interessar possa que, em razão de outra licitação agendada para mesma data e horário, resolvemos promover o reaprazamento do certame. Assim, a Chamada Pública nº 2025.02.18.008, para a execução sob demanda os serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para

pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 08h00min do dia 25 de março de 2025, acontecerá às 14h00min do dia 02 de abril de 2025 (Horário de Brasília/DF), cujo requerimento de credenciamento deverão ser enviado para o e-mail cpl.lgomes@gmail.com ou entregue pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura de Luís Gomes/RN, até às 14h00min do dia 02 de abril de 2025. A qual será apurada pelo Agente de Contratação Cleidson Ismael, para o objeto definido no edital e seus anexos

O procedimento administrativo obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 508, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMLG 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

O credenciamento será realizado no período de 25 de fevereiro a 02 de abril de 2025, consoante as disposições do art. 35, § 5º, do Decreto Municipal nº 429/2022. As propostas e os documentos para habilitação dos interessados deverão ser entregues até às 14h00min do dia 02 de abril de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura de Luís Gomes/RN.

Na fase externa, o edital do Chamamento Público estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luís.gomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 25 de fevereiro de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 18 de março de 2025

CLEIDSON ISMAEL
Presidente/Portaria nº 011/2025

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:02328894

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2025.03.14.009

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 104 de 18 de março de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que às 08h00min do dia 08 de abril de 2025 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.14.009, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução fracionada de serviços de mão obra para manutenção de logradouros e prédios públicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de

março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobmmnet.com.br, www.luís.gomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 24 de março de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 20 de março de 2025

CLEIEDSON ISMAEL

Agente de Contratação
Portaria nº 104/2025

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:2EA22E12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA CHAMADA PUBLICA**

ERRATA CHAMADA PUBLICA

O Município de Marcelino Vieira-RN, CNPJ: 08.357.618/ 0001-15, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que às está realizando o Chamamento Público nº 01-CH/2025. Na edição do dia 20 de Março de 2025 ANO XVI | Nº 3500. ONDE SI LÊ: solicitado pelo e-mail: smeducacd02@yohoo.com.br; AGORA LEI-A-SE: smeducacao2@yahoo.com.br.

ZILMAR GALDINO DA ROCHA –
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:4DFE80E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO DO CHAMANETO PÚBLICO**

AVISO DE HABILITAÇÃO DO CHAMANETO PÚBLICO

O município de Marcelino Vieira-RN, através da Secretária de Saúde em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 74, inciso IV. TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO das empresas credenciadas junto a esta Instituição para prestação dos serviços oriundos do Chamamento Público por Credenciamento nº 1-CRED./2024. Cujo o objeto e o credenciamento público para futuras e eventuais contratações simultâneas e em condições padronizadas de prestação dos serviços especializados de atendimento médico (Clínico Geral), de enfermagem e de técnicos de enfermagem e consultas médicas especializadas, destinados aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. Empresas Habilitadas: M V de A Costa Serviços Médicos. ME, CNPJ nº 47.483.514/0001-09; Tambra Serviços Médicos Ltda. CNPJ nº 21.871.541/0001-65 e 3 S Soluções em Serviços de Saúde Ltda. CNPJ nº 26.825.469/0001-53. Fica a Secretaria Municipal de Saúde Autorizada a convocar os credenciados para assinar os demais termos e executar o serviço conforme demanda.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:1DE70B0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1071/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1071/2025

Dispõe sobre o pagamento do décimo terceiro subsídio aos vereadores e funcionários efetivos da câmara municipal de maxaranguape/rn no mês do seu aniversário e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o pagamento do décimo terceiro subsídio aos vereadores da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, a ser realizado no mês do respectivo aniversário de cada parlamentar. Parágrafo Único – Os funcionários efetivos da Casa Legislativa também poderão receber o pagamento do decimo terceiro salário no mês do seu aniversário.

Art. 2º O valor do décimo terceiro corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal do vereador multiplicado pelo número de meses exercidos no ano, conforme o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Constituição Federal.

Art. 3º A concessão do décimo terceiro subsídio observará os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 4º O pagamento poderá ocorrer entre 50% (cinquenta por cento) até 100% (cem por cento) a depender da disponibilidade orçamentária.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2025, e no exercício financeiro vigente.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:5A00F85C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 113/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 113/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o servidor comissionado **Felipe Rodrigues dos Santos Anjos**, CPF nº. 079.XXX.XXX-67, do cargo de Diretor de Unidade de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28 de fevereiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 20 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:516AEC2C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 114/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 114/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **RODRIGO GONÇALVES BEZERRA**, CPF nº. 043.XXX.XXX-69, para o cargo de Diretor de Departamento 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2025.

Maxaranguape/RN, 20 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:F384B2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAXARANGUAPE (CMAS), APRECIOU E APROVOU A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 442/2001 e tendo em vista a deliberação do conselho em sua assembleia ordinária.

Considerando sua consonância com os princípios definidos pela Política Nacional de Assistência Social e pela gestão social básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando sua articulação com as demais Políticas Sociais efetuadas nas três esferas de governo.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, após apreciação em plenária do CMAS, a reprogramação dos saldos do IGD-PBF, IGD-SUAS, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, BPC NA ESCOLA, PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DO PROCAD-SUAS do exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 20 de março de 2025.

MARIA MIRTES DO NASCIMENTO FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:12DD9F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 111/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 111/2025

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**, Chefe de Gabinete, matrícula nº 5434, Chefe de Gabinete, três diárias, no valor total de R\$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de acompanhar a prefeita no período de 24/03/2025 a 27/03/2025 de reuniões com Ministros, Senadores e Deputados na cidade de Brasília-DF.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 20 de março de 2025.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:1DC3B4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 112/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 112/2025

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a prefeita **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, matrícula nº 3162, agente política, três diárias, no valor total de R\$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar no período de 24/03/2025 a 27/03/2025 de reuniões com Ministros, Senadores e Deputados na cidade de Brasília-DF.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 20 de março de 2025.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:C27BB166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 001/2025 DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 001/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN REALIZADA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS NO DIA 20 DE MARÇO DE 2025.

PAUTA: REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DO ANO BASE 2024.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2025(dois mil e vinte e cinco), às 10:00 (dez) horas da manhã no prédio do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, aconteceu a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, situado à Rua São Cristóvão S/N, Centro, Maxaranguape/RN. Reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Maxaranguape/RN para realização da reunião ordinária nº 001 do ano de 2025, a reunião foi iniciada pela presidente do conselho a Sra. Maria Mirtes do Nascimento Ferreira, com a leitura da ata da última reunião.

Seguidamente a isto, foi exposto a Reprogramação dos Saldos do ano base 2024 em que apresentou-se as planilhas divididas por blocos de financiamento, com os seus respectivos valores a serem reprogramados, sendo o bloco “ **IGDPBF: R\$ 60,86** (sessenta reais e oitenta e seis centavos), **IGDSUAS: R\$ 294,55** (duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), **PSB: R\$ 15.586,08** (quinze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oito centavos), **BPC na Escola: R\$ 680,69** (seiscentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos), **Programa Primeira Infância no SUAS: R\$ 36.130,72** (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), **PROCAD-SUAS: R\$ 57,97** (cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos)”.

Outrossim, abriu-se espaço para questionamentos dos conselheiros presentes, e em caráter de unanimidade todos que participavam da seguinte reunião aprovaram a reprogramação dos saldos ano base 2024. Não havendo mais nada a ser tratado, a presidente do Conselho Municipal de Assistência declarou o encerramento da presente reunião, que para constar foi lavrada e digitada a presente ata, que depois de lida, será assinada pela Presidente e pelos demais conselheiros.

Maxaranguape/RN, 20 de março de 2025.

MARIA MIRTES DO NASCIMENTO FERREIRA

Presidente do CMAS

ALESSANDRA DE SOUZA ALBUQUERQUE FERREIRA

- Membro

JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO –

Membro

JAKSANDRA SHEILA DE LIMA -

Membro

ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA -

Membro

RENATA KALINE RODRIGUES DA SILVA –
Membro

SIGMUND FREUD FERREIRA DA SILVA –
Membro

ANDRE LEONI BEZERRA DE SOUZA

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:51E0F240

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

PROCESSO DE DESPESA: 29/2025

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

NOME DO LOCADOR: ROBERTO FERNANDES CAVALCANTE

CPF DA LOCADOR: 474.000.724-04

ENDEREÇO DA LOCADORA: Avenida Augusto Gomes, nº 101, Centro, Montanhas/RN - CEP: 59198-000.

OBJETO DA DESPESA: Locação do imóvel situado na Rua Camilo de Lira, S/N, Centro, neste município, tem como finalidade a instalação e armazenamento de "arquivo morto" pertencente à Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de imóvel	Mês	12	1.100,00	R\$ 13.200,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 13.200,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 000021/2025

DATA DO TERMO: 11/02/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2025 à 10 de fevereiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto

LOCADOR: Roberto Fernandes Cavalcante

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:5226E6D5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

PROCESSO DE DESPESA: 26/2025

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: CASSIA DANIELE DE LIMA

CPF: 072.663.074-81

ENDEREÇO: Rua São João, centro – Montanhas/RN, CEP: 59198-000

OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel para almoxarifado localizado na Rua São João, nº 875, Centro, neste município, destinado o funcionamento das atividades da Secretaria de Turismo e Cultura.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 18.000,00	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025

DATA DO TERMO: 10/02/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2025 à 09 de fevereiro de 2026. **ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **AÇÃO:** 2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos

não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de fevereiro de 2025. Assinam pelas partes:

ANTONIO MARCOLINO NETO

Locatário

CASSIA DANIELE DE LIMA

Locador

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:5207BAC2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE
PORTAL WEB OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
MONTANHAS/RN.**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTAL WEB OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTAL WEB OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.**

As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: https://drive.google.com/file/d/1f6i7_Q28JhCt-1GvSI4PHtPimtfLduR/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 20 de Março de 2025.

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:FEDE2AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
1/2025 -REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Processo Licitação: nº 1/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 52.352.588/0001-46.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada em assessoria técnica voltada aos sistemas federais de educação, com foco no SIMEC e outros sistemas do Ministério da Educação (MEC), para atendimento às demandas educacionais do Município de Monte Alegre/RN. A prestação de serviços abrange o monitoramento das etapas e prazos de programas cadastrados, a identificação de inconsistências que comprometam o acesso aos recursos federais e o treinamento de pessoal da Secretaria Municipal de Educação para operacionalização dos sistemas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Diante da necessidade de garantir o alinhamento e cumprimento das exigências do Ministério da Educação, viabilizando o acesso aos recursos federais destinados ao município. A consultoria prestará suporte técnico especializado, essencial para a gestão eficiente dos sistemas SIMEC e outros correlatos, além de treinar a equipe designada, conforme detalhado no planejamento do processo.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 23/01/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:792CD672

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
2/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Processo Licitação: nº 5/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ:08.324.196/0001-81.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (Hospital Municipal)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A necessidade da presente contratação é imperiosa para o funcionamento das unidades administrativas, conforme relatado.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 23/01//2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A331D7C5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
10/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo Licitação: nº 13/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CAERN, CNPJ: 08.334.385/0001-35.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 840,00(oitocentos e quarenta reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Para o bom andamento das atribuições da administração e indispensável a contratação, supra citada, haja visto a importância da água potável a administração e administrados.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01//2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:86516858

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
12/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo Licitação: nº 15/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CAERN, CNPJ: 08.334.385/0001-35.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de água potável, ao prédio público e/ou locado, que estejam vinculadas ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste município.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Para o bom andamento das atribuições do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente e indispensável a contratação, supra citada, haja visto a importância da água potável a administração e administrados.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01//2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:33AEF2BE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
13/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo Licitação: nº 16/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CAERN, CNPJ: 08.334.385/0001-35.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (Secretaria de Administração).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Para o bom andamento das atribuições da administração e indispensável a contratação, supra citada, haja visto a importância da água potável a administração e administrados.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01//2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D9447A91

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
14/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo Licitação: nº 19/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: **08.324.196/0001-81.**

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A necessidade da presente contratação é imperiosa para o funcionamento das unidades administrativas.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01//2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:57C2FB49

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
15/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo Licitação: nº 20/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CAERN, CNPJ: **08.334.385/0001-35.**

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Para o bom andamento das atribuições deste setor e indispensável à contratação, supracitada, haja vista a importância da água potável.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01//2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:39FBB4FE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
16/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo Licitação: nº 21/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: **08.324.196/0001-81.**

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Serviço de fornecimento de energia elétrica aos prédios públicos e/ou locados vinculadas a Secretaria Municipal de Transportes.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica para os prédios públicos e/ou locados vinculados à Secretaria Municipal de Transportes de Monte Alegre/RN é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais desta

secretaria. A energia elétrica é um insumo indispensável para a manutenção das atividades essenciais, permitindo o funcionamento de equipamentos, sistemas informatizados, iluminação, climatização e demais necessidades operacionais. Além disso, a continuidade e a qualidade do serviço elétrico são fundamentais para evitar interrupções que possam comprometer a prestação de serviços à população. Considerando que o fornecimento de energia elétrica é um serviço de natureza contínua, cuja interrupção pode gerar prejuízos administrativos e operacionais, sua contratação deve ocorrer de forma ininterrupta, garantindo a regularidade e a eficiência das atividades da Secretaria. Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação desse serviço, garantindo o abastecimento energético adequado aos imóveis utilizados pela Secretaria Municipal de Transportes, assegurando, assim, o desenvolvimento de suas funções e o atendimento às demandas da população de Monte Alegre/RN.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:
02/01//2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8CFFA6CD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
17/2025

Processo Licitação: nº 22/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CAERN, CNPJ: 08.334.385/0001-35.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A Secretaria Municipal de Transportes de Monte Alegre/RN necessita garantir o fornecimento regular de água potável para os prédios públicos e/ou locados vinculados à sua estrutura administrativa. A água potável é um recurso essencial para o funcionamento adequado das atividades desempenhadas pela secretaria, assegurando condições sanitárias adequadas para servidores, colaboradores e demais usuários dos serviços prestados. Tal medida visa evitar desabastecimento, assegurar a salubridade dos ambientes e garantir a continuidade dos serviços administrativos e operacionais.

Dessa forma, a contratação do serviço de fornecimento de água potável justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, bem-estar e eficiência no desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Transportes de Monte Alegre/RN.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:
02/01//2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5D9E69AC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
18/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo Licitação: nº 23/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.324.196/0001-81.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento do prédio público ou sob o seu domínio relacionado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A necessidade da presente contratação é imperiosa para o funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:
02/01//2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DE37E250

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
19/2025 PROCESSO LICITAÇÃO: Nº 22/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CAERN, CNPJ: 08.334.385/0001-35.
VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 18.000,00(dezoito mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de água potável, ao prédio público e/ou locado, que estejam vinculadas a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Para o bom andamento das atribuições da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e indispensável a contratação, supra citada, haja visto a importância da água potável a administração e administrados.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:70C6BAE0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
20/2025 PROCESSO LICITAÇÃO: Nº 25/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.324.196/0001-81.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria. (Secretaria de Administração).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A necessidade da presente contratação é imperiosa para o funcionamento das unidades administrativas conforme relatado.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:691D774B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
21/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo Licitação: nº 29/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: UNDIME-UNIAO DOS DIRIG.MUNIC.DE EDUCACAO, CNPJ: 00.596.662/0001-76.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Inscrição de senhas de acesso ao 20º Fórum Estadual Ordinário da Undime/RN, que ocorrerá de 19 a 21 de fevereiro de 2025, que ocorrerá no El Aram Imirá Beach Resort que está localizado no endereço Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4077, Natal - RN. É essencial para garantir a participação dos representantes da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O 20º Fórum Estadual Ordinário da Undime/RN representa um momento estratégico e indispensável para o fortalecimento da gestão educacional no estado do Rio Grande do Norte. O evento reunirá gestores municipais, especialistas e autoridades para debater os desafios e perspectivas da educação pública, promovendo a troca de experiências, a atualização sobre políticas educacionais e o aprimoramento da administração da educação municipal.

A participação do Secretário Municipal de Educação e da Secretária Adjunta é fundamental para garantir que o município esteja alinhado com as diretrizes e inovações educacionais discutidas no evento, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação local. Dessa forma, a concessão das senhas possibilitará o acesso às atividades do fórum, reforçando o compromisso da gestão com a qualificação e eficiência da educação pública municipal.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 17/02/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 17 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:183E6CF7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
22/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo Licitação: nº 31/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CAERN, CNPJ: 08.334.385/0001-35.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa para fornecimento de água potável para as escolas do município de Monte Alegre/RN. (FUNDEB)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Existe a necessidade do atendimento do pleito, a água potável é suma importância para o desenvolvimento das diversas atividades que são executadas neste local, e sem água potável se torna quase impossível.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2096F672

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente e Comissão Revisora do Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte Alegre-RN, Lei nº 455, de 20 de junho de 2008 e da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art.1º. Criar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus servidores.

Art. 2º. A comissão de que trata o art. 1º será composta por 03 (três) servidores estáveis escolhidos entre os de categoria hierárquica, igual ou superior ao processado, com formação em nível superior, ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal do Município, sendo um presidente, um secretário e um membro.

§1º Além dos 03 (três) membros, a comissão terá 01 (um) suplente para cada, que substituirá os titulares em caso de óbito, férias, impedimento legal, suspeição, enfermidade própria ou enfermidade grave de ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro.

§2º O suplente, ao assumir a vaga do titular, permanecerá até a conclusão do processo em que atua;

§3º Os servidores que integrarão a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar serão designados, por Portaria do Chefe do Poder Executivo, para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período;

§4º Não poderá integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar o servidor que:

I - Estiver respondendo à sindicância ou a processo disciplinar;

II - Tendo sofrido penalidade e não tenha ainda obtido cancelamento do consequente registro.

§5º Excepcionalmente, em vista da relevância da irregularidade a ser apurada, a Secretaria Municipal de Administração, fica autorizada a designar, para uma finalidade específica, servidor que não integre a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, aplicando-se, no que couber, o presente regramento.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar observará os requisitos legalmente exigíveis no Código de Processo Civil, além do seguinte:

I - A Comissão exercerá suas atividades com independência, autonomia e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração;

II - A Comissão, na condução dos seus trabalhos, observará rigorosa e fielmente as normas previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte Alegre-RN, Lei nº 455, de 20 de junho de 2008 e da Constituição Federal;

Art.4º. Fica instituída a Comissão Revisora, que será responsável pela condução do Pedido de Revisão de Processo Administrativo Disciplinar, previsto na seção III, Capítulo II, do Título VIII, da Lei Complementar nº455/2008 - Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art.5º. A Comissão Revisora, nomeada por meio de Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo, será composta por 03 (três) servidores públicos municipal, cabendo-lhes a elaboração de relatório ao Pedido de Revisão apresentado.

§1º Além dos 03 (três) membros, a comissão terá 01 (um) suplente para cada, que substituirá os titulares em caso de óbito, férias, impedimento legal, suspeição, enfermidade própria ou enfermidade grave de ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro.

§2º Ao designar os membros da Comissão Revisora, o Chefe do Poder Executivo indicará o respectivo presidente.

§3º Os servidores públicos indicados não podem ter sido partes em processos administrativos anteriores e nem ex-integrantes de comissões que os julgou.

§4º É impedido de atuar na apreciação e elaboração do relatório ao Pedido de Revisão o servidor ou autoridade que:

- I - Tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- II - Tenha participado de comissão sindicante ou processante que tenha decidido pela aplicação, ou não, de penalidade ao agente público que apresentou o pedido de revisão;
- III - Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- IV - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado, cônjuge ou companheiro deste;
- V - Por motivo de foro íntimo, com apresentação das devidas justificativas.

§ 5º O integrante e, até mesmo o presidente da Comissão, que se enquadre em qualquer situação dos incisos do parágrafo anterior, poderá se declarar impedido e, por consequência, será substituído por seu suplente, para a elaboração do relatório.

§ 6º O impedimento deve ser declarado pelo integrante no momento da designação, sendo vedada a criação de fato superveniente a esse momento.

Art.6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN, em 20 de março de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:D4E60D63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2025

PORTARIA Nº 105/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL GINALDA PINHEIRO DE ASSIS DOS ANJOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais,e

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade**, a servidora Municipal Ginalda Pinheiro de Assis dos Anjos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora da Escola Municipal de Ensino Infantil professora Maria José Victor, referente ao período aquisitivo de 01/03/2006 a 28/02/2011, para ser gozada de 19 de março de 2025 a 16 de junho de 2025, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e no Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 19 de março de 2024.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:2278CB39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 103 DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA 103 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, JEFERSON RODRIGUES FELIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação do Município de Monte das Gameleiras/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor JOSE WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº 109.335.534-47, para exercer a função de **GESTOR DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR** da Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e da Assistência Social – SETHAS do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de março de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:7F7F2F27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
01/2025

OBJETO: Eventual e futura aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, (recarga) em botijão de 13kg, por maior desconto conforme tabela da ANP.

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 03 de abril de 2025, às 09h00, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiastloresta.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nísia Floresta/RN, 20 de março de 2025.

RHAWENNE SCHILLER BEZERRA DA SILVA –

Pregoeiro.

Publicado por:

Rhawenne Schiller Bezerra da Silva

Código Identificador:79426927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo Nível 2, a senhora **Katyuska Santos Duarte** – CPF: 100.***.***-61, para exercer a função de Coordenadora da Vigilância Sanitária, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 18 de março de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:4B466672

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Orientadora Pedagógica, a senhora **Samira Sallyane Santana dos Santos** – Matrícula: 8771-5, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 18 de março de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:DDDE6DCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 247/2025 publicada no Diário Oficial da FERMURN, na edição 3497, de 17 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 18 de março de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:2BAAC8C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º, tornar sem efeito a Portaria nº 149/2025 publicada no Diário Oficial da FERMURN, na edição 3463, de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º, **DESIGNAR**, a servidora, **Silvaneide da Silva Cardoso**, inscrita no CPF nº 045.***.***-63, como Gestora Local do Programa do Leite Potiguar.

Art. 3º, Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 13 de março de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:0E91FC64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao:

SERVIDOR: Ricardo Marinho Nogueira Fernandes

MATRÍCULA: 2816-9

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Parcerias e Investimentos

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 27 de março do corrente ano.

DESTINO: Brasília DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24 a 27 de março de 2025.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 24 à 27 de março de 2025, para cumprir visitas previamente agendadas pela equipe técnica do Município aos gabinetes dos Deputados e Senadores da bancada do Rio Grande do Norte, em busca de benefícios, emendas parlamentares e projetos para o Município.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de março de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:35CFB600

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao:

SERVIDOR: Cassia Maria Gurgel Marinho Fernandes

MATRÍCULA: 2895-9

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Assessora de Articulação Administrativa, Política e Parlamentar

LOTAÇÃO: Secretaria de Governo.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 27 de março do corrente ano.

DESTINO: Brasília DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24 a 27 de março de 2025.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 24 à 27 de março de 2025, para cumprir visitas previamente agendadas pela equipe técnica do Município aos gabinetes dos Deputados e Senadores da bancada do Rio Grande do Norte, em busca de benefícios, emendas parlamentares e projetos para o Município.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de março de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:BA6020FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) ao:

SERVIDOR: Maxsa Valéria do Nascimento Alves de Mesquita

MATRÍCULA: 36812-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Vice Prefeita

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 27 de março do corrente ano.

DESTINO: Brasília DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24 a 27 de março de 2025.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 24 à 27 de março de 2025, para cumprir visitas previamente agendadas pela equipe técnica do Município aos gabinetes dos Deputados e Senadores da bancada do Rio Grande do Norte, em busca de benefícios, emendas parlamentares e projetos para o Município.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de março de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:565B962A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao:

SERVIDOR: Richardson Ruan da Costa Freire

MATRÍCULA: 236993-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo Nível 1

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 27 de março do corrente ano.

DESTINO: Brasília DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24 a 27 de março de 2025.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 24 à 27 de março de 2025, assessorando a Vice Prefeita no cumprimento de visitas previamente agendadas pela equipe técnica do Município aos gabinetes dos Deputados e Senadores da bancada do Rio Grande do Norte, em busca de benefícios, emendas parlamentares e projetos para o Município.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de março de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:6A2D7DBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, b, 5.**

Processo Administrativo: 0317001/2025 – 031712 – IN

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DE DEPÓSITO DE MATERIAIS DIVERSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2025.

Locatário: EDIVANIA ANDRADE DANTAS FREIRE, CPF (MF): 048.321.364-02

Valor Total estimado: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Base legal: artigo 74, V da Lei 14.133/21.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges (RN),
20 de março de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:D8293455

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 008/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº. 008/2025, de 07 de março de 2025.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do município de Olho d'Água do Borges, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 71, inciso XXIV da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a política nacional de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte que facilita o acesso aos mercados e promove uma maior competitividade frente às empresas de grande porte;

CONSIDERANDO a necessidade constante de aquisição de bens e contratação de serviços por parte do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

DECRETA:

Art. 1º. Nos processos de contratações públicas do Município de Olho d'Água do Borges/RN, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Agricultor Familiar, Produtor Rural pessoa física, Microempreendedor Individual - MEI e Sociedades Cooperativas de Consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Olho d'Água do Borges/RN.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – Âmbito Local: O limite geográfico do Município de Olho d'Água do Borges/RN;

II – Âmbito Regional: As cidades que estão no limite geográfico no raio de até 100km (CEM QUILOMETROS) do município de Olho d'Água do Borges/RN.

III - Microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13 deste Decreto.

§ 3º. Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 4º. Admite-se ainda de acordo com o interesse da administração a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

Art. 2º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações realizadas pelo Município de Olho d'Água do Borges/RN, através da Prefeitura Municipal, deverá, sempre que possível:

I – Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II – Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III – Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV – Considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V – Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do Município de Olho d'Água do Borges/RN, sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de habilitação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de três dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º. Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I – da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II – da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.33, de 2021, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º. Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º. A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I – Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos previstos em edital.

§ 9º. Conforme disposto no 2º § do art. 60 4da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II – Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto em decreto específico, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

Art. 6º. O Município de Olho d'Água do Borges/RN deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais).

Art. 7º. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I – O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II – Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV – Que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V – Que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – Microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III – Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º. O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I – A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III – A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, o Município de Olho d'Água do Borges/RN, através da Prefeitura Municipal, deverá reservar cota de até 25 (vinte e cinco) por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00

(oitenta mil Reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º. Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I – Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II – Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10 (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até (10) dez por cento superior ao menor preço;

b) A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

h) A aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I – Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei no 14.133, de 2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV – O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II – A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I – Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II – Agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III – Produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV – Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V – Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º. O licitante é responsável por solicitar seu desequadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges, 07 de março de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:FEC47F9A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025032023**

Extrato do Contrato N. 2025032023

Processo: 0307011/2025 – 031723 – DI

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa 59.326.342 ANTONIO MARCOS DE FREITAS – CNPJ nº 08.349.029/0001-95.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES ATÉ A CIDADE DE MOSSORÓ/RN ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Dotação Orçamentária: **DOTAÇÃO: 2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; DESPESA: 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000.**

Valor total: R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 19/09/2025

Data da Assinatura: 20 de março de 2025

Assinam: **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal e **59.326.342 ANTONIO MARCOS DE FREITAS** – CNPJ nº 08.349.029/0001-95, representante legal da Empresa **ANTONIO MARCOS DE FREITAS**.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:D8B4DFDC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0317001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031712 – IN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DE DEPÓSITO DE MATERIAIS DIVERSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2025.

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo nº 0317001/2025 – 031712 - IN que trata da locação de imóvel pertencente a Sr.^a EDIVANIA ANDRADE DANTAS FREIRE, CPF (MF): 048.321.364-02, ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a locação do referido imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 20 de março de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:B6AF3828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2025.

PORTARIA Nº 130/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 008/2025-SMAP, de 18 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **KAIRO MEDEIROS SALES**, ocupante do cargo de Diretor do Abatedouro Público, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Portalegre/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da oficina sobre o SISBI, junto ao projeto CONSIM.

Local de destino: Auditório da Prefeitura Municipal de Portalegre - R. Jose Vieira Mafaldo, 122, Portalegre - RN, 59810-000.

Período do Afastamento: 20 de março de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:A50A76EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2025.

PORTARIA Nº 129/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 009/2025-SMMARHP, de 18 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **JUCIMAR DE LIMA NUNES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Pesca, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Portalegre/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da oficina sobre o SISBI, junto ao projeto CONSIM.

Local de destino: Auditório da Prefeitura Municipal de Portalegre - R. Jose Vieira Mafaldo, 122, Portalegre - RN, 59810-000.

Período do Afastamento: 20 de março de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:E7A2FE4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2025

PORTARIA Nº 128/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20

de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 109/2025-SMS, de 19 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **BERNARDINO FERREIRA BRAGA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Transporte de pacientes para Hospitais e Clínicas, para realização de consultas e exames clínicos.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 20 de março de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:6B196132

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2025**

PORTARIA Nº 127/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 002/2025-SMDE, de 19 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **JOSE GILBERTO DIAS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do 1º encontro de Agentes de Desenvolvimento do Alto Oeste.

Local de destino: Auditório do SEBRAE- Av. da Independência, Centro, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 20 de março de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:6E6A326B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2025 – PROCESSO Nº 044.03008/2025-01**

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de veículos novos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Adjudicação e Homologação do Processo nº 044.03008/2025-01 – Pregão Eletrônico nº 008/2025, em favor dos licitantes:

AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 40.603.499/0001-46, no item cujo código é: 56836, perfazendo a quantia de **R\$ 371.600,00** (trezentos e setenta e um mil e seiscentos reais);

JMJ COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 02.867.473/0001-16, no item cujo código é: 56838, perfazendo a quantia de **R\$ 408.900,00** (quatrocentos e oito mil e novecentos reais);

R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ nº 53.641.615/0001-63, no item cujo código é: 56840, perfazendo a quantia de **R\$ 227.986,00** (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais); e

TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CNPJ nº 13.536.641/0001-07, no item cujo código é: 56839, perfazendo a quantia de **R\$ 444.000,00** (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).

Ouro Branco/RN, 19 de março de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:749F297A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 027.03004/2025-02**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Drogaria São Severino LTDA - ME**, CNPJ nº 07.194.915/0001-24. Objeto: Registro de preços de medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município de Ouro Branco, que fazem uso de medicamentos (éticos, genéricos ou similares) não incluídos no rol daqueles constantes na Assistência Farmacêutica Básica. Data da assinatura: 19 de março de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e a Sra. Janete Medeiros de Azevedo Oliveira, CPF nº ***.041.354-**, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 19 de março de 2025.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:FA917AAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 027.03004/2025-02

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Giullite B Medeiros - ME**, CNPJ nº 21.437.704/0001-04. Objeto: Registro de preços de medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município de Ouro Branco, que fazem uso de medicamentos (éticos, genéricos ou similares) não incluídos no rol daqueles constantes na Assistência Farmacêutica Básica. Data da assinatura: 19 de março de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 118.416,00** (cento e dezoito mil, quatrocentos e dezesseis reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e o Sr. Giulitte Brenner Medeiros, CPF nº ***.221.214-**, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 19 de março de 2025.

Publicado por:
 Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:4D1AA2E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que objetiva: Fornecimento de artigos de bazar e armarinho destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: D F DE S SILVA - R\$ 206.389,60; FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES - R\$ 42.977,50.

Paraná - RN, 20 de Março de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
 Prefeita

Publicado por:
 Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:16F4A8BF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Show musical do Cantor Paulo Júnior para apresentação na IX Cavalgada pela Paz em alusão aos 62 anos de Emancipação Política no dia 23 de março de 2025 neste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 13.392.8.2.231 – Suporte aos festejos populares e tradicionais 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 20/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 03200/2025 - 20.03.25 - W A G DA SILVA GWI EVENTOS LTDA - R\$ 30.000,00.

Publicado por:
 Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:76ADD4FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2023-GP

PORTARIA Nº 073/2023-GP

20 DE MARÇO DE 2025

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO APÓS
 CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR após concessão de aposentadoria através do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, o funcionário público municipal Sr. **ANTONIO PEIXOTO FILHO**, inscrito no CPF nº 413.784.404-63 e portador da CTPS nº 0090712/00003-RN, do cargo/função de Professor N2-D, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 01 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 20 de março de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:60BFD5C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.607/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO 08/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **03/04/2025 às 8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS”**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com

Parelhas/RN, 20 de março de 2025.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO
 Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
 Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:43F351B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO
1.424/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

O Município de Parelhas/RN, vem através da sua Pregoeira tornar pública a retificação do edital referente ao PROCESSO Nº 1424/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025, no item abaixo que passa a ter a seguinte redação:
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM FRETE INCLUSO.

Inclusão do item:

4.4.2 Tendo em vista a classificação de alto risco pela ANVISA, será obrigatório a apresentar alvará sanitário conforme a CNAE Nº 3600-6/01 – CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, na concorrência deste certame e na atividade desta aquisição.

Visto não ocasionar mudança na formulação da proposta, será mantida a data para realização do certame, 01 de abril de 2025, às 08:00 horas. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 19 de março de 2025.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:6ECFD120

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA 01/2025

PORTARIA Nº 01/2025

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS			
MATRÍCULA: 100620-7			
CPF/DE: 877.453.484-04			
CARGO: CONSELHEIRA DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da capacitação da "Ouvidoria Day", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para os conselheiros (as) de Saúde.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/03/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 20 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:CC8AA02B

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA 02/2025

PORTARIA Nº 02/2025

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ETEL ROGERE DA SILVA			
PORTARIA: 051/2025			
CPF/DE: 969.416.854-68			
CARGO: CONSELHEIRO DE SAÚDE			

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da capacitação da "Ouvidoria Day", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para os conselheiros (as) de Saúde.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/03/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 20 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:F9A49807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 1.499/2025

INTERESSADO: SECRETARIA DO GABINETE CIVIL E OUVIDORIA;
ASSUNTO: SERVIÇOS CARTORIAIS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que o **ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE PARELHAS/RN** (CNPJ: 08.386.062/0001-95) é empresa exclusiva do objeto.

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **SERVIÇOS CARTORIAIS**, junto ao interessado: **ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE PARELHAS/RN** (CNPJ: 08.386.062/0001-95).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 19 de março de 2025.

HUMBERTO ALVES GONDIM
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:99D7BCBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2025

PROCESSO Nº 20/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP), destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para procedermos com a contratação de empresa para fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP), destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **D A CHACON – CNPJ: 39.687.831/0001-19**, para procedermos com a contratação de empresa para fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP), destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Passagem/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Passagem/RN, 17 de março de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:FD2A77EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2025

PROCESSO Nº 20/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP), destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP), destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **D A CHACON – CNPJ: 39.687.831/0001-19**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da Dispensa Presencial nº 007/2025, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora perfazendo a quantia total de **57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Passagem/RN, 17 de março de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:E3A85D4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2025

PROCESSO Nº 21/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural sem gás, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal e dos prédios de Passagem/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para procedermos com a contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural sem gás, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal e dos prédios de Passagem/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **D A CHACON – CNPJ: 39.687.831/0001-19**, para procedermos com a contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural sem gás, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal e dos prédios de Passagem/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 55.595,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Passagem/RN, 17 de março de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:FE9C86B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2025

PROCESSO Nº 21/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural sem gás, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal e dos prédios de Passagem/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural sem gás, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal e dos prédios de Passagem/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **D A CHACON – CNPJ: 39.687.831/0001-19**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da Dispensa Presencial nº 008/2025, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora perfazendo a quantia total de **R\$ 55.595,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Passagem/RN, 17 de março de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:1D09ED08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO (ANÁLISE DE
DOCUMENTAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025)**

Hoje, nesta cidade, **DEFIRO** em consonância ao edital nº 001/2025 a Qualificação para Organizações Sociais, em favor da OSC - Instituto Potiguar Social e Educacional – CNPJ: 17.837.958/0001-34, para a Área da Educação visto que os documentos apresentados atendem plenamente os exigidos no edital acima mencionado, bem como o bojo da Lei Federal nº 9.637/1988, Decreto Federal nº 9.190/2017, Lei Federal 13.019/2014 Alterada pela Lei 13.204/2015, e do DECRETO MUNICIPAL 089 de 25 de outubro de 2022, para o exercício das atividades na Secretaria Municipal de Educação, deste município através de Contrato de Gestão com vista à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade e projetos que contribuam para **DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**.

Passagem/RN, 14 de março de 2025.

EDILSON AMÂNCIO LIMA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:2E19C69C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE EDUCAÇÃO Nº 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

OBJETO: Credenciamento para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, na área da **EDUCAÇÃO**, para habilitação de eventual e futuro Contrato de Gestão com vista à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade e projetos que contribuam para **DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** desenvolvidos no âmbito do Município de Passagem/RN.

HOMOLOGAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento dessa Comissão, referente a Chamada Pública nº 001/2024, realizado em 18 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1988, Decreto Federal nº 9.190/2017, Lei Federal 13.019/2014 Alterada pela Lei 13.204/2015, e do Decreto Municipal nº 089 de outubro de 2022, mantendo a Adjudicação exarada no **Processo Administrativo nº 33/2025**.

INSTITUIÇÃO QUALIFICADA: EDUCAÇÃO: Instituto Potiguar Social e Educacional – CNPJ: 17.837.958/0001-34;

Passagem/RN, 14 de março de 2025.

EDILSON AMÂNCIO LIMA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:314D5791

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO COMO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA EDUCAÇÃO**

Número: 001/2025

Data de Emissão: 14/03/2025

Razão Social: Instituto Potiguar Social e Educacional – CNPJ: 17.837.958/0001-34.

Endereço: Rua Luiz Lopes nº 422 – Centro – Vera Cruz/RN – CEP: 59.184-000

Atendidos todos os requisitos legais, fica a Entidade, sem fins lucrativos, de utilidade pública do Estado do Rio Grande, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA EDUCAÇÃO** no município de PASSAGEM/RN, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1988, Decreto Federal nº 9.190/2017, e do DECRETO MUNICIPAL nº 89 de 25 de outubro de 2022, visando desenvolver atividades dirigidas aos serviços, ações, projetos na Educação, através de Contrato de Gestão com vista à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade e projetos que contribuam para **DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** embasada no Parecer Jurídico e Termo de Homologação ratificador do julgamento proferido pela Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais, conforme os autos do Processo Administrativo nº 33/2025 – Chamada Pública nº 001/2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANA LUCÉLIA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:E3BABC85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 590/2025**

Cria a Sala Lilás no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social; denomina o equipamento criado por esta Lei; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a SALA LILÁS, para atendimento às mulheres vítimas de violência.

Art. 2º. O equipamento criado por esta Lei será denominado de SALA LILÁS PALOMA FERREIRA GOMES.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, RN, 20 de março de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:C2D17672

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 591/2025

Denomina de FRANCEILMA MELO COELHO LOPES o CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS do Município de Patu passa ser denominado de “CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCEILMA MELO COELHO LOPES”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, RN, 20 de março de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:C184C816

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 08.113.995/0001-09**

Contratada: **ANTONIO PIRES CHAVES NETO, CNPJ: 09.326.488/0001-16**

Processo nº 188/2025 – Dispensa nº 018/2025

Objeto: Contratação de empresa para os serviços técnicos tributário, operacionalização do sistema tributário – software, capacitação dos fiscais municipais para melhorar a arrecadação interna dos tributos, aplicando o método de “como aumentar a arrecadação interna municipal”, da fundação Getúlio Vargas – FGV, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças do município de Pedra Preta/RN.

VALOR MENSAL: R\$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL: de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 20 de março de 2025, e encerrarão em 20 de março de 2026.

Pedra Preta-RN, 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratante

ANTONIO PIRES CHAVES NETO
CNPJ: 09.326.488/0001-16
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:84D82C70

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, CPF: 008.213.744-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 002/2025, processo administrativo nº. 123/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS**, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA
CNPJ: 18.275.802/0001-70
ENDEREÇO: R TABELIAO JOSE PROCOPIO DE MOURA, Nº180, CENTRO, LAJES/RN, CEP: 59.535.000
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA
CPF: 010.401.244-70
E-MAIL: denny Lancaster@hotmai.com
TELEFONE FIXO: (84) 99649-2000
TELEFONE CELULAR: (84) 99649-2000

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	DO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFEICOES PREPARADAS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA/RN.		UND	16.200,00	R\$ 22,00	R\$ 356.400,00
02	REFEICOES PREPARADAS PARA PACIENTES QUE SE DESLOCAM A CAPITAL DO ESTADO PARA CONSULTAS E TRATAMENTO MEDICO.		UND	7.200,00	R\$ 24,50	R\$ 176.400,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as

obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou 5.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 001/2025 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 20 de março de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

CPF: 008.213.744-78

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA

CNPJ: 18.275.802/0001-70

Sócio ou Procurador

CPF: 010.401.244-70

Pela Detentora da Ata

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:553B3D27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021, CELEBRADO EM 11/03/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN/RN E A EMPRESA ESIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **PEDRO AVELINO/RN**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.294.654/0001-87, com sede na PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA, 266, CENTRO, PEDRO AVELINO/RN CEP:59530000, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ESIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TI**, inscrita no CNPJ: 13.406.686/0001-67, com sede na RUA DA BRONZITA, 2002, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59076000, denominada de **CONTRATADA**, representada por, já qualificada no Contrato inicial nº **11/2021**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 11/2021, celebrado em 11/03/2021, nos termos do LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2025.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de 08 de março de 2025 de encerrar-se-á na data de 08 de março de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino/RN, 08 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Pedro Avelino

CNPJ: 08.294.654/0001-87

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita

Esig Software E Consultoria Em TI

CNPJ: 13.406.686/0001-67

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES DE LIMA

Representante

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Andrea Carla Fernandes de Medeiros

Código Identificador:0CAC474E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025

CONTRATANTE: Município de Pedro Avelino/RN – Prefeitura Municipal – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP – CNPJ: 00.800.611/0001-14

OBJETO: Aquisição de material escolar, para atender as necessidades das escolas do município de Pedro Avelino–RN.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 392/2025. Adesão a ARP Nº 001/2024- Pregão Eletrônico nº 001/2024/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-RN.

VALOR: R\$ 325.223,85 (Trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura, prorrogável conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

Das Partes:

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal – P/Contratante

KLEYBER TINÔCO DE ANDRADE

Sócio Gerente – P/Contratada

Publicado por:

Andrea Carla Fernandes de Medeiros

Código Identificador:ABC6E131

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e ainda, ancoradas na norma inscrita no **Artigo 75, II da Lei. 14.133/2021**, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **W & D CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 03.968.388/0001-07, com o valor global de **R\$ 59.815,00 (Cinquenta e nove mil oitocentos e quinze reais)**, visando a contratação de empresa especializada na locação de uma máquina tipo trator com grade niveladora hidráulica, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos da Cidade de Pedro Avelino/RN, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

Pedro Avelino/RN, 19 de março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita

Publicado por:

Andrea Carla Fernandes de Medeiros

Código Identificador:6131FFD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 80/2025

OBJETO: Registro de preço para fatura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, gelo, e gás de cozinha (gás liquefeito GLP), a fim de atender as necessidades dos fundos municipais constituídos e das unidades administrativas do Município de Pedro Avelino/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com a Pregoeira, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**” em favor das empresas **G FONSECA DA SILVA**, CNPJ. 26.690.106/0001-58, declarada vencedora dos itens (1, 2, 3, 4, 5 e 8) com o valor total de R\$ 178.091,00 (cento e setenta e oito mil e noventa e um reais) e **ZONA OESTE COMERCIO LTDA**, CNPJ. 55.806.684/0001-05, declarada vencedora do item (7) com o valor total de R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais).

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima adjudicada para a assinatura do contrato nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

PEDRO AVELINO/RN, 19 de março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:DBC73D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 174/2025 - NOMEAÇÃO MARAI LÚCIA CÂMARA

PORTARIA Nº 174/2025 – GP, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **MARIA LÚCIA CÂMARA** no Cargo Comissionado – **COORDENADOR (A)**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 14 de março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F72B3077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 178/2025 - NOMEAÇÃO FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA

PORTARIA Nº 178/2025 – GP, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das

atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA** no cargo Comissionado – **COORDENAÇÃO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLITICA**, lotado no Gabinete da Prefeita, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 19 de março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda
Código Identificador:2C57AE9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20220223001.

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220223001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

CONTRATADO: EAG - EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 27.141.614/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria administrativo-tributária, destinada a identificar as carências, propor soluções e acompanhar o desenvolvimento da política tributária do Município, visando à otimização dos processos de gestão de lançamento, arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários próprios para atender a demanda da Secretaria de finanças.

ACRÉSCIMO E DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato, após o aditivo será 20/02/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 20220223001, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Pilões/RN, em 21 de fevereiro de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda
Código Identificador:E7577CAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP):
20250320001 – MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.

Pregão Eletrônico (SRP): 20250320001
Processo Administrativo: 20250320001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto

Municipal nº 002/2023, Decreto Federal 10.024/2019 e ainda Lei Complementar 123/2006, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO:

- REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN.

MODALIDADE

- Pregão Eletrônico

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Menor Valor.

SESSÃO PÚBLICA

- Horário: **09:01** - Dia: **02/04/2025**; - Local. BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), disponível no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br>.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local. No site oficial do município <https://www.piloes.rn.gov.br>; ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 20 de março de 2025.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:36AE7E3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 08/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: CESTA DE PREÇO - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACIDADE LTDA, CNPJ: 26.776.175/0001-89;

Objeto: FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA A ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS E ESTUDOS TÉCNICOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

Valor Global: R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais);

Vigência: 20 de fevereiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2026;

Base Legal: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonel Leonardo Dos Santos

Código Identificador:C58AB7DC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 09/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: J F C DA CUNHA ME, CNPJ: 59.092.669/0001-01;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA VOLTADA PARA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE GESTÃO;

Valor Global: R\$ 46.750,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais);

Vigência: 20 de fevereiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2026;

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonel Leonardo Dos Santos

Código Identificador:382CB027

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 176/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 176/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **20/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de Março de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:9BADADDD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 177/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 177/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de Março de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:A53D9328

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 178/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 178/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de março de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:8DDA8860

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 179/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 179/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Jose de Oliveira Rocha**, matrícula nº **689**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de Março de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:8B49A299

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 180/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 180/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **20/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de Março de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:DF3BA193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
012 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 923 DE 20 DE
MARÇO DE 2025**

DECRETO Nº 923, DE 20 DE março DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 20 de março de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

Ficha: 799 04.122.0007.1227.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

Ficha: 800 06.181.0007.1115.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:993E64CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2025-GP

Pureza/RN, 19 de Março de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Torna sem efeito a Portaria Nº 100/2025 de 18 de Março de 2025, **PUBLICADA** em 19 de Março de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição Nº 3499/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e

Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C6D4C7E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025-GP

Pureza/RN, 19 de Março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membros substitutos do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Pureza/RN e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Renovar os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação – CACS/FUNDEB, com vigência no período de março de 2023 à dezembro de 2027.

REPRESENTANTES DO NOVO CONSELHO CACS/FUNDEB:

Art. 1º - Nomear os membros substitutos do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Pureza para completar o mandato do período de 2023 a 2027.

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: Thamara Oliveira Toscano
Suplente: Edicarlos Carvalho Barboza

II – Representantes do Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Ebervânia da Silva de Souza
Suplente: Cecília Matias do Nascimento

III – Representantes dos Estudantes da Educação Básica

Titular: Jhenyfer Fernandes Varela
Suplente: Gabrielly Cardoso Barbosa

IV – Representantes dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública

Titular: Hudson Fidelis Nunes
Suplente: Iara do Nascimento Pereira

VI – Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Municipais

Titular: Maria Cecília Barboza Nascimento
Suplente: Thatiane Marques Batista

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Nádia Cristina dos Santos Dantas Ferreira
Suplente: Jonadabe Alves de Figueiredo

VIII - Representantes dos Diretores

Suplente: Adriana Galdino da Silva

IX - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Raslane Silva de Moura

Presidente: Kleyton Laercio Silva dos Santos

Vice-Presidente: Ivonize Ferreira

Secretário(a): Nádia Cristina dos Santos Dantas Ferreira

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:12FA19C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2025-GP

Pureza/RN, 19 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **FRANCINETE RODRIGUES DO NASCIMENTO, MAT. 1473-1**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 06/03/2025 a 06/06/2025, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 06/06/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:9E56EB55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2025-GP

Pureza/RN, 19 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **MARIA JOSE DA SILVA DE MELO, MAT. 1759-1**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 24/02/2025 a 24/05/2025, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 25/05/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:50C784CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2025-GP

Pureza/RN, 19 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **MARIA GOMES DE OLIVEIRA, MAT. 0558-1**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 06/03/2025 a 06/06/2025, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 06/06/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1FA45058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2025-GP

Pureza/RN, 19 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **JANAINA SILVA DOS SANTOS, MAT. 9369-1**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 06/03/2025 a 06/06/2025, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 06/06/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:AD236D3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2025-GP

Pureza/RN, 19 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **FRANCISCA DIONETE CARDOSO DE OLIVEIRA, MAT. 2127-1**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 26/02/2025 a 26/05/2025, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 27/05/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:932418E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2025-GP

Pureza/RN, 19 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **JOÃO MARIA TAVARES DA SILVA, MAT. 1996-1**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 06/03/2025 a 06/06/2025, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 06/06/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:733DFC20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2025-GP

Pureza/RN, 19 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA BERNARDINO DOS SANTOS, MAT. 7773-1**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 06/03/2025 a 06/06/2025, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 06/06/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:75B4F155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2025-GP

Pureza/RN, 19 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA BERNARDINO DOS SANTOS, MAT. 7773-2**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 06/03/2025 a 06/06/2025, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 06/06/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0701D474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025-GP

Pureza/RN, 19 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **JOSEFA MARIA BERNARDINO DOS SANTOS ANDRADE, MAT. 1571-1**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 06/03/2025 a 06/06/2025, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 06/06/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:EB79AABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 027/2025

Pureza/RN, 20 de março de 2025

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Ricardo Santos de Brito, Prefeito Municipal, 03 (três) diárias com pernoite, ao preço de **R\$ 800,00**, totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custeio de despesas com alimentação, em visita ao Gabinete dos Deputados Federais e Senadores do RN, em Brasília/DF, nos dias 24, 25 e 26 de março de 2025.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:89E4263E

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 011/2025

Considerando o aceite de adesão da **Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN**, órgão gerenciador da ata, anuência da empresa registrada, da análise da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o **termo de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 010/2024** em epigrafe, conforme objeto da contratação: **Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 010/2024** oriunda do **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 004/2024** da **Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN. Fornecedor Registrado: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ 26.690.173/0001-72.

PUREZA/RN, 20 de março de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:81D85F33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.novobmnet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ...E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.novobmnet.com.br; www.gov.br/pncp.

Rafael Fernandes - RN, 07 de Março de 2025

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:B1B5EF60

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 001/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO REAJUSTE DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MD Nº 13, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 6,27% o vencimento básico dos servidores efetivos integrantes do quadro pessoal da Educação (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério de Rafael Fernandes/RN), em conformidade com os ditames contidos no art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e na Portaria Interministerial MEC/MD nº 13, de 23 de dezembro de 2024;

Art. 2º - O valor reajustado refere-se exclusivamente ao vencimento base, sem prejuízo de gratificações, adicionais ou outras vantagens previstas na legislação municipal;

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município de Rafael Fernandes, suplementadas, se necessário;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RAFAEL FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, aos 19 dias do mês de março de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:DBDD6DB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 139 - 2025 - LICENÇA PRÊMIO - FRANCISCO
EVANGELISTA DA SILVA

PORTARIA Nº 139/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 19 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO EVANGELISTA DA SILVA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no artigo 103 da Lei nº 221/1996 – Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **Licença-Prêmio por Assiduidade** ao servidor público municipal **Francisco Evangelista da Silva**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos (ASD)**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de **18 de março de 2025 a 18 de junho de 2025**, conforme requerimento formalmente apresentado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **18 de março de 2025**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:A5D836AC

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA Nº. 20250112

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP 20250112.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a

contratação da pessoa de **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME** - CNPJ: 35.662.667/0001-34 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1456, 1470, 1469, 1468, 1467, 1466, 1465, 1464, 1463, 1462, 1461, 1460, 1458, 1457, 1443, 1455, 1454, 1453, 1452, 1451, 1450, 1449, 1448, 1447, 1446, 1445, 1444; totalizando o valor de **R\$ 59.985,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**, Sob o Objeto: **Contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos hospitalares deste Município**, com a finalidade de Garantir que os equipamentos de saúde estejam aptos ao funcionamento dos serviços e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de **R\$ 59.985,00**.

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME** - CNPJ: 35.662.667/0001-34 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1456, 1470, 1469, 1468, 1467, 1466, 1465, 1464, 1463, 1462, 1461, 1460, 1458, 1457, 1443, 1455, 1454, 1453, 1452, 1451, 1450, 1449, 1448, 1447, 1446, 1445, 1444; totalizando o valor de **R\$ 59.985,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 20 de Março de 2025

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:BF3A944A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 20250112

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20250112
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20250112

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos hospitalares deste Município

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.

2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME no valor total de R\$ 59.985,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME** - CNPJ: 35.662.667/0001-34 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1456, 1470, 1469, 1468, 1467, 1466, 1465, 1464, 1463, 1462, 1461, 1460, 1458, 1457, 1443, 1455, 1454, 1453, 1452, 1451, 1450, 1449, 1448, 1447, 1446, 1445, 1444; totalizando o valor de **R\$ 59.985,00**

(**cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais**), para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO**a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 20 de Março de 2025.

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:64FAD28F

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA 20250112

EXTRATO DE CONTRATO 20250112.
Processo DISP 20250112Nº20250112

CONTRATO N.º.....:20250112.

ORIGEM.....:Nº DISP 20250112

CONTRATANTE.....:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....:SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos hospitalares deste Município

VALOR TOTAL.....:R\$ 0,00()

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, no valor de R\$0,00

VIGÊNCIA.....:20/03/2025 a 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA.....:20/03/2025

ASSINARAM.....:Irenilma Tomas Amaral do Nascimento, CPF: 67252397491, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME, 35.662.667/0001-34

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:E01928FA

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20250113

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202501013.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o

parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de **DIST. DE LIVROS SIMOES LTDA** - CNPJ: 08.586.059/0001-15 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323; totalizando o valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, Sob o Objeto: **Aquisição gradual de material didático, livros, brinquedos pedagógicos dentre outros para suprir as necessidades deste município**, com a finalidade de Promover a educação municipal e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de **R\$ 7.000,00**.

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **DIST. DE LIVROS SIMOES LTDA** - CNPJ: 08.586.059/0001-15 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323; totalizando o valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por este MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 20 de Março de 2025

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador: B7CF29A8

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 202501013

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202501013
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202501013**

ASSUNTO: Aquisição gradual de material didático, livros, brinquedos pedagógicos dentre outros para suprir as necessidades deste município

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.

2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de DIST. DE LIVROS SIMOES LTDA no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o **DIST. DE LIVROS SIMOES LTDA** - CNPJ: 08.586.059/0001-15 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323; totalizando o valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 20 de Março de 2025.

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador: 8379E662

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200305/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09020001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200305/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09020001/2024

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor **EMPATIA - EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA**, localizado na Senador Georgino Avelino, 105, Centro, Angicos / Rn - Cep: 59.515-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 37.947.369/0001-16, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 84 da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e na **CLÁUSULA QUINTA** da referida ARP, mediante as condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:

a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de 20 de março de 2025, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 84, da Lei 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, como determina a lei 14133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas

RIACHO DA CRUZ/RN, 20 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF N.º 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

EMPATIA - EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA

CNPJ/MF Nº 37.947.369/0001-16

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:0D3F77C2**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200301/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020001/2024**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, localizado na Rua Das Alagoas, 19, Sala B, Nova Parnamirim, Parnamirim / Rn - Cep: 59.150-758, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.505.498/0001-60, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na **CLÁUSULA QUINTA** da referida ARP, mediante as condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:

a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de 20 de março de 2025, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 84, da Lei 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, como determina a lei 14133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas

RIACHO DA CRUZ/RN, 20 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ/MF Nº 11.505.498/0001-60

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:28026E7C**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200303/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020001/2024****PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200303/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020001/2024**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor GROUPEMED SERVICOS DE SAUDE LTDA, localizado na Av. Dep. Aluizio Bezerra, 133, Centro, Espírito Santo / Rn - Cep: 59.180-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 24.797.019/0001-79, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na **CLÁUSULA QUINTA** da referida ARP, mediante as condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:

a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de 20 de março de 2025, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 84, da Lei 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, como determina a lei 14133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas

RIACHO DA CRUZ/RN, 20 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

GROUPEMED SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ/MF Nº 24.797.019/0001-79

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:945A7B4B**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200301/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020001/2024****PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200304/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020001/2024**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar

os preços do fornecedor **SERVICOS MEDICOS LTDA**, localizado na Rua Joaquim Pereira, 14, Centro, Taboleiro Grande / Rn - Cep: 59.840-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 35.337.040/0001-08, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na **CLÁUSULA QUINTA** da referida ARP, mediante as condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:

a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de 20 de março de 2025, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 84, da Lei 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, como determina a lei 14133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas

RIACHO DA CRUZ/RN, 20 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 35.337.040/0001-08

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:26517929

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 200302/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
09020001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200302/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09020001/2024

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor **SIM SOCIEDADE INTEGRADA MEDICA LTDA**, localizado na Avenida Lauro Maia, 473, Centro, Patu / Rn - Cep: 59.770-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 42.107.027/0001-28, localizado na Rua Das Alagoas, 19, Sala B, Nova Parnamirim, Parnamirim / Rn - Cep: 59.150-758, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.505.498/0001-60, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na **CLÁUSULA QUINTA** da referida ARP, mediante as condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:

a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de 20 de março de 2025, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 84, da Lei 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, como determina a lei 14133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas

RIACHO DA CRUZ/RN, 20 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

SIM SOCIEDADE INTEGRADA MEDICA LTDA
CNPJ/MF Nº 42.107.027/0001-28

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:A0A8B49A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 210302/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
26020005/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210302/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26020005/2024

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor **RAYLMA DE OLIVEIRA SILVA** 10368475433, localizado na Av Camila De Lellis, 249, Centro, Riacho Da Cruz / Rn - Cep: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 17.416.143/0001-81, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na **CLÁUSULA QUINTA** da referida ARP, mediante as condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:

a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de 21 de março de 2025, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 84, da Lei 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, como determina a lei 14133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4.5.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas

RIACHO DA CRUZ/RN, 20 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

RAYLMA DE OLIVEIRA SILVA 10368475433

CNPJ/MF Nº 17.416.143/0001-81

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador: 15438509

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130301/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 130301/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 130301/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NA AREA CULTURAL DESTA MUNICÍPIO., pelo valor de 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), em favor de LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA - 009990684-82, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 14.935.1457/0001-13.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 20 DE MARÇO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador: 10EDACA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130301/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 130301/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13030001/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130301/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA - 009990684-82, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 14.935.1457/0001-13.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA

E APOIO ADMINISTRATIVO NA AREA CULTURAL DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 20 DE MARÇO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

- Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador: A15426E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N.º 200301/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130301/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13030001/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N.º 200301/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA - 009990684-82

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NA AREA CULTURAL DESTA MUNICÍPIO.

VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024:

Unid. Orçamentária:	4013	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0012	PROGRAMA DE APOIO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL
Ação:	2142	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal n.º. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 20 DE MARÇO de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN 20 DE MARÇO de 2025

ASSINANTES:

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA - 009990684-82-
CONTRATADA**

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador: FE1F11FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100110/2022

EXTRATO DE RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100110/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DACRUZ/RN

CONTRATADA: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO n.º 101110/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, visando a alteração da Cláusula Segunda do referido Contrato, firmado em 11/03/2022, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários do Pregão Eletrônico de nº 028/2021, objeto do **Processo Administrativo nº 1908028/2021**

DO VALOR.

2.1 – . Em razão do aumento do valor contratado para os itens listados abaixo, o que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, em virtude da Medida Provisória nº 12.342/2023, assinada pelo Presidente da República, que alterou o valor do salário mínimo vigente em nosso país, que representou uma reajuste de 7,51% (sete virgula cinquenta e hum por cntos), as partes acordam pela alteração do valor global do contrato que era de R\$ \$ 1.971.512,82 (hum milhão, novecentos e setenta e hum mil, quinhentos e doze reais e oitenta e dois centavos) para o valor global de R\$ 2.119.576,53 (dois milhões, cento e dezenove mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme itens abaixo.

2.2 O valor total do contrato, após o reequilíbrio econômico financeiro, será acrescido no valor de R\$ 148.063,71 (cento e quarenta e oito mil, sessenta e três reais e setenta e hum centavos), a depender do saldo restante a ser utilizado pela Prefeitura Municipal, desde o início da vigência do Contrato nº 100110/2022 até a data de assinatura do presente termo.

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes deste termo, vigoram a partir da data de sua assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através Unidade Orçamentaria :

2105.33903900.15400001
 2109.33903900.15400001
 2112.33903900.15400001
 2123.33903900.15001001
 2020.33903900.15000000
 2034.33903900.15000000
 2057.33903900.15000000
 2167.33903900.15001002
 2177.33903900.16000000
 2184.33903900.16000000
 2070.33903900.15000000
 2089.33903900.16600000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quarta do contrato inicial e no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 07 de janeiro de 2025.

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL
 ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:559BC09C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **FRANCISCO MARCOS ALVES DA SILVA**, Assistente de Secretaria, **CPF: 081.***.***-24**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN no dia 20 de Março de 2025, para participar do I encontro de Agente de Desenvolvimento do Alto Oeste.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 20 de Março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caroline Rego
Código Identificador:67C2B403

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **BRUNA BEATRIZ AZEVEDO DA SILVA**, Orientadora Social, **CPF: 113.***.***-02**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, Meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 20 de Março de 2025, para participar do evento “a ouvidoria como ferramenta de participação”.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 20 de Março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caroline Rego
Código Identificador:8690A066

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **THIAGO KENIO PEREIRA DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, **CPF: 056.***.***-94**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, Meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 20 de Março de 2025, para participar do evento “a ouvidoria como ferramenta de participação”.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 20 de Março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caroline Rego
Código Identificador:FEC75C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **LIGIA MARIA DE SOUZA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, CPF: 052***.***-35, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 20 a 21 de Março de 2025, para participar de eventos diversos no âmbito da saúde pública com o objetivo de adquirir mais conhecimento, compartilhar vivências e melhor desenvolver as atividades a nível municipal.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 20 de Março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:5D9A5DC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **MARIA DO SOCORRO SOARES DE PAIVA**, Auxiliar de Enfermagem, CPF: 046***.***-39, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 20 a 21 de Março de 2025, para participar de eventos diversos no âmbito da saúde pública com o objetivo de adquirir mais conhecimento, compartilhar vivências e melhor desenvolver as atividades a nível municipal.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 20 de Março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:DF27E704

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite**, CPF nº 023.***.***-27, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 20 de Março de 2025, transportando pacientes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 20 de Março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:9BF51764

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00031/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Urnas funerária, incluindo traslado, destinadas a Secretaria de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Março de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 20 de Março de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Agente de Contratação

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:A8264C06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00032/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de Assessoria técnica com foco no aprimoramento da gestão do SUAS, oferta e organização de programas, serviços, projetos e benefícios no âmbito do SUAS e gestão financeira no Suas, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Março de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 20 de março de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Agente de Contratação

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:7EB938B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de veículos automotores destinados às Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 04 de abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cpriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santana - RN, 10 de Março de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6575DD6E

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, que objetiva: Locação de imóvel situado à Rua Clodomiro Elias Fontes, Nº 71, Bairro - Centro, para funcionamento da Biblioteca Municipal neste Município de Riacho de Santana - RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Jailson de Souza Lopes - R\$ 7.920,00.

Riacho de Santana - RN, 18 de Março de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:18E57AE4

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00014/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, que objetiva: Locação de um terreno com poço tubular, situado na zona rural, cujo o uso se destina ao abastecimento de água e irrigação do Estádio Municipal Pai Cajé, localizado na sede deste Município de Riacho de Santana - RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Vicente Cajé da Silva - R\$ 8.568,00.

Riacho de Santana - RN, 18 de Março de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:22CEB716

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00014/2025. OBJETO: Locação de um terreno com poço tubular, situado na zona rural, cujo o uso se destina ao abastecimento de água e irrigação do Estádio Municipal Pai Cajé, localizado na sede deste Município de Riacho de Santana - RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 18/03/2025

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:25F5FD5B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00015/2025. OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Clodomiro Elias Fontes, Nº 71, Bairro - Centro, para funcionamento da Biblioteca Municipal neste Município de Riacho de Santana - RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 18/03/2025

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:D2CF4E82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas de veículos das linhas leves e pesados pertencentes às Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2001.4.122.1000.2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 2002.4.122.1000.2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA 2007.12.122.4000.2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 2010.20.122.1000.2.90 - MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 2004.10.122.6000.2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2006.8.122.5000.2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL 2009.15.122.1000.2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana: CT Nº 02190/2025 - 19.02.25 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - R\$ 130.800,00; CT Nº 02191/2025 - 19.02.25 - C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA - R\$ 171.400,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:111078AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 118/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 118/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 19 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DF9F08FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 119/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 119/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 19 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6D06F278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 120/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 120/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 20 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BFED1331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 121/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 121/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 20 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0591C5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 122/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 122/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 20 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais-Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:60CDB5B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 123/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 20 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 123/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 20 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6562A0F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2025 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº01/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 01/2025, Inexigibilidade de Licitação nº01/2025, Locação de 1 (um) imóvel localizado na Rua São Raimundo 200, Povoado de Catolé, neste Município de Rio do Fogo/RN, para funcionamento da Escola Municipal Deputado Márcio Marinho, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de março de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:DF3347A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2025 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº015/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 015/2025, Inexigibilidade de Licitação nº015/2025, Locação de 1 (um) imóvel localizado na Rua Ayrton Senna, S/N, Centro, Rio do Fogo/RN- Cep:59.578-000, destinado ao funcionamento do prédio da Secretaria Municipal de Educação no município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de março de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:B4BA6870

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2025 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº05/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 05/2025, Inexigibilidade de Licitação nº05/2025, Locação de 1 (um) imóvel, (Escola Crescer Colégio e Curso), situada na travessa 17 de Setembro, nº11 na cidade de Rio do Fogo/RN, com o objetivo de instalar na dependência do referido prédio todos os alunos da pré-escola (Escola Municipal Jerônimo de Castro) como também atividades voltadas para educação integral, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de março de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:B6784010

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2025 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº04/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emídio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 04/2025, Inexigibilidade de Licitação nº04/2025, Locação de 1 (um) imóvel, (Escola Crescer Colégio e Curso), situada na travessa 17 de Setembro, nº11 na cidade de Rio do Fogo/RN, com o objetivo de instalar na dependência do referido prédio todos os alunos da educação infantil (Creche Pequeno Curumim) como também atividades voltadas para educação integral, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de março de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:AE61D00C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2025 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº08/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emídio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 08/2025, Inexigibilidade de Licitação nº08/2025, Locação de 1 (um) imóvel localizado na AV.17 de Setembro, nº288, centro, Rio do Fogo/RN-Cep:59.578-0000, destinado para funcionamento da Biblioteca Municipal de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de março de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:D8944B81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2025 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº03/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emídio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 03/2025, Inexigibilidade de Licitação nº03/2025, Locação de 1 (um) imóvel localizado na Rua Severino Batista, S/N, na cidade de Rio do Fogo/Rn, com o objetivo de instalar em sua dependência o Projeto Formando Campões, no município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de março de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:DB686260

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2025 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº016/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emídio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 016/2025, Inexigibilidade de Licitação nº016/2025, Locação de 1 (um) imóvel localizado à Av. 17 de Setembro, nº 575, Centro- Rio do Fogo/RN, Cep: 59.578-000, destinado para o funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, Almoxarifado municipal e Garagem Municipal de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de março de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:A8846947

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2025 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº02/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando

das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 02/2025, Inexigibilidade de Licitação nº02/2025, Locação de 1 (um) imóvel localizado na Rua José Porto Filho, nº510-A, Centro- Rio do Fogo/RN- Cep:59.578-000, destinado para funcionamento da sede da secretaria municipal de pesca e aquicultura do município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de março de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:B6E80BB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2025 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº013/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 013/2025, Inexigibilidade de Licitação nº013/2025, Locação de 1 (um) imóvel localizado na Rua Dezessete de Setembro, nº96 Ap-01, Centro, Rio do Fogo/RN, Cep:59.578-000, Destinado para funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de março de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:96B58EF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2025 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº010/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 010/2025, Inexigibilidade de Licitação nº010/2025, Locação de 1 (um) imóvel localizado á praça dos pescadores (Rua Júlio Lopes), nº210, centro, Rio do Fogo/RN, Cep:59.578-000, destinado para o funcionamento do centro administrativo do município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de março de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:88FF8256

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2025 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº012/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 012/2025, Inexigibilidade de Licitação nº012/2025, Locação de 1 (um) imóvel na Avenida 17 de Setembro, S/N, Centro- Rio do Fogo/RN, destinado ao funcionamento do Posto Policial na Sede do Município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de março de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:835121EC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 216/2025 – GPMRF**

Lei Ordinária nº 216/2025 – GPMRF

“Dispõe sobre autorização para transferência de bem público (estrada vicinal) para o Estado do Rio Grande do Norte. Estrada que interliga Punaú a Zumbi pela Lagoa da Cotia e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais pelosincisos I, VII e XX do Art. 57, Art. 88, Parágrafo

Único do Art. 90 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a presente lei.

Art. 1º- Autoriza-se o Executivo Municipal realizar a transferência administrativa da estrada vicinal entre Punaú e Zumbi medindo 3,41 Km de extensão, pelo acesso da Lagoa da Cotia, trecho que interligará a RN -064 à BR – 101, compreendendo entre os pontos situados nas coordenadas de referência em UTM (Zona 25M), Datum SIRGAS 2000: Início 236.613,24 mE; 9.405.733,38 mN; E Final 233.758, 37 mE; 9.404.809,42 mN, para a Jurisdição do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º- A presente transferência se fundamenta na importância estratégica deste trecho para a integração regional, facilitando o fluxo de pessoas e mercadorias, fomentando o turismo, além de promover a melhoria da infraestrutura viária e a segurança dos usuários.

Art. 3º- A autorização de ordem legal funda-se na incorporação deste segmento à malha rodoviária estadual permitirá a execução de obras de implantação com pavimentação do acesso à Lagoa da Cotia, manutenção, conservação e futuras melhorias com maior eficiência e em consonância com o planejamento estadual de transporte e logística.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, à sede da Prefeitura Municipal, em Rio do Fogo/RN em, 20 de março de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF:000.659.704-11 Matrícula:80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:185B209A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: MANOEL DE SENA XAVIER (CPF: 011.703.254-91)
Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SÃO RAIMUNDO 200, POVOADO DE CATOLÉ, NESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO MÁRCIO MARINHO.

Valor mensal: R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais), 12 meses.
Valor global: R\$ 20.400,00 (Vinte e Mil e Quatrocentos Reais);
Fundamentação: Lei nº 14.133, art. 74, inciso V (com posteriores alterações).

Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: MANOEL DE SENA XAVIER (CPF: 011.703.254-91)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:A01B0092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: MANOEL DE SENA XAVIER (CPF: 011.703.254-91)
Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SÃO RAIMUNDO 200, POVOADO DE CATOLÉ, NESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO MÁRCIO MARINHO.

Valor mensal: R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais), 12 meses.

Valor global: R\$ 20.400,00 (Vinte e Mil e Quatrocentos Reais);

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Fundamentação: Lei nº 14.133, art. 74, inciso V (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: MANOEL DE SENA XAVIER (CPF: 011.703.254-91)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:24F037CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 147/2025

Dispõe sobre redução de carga horária, do Sr. Josiel de Souza Lima, servidor do quadro efetivo do Município De Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal, art. 39, da Lei Municipal 574/2015 e inciso II, alínea “b” do art. 26 da Lei Orgânica Municipal e

Considerando a análise do requerimento e dos documentos comprobatórios, onde ficou constatado que o servidor abaixo qualificado preencheu todos os requisitos para alcançar o benefício da redução da carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sobre o direito à redução da carga horária e a consequente legislação aplicada ao caso,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de carga horária, ao Sr. Josiel de Souza Lima, matrícula nº 170036-3, servidor efetivo ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme preceitua a Lei Municipal nº 907/2024, que dispõe sobre a redução da carga horária do servidor público municipal que seja pai ou mãe, tutor, curador ou responsável legal de portador de necessidade especial e dá outras providências.

§1º A redução de que trata o artigo 1º é de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária.

§2º A redução é válida até 20 de setembro de 2025.

Art. 2º Dê-se imediata ciência desta Portaria ao servidor acima mencionado, à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 20 de março de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:A9B70C6D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 148/2025

Dispõe sobre a nomeação dos seguintes membros para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência Pelo Governo Público Municipal e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de composição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, conforme a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência Pelo Governo Público Municipal:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Laura Cristina Cota
Suplente: Francisca Priscilla Pinheiro Lucena

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Mayara maria Freitas França
Suplente: Maria Maryane Barbosa

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jeane Gomes de Paiva
Suplente: Aurélia Nunes da Silva

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Esporte
Titular: José Euzimar Oliveira
Suplente: José Guilherme Maia Leite

Art. 2º Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência representando a Sociedade Civil:

I - Representante da Pessoa com Deficiência Auditiva
Titular: Francisco Terclatiano Nunes
Suplente: Henrique Cezar Gomes de Oliveira

II - Representante da Pessoa com Deficiência Física
Titular: Ana Celia Melo
Suplente: Maria do Socorro Freitas

III - Representante da Pessoa com Deficiência Intelectual
Titular: Antônia Maria da Silva
Suplente: Maria da Saúde Freitas Costa

IV - Representante da Pessoa com Deficiência Visual
Titular: Gilberto Franciliano Queiroz
Suplente: Antônio Fernando Oliveira Feitoza

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 20 de março de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:D58D7163

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 149/2025

Dispõe a concessão de diária ao Secretário de Finanças do município e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário de Finanças desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Estado do Rio Grande do Norte, Natal/RN, para participar do I Seminário de início de mandato do TCE-RN, O evento acontecerá no dia 24 de março de 2025, no Auditório do CEMURE (Centro Municipal De Referência em Educação), em Natal/RN, com o tema “Orientações para uma prestação de contas transparente e eficiente”.

RESOLVE:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do servidor **MATHEUS CAVALCANTE NUNES** (Secretário de Finanças), a diária a seguir a fim tratar de assuntos acima mencionados.

Período: 24 de março de 2025;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 2º. – AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art. 1º da presente portaria.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 20 de março de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:AB9D543E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 150/2025

Dispõe a concessão de diária ao Chefe do Gabinete Civil e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Chefe do Gabinete Civil desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Estado do Rio Grande do Norte, Natal/RN, para participar do I Seminário de início de mandato do TCE-RN, O evento acontecerá no dia 24 de março de 2025, no Auditório do CEMURE (Centro Municipal De Referência em Educação), em Natal/RN, com o tema "Orientações para uma prestação de contas transparente e eficiente"

RESOLVE:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do servidor **RANDSON RAMON ALMEIDA FILGUEIRA** (Chefe de Gabinete), a diária a seguir a fim tratar de assuntos acima mencionados.

Período: 24 de março de 2025;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 2º. – AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art. 1º da presente portaria.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 20 de março de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:11EB95C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1703001/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1703001/2025 DISPENSA Nº 031101/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CONTRATADO: 57.911.223 JOSE BENTO NETO JUNIOR

CNPJ (MF) nº 57.911.223/0001-28

OBJETIVO: Contratação de profissionais para prestar – Serviços de registro de impressão e catalogação nos processos de despesa das notas de empenho, notas, liquidação, ordens de pagamento e conciliações bancárias no software de controle orçamentário contábil e financeiro de uso do poder executivo, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Rodolfo Fernandes/RN

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 47.700,00 (Quarenta e sete mil e setecentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

AÇÃO: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigerá até 17 de março de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 17 de março de 2025

ASSINANTES:

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE

JOSE BENTO NETO JUNIOR – CONTRATADO

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:B5E35955

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031101/2025

A Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2021, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de profissionais para prestar – Serviços de registro de impressão e catalogação nos processos de despesa das notas de empenho, notas, liquidação, ordens de pagamento e conciliações bancárias no software de controle orçamentário contábil e financeiro de uso do poder executivo, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Rodolfo Fernandes/RN.

Contratado: 57.911.223 JOSE BENTO NETO JUNIOR, CNPJ Nº 57.911.223/0001-28

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$47.700,00 (Quarenta e sete mil e setecentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de março de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:3205E7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **MARIA KALLIANNY GALDENCIO**, - CPF nº XXX.754.143-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Técnico de Enfermagem – ESF** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude da Família - ESF

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de março de 2025, retroagindo efeitos para 13 de março e 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

MARIA KALLIANNY GALDENCIO – Técnico de Enfermagem – ESF – Contratado.

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:F6BF46AF

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **RODRIGO LIMA DAMASCENO** - CPF nº XXX.759.324-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Pedreiro** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que

estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de março de 2025, retroagindo efeitos para 06 de março de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

RODRIGO LIMA DAMASCENO – Pedreiro – Contratado(a).

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:E94238E3

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE CÓDIGO IDENTIFICADOR Nº 446E82E4

A Prefeita Constitucional do município de Rodolfo Fernandes– Estado do Rio Grande do Norte, **ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação de código identificador nº 446E82E4.

Motivo: **ERRO DE PUBLICAÇÃO.**

Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN/RN, Edição nº 3491, pág: 168 – Código Identificador: 446E82E4 Data: sexta-feira, de 07 de março de 2025.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de março de 2025.

Assina: **ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE** – Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:4D4BF681

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **ANTONIO ARLINDO DA SILVA** - CPF nº XXX.117.464-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Gari** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de março de 2025, retroagindo efeitos para 06 de março de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

ANTONIO ARLINDO DA SILVA – Gari – Contratado(a).

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:E5396428

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **ELIENE BARBOSA DA SILVA** - CPF nº XXX.395.884-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Zelador** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de março de 2025, retroagindo efeitos para 06 de março de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

ELIENE BARBOSA DA SILVA – Zelador – Contratado(a).

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:57B9E011

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19020001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 19020001/25 em favor da empresa E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.633.939/0001-81, pelo valor total de R\$ 29.995,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais), visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-odontológicos da Rede Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 20 de Março de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:1F2722C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250027

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 10030002/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): Mercia Maria Mauricio Barreto, CPF nº 034.611.044-00.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua São João Batista, s/n, Conjunto da Caixa, destinado ao armazenamento de arquivos documentais, em atendimento às necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021s.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 18 de Março de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:46264B2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:Art. 1º - EXONERAR a Senhora **RITA DE CÁCIA MOURA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 102.xxx.394-xx, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, lotada no órgão da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 05 de março de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 20 de março de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:67FC7B0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:Art. 1º - EXONERAR a Senhora **MONARA BITTENCOURT DE AMORIM**, inscrita no CPF sob o nº 663.xxx.604-xx, do Cargo em Comissão de Diretor Administrativo de Saúde, lotada no órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 05 de março de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 20 de março de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:11B787DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:Art. 1º - NOMEAR o Senhor **PEDRO JÚNIOR DOS SANTOS FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 072.xxx.234-xx, para o Cargo em Comissão de Diretor Administrativo de Saúde, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 05 de março de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 20 de março de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:5AD38BAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 005/2025 - CONCURSO
MUNICIPAL “A MAIS BELA VOZ ESTUDANTIL 2025”

1 – Da Realização:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC realizará o Concurso Municipal “A Mais Bela Voz Estudantil 2025”, conforme os termos deste Edital.

2 – Dos Objetivos:

2.1 – O concurso “**A Mais Bela Voz Estudantil 2025**” tem como principal objetivo promover e estimular a cultura musical no âmbito escolar no município de Santa Cruz.

2.2 – Realizar um festival de música, onde através de uma apresentação musical vocal, seja escolhido (a) o (a) estudante com a mais bela voz da cidade.

3 – Da Comissão Organizadora:

3.1 – A comissão organizadora será formada pelos membros da comissão Inter setorial, a ser nomeada por meio de Portaria e presidida pela Secretária Municipal de Cultura.

3.2 - A comissão organizadora será a responsável pela indicação da comissão julgadora de cada categoria.

3.3 - A comissão organizadora não será responsável pela guarda dos instrumentos pessoais ou qualquer acessório ou equipamento musical do candidato.

4 – Do Cronograma:

4.1 - Inscrições:

4.1.1 – As inscrições ocorrerão da 00h01min do dia 21 de março de 2025, e se encerrarão às 23h59min do dia 21 de abril de 2025,

4.1.2 – As inscrições são gratuitas e serão realizadas pelas escolas públicas e privadas, com sede em Santa Cruz, após a realização de suas seleções, dentre os alunos regularmente matriculados, inserindo os dados do seu candidato “A MAIS BELA VOZ ESTUDANTIL 2025”, no link: <https://amaisbelavoz-estudantil2025.my.canva.site/>

4.1.3 – As inscrições serão efetuadas mediante:

Preenchimento completo do formulário de inscrição (FORMULÁRIO ON LINE);

b) Envio da declaração escolar que comprove o vínculo do aluno com a instituição de ensino e o encaminhamento como seu representante (JPEG ou PDF);

c) Envio de imagem do documento de identificação com foto, frente e verso (JPEG ou PDF); e

d) Envio da música escolhida (MP3 ou WMA).

4.1.4 - As canções escolhidas para serem defendidas no concurso só poderão ser escolhidas uma única vez, sendo garantido o direito de escolha ao candidato que se inscrever primeiro. No ato da inscrição o candidato deverá informar a canção escolhida, caso a mesma já tenha sido inscrita, o candidato será informado via e-mail e/ou telefone para, no prazo de 24 horas, escolher uma nova canção a ser defendida.

4.1.5 – Caso o candidato não realize a alteração prevista na parte final do item 4.1.4, este será declarado desclassificado do concurso.

4.1.6 – Cada escola só poderá inscrever 01(um) representante por categoria e cada participante defenderá apenas 01(uma) canção, sendo vedada a apresentação de medley, pout-pourri ou qualquer outra forma musical congênere.

4.1.7 – Haverá inscrições para duas categorias, sendo:

CATEGORIA “KIDS” (de 08 até 13 anos)

CATEGORIA “JUVENIL” (de 14 a 24 anos).

4.1.8 – Fica sob responsabilidade de cada escola a escolha ou a indicação de seu (s) representante (s) para o concurso.

4.1.9 - O estudante vencedor de outra edição do concurso “A Mais Bela Voz Estudantil”, não poderá concorrer a este certame.

4.1.10 - Só poderão se inscrever para concorrer ao certame supramencionado os estabelecimentos educacionais que estejam cadastrados no MEC, ou seja, que possuam código INEP.

4.1.11 – Não será permitido participar como concorrente do concurso a Mais Bela Voz Estudantil 2025, estudantes que já tenham trabalho artístico musical reconhecido.

5 – Da reunião para exposição das regras do Edital e sorteio da ordem de ensaio e apresentação:

5.1 – Após o termino das Inscrições será divulgado em até 03 dias úteis, a relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, bem como a convocação para a reunião, para exposição do Edital e definição da ordem de ensaio e apresentação, segundo a ordem de inscrição.

5.2 – A reunião descrita no item anterior será realizada na Secretaria Municipal de Cultura, situada a Av. Lourenço da Rocha, 40, Centro, no dia 30 de abril de 2025, às 19h (horário de Brasília).

5.3 - É vedada a mudança de música após a reunião para apresentação das regras do Edital e definição da ordem de ensaio e apresentação.

6 – Dos Ensaios:

6.1 – Os ensaios ocorrerão na sede da Banda de Música de Santa Cruz, rua Marechal Castelo Branco, nº 181, bairro 3X1, nas seguintes datas:

CATEGORIA KIDS – 17 de maio de 2025, com horário a ser definido na reunião prevista no item 5.2, deste Edital.

CATEGORIA JUVENIL – 18 de maio de 2025, com horário a ser definido na reunião prevista no item 5.2, deste Edital.

7 – Da Apresentação no Concurso:

7.1 – A apresentação dos candidatos será realizada no pátio da Igreja Matriz de Santa Cruz/RN, nos seguintes dia e horário:

CATEGORIA KIDS – 19 de maio (segunda-feira), às 21h;

b) CATEGORIA JUVENIL – 20 de maio (terça-feira), às 21h

7.2 – Os candidatos deverão comparecer com no mínimo (60 minutos) de antecedência do horário de início e local previsto para a apresentação, conforme estabelecido no item 7.1.

7.3 – Cada candidato terá o tempo máximo de 10 minutos para a sua apresentação, incluindo sua preparação e organização no palco.

7.4 – Os candidatos só poderão se apresentar com acompanhamento instrumental, que será disponibilizado pela organização do certame, nos termos deste Edital.

7.5 – Será permitida a presença no palco de apenas um responsável por cada candidato, durante a sua apresentação. Antes das apresentações, ambos ficarão na área de espera.

8 – Da Comissão Julgadora:

8.1 – Cada categoria será avaliada por uma comissão distinta composta de 03 membros.

8.2 – Os 06 (seis) membros da comissão julgadora receberão um cachê simbólico no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), cada, totalizando R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais), a ser pago com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

8.3 - A comissão julgadora avaliará os seguintes quesitos:

Afinação: precisão na emissão das notas musicais em relação à tonalidade da peça. Avalia-se a estabilidade da afinação ao longo da

performance, considerando a exatidão dos intervalos, a correção da entonação e a ausência de variações tonais indesejadas que comprometem a coerência melódica e harmônica da interpretação.

Dicção: diz respeito à clareza e inteligibilidade do texto cantado. Analisa-se a articulação das palavras, a definição dos fonemas e a projeção vocal, garantindo que a letra seja compensada sem prejuízo à fluidez da linha melódica. Além disso, leve-se em conta a adequação à fonética do idioma interpretado e o respeito à prosódia e acentuação natural das palavras.

Interpretação: avalia a expressividade e a capacidade do cantor de transmitir a mensagem e a emoção da peça musical. Considera-se a dinâmica vocal, a variação agógica, a coerência estilística e a conexão do intérprete com o conteúdo da obra. A atuação deve demonstrar domínio técnico aliado à sensibilidade artística.

8.4 – Cada quesito de avaliação será julgado por um único membro da comissão julgadora, sendo que o jurado responsável pelo quesito b) (Dicção) será de notório saber na língua portuguesa e inglesa.

8.5 - Cada jurado atribuirá notas de 1 a 10 pontos (podendo ser fracionada), e a soma da pontuação de todos os quesitos resultará na nota final do candidato.

8.6 – Ao término da apuração, serão divulgadas as notas dos 03 (três) primeiros colocados.

8.7 - Em caso de empate na pontuação, a comissão julgadora levará em conta a maior nota no quesito a) do item 8.3, do presente Edital e posteriormente os demais critérios, sucessivamente.

8.8 – Será nomeado um membro da comissão organizadora para presidir os trabalhos da comissão julgadora, principalmente os de apuração de votos.

8.9 - A mesa julgadora será soberana em sua decisão.

8.10 - As escolas poderão solicitar as fichas de avaliação dos seus candidatos a partir do segundo dia útil após o evento.

8.11 - Caso a escola deseje solicitar as fichas de avaliação dos demais candidatos, a comissão organizadora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por escrito, para analisar a solicitação e proceder o parecer.

8.12 – Os membros da comissão julgadora, deverão, no ato da aplicação de sua nota, descrever na referida ficha, justificativa para a nota dada.

Parágrafo Único – Os membros da comissão julgadora não poderão ser funcionários das escolas envolvidas na disputa, bem como não poderão ser funcionários municipais com cargos nas secretarias que integram a Comissão Intersetorial.

9 - Da Premiação:

9.1 – Serão premiados os três primeiros colocados, de acordo com a pontuação alcançada em cada categoria:

Premiação Categoria **KIDS**:

1º colocado: R\$ 700,00 (Setecentos Reais)
2º colocado: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)
3º colocado: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Totalizando R\$ 1.900,00 (Mil e Novecentos Reais)

Premiação Categoria **JUVENIL**:

1º colocado: R\$ 1.000,00 (Mil Reais)
2º colocado: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)
3º colocado: R\$ 700,00 (Setecentos Reais)

Totalizando R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

10 – Das Penalidades

10.1 - Poderá levar a desclassificação, o candidato que:

- a) não comparecer à reunião descrita no item 5.2, sem justificativa plausível;
- b) cometer atos ofensivos de qualquer natureza contra os colegas concorrentes e/ou contra a comissão organizadora e julgadora;
- c) não entregar a documentação descrita no item 4.1.3; e
- d) descumprir demais normas e regras deste Edital.

Parágrafo único: fica garantido a todo e qualquer inscrito neste Edital o direito à ampla defesa e ao contraditório em processo de penalidades.

11 - Disposições Finais

11.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

11.2 - O Concurso disporá de um conjunto musical, a ser contratado com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, composto por cinco músicos, sendo: 01(um) baixista, 01(um) guitarrista, 01(um) baterista, 01(um) tecladista e 01(um) violonista, para acompanhar os candidatos das categorias Kids e Juvenil, na data e hora estabelecida neste Edital, tanto para os ensaios, quanto para as apresentações.

11.3 - Do total de recursos destinados a realização do Concurso A Mais Bela Voz Estudantil edição 2025, parte será empregado em pagamento de premiações aos vencedores das categorias Kids (1º, 2º e 3º lugares) e categoria Juvenil (1º, 2º e 3º lugares); parte em cachê dos jurados; parte na contratação da Banda (para acompanhar os candidatos), e outra parte em custos administrativos e na organização do evento.

11.4 – O presente concurso “A Mais Bela Voz Estudantil 2025” é um evento público, de cunho cultural, destinado à revelação e divulgação de talentos locais na área musical, sob total responsabilidade e organização da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC e com o apoio da Comissão Intersetorial do Município de Santa Cruz.

11.5 – Todos os candidatos participantes receberão um Certificado de participação.

11.6 – Será vedada a participação de qualquer aluno que não seja o indicado ou escolhido pela escola.

11.7 – O (a) candidato (a) deverá estar acompanhado por um representante oficial da escola durante a apresentação.

11.8 – Os casos omissos neste regulamento serão apreciados e deliberados pela comissão organizadora.

Santa Cruz, 20 de março de 2025.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:849F3BFB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.300/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ELTON BRUNO GOMES GUEDES**, CPF nº 044.XXX.XXX-94, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Manutenção e Serviço, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:3A85E1B3

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.301/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **SANDERSON CAUÃ BEZERRA DOS SANTOS**, CPF nº 709.XXX.XXX-71, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregado, vinculado ao Gabinete Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:2C277BB0

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.302/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JANESCA CLÁUDIA DA SILVA**, CPF nº 017.XXX.XXX-03, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora de Projetos, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:C5DE832A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.303/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **PAULO ROBERTO DE VALENÇA JUNIOR**, CPF nº 017.XXX.XXX-08, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-2, de Analista de Controle Interno, vinculado a Controladoria Geral do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:FDC417C9

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.304/2025 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **CARLOS EDUARDO FARIA DE SOUZA**, CPF nº 705.XXX.XXX-50, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Arquivo Geral, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28 de fevereiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:2CE0C5F3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.305/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MATHEUS ALVES DE MOURA**, CPF nº 099.XXX.XXX-30, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Contratos e Folha de Pagamento, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:33B9C2EC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.306/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **CARLOS EDUARDO FARIA DE SOUZA**, CPF nº 705.XXX.XXX-50, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregado, vinculado ao Gabinete Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:8BB9ACB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 28/2025
(REPUBLICADO POR INCORREIÇÃO)

TERMO DE AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa: 28/2025

Requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de "Dispensa de Licitação", que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do preço, vez que se trará do melhor valor ofertado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor/prestador possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no Art. 72, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA nº 28/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais, Equipamentos de Som e Materiais Diversos para compor a Oficina de Música do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Banda de Música "Mestre João Roberto Paz e União" do município de Santa Cruz/RN.

Fornecedor: AYANNE JAYMARA FERREIRA NEVES – CNPJ nº 20.236.886/0001-84, LINDAILSON ALVES MOREIRA - CNPJ nº 34.035.243/0001-87, SUCESSO MUSICAL LTDA – CNPJ nº 31.238.752/0001-19.

Valor: R\$ 37.860,00 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta reais)

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

Santa Cruz/RN, 13 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:3F102339

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

AVISO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, torna público que realizará entre os dias 20 de março de 2025 a 20 de março de 2026, das 08h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal, o

recebimento dos envelopes 01 e 02 do **CRENCIAMENTO Nº 002/2025**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.santacruz.m.gov.br — Portal de Transparência — Licitações.

Santa Cruz/RN, em 20 de março de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Dagmar Almeida da Cunha

Código Identificador:E9679FA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024 –
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PRESENTE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN E A EMPRESA C F SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número **01.612.438/0001-93** sediada na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, CEP nº 59.464-000, SANTA MARIA/RN, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o senhor **RANIERY SOARES CÂMARA**, brasileiro(a), casado(a), inscrito no CPF sob nº 874.***.***.104-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C F SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.648.399/0001-90, com sede na Rua Maria Alina Pinheiro, nº 01, SALA 01, NOVA DESCOBERTA, Afonso Bezerra - RN, CEP: 59510-000, neste ato representada pelo seu sócio o (a) Sr (a) **CASSIO FELIPE DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 082.***.***-01, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO DE ADITIVO**, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O Após solicitação da **CONTRATADA** e análise do setor de engenharia, fica alterado a **CLAÚSULA SÉTIMA** do contrato inicial de acordo com o previsto na **CLAÚSULA DOZE** bem como aditivos posteriores que tratam desse tema, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pelo objeto deste termo aditivo, onde o valor total terá um acréscimo de 20,63% passando a ser R\$ 138.117,26 (cento e trinta e oito mil, cento e dezessete reais e vinte e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo. E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Maria/RN, 31 de janeiro 2025.

Município de Santa Maria /RN

Contratante

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

C F Servicos e Construcoes LTDA

CNPJ sob o nº 50.648.399/0001-90

Contratada

CASSIO FELIPE DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:5D1B2A90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17031/2025
DISPENSA Nº 009/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
74/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89;

CONTRATADA: ST SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 22.064.955/0001-45.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para manutenção da rede de esgoto municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, ou até a homologação do pregão em andamento.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 19 de março de 2025

Município de Santana do Matos/RN

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

ST SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 22.064.955/0001-45

Contratada

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador:B07C5ECC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158-2025 SEM EFEITO**

PORTARIA SEM EFEITO.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, **CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Considerando, que o Conselheiro Tutelar, **WELLINGTON FELIPE COSTA DE MACÊDO**, não viajou até a cidade de Assú/RN, no dia

20 de março de 2025, para participar de Audiência Pública Regional realizada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do RN.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária nº 158, de 19 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios na Edição nº 3500 em 20 de março de 2025, e demanda a restituição do valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 20 de março de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:81954CEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163/2025**

PORTARIA Nº 163/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 3130, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referente a participação no Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação, destinados aos Profissionais de Nível Superior do CREAS, na cidade de Caicó/RN, nos dias 13 e 14 de março de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 742/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 20 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:AC3C9225

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164/2025**

PORTARIA Nº 164/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, ao servidor **MANNUEL RAFAEL ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 2940, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente a condução do Secretario e Coordenadora de Administração e Finanças da SEMTHAS, para a cidade de Santana do Matos, da cidade de Natal/RN, no dia 12 de março de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 746/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 20 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:60932084

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165/2025**

PORTARIA Nº 165/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **ANAINA WILKALY ENOQUE DE ARAÚJO**, matrícula nº 3190, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referente a participação na Semana Padrão - Cuidar em Redes Potiguar - Rt's Municipais do

Planifica SUS e Tutores em Serviço da 4ª Região de Saúde, na cidade de Currais Novos/RN, nos dias 20 e 21 de março de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 942/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 20 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:43C4AFEB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAIS Nº 004/2023 E 001/2024
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023 e 001/2024:

EDITAL Nº 004/2023:

SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
ASD				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
CARLA PATRICIA LOPES ARAUJO	04º Lugar	ASD	Sec. Mun. de Planejamento, Administração e Finanças	40h Semanais

EDITAL Nº 001/2024:

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE				
AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
EDIMILSON BEZERRA	03º Lugar	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	Secretaria Mun. de Saúde	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 20 de março de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:41EDB65E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 173/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 13 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto dos Servidores Municipais, art. 98;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 827/2025.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Conceder afastamento remunerado, para tratar de **Doença em Pessoa da Família**, de 90 (noventa) dias a servidora pública municipal **MARIA DAS GRAÇAS LEOCÁDIO MARTINS**, matrícula nº.267 e CPF nº XXX.241.524.XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 12 de março de 2025 a 09 de junho de 2025, reassumindo suas funções em 10 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:ED5E493E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
026.2025**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sr. Prefeito **CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º XXX.354.634-XX, denominada CONTRATANTE e FRANCISCO NOBRE FILHO, CPF: XXX.378.764-XX, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

- - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato n.º **026.2025**, celebrado para provimento do cargo de **MÉDICO**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, lotado UBS Coroas Limpas, após solicitação do mesmo, por motivos pessoais, solicitado através do processo n.º 757/2025.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante

FRANCISCO NOBRE FILHO

Contratada

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:0AD8335A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 067.2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sr. Prefeito **CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora **AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º XXX.354.634-XX, denominada **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA CLARA MEDEIROS ARAUJO**, inscrita no CPF sob o N.º XXX.955.474-XX, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato n.º **067.2025**, celebrado para provimento do cargo de **MÉDICA**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, lotada UBS Nova Aparecida, após solicitação da mesma, por motivos pessoais, solicitado através do processo n.º 615/2025.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante

MARIA CLARA MEDEIROS ARAUJO

Contratada

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:59DAF4A2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 082.2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sr. Prefeito **CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Sra. **EDILENE BEZERRA DA CUNHA**, inscrita no CPF sob o N.º XXX.541.544-XX, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato n.º **082.2025**, celebrado para provimento do cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO**, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, tendo em vista a solicitação da mesma junto ao processo n.º 0642/2025.,

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 04 de fevereiro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

EDILENE BEZERRA DA CUNHA

Contratada

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:CF35E2E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 020/2025**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio do Sr. Mizael Oliveira de Souza, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: aquisição de medalhas e troféus, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 21/03/2025 às 10:00hs e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 24/03/2025 às 10:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 20 de março de 2025.

MIZAELOLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:7E52392C

Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: aquisição GPS portátil com suporte a múltiplos sistemas de navegação, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. A realização será através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	21/03/2025 ÀS 09:30HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	26/03/2025 ÀS 09:30 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DELANÇES-SESSÃO PÚBLICA:	26/03/2025 DAS 09:31 HS ÀS 15:31
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

SantanadoSeridó, 20 de março de 2025.

MIZAELOLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:2182E33F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DISPENSA ELETRÔNICA 019/2025**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. MIZAELOLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, torna público aviso para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: aquisição de refis de tintas, a fim de atender as demandas das secretarias municipais de Santana do Seridó/RN. A realização será através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	21/03/2025 ÀS 09:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	26/03/2025 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DELANÇES-SESSÃO PÚBLICA:	26/03/2025 DAS 09:01 HS ÀS 15:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 20 de março de 2025.

MIZAELOLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:DA50456B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 021/2025**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. MIZAELOLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, torna público aviso para realização da Dispensa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE**

Nos autos do Processo Administrativo nº 834/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica cultural na execução de recursos federais através da Lei nº 14.399/2022, elaboração de projetos culturais, prestação de contas, formações e demais serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Santana do Seridó/RN, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: L DA SILVA BEZERRA, inscrita no CNPJ sob nº 14.935.157/0001-13, no valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Mun. De Educação.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – Recursos Não Vinculados De Impostos – Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea C, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 20 de março de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:9FAC0B16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.104.422/0008-82.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 41.417,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Ensino, destinado a alunos e professores/profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, com oferta de formação continuada para docentes, auxiliares de ensino de educação e gestores, fornecimento de recursos pedagógicos, materiais didáticos e de apoio, e, ainda, disponibilização de ambiente digital para gestores, professores e alunos da Rede Municipal de Ensino de Santana do Seridó.

INEXIGIBILIDADE N°. 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 570/2025

Prazo de Vigência: 20/03/2025 e encerramento em 31/12/2025.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 20 de março de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0015.2.070 - FOMENTO EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO, PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. FONTE DE RECURSOS: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE. PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0015.2.071 - FOMENTO EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO, PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL EDUCAÇÃO INFANTIL. FONTE DE RECURSOS: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

CPF N° ***.290.854-**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:9D53F451

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº 001/2025, HOMOLOGA, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, realizado pelos membros da Comissão Seletivo Simplificado, realizado pelos membros da Comissão conforme portaria 049/2025 - GP, para contratação por tempo determinado dos cargos de Pedagogo, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Ciências Biológicas, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Educação Física, Professor de Arte e Professor de Língua Inglesa, com Resultado Final divulgado no dia 20 de março de 2025, edição 35002987, no sítio da FEMURN (<https://www.femurn.org.br>), conforme previsto no item “12.7” do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Santo Antônio/RN, 19 de março de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:8016055C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
011/2025.**

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025.

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: IGOR LEONARDO DA SILVA

CNPJ: 29.900.791/0001-98.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de ÁGUA MINERAL, em garrações de 20 litros, para atender as necessidades da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL - R\$: 60.200,00 (SESSENTA MIL E DUZENTOS REAIS).

BASE LEGAL:Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de Consumo.

São Bento do Norte/RN, 06 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:67C7F9DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2025.**

PROCESSO N° 011/2025.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte /RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: Igor Leonardo da Silva

CNPJ: 29.900.791/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros para atender as necessidades da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$: 60.200,00 (SESSENTA MIL E DUZENTOS REAIS).

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – 15000000.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/03/2025 à 31/12/2025.

São Bento do Norte/RN, 07 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

IGOR LEONARDO DA SILVA -
CPF: 013.157.444-22
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:03717A5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2025.

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: IGOR LEONARDO DA SILVA

CNPJ: 29.900.791/0001-98.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha GPL, em botijões de 13kg, para atender as necessidades da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL - R\$: 60.750,00 (SESSENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

BASE LEGAL:Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de Consumo.

São Bento do Norte/RN, 06 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:48011BC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025.

PROCESSO Nº 012/2025.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte /RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: Igor Leonardo da Silva

CNPJ: 29.900.791/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha GPL, em botijões de 13kg, para atender as necessidades da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$:60.750,00 (SESSENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – 15000000.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/03/2025 à 31/12/2025.

São Bento do Norte/RN, 06 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

IGOR LEONARDO DA SILVA - CPF: 013.157.444-22
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:B272AD8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2025-SRP

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de preparação de terreno para arado, para atender as necessidades dos produtores rurais do nosso Município de São Bento do Norte-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS, CNPJ. 04.500.540/0001-95, por terem apresentado as propostas mais vantajosas à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 20 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:68E75B25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de preparação de terreno para arado, para atender as necessidades dos produtores rurais do nosso Município de São Bento do Norte-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 004/2025-SRP, em que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: PROSERN COMERCIO E

EMPREENHIMENTOS, CNPJ. 04.500.540/0001-95, onde se sagrou vencedora do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação à licitante vencedora, acima mencionada conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bento do Norte/RN, 20 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:51D8DDF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 050/2025**

Dispensa de Licitação nº 050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030703/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
050/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos necessários para a instalação da rede de Videomonitoramento dos Prédios Públicos do município de São Bento do Trairi/RN, em favor de JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.542.255/0001-44, no valor global de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 20 de março de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:9B5CF247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 051/2025**

Dispensa de Licitação nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101301/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
051/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de profissional especializado para a realização de palestra de formação para educadores e profissionais da educação, abordando temas relevantes para o aprimoramento das práticas pedagógicas, atualização de conhecimentos e desenvolvimento de novos métodos, em favor de Luiz Antônio da Silva Santos, inscrito no CPF: sob o nº. 052.XXX.XXX-73, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 10 de março de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:67BC8573

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025**

O Agente de Contratação do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o Credenciamento Nº. 002/2025, objetivando a contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis e/ou imóveis do Município de São Bento do Trairi/RN, conforme disposições contidas no Edital e anexos. Os interessados deverão encaminhar os documentos para o e-mail – licitacaosbt@gmail.com, no período de 21/03/2025 à 28/03/2025. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos - <https://pmsbt.rn.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e/ou no endereço provisório – Avenida Progresso, 875, Centro, São Bento do Trairi/RN.

São Bento do Trairi/RN, 20 de março de 2025.

LEANDERSON CLEITON DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:4A8322E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DA ABERTURA
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
Nº 001/2025**

Aos 20 dias do mês de Fevereiro do ano de 2025, às 10h00(dez) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos as análises dos documentos referentes a habilitação do processo em epígrafe.

Conforme previsão na Lei Federal nº 14133/2021 e decreto municipal nº 523/2024, todos os atos praticados na sessão pública pela comissão de contratação, serão filmados e serão configurados como peça do procedimento licitatório.

Foi decidido na fase interna do processo, a necessidade de alterar as fases da concorrência, sendo primeiro aberto a habilitação e logo em seguida as propostas de preços e sua respectiva fase de lance.

Chegado às 10h00, horário marcado para esta comissão dar início aos trabalhos de abertura dos envelopes, apresentaram-se na sessão os representantes das empresas:

ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.275.651/0001-33;

AS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 53.841.709/0001-86;

A C CONSULTORIA E GESTAO DE CONTRATOS LTDA, CNPJ Nº 41.350.610/0001-00;

RR TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 51.223.069/0001-15;

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 30.706.798/0001-52;

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 17.604.005/0001-26;

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48;

COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58;

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ Nº 02.512.025/0001-08;

PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91;

CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 22.924.281/0001-01;

JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52;

CONSTRUTORA EXECUTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 54.064.600/0001-42;

DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 34.254.143/0001-41;

Requerendo que esta Comissão proferisse o Protocolo dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das mesmas, a comissão de contratação, Recebeu os envelopes, protocolando assim os documentos como requisitou os licitantes.

Verificou que somente os licitantes acima, haviam apresentado interesse em participar do referido processo: Esta Comissão então proferiu a abertura do envelope de habilitação das licitantes interessadas no referido objeto e passou a analisa-las quanto a luz da aceitabilidade.

Não estando presentes à sessão que é o caso, os representantes das licitantes, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar, no DIARIO OFICIAL DA FEMURN, sua decisão quanto à habilitação, o que logo após abrirá o curso do prazo recursal.

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando, então passou a analisar a documentação das licitantes por partes, e ao

finalizar a análise de toda a documentação de habilitação constatou que:

As empresas Habilitadas foram as seguintes:

A empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58, apresentou toda documentação requerida no Projeto Básico/Termo de Referência e Edital, sendo a mesma declarada habilitada.

A empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ Nº 02.512.025/0001-08, apresentou toda documentação requerida no Projeto Básico/Termo de Referência e Edital, sendo a mesma declarada habilitada.

A empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, apresentou toda documentação requerida no Projeto Básico/Termo de Referência e Edital, sendo a mesma declarada habilitada.

A empresa A C CONSULTORIA E GESTAO DE CONTRATOS LTDA, CNPJ Nº 41.350.610/0001-00, apresentou toda documentação requerida no Projeto Básico/Termo de Referência e Edital, sendo a mesma declarada habilitada.

A EMPRESA JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, , apresentou toda documentação requerida no Projeto Básico/Termo de Referência e Edital, sendo a mesma declarada habilitada.

As empresas Inabilitadas foram as seguintes:

A EMPRESA PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, não apresentou em sua documentação da habilitação o item 4.7 do projeto básico/Termo de Referência, como também apresentou certidão da receita federal vencida.

A EMPRESA NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, não apresentou em sua documentação da habilitação o item 4.7 do projeto básico/Termo de Referência.

A EMPRESA CONSTRUTORA EXECUTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 54.064.600/0001-42, apresentou atestado de capacidade técnica incompatíveis e para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas no conselho profissional – CREA, conforme itens 8.33, subitem 8.33.1 e item 8.34.

A EMPRESA RR TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 51.223.069/0001-15, não apresentou em sua documentação da habilitação o item 4.7 do projeto básico/Termo de Referência, como também, apresentou atestado de capacidade técnica incompatíveis e para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas no conselho profissional – CREA, conforme itens 8.33, subitem 8.33.1 e item 8.34.

A EMPRESA R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 17.604.005/0001-26, apresentou certidão SET RN vencida, descumpriu o item 8.23 do projeto básico e não apresentou em sua documentação da habilitação o item 4.7 do projeto básico/Termo de Referência.

A EMPRESA AS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 53.841.709/0001-86, apresentou certidão de débitos municipais vencida e não apresentou em sua documentação da habilitação o item 4.7 do projeto básico/Termo de Referência.

A EMPRESA ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.275.651/0001-33, apresentou certidão de débitos municipais

vencida e não apresentou em sua documentação da habilitação o item 4.7 do projeto básico/Termo de Referência.

A EMPRESA CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 22.924.281/0001-01, não apresentou em sua documentação da habilitação o item 4.7 do projeto básico/Termo de Referência.

A EMPRESA DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 34.254.143/0001-41, não apresentou em sua documentação da habilitação o item 4.7 do projeto básico/Termo de Referência, como também, apresentou atestado de capacidade técnica incompatíveis e para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas no conselho profissional – CREA, conforme itens 8.33, subitem 8.33.1 e item 8.34

Caso não haja interesse de interposição de recurso por parte das inabilitadas em prazo máximo de 03 dias úteis conforme o edital de publicação, a contar da lavratura da ata e sua publicação, fica convocada as licitantes habilitadas a comparecer a sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no dia 28/03/2025, às 09h00, para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e fase de lances.

Para os recursos enviados por e-mail através do institucional da comissão de contratação (setordecompras.pmsf@gmail.com) Só serão considerados recursos enviados dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN que são das 07h00 até as 13h00.

Não serão aceitos recursos, enviados a outros e-mails, mesmo que sejam da instituição.

O agente de contratação mandou que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão presentes à sessão.

São Fernando/RN, 20/02/2025.

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

MATEUS CALISTA DA SILVA
Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membro

JOSEANE LOPES DANTAS
Membro

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:2FDAA8D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO CONTRATO N.º 072/2023

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: JOELITON DE ARAÚJO SILVA 05057042424, CNPJ n.º 45.372.244/0001-33.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o equilíbrio econômico-financeiro do serviço de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital para os órgãos da prefeitura municipal de São Fernando, aduzindo um aumento no percentual de 4,77%, realizado em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Joeliton de Araújo Silva – pela Contratada.

São Fernando/RN, 14 de março de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:A2B35C2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
DECORRENTE DO CONTRATO N.º 022/2024

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: J MARCOS B DA SILVA-ME, CNPJ n.º 42.834.235/0001-29.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços de manutenção de impressoras multifuncionais, estabilizador e nobreak, aduzindo um aumento no percentual de 4,77%, realizado em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e J MARCOS B DA SILVA-ME – pela Contratada.

São Fernando/RN, 07 de março de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:37CA45F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º
015/2025.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação da prefeitura municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica e controladoria interna deste Município de São Fernando, DETERMINO que se proceda, com a contratação direta, de pessoa Jurídica para AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa NERY & CIA LTDA, CNPJ n.º 08.385.213/0001-90 com endereço na AVENIDA SERIDÓ 977 CENTRO DE CAICÓ/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, com a importância global estimada de **R\$ 61.440,00**; Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

São Fernando/RN, 19/03/2025

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:45A5E36D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 083/2025

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: Sr. **ANA LORENA DE MEDEIROS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 086.XXX.XXX-17, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 002.XXX.432, expedida pela SSP/RN.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, V, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa física para Locação de imóvel urbano do tipo casa, situado na Rua Major José Antão, 202, centro, São Fernando/RN, com área total de cerca de 396,00 m² (Trezentos e noventa e seis metros quadrados) para estabelecimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e também do Centro de Ensino Rural Ângela Maria de Araújo.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ de R\$ 10.844,00 (dez mil oitocentos e quarenta e quatro reais)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2025.03.0052).

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2025.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e ANA LORENA DE MEDEIROS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 06 de março de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:05DC84CA

São Fernando/RN, 17 de março de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:4CC088D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 093/2022 DECORRENTE DO
PROCESSO N.º 2022.02.0092

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: W A GESTÃO PÚBLICA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO EIRELI, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O N.º 02.070.360/0001-95, RESIDENTE NA RUA DOUTOR LUIZ FELIPE CÂMARA, 55, EDIFÍCIO THEMIS TOWER, SALA 1202/1203, LAGOA NOVA, NATAL/RN.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E W A GESTÃO PÚBLICA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO EIRELI – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 14 DE FEVEREIRO 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:3198A8EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 012/2025 – PROC.
ADMINIST.PMSF/RN N.º 2025.03.0058

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Finanças CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n.º 08.221.384/0001-84, com endereço à RUA TENENTE ANANIAS, SN, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: Contratação de SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, para prestar serviços cartoriais ao órgão da administração pública do município de São Fernando/RN, durante o ano de 2025.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2025.03.0058).

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei Federal N.º 14.133/2021

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – pela Contratada.

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2025
PROC. ADMINIT. PMSF/RN N.º 2025020047–
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 015/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO; CONTRATADA: NERY & CIA LTDA, CNPJ N.º 08.385.213/0001-90 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31/12/2025; VALOR:R\$ 61.440,00;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/21; SUBSCRITORES: CAIO CÉSAR DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E NERY & CIA LTDA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 20/03/2025.

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:DC824AA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.394/2025

Lei n.º 1.394/2025

Implanta o Projeto Bombeiro Mirim e autoriza o município a firmar convênio para implementação e realização do Projeto Bombeiro Mirim no município de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar e executar o Projeto Bombeiro Mirim no município de São José de Mipibu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, e ainda, autorizado a firmar convênios por meio das Secretarias próprias para implementação e realização de Projeto Bombeiro Mirim.

Parágrafo único - Poderão participar do programa crianças, adolescentes e jovens, com idade mínima de 04 anos e máxima de 17 anos, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º - São objetivos do Programa:

I - proporcionar maior integração entre a família e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência;

II - proporcionar atividades cívicas, socioculturais, esportivas e recreativas;

III - orientar sobre o exercício da cidadania, noções de primeiros socorros, legislação de trânsito, prevenção de acidentes, doenças transmissíveis, ecologia e meio ambiente;

IV - orientar sobre ações de combate e prevenção de incêndio.

Parágrafo único - As crianças, adolescentes e os jovens devem participar de atividades exclusivamente relacionadas com a aprendizagem, sendo vedada a sua participação em atividades operacionais.

Art. 3º - O Projeto será desenvolvido por associação com expertise, e devidamente comprovada, mediante a celebração de parcerias e convênios com a Prefeitura e as Secretarias Municipais, organizações não governamentais e empresas.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá dar apoio, dentro de suas possibilidades, estrutura física e disponibilidades orçamentárias, à manutenção do Projeto Bombeiro Mirim.

Art. 5º - A execução do Art. 4º desta lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, ou adquiridas por emendas, projetos ou programas, podendo o Poder Executivo promover a abertura de crédito orçamentário para as despesas com a execução desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 17 de março de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:CDE76527

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2025 – GP**

Dispõe sobre designação de membros para compor a comissão permanente de avaliação de bens imóveis urbanos e rurais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, no uso das atribuições legais que lhe é conferida,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir *Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis*, rural e urbano, para fins de desapropriação, locação, doação ou aquisição, de qualquer natureza, de bens estes que a Administração Municipal tenha participação, com os seguintes membros:

- 1 - Cláudio da Silva Santana - Agente Fiscal de Tributos;
- 2 - Pedro Henrique Oliveira Pantoja - Agente Fiscal de Tributos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu/RN, 19 de março de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:8539816A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025, ART. 75, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
ESTILO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN.	RS 49.169,85 (Quarenta e nove mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 20 de março de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:850CC74A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025, ART. 75, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
J M DA ROCHA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ATERRO PARA AS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.	RS 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 20 de março de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:FAFF2E1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

Eribaldo Lima, Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando

toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de locação de imóvel, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Município de São José do Campestre/RN. Contratados(a): Sr. Jairo Cassiano do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 055.334.634-29. Valor Global: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para 12 (doze) meses de execução. São José do Campestre/RN, 11 de março de 2025. Assinatura: Eribaldo Lima/Prefeito.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:9852AAAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, inscrita no CNPJ nº 08.146.425/0001-15. Contratado(a): Sr. Jairo Cassiano do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 055.334.634-29. Objeto: Contratação de locação de imóvel, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Base Legal: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 11 de março de 2025. Assinaturas: Eribaldo Lima/Prefeito e Jairo Cassiano do Nascimento.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:5B221A76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 088/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	14 de março de 2025	R\$310,00	R\$155,00

TOTAL

R\$155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de março de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5C061CC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 089/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	João Pessoa/PB	14 de março de 2025	R\$344,88	R\$ 172,44

(

TOTAL

R\$172,44

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a João Pessoa/PB, no dia 15 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de João Pessoa/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de março de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:744A757E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 090/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	14 de março de 2025	R\$ 344,88	R\$ 172,44

TOTAL

R\$ 172,44

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de março de 2025.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E2E49335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 091/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	14 de março de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de março de 2025.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:23E0379F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 092/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JACKSON DANTAS**

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02 de 100% e 01 de 50%	Brasília/DF	17 de março de 2025	1.313,83	R\$ 3.284,57

(x) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, nos dias 18,19 e 20 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Brasília/DF, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de março de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0FE65C07

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 093/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de março de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de março de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1686F3DC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 094/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de março de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de março de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1573DE13

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 095/2025, 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Pombal/PB	17 de março de 2025	344,88	172,44

R\$ 172,44

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pombal/PB, no dia 18 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Pombal/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de março de 2025

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5B5FDFB9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 096/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de março de 2025.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 18 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de março de 2025.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:242297B5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 097/2025, 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Pombal/PB	17 de março de 2025	344,88	172,44

R\$ 172,44

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pombal/PB, no dia 20 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Pombal/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de março de 2025

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:23128E03

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - IPREV-SJS – 01/2025

A COMISSÃO ELEITORAL, encarregada de coordenar e realizar a eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS, para o mandato de 2025/2029, designada pela Portaria nº 01, de 21 Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 22 de Janeiro de 2025, publica o presente Edital de Retificação para as referidas eleições nos termos da Lei Complementar nº Lei Complementar Nº112, de 11 de Dezembro de 2024, mediante as condições estabelecidas na Portaria do Ministério da Economia nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e neste Edital, conforme segue:

Art. 1º. Ficam prorrogadas as datas previstas no artigo 3º do Edital de Convocação, nos moldes da Lei Complementar nº Lei Complementar Nº112, de 11 de dezembro de 2024, a prorrogação se dará pelo insuficiente número de inscritos.

“Art. 3º. O Quadro abaixo apresenta a previsão do Calendário do Processo Eleitoral, que discrimina os procedimentos, os prazos e as data:”

Procedimentos	Datas
Período de inscrição dos candidatos	12 de Fevereiro a 31 de Março de 2025
Publicação do resultado e homologação das inscrições dos candidatos	03 de Abril de 2025
Eleição e Apuração	07 de Abril de 2025 Das 09:00hs até às 12:00hs
Publicação do resultado e da classificação final dos candidatos	08 de Abril de 2025
Posse	A definir

São José do Seridó, 10 de Março de 2025.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente da Comissão Eleitoral

FERNANDA DANTAS DOS SANTOS
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:1CC2585C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 045/2022

Número do Contrato: 045/2022. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**. Contratado: **H.S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Objeto: Fica rescindido consensualmente, a partir de 31/03/2025, o Contrato n. 045/2022, vinculado à Concorrência n. 01/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN e a empresa H.S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.033.936/0001-96, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/1993, Art. 79, Inciso II. Data de Rescisão: 31/03/2025.

São Miguel/RN, 20 de março de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:D32533BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
ATO DE DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025
INEXIGIBILIDADE

DDeclaro como Inexigibilidade a licitação com fundamento no Art. 74, V e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 47 a 57.

A Inexigibilidade refere-se à **Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Polícia Civil, localizado na Rua Coronel João Pessoa, 373, Centro, São Miguel/RN**, no valor total de **R\$ 19.693,40 (Dezenove mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00553/2025**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, V somos favoráveis pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **Elissandro de Souza Rego** inscrito no CPF nº **010.605.714-63**.

São Miguel/RN, 20 de março de 2025.

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6236DAA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 017/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 994/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.
CONTRATADA(O): ROSEBERG TARGINO DE LIMA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento Sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, Centro, São Paulo do Potengi/RN.

FUNDAMENTO LEGAL...: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 10 .001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2081 – Gestão Administrativa do FMAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 06 de março de 2025 a 06 de março de 2026.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de março de 2025.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:FF0AAF02

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE Nº 017/2025**

Processo Administrativo Nº 994/2025

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da locação do imóvel representado pelo senhor(a) ROSEBERG TARGINO DE LIMA, inscrito sob o CPF. 049.329.774-09, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo a quantia total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), objetivando a Locação de um imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal do trabalho, Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a locação do referido imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi-RN, 06 de março de 2025.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:6F8E6B8A

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE Nº 018/2025**

Processo Administrativo Nº 995/2025

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da locação do imóvel representado pelo senhor(a) Izabel Rodrigues Costa de Melo, inscrita sob o CPF. 081.084.974-77, no valor mensal de R\$ 1.780,00 (mil, setecentos e oitenta reais), perfazendo a quantia total de R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais), objetivando a Locação de um imóvel para o funcionamento da Sede do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a locação do referido imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi-RN, 06 de março de 2025.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:74E86E12

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025**

Processo Administrativo nº 879/2025

Objeto: Contratação de empresa especializado na realização de reparos e manutenção nos sistemas de ar-condicionado automotivo da frota municipal de São Paulo do Potengi/RN.

ADJUDICO e HOMOLOGO, o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Operador de Compra Direta, referente a Dispensa Eletrônica Nº 006/2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as):**

G F DE SOUZA SP AUTO CLIMA - CNPJ: 22.061.437/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005; totalizando o valor de **R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 18 de março de 2025.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:F1868E3F

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 995/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

CONTRATADA(O): IZABEL CRISTINA COSTA DE MELO

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, Centro, São Paulo do Potengi/RN.

FUNDAMENTO LEGAL...: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais), sendo R\$ 1.780,00 (um mil e setecentos e oitenta reais) mensais.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 10 .001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2081 – Gestão Administrativa do FMAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 06 de março de 2025 a 06 de março de 2026.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de março de 2025.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:473B8247

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025 - ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2024- PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 011/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86 da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADO/PROMITENTE: POTIGUAR POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.078.143/0001-94, situada a rua José Paulino, 23, São Bento do Trairi/RN, CEP. 59.210-000.

OBJETO: contratação de empresa para a perfuração de poços tubulares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentaria: 05.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Ação: 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos: 17010000 – Outras Transferência de Convênios ou Instrumento Congêneres dos Estados

VIGENCIA: 20 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de março de 2025.

EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.

Prefeito – Contratante/Aderente

YASMIM DE SOUZA ARAÚJO

P/Contratada/Promitente.

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:A0E9C09B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2025***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora JULIANA GOMES CAMPOS, para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Desporto, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo a 14 de março de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de março de 2025.

* Publicado por Incorreção.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:F82D06ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora FRANCISCA IZETE CAMPOS PAIVA MOREIRA, Mat. 006441-0, servidora efetiva, cargo professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo em 01/03/2020 à 01/03/2024, com vigência de 17/03/2025 à 14/06/2025, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de março de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:4A53DC2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio o senhor LUCIANO ANTONIO DA SILVA, Mat. 001541-6, servidor efetivo, cargo professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo em 10/03/2016 à 10/03/2021, com vigência de 10/03/2025 à 07/06/2025, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de março de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:6FFD4FDB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora NAILDA ESTEVAM DE FREITAS SOUZA, Mat. 006561-4, servidora efetiva, cargo professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo em 21/02/2020 à 21/02/2025, com vigência de 10/03/2025 à 07/06/2025, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de março de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:EBCA2AC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora ROSEANE OLIVEIRA DE SOUZA, Mat. 000971-3, servidora efetiva, cargo professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo em 22/02/2016 à 22/02/2021, com vigência de 10/03/2025 à 07/06/2025, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de março de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:86CEB2A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora MARIA JEANE RODRIGUES DA SILVA, Mat. 006121-2, servidora efetiva, cargo professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo em 01/03/2020 à 01/03/2024, com vigência de 10/03/2025 à 07/06/2025, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de março de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:B87EF541

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0007/2025

CONTRATO Nº 0007/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025;

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

OBJETO.....: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (Entrega Fracionada), para atender as demandas do INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN

CONTRATADO.....: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MERCADINHO - CNPJ: 13.465.149/0001-98

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VALOR TOTAL..: R\$ 3.928,82 (três mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025- Funcional programático: 15.001.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 19 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de março de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:6A3722FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0008/2025

CONTRATO Nº 0008/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025;

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

OBJETO.....: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE (Entrega Fracionada), para atender as demandas do INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN

CONTRATADO.....: LG VARIEDADES LTDA - CNPJ:19.314.336/0001-57

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VALOR TOTAL..: R\$ 8.387,25 (oito mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025- Funcional programático: 15.001.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 19 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de março de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:321B0BF1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0009/2025**

CONTRATO Nº 0009/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025;

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

OBJETO.....: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (Entrega Fracionada), para atender as demandas do INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN

CONTRATADO.....: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MERCADINHO
CNPJ: 13.465.149/0001-98

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VALOR TOTAL...: R\$ 5.766,73 (cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCICIO 2025- Funcional programático: 15.001.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 19 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de março de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:1B8C6A5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (Uma) diária parcial, perfazendo um valor total de (R\$112,50). A diária parcial será no valor de R\$112,50, concedida ao senhor **SERGIEYDSON CABRAL DE MOURA MACIEL** (Assessor Técnico do Municipal de São Paulo do Potengi), RG nº 002894115, CPF nº 700.754.564-51, para **viagem oficial à Ipanguaçu-RN para participar da Oficina de Registro e Solicitação de Reconhecimento Federal de Desastres pelo Sistema Integrado de Informações Sobre Desastres (S2Id)**, viagem está programada para o dia 26 de março de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 20 de março de 2025.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:7869A7EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (Uma) diária parcial, perfazendo um valor total de (R\$112,50). A diária parcial será no valor de R\$112,50, concedida ao senhor **JOSÉ ISAAC BATISTA** (Conselheiro Tutelar do Municipal de São Paulo do Potengi), RG nº 002737590, CPF nº 09609448429, para **viagem oficial à Natal-RN para participar da 1º Fase Da Escola De Conselhos Do Rio Grande Do Norte**, viagem está programada para o dia 26 de março de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 20 de março de 2025.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:C2A7A306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (Uma) diária parcial, perfazendo um valor total de (R\$112,50). A diária parcial será no valor de R\$112,50, concedida ao senhor **FÁBIO HENRIQUE DA COSTA** (Conselheiro Tutelar do Municipal de São Paulo do Potengi), CPF nº 03934184480, para **viagem oficial à Natal-RN para participar da 1º Fase Da Escola De Conselhos Do Rio Grande Do Norte**, viagem está programada para o dia 26 de março de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 20 de março de 2025.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:8F486FCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19030002/2025**

CONTRATO Nº.....: 19030002/2025

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 022/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: M G DUARTE

CNPJ: 16.888.577/0001-11

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO SÃO PEDRO/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

Und. Orçamentária: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

Ação: 02.122.0001.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 19 de março de 2025 a 19 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de março de 2025.

Onde - lê:

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 023/2025

Leia - se:

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 022/2025

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro de digitação (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 3500, DIA 20/03/2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:1599B581

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2025

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 11.511.020/0001-43, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN. Valor global de R\$ 61.803,90 (SESENTA E UM MIL OITOCENTOS E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS) ancorado no caput do art. 75, Inciso II da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 11 de março de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:D720424E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE NO 01/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, torna público, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, para Contratação Direta da pessoa física ROSILDA HIPÓLITO DA SILVA, com CPF sob o no 566.454.654-91, com endereço na rua Ponte Alta, 2905, bairro Potengi, Natal/RN, para a prestação de serviços técnico especializado em assessoria e consultoria no planejamento de compras, licitações, dispensas de licitação, inexigibilidade, contratos e gerenciamento e caronas em Atas de Registro de preços, visando atender as demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé/RN, pelo preço global de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais), para o período de doze (12) meses, com fundamentos no art. 74 da Lei n. 14.133/21, e suas alterações, e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

São Tomé/RN, 18 de março de 2025.

PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
IPSAT- São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:62B82642

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE NO 02/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, torna público, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, para Contratação de inscrição no III SEMINÁRIO DA ANORPREV – ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos dias 09 a 11 de abril de 2025 em Natal/RN, tendo como objetivo disseminar o saber previdenciário em suas complexas dimensões, visando capacitar os Gestores, Conselheiros, Membros de Comitês de Investimentos, Colaboradores de RPPS, Contadores, Assessores Jurídicos, Atuários, Autoridades Prefeitos, Vereadores, Procuradores e Secretários participantes bem como sua interação com Especialistas renomados do Brasil, realizado pela ANORPREV – ASSOCIAÇÃO Norte Riograndense de Regimes Próprios de Previdência Social. Inscrita no CNPJ no. 29.949.556/0001-00, com sede administrativa na Av. Abel Cabral, nº505, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-250, pelo valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente a 05 (cinco) inscrições para servidores e conselheiros do IPSAT, com fundamentos no art. 74, letra “f” inciso III da Lei n. 14.133/21, e suas alterações, e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

São Tomé/RN, 18 de março de 2025.

PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
IPSAT- São Tomé/ RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4775EE0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 102/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor JOSÉ BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.523.824-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Secretaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

São Tomé/RN, 19 de março de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BE4D483C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 104/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor JOSÉ ALDAIR DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº XXX.103.244-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Secretaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

São Tomé/RN, 19 de março de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9692B25A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1395/2025 INSTITUI O ADICIONAL DE EXERCÍCIO
TEMPORÁRIO DE FUNÇÃO (AETF) DEVIDO AOS
AUXILIARES DE ENFERMAGEM EM EXERCÍCIO DE
ATRIBUIÇÕES DE MAIOR RESPONSABILIDADE TÉCNICA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Adicional de Exercício Temporário de Função (AETF), a ser concedido aos servidores ocupantes do cargo de

Auxiliar de Enfermagem do Município de São Tomé/RN, que, nos termos desta Lei, estiverem desempenhando atribuições de maior complexidade e responsabilidade técnica.

Art. 2º. Para a percepção do AETF, o servidor deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Estar regularmente inscrito no respectivo Conselho Profissional também na categoria de Técnico de Enfermagem;

II - Estar lotado em estabelecimento ou unidade básica de saúde do Município de São Tomé/RN;

III - Comprovar, mediante análise da Secretaria Municipal de Saúde, ou do Diretor do estabelecimento de saúde ou do chefe imediato, o exercício de funções mais complexas do que as atribuídas ao cargo de origem, desde que se assemelhem àquelas exercidas pelo profissional de Técnico de Enfermagem.

Art. 3º. O AETF será concedido por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante requerimento do interessado e parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município, e terá caráter transitório, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer fins.

Art. 4º. O valor do AETF corresponderá à diferença do complemento pago pela União à categoria dos Técnicos de Enfermagem, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de São Tomé/RN.

Parágrafo único. O AETF será pago aos Auxiliares de Enfermagem, através de recursos próprios do Município de São Tomé/RN, enquanto houver o repasse do complemento da União aos profissionais da enfermagem.

Art. 5º. O pagamento do AETF cessará nas seguintes situações:

I - Retorno do servidor ao desempenho exclusivo das atribuições inerentes ao cargo de origem;

II - Descredenciamento do servidor junto ao Conselho Profissional na categoria de Técnico de Enfermagem;

III - Exoneração, aposentadoria ou qualquer forma de vacância do cargo.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 20 de março de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DD61A941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 023/2025 ALTERA A LEI
COMPLEMENTAR Nº. 16/2022, A PARTIR DA CRIAÇÃO,
MODIFICAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, abaixo-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 60 e 81 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal de São Tomé aprovou e Ele sanciona a Lei Complementar que segue.

Art. 1º O Anexo II da Lei Complementar n.º. 16, de 14 de outubro de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

Remuneração e Código dos Cargos Públicos de Natureza Política

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	SUBSÍDIO/REMUNERAÇÃO
CNP1	Procurador-Geral Controlador-Geral	R\$ 5.750,00
CNP2	Secretário Adjunto Ouvidor-Geral	R\$ 4.000,00

Remuneração e Código dos Cargos Públicos de Provimento em Comissão

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VENCIMENTO R\$	REPRESENTAÇÃO R\$	REMUNERAÇÃO R\$
CC1	Diretor ou Coordenador	2.500,00	500,00	R\$ 3.000,00
CC2	Gerente de Setor	2.000,00	500,00	R\$ 2.500,00
CC3	Chefe de Secretaria	1.800,00	400,00	R\$ 2.200,00
CNE1	Assessor Especial	3.500,00	1.800,00	R\$ 5.300,00

Secretaria Municipal de Governo

Denominação do cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Chefe de Mídias Sociais	01	R\$ 2.200,00	CC3
Chefe de Secretaria	01	R\$ 2.200,00	CC3

Procuradoria-Geral do Município

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Procurador-Geral do Município	01	R\$ 5.750,00	CNP1

Controladoria-Geral do Município

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Controlador-Geral	01	R\$ 5.750,00	CNP1

Ouvidoria Geral do Município

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Ouvidor Geral	01	R\$ 4.000,00	CNP2
Chefe de Secretaria	02	R\$ 2.200,00	CC3

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Gerente de Ordem de Compras	01	R\$ 2.500,00	CC2
Gerente de Serviços Funerários	01	R\$ 2.500,00	CC2
Chefe de Patrimônio e Almoarifado	01	R\$ 2.200,00	CC3
Chefe de Secretaria	03	R\$ 2.200,00	CC3

Secretaria Municipal de Saúde

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	01	R\$ 3.000,00	CC1
Coordenador de Vigilância Sanitária	01	R\$ 3.000,00	CC1
Coordenador de Imunização	01	R\$ 3.000,00	CC1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Coordenador Geral	01	R\$ 3.000,00	CC1
Diretor de eventos culturais	01	R\$ 3.000,00	CC1
Chefe de biblioteca e sala de leitura	01	R\$ 2.200,00	CC3

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Diretor de Sistema de Inspeção Municipal	01	R\$ 3.000,00	CC1

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Diretor de atividades previdenciárias	01	R\$ 3.000,00	CC1
Gerente de proteção à saúde da criança e do adolescente	01	R\$ 2.500,00	CC2

Art. 2º. Ficam extintos os cargos públicos relacionados no anexo abaixo, que passa a integrar a Lei Complementar nº. 16/2022:

**ANEXO V
Cargos extintos**

Denominação do Cargo	Quantitativo
Gerente de Relações Institucionais	01
Gerente de Unidade de Saúde	02
Coordenador de vigilâncias	02

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos financeiros a data de 06 de março do ano corrente.

São Tomé/RN, 20 de março de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7E54A69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 024/2025 MODIFICA O QUADRO EM EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º. 22/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, abaixo-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 60 e 81 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal de São Tomé aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam incluídos no Anexo I da Lei Complementar nº. 22/2024 os cargos listados abaixo:

ANEXO I**QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	DO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO	CÓDIGO
Laboratorista	01		R\$ 1.518,00	5152-15
Zelador	01		R\$ 1.518,00	5141-20

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 20 de março de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EF18C2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1396/2025 DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO - PPI, AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL DE CRÉDITOS DA FAZENDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 60 e 81 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I**DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI****Seção I****Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI destinado a promover a liquidação de créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal, vencidos até 31/12/2024.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, créditos tributários e não tributários são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial.

§ 1º Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§ 2º Se existir defesa judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação judicial proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar.

Art. 3º. Para se beneficiar do PPI, durante o exercício de 2024, o interessado deverá regularizar seus débitos com a Fazenda posteriores a até a data de adesão ao Programa.

Art. 4º. O PPI não permite o parcelamento de débitos:

I - De órgãos da administração pública direta, das fundações e das autarquias;

II - Relativos a entes públicos.

Parágrafo único. Coexistindo, em uma mesma cobrança, rubricas de receitas cujo parcelamento é permitido e outras em que ele é vedado, o pagamento poderá ser desmembrado, para os efeitos desta Lei.

Seção II

Do Pedido de Parcelamento

Art. 5º. O ingresso no PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

§ 1º A adesão ao Programa instituído por esta Lei deverá ser realizada até 90 (noventa) dias após a data da sua publicação.

§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado na forma de requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Tributação.

§ 3º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º O parcelamento concedido nos termos desta Lei dependerá ou independará, de acordo com o valor da dívida, de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, ação ou execução fiscal.

§ 5º Para o parcelamento de débitos cujo valor seja superior a 100 (cem Unidade de Referência Municipal – URM) será exigida garantia sob uma das formas a seguir, a vigorar durante o prazo do parcelamento.

I – Garantia hipotecária sobre imóvel localizado neste Município, por seu valor venal, ou sobre imóvel localizado no Estado do Rio Grande do Norte, por valor de avaliação baseada na Planta Genérica de Valores - PGV, respondendo o interessado, em qualquer caso, pelas despesas de lavratura de escritura e de registro imobiliário;

II – Garantia bancária;

III – Garantia pessoal, própria ou de terceiros;

IV – Caução de bens.

§ 6º O Poder Executivo poderá prorrogar, uma única vez, por igual período, o prazo fixado no § 1º deste artigo.

Seção III**Da Consolidação dos Débitos e dos Benefícios**

Art. 6º. A consolidação dos débitos para os efeitos desta Lei terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará da soma dos valores de:

I - Principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento de imposto sobre o que regulamenta a Lei Complementar nº 002/2017- Código Tributário do Município;

II - Atualização monetária;

III - Multa moratória;

IV - Juros moratórios; e

V - Demais acréscimos legais.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 7º. O contribuinte que aderir ao PPI deverá recolher o valor do débito consolidado, com os benefícios aqui estabelecidos:

I - Redução de 100% (cem por cento) dos valores relativos a juros e multa moratórios e multa por infração para pagamento a vista;

II - Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor relativo aos honorários advocatícios fixados nos executivos fiscais; e

III - redução de 100%(cem por cento) do valor atualizado relativo às multas para pagamento parcelado até 60 (sessenta) prestações.

§ 1º Para a obtenção do benefício previsto no inciso III deste artigo, deverão ser objeto do mesmo parcelamento os débitos de tributos ou não, constituídos por ocasião da lavratura dos respectivos autos de infração.

§ 2º No caso de parcelamento em mais de 24 prestações, os benefícios previstos neste artigo terão redução de 30% (trinta por cento) dos seus montantes.

Art. 8º. A quitação da primeira prestação do parcelamento implica adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e desistência de recursos administrativos.

Seção IV**Das Condições de Pagamento**

Art. 9º. O débito consolidado com os benefícios previstos no art. 7º desta Lei poderá ser quitado:

I - À vista ou em até 04 (quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimos, não podendo ter valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da URM ; e

II – De 05 (cinco) prestações até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas e com acréscimo, a partir da 1ª prestação, nos termos do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O acréscimo pelo parcelamento será calculado com base no IGPIM, fixada para o mês da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2017 – Código Tributário Municipal.

Art. 10. O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da URM – Unidade de Referência Municipal para pessoa física e a 100% (cem por cento) da URM – Unidade de Referência Municipal para pessoa jurídica.

Art. 11. O pagamento da primeira prestação ou da parcela única deverá ser efetuado na data da adesão ao PPI.

§ 1º Nos parcelamentos, o vencimento das parcelas subsequentes à primeira ocorrerá, em cada mês, no dia útil da quinzena correspondente à do pagamento da primeira prestação.

§ 2º No caso de liquidação total antecipada da dívida, será descontado o valor dos acréscimos pelo parcelamento, previsto no inciso II do art. 9º desta Lei, incidentes sobre as parcelas antecipadas.

Art. 12. No pagamento de prestação em atraso, incidirão os acréscimos previstos na Lei Complementar nº 002/2017 - Código Tributário do Município.

Art. 13. O PPI será administrado pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, e, em se tratando de débito com recurso judicial, será ouvida a Procuradoria Geral do Município e observado o disposto em regulamento.

Seção V**Do Cancelamento do Parcelamento**

Art. 14. O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos da data do vencimento de qualquer prestação; ou

II - Propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto deste PPI.

Art. 15. O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independará de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, na forma da legislação aplicável e, ainda:

I - Na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da respectiva ação independentemente de qualquer outra providência administrativa.

II - Na autorização de protesto extrajudicial das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas;

III - nas penalidades previstas na Lei Complementar nº 002/2017, Código Tributário do Município;

IV - No leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

CAPÍTULO II**DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL****Seção I****Do Protesto Extrajudicial**

Art. 16. A Secretaria Municipal de Tributação, após apreciação da Procuradoria Geral do Município, poderá utilizar o protesto como meio de cobrança de créditos, tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.

Parágrafo único. Na hipótese de lavratura do protesto extrajudicial de que trata o *caput* deste artigo, seu cancelamento somente ocorrerá com o pagamento integral do crédito fazendário e sucumbência judicial incidente, se houver, além dos emolumentos.

Art. 17. O Município celebrará convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil/Seção Rio Grande do Norte – IEPTB/RN para a efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.

§ 1º O procedimento de protesto extrajudicial dar-se-á de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, assegurado o sigilo das informações pela Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA do IEPTB/RN.

§ 2º A CDA deverá ser encaminhada, juntamente com a Guia de Recolhimento, para a Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA, que as encaminhará ao cartório competente.

Art. 18. Após a remessa da CDA por meio do envio eletrônico do arquivo, e antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no cartório competente, ficando vedada, neste período, a emissão de guia de recolhimento.

§ 1º Efetuado o pagamento do crédito, os Tabelionatos de Protesto de Títulos ficam obrigados a efetuar o depósito do valor arrecadado mediante quitação da guia de recolhimento no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

Art. 19. Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.

Art. 20. O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente, pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, após análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º Efetuado o pagamento do depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.

§ 2º Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a CDA ser novamente enviada a protesto.

Seção II

Da Inscrição em Cadastros de Devedores

Art. 21. As Certidões da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária também poderão ser objetos de inscrição do devedor no Cadastro Municipal de Inadimplentes – CADIN, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito (SPC, SERASA, etc.), na forma e para os fins previstos na legislação pertinente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação não poderá inscrever nos cadastros privados de proteção ao crédito as dívidas de natureza imobiliária cujo valor consolidado não ultrapasse o valor de três exercícios de IPTU.

CAPÍTULO III

DO AJUIZAMENTO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Art. 22. Não serão ajuizadas execuções fiscais de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º Entende-se por valor consolidado o resultante do somatório dos créditos inscritos em desfavor de um mesmo devedor, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

§ 2º Para fins de observância dos limites mínimos acima estabelecidos, poderão ser reunidos diversos créditos em um único processo judicial, desde que observados os seguintes critérios, concomitantemente:

- lançamento em face do mesmo sujeito passivo;
- constatação, pela Procuradoria Geral do Município, de que existe compatibilidade procedimental, eficiência, economicidade e praticidade na unificação da cobrança.

§ 3º Excepcionalmente, poderá ser ajuizada execução fiscal de crédito inscrito em Dívida Ativa cujo valor consolidado for equivalente ou inferior ao limite previsto no *caput*, quando for identificada a existência de bem que se encontre em local certo ou direito hábil à garantia da dívida, hipótese em que deverá haver a indicação do bem ou direito pela Procuradoria Geral do Município quando do ajuizamento.

Art. 23. A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a apresentar pedido de desistência das execuções fiscais ajuizadas até a data da publicação desta Lei, cujos valores consolidados e atualizados até a data de formalização do pedido sejam equivalentes ou inferiores ao limite previsto no *caput* do art. 22.

§ 1º Excluem-se das disposições do *caput* deste artigo:

- os créditos tributários e não tributários que forem objeto de ações embargadas ou qualquer outra forma de defesa, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito, sem quaisquer ônus para o Município de São Tomé;
- os créditos de natureza imobiliária, se o devedor possuir mais de um imóvel cadastrado perante a Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, com débitos inscritos e ajuizados;

c) os processos em que for verificada a existência de garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito.

Art. 24. O Procurador Municipal deverá, ainda, requerer a desistência das execuções fiscais nos seguintes casos:

I - Quando a ação estiver sobrestada, com base no artigo 40 da Lei n.º 6.830/80, há mais de 05 (cinco) anos;

II - Quando se tratar de crédito ajuizado em face de devedor não identificado por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que não fornecidos pela Coordenadoria de Tributos os dados corretos para identificação do contribuinte devedor, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, assinalado pelo procurador municipal.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, após a extinção da ação, proceder-se-á à baixa administrativa do respectivo crédito.

Art. 25. A Procuradoria Geral do Município poderá reconhecer, *ex officio*, a prescrição de créditos já ajuizados nos seguintes casos:

I - Créditos tributários e não tributários ajuizados fora do prazo quinquenal;

II - Ações suspensas ou arquivadas há mais de 05 (cinco) anos com base no art. 40 da Lei de Execuções Fiscais (Lei n.º 6.830/80);

III - Ações ajuizadas anteriormente à Lei Complementar Federal n.º 118/05, cujas citações não tenham sido efetivadas por culpa do Município;

IV - Ações extintas sem resolução do mérito, quando, por qualquer motivo, não for possível o novo ajuizamento.

§ 1º Verificada a ocorrência da prescrição, nos termos dos incisos deste artigo, a Procuradoria suscitará, através de despacho a ser corroborado pela Chefia imediata, a baixa do crédito com o consequente pedido de extinção do processo judicial ou a desistência de recursos já interpostos.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, autorizada a reconhecer, de ofício e em caráter geral, a prescrição dos créditos tributários lançados de ofício e créditos não tributários, ainda não inscritos em Dívida Ativa ou que estejam inscritos e não ajuizados, inclusive com os acréscimos referentes aos respectivos honorários.

§ 3º A Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação regulamentará, conforme a informação dos seus Cadastros, por meio de Portaria, o procedimento a ser adotado nos casos de reconhecimento, de ofício, da prescrição.

Art. 26. O não ajuizamento e a suspensão do processo executivo fiscal não implicam renúncia do crédito tributário ou não tributário, devendo a Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, após a apreciação da Procuradoria Geral do Município, promover a cobrança extrajudicial do crédito.

Art. 27. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a firmar os convênios necessários a incrementar a cobrança extrajudicial da Dívida Ativa, bem como a proceder à seleção de débitos a serem enviados a cadastros restritivos de crédito ou a protesto em cartório.

Art. 28. A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência de atualização monetária e de juros de mora, tampouco elide a exigência de prova da quitação em favor da Fazenda Municipal, quando exigida por lei.

CAPÍTULO IV

DA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS

Art. 29. Fica a Administração Municipal autorizada a proceder à compensação de créditos tributários ou não tributários que, até 25 de março de 2024, tenham sido inscritos na dívida ativa, com créditos líquidos e certos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal, desde que se enquadre nas condições previstas nos artigos 101 e 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional n.º 94, de 15 de dezembro 2016.

§1º A compensação de que trata o artigo anterior se procede nos seguintes requisitos:

I - Créditos tributários e não tributários com precatórios cujo titular seja o sujeito passivo em mora;

II - Créditos tributários e não tributários com precatórios de terceiros, transmitidos através de termo próprio ao sujeito passivo em mora.

§2º Os precatórios mencionados nos incisos anteriores são aqueles constituídos contra o Município de São Tomé.

§3º Uma vez deferida a compensação, mediante créditos de precatórios, eventual saldo apurado em favor do sujeito passivo é pago na forma originalmente constituída, sempre observada a ordem de precatórios.

§4º Os créditos de natureza não tributária somente podem ser objeto de compensação, na forma desta Lei, se regularmente inscritos em Dívida Ativa.

§5º É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

§6º Os pedidos de compensação de créditos dos interessados são analisados pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 30. Fica a Administração Municipal autorizada a expedir regulamentação necessária estabelecendo os procedimentos para o fiel cumprimento deste Capítulo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Não poderão ser aplicados os benefícios do PPI aos casos de:
I - Contribuinte que tenha execução fiscal ajuizada e que já tenha sido intimado da penhora judicial, salvo se o executado aderir ao Programa para pagamento à vista;

II - Que já tenha sido contemplado por parcelamento alusivo ao PPI, e que se encontra inadimplente com as suas parcelas por mais de três vezes.

Parágrafo único. A opção pelo PPI implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente, nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial.

Art. 32. A aplicação do disposto nesta Lei não implica restituição de quantias pagas.

Art. 33. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 34. O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 35. Ficam remetidos os débitos com a Fazenda Municipal, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa, que estejam totalmente vencidos há 5 (cinco) anos ou mais e cujo valor total, nessa mesma data, não exceda ao mínimo disposto no parágrafo único do artigo 21 desta Lei.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, serão considerados os débitos vinculados a uma mesma inscrição nos cadastros fiscais municipais.

§ 2º O benefício a que se refere o "caput" não se aplica aos débitos referentes a multas por infração.

Art. 36. O Poder Executivo municipal, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso II do caput do art. 5º e no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e os incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição que acompanhar o projeto de lei orçamentária anual e fará constar das propostas orçamentárias subsequentes os valores relativos à renúncia.

Parágrafo único. Os benefícios fiscais constantes desta Lei somente serão concedidos se atendido o disposto no caput, inclusive com a demonstração pelo Poder Executivo municipal de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 37. O PPI terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei, e só se aplicará aos sujeitos passivos que aderirem ao Programa até a data estabelecida no §1º do artigo 5º.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1374/2024.

São Tomé/RN, 20 de março de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:304D795B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI COMPLEMENTAR Nº. 025/2025 CRIA O SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ – LOTOMÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelos arts. 60 e 81 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal de São Tomé aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica criada o serviço público de Loteria Municipal de São Tomé – LOTOMÉ

Art. 2º. Compete a Loteria Municipal de São Tomé – LOTOMÉ explorar quaisquer das modalidades lotéricas previstas na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

§ 1º A captação dos recursos por meio da loteria criada por esta Lei Complementar se dará através do entretenimento e da exploração de jogos lotéricos e apostas.

§ 2º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso de prognóstico e demais modalidades criadas por lei federal, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.

Art. 3º. O serviço público de loteria autorizado a que se refere esta Lei Complementar será explorado diretamente pelo Poder Executivo ou mediante credenciamento, concessão, parceria público-privada ou contratação de serviços, mediante licitação, admitido o consórcio de empresas.

Art. 4º. O produto da arrecadação total obtida por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes da loteria municipal, por meio físico ou virtual, será destinado tendo como base as seguintes diretrizes:

I – ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e à cobertura de despesas de custeio e de manutenção da operação da loteria municipal;

II – ao financiamento de ações, projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência e desenvolvimento social, cultura, educação, direitos humanos, turismo, esporte, cultura, saúde e segurança pública

Art. 5º. Os valores dos prêmios que não tenham sido reclamados pelos apostadores contemplados no prazo de prescrição de 90 dias, contados da divulgação dos resultados serão revertidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. O Município de São Tomé, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou credenciamento, adotará os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra fraude e adulteração dos bilhetes.

Art. 7º. O Poder Executivo disciplinará sobre os procedimentos decorrentes da retenção do imposto de renda incidente sobre a premiação e aos demais beneficiários legais.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei Complementar por Decreto, dentro de cento e vinte dias, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças editar as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 20 de março de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:FCA75674

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE SOUSA-ME inscrito(a) no CNPJ Nº

10.940.739/0001-37 com sede na Rua Alexandre Cavalcante, 80, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.290-000 representada por JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE SOUSA inscrito (a) no CPF: 837.***.***-72, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 050 – SERVIÇO MÉDICO HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 050 – SERVIÇO MÉDICO HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2076 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 050 – SERVIÇO MÉDICO HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 30/06/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 30 DE DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

José Antônio Bezerra de Sousa - ME

CNPJ Nº 10.904.739/0001-37

JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE SOUSA

CPF: 837.***.***-72

Pela/Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:7518AA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 11/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49 legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 14XXX76 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.404-00, residente e domiciliado à Praça Antônio Assunção, 112 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA** de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 03.827.746/0001-61 legalmente representada pela Sr^a. **MARIA JOSENIRA BENTO DA ROCHA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 13XXX44 – ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº. XXX.800.644-XX, residente e domiciliada no Sítio Pedra Preta de Baixo, Zona Rural da cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2024 e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo a colaboração financeira entre a Prefeitura e a Associação supracitada, cujos recursos serão utilizados para pagamento das faturas de energia elétrica do sistema de abastecimento d'água e distribuição de água para as escolas da comunidade Pedra Preta de Baixo do município de São Tomé/RN, onde está localizada a Associação dos Produtores Rurais de Boa Vista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: As faturas referentes a energia e a água serão enviadas mensalmente a Prefeitura para cálculo do valor do repasse.

Subcláusula Única: Caso haja mudança ou extinção desses serviços e/ou faturas, a Presidente da Associação deverá comunicar imediatamente à Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS: As faturas do consumo de energia e distribuição de água deverão estar em nome da Associação dos Produtores Rurais de Boa Vista, com seu respectivo CNPJ.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará mensalmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados um valor variável, porém suficiente para adimplir as despesas referentes ao consumo de energia elétrica e distribuição de água pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir de **06 de março a 31 de dezembro de 2025**, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação dos Produtores Rurais de Boa Vista – Banco do Brasil – Agência: 8289-9, Conta Corrente: 2781-2

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a Associação dos Produtores Rurais de Boa Vista, a enviar a

esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 08 do mês subsequente.

Subcláusula única: O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente termo será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro do corrente ano, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 06 de março de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

MARIA JOSENIRA BENTO DA ROCHA
Presidente da Associação de Boa Vista

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro
CPF: XXX.377.844-XX

Valdeira Aires da Silva Oliveira
CPF: XXX.378.574-XX

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C2D1F92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 12/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MORADA NOVA, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49 legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 14XXX76 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.404-00, residente e domiciliado à Praça Antônio Assunção, 112 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MORADA NOVA** de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 03.221.382/0001-71 legalmente representado pela Sr. **JOSÉ FIDELIS DE VALENÇA**, brasileiro, portador do RG nº 001.XXX.803 – ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº. XXX.048.454-XX, residente e domiciliado no Sítio Morada Nova, Zona Rural da cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º13.019, de 31 de julho de 2024 e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo a colaboração financeira entre a Prefeitura e a Associação supracitada, cujos recursos serão utilizados para pagamento das faturas de energia elétrica do sistema de abastecimento

d'água e distribuição de água para a escola e a UBS da comunidade Morada Nova do município de São Tomé/RN, onde está localizada a Associação dos Produtores Rurais de Morada Nova.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: As faturas referentes a energia e a água serão enviadas mensalmente a Prefeitura para cálculo do valor do repasse.

Subcláusula Única: Caso haja mudança ou extinção desses serviços e/ou faturas, a Presidente da Associação deverá comunicar imediatamente à Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS: As faturas do consumo de energia e distribuição de água deverão estar em nome da Associação dos Produtores Rurais de Morada Nova, com seu respectivo CNPJ.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO: Prefeitura repassará mensalmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados um valor variável, porém suficiente para adimplir as despesas referentes ao consumo de energia elétrica e distribuição de água pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir de **06 de março a 31 de dezembro de 2025**, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de

Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação dos Produtores Rurais de Morada Nova, Banco do Brasil, Agência nº 8289-9, Conta Corrente nº 2.081-8.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a Associação dos Produtores Rurais de Morada Nova, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 08 do mês subsequente.

Subcláusula única: O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente termo será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro do corrente ano, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 06 de março de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

JOSÉ FIDELIS DE VALENÇA
Presidente da Associação de Morada Nova

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro
CPF: XXX.377.844-XX

Valdeira Aires da Silva Oliveira
CPF: XXX.378.574-XX

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2D441FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 41131923-2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação da Banda CARAVANA RN ACESSIVEL A CULTURA, para apresentação Artística na 2º Edição do Circuito Cultural RN Incluso, no dia 28 de Março de 2025 no município de São Tomé/RN

Contratação da empresa MARIA APARECIDA VIANA 49064266468 -ME – CNPJ Nº 46.580.201/0001-06, por meio de inexigibilidade de licitação, para Show Musical na 2º Edição do Circuito Cultural RN Incluso

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 20 de Março de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B25C4543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 103/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor EUDIVAR CORREIA DE FARIAS JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº XXX.799.144-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Conservação de Máquinas e Equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São Tomé
Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 19 de março de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6A987908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
41131923-2025**

CONTRATO Nº.....: 27/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: MARIA APARECIDA VIANA
49064266468 -ME – CNPJ Nº 46.580.201/0001-06

OBJETO.....: Contratação da Banda CARAVANA RN ACESSIVEL A CULTURA, para apresentação Artística na 2º Edição do Circuito Cultural RN Incluso, no dia 28 de Março de 2025 no município de São Tomé/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO
AÇÃO: 2110 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final á data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências expostas na legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2025

ASSINANTES:

**MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA**

**MARIA APARECIDA VIANA 49064266468
CNPJ Nº 46.580.201/0001-06
MARIA APARECIDA VIANA
CPF Nº 490.***.***-68**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:80E7BD2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 020, DE 20 DE
MARÇO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, Prefeito Municipal de São Tomé, matrícula 11637, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.404-XX, a quantia de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) referente a 04 diárias integrais para deslocamento a Brasília, no Distrito Federal, no período de 24 a 27 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para buscar atendimento as demandas do município nas mais diversas áreas, bem como solicitar recursos para implementação de políticas públicas,

obras e serviços para o município junto aos Ministérios do Governo Federal, Senado Federal e Câmara dos Deputados.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSÉ MIGUEL DE MENEZES JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:25745194

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2025-GP, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Concede diária(s) a MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 integral de diária ao servidor **MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA**, Mat. 1177, ocupante da função de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, a fim de Comparecer ao IFRN - CAICÓ, para participar de um evento - OFICINA DE REGISTRO E SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO FEDERAL REGIONAL DO SERIDÓ, no dia 26 de março de 2025, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 20 de março de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E1DA821F

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29) DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE COMUNICADO VIREMOS DELE TIVEREM CONHECIMENTO que o Sr. **NARCISO VERAS BORGES**, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do RG nº 200xxxxxx85 e inscrito no CPF de nº 075.xxx.xxx-44, **REQUEREU** para si, a transferência de autorização para o exercício da atividade de taxista concedida anteriormente ao seu genitor, o Sr. **WHESLLEY BORGES DE MARIA**, brasileiro, portado do RG nº 2.xxx.566 e inscrito no CPF de nº 602.xxx.xxx-04, falecido em 02 de julho de 2024.

São Vicente/RN, 20 de março de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EA037C2B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024 – CONTRATO Nº 20240441

Processo Administrativo nº 132/2024

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Sr. Filipe Pedro de Araujo, Leiloeiro Público Oficial, que alega a ausência de sorteio para definição da ordem de classificação dos credenciados, conforme previsto no item 9 do edital de Credenciamento nº 04/2023;

CONSIDERANDO o teor da decisão administrativa que, diante da constatação do vício insanável, determinou a anulação da Inexigibilidade de Licitação nº 039/2024 e via de consequência do Contrato nº 20240441 oriundo desta contratação;

CONSIDERANDO, a concordância do Sr. Erick Luiz Neves da Câmara, contratado nos autos da Inexigibilidade de Licitação nº 039/2024, em relação ao pedido de anulação, em cumprimento ao disposto no § 3º do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021 que assim dispõe: “*III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável*”;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula de nº 346 que assim dispõe: “*A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos*”.

CONSIDERANDO o disposto na Súmula de nº 473 que assim dispõe: “*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*”.

RESOLVE

ANULAR, a Inexigibilidade de Licitação nº 039/2024, protocolada sob o Processo Administrativo de nº 132/2024 e, via de consequência, o Contrato nº 20240441, cujo objeto trata **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, VISANDO A VENDA DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS**, com fulcro no Inciso III do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021 c/c as Súmulas de nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, haja vista a existência de vício insanável nos autos do processo.

São Vicente – RN, 13 de março de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A2DD5830

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como:

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Sr. Filipe Pedro de Araujo, Leiloeiro Público Oficial, que alega a ausência de sorteio para definição da ordem de classificação dos credenciados, conforme previsto no item 9 do edital de Credenciamento nº 04/2023;

CONSIDERANDO o teor da decisão administrativa que, diante da constatação do vício insanável, determinou a anulação da Inexigibilidade de Licitação nº 039/2024 e via de consequência do Contrato nº 20240441 oriundo desta contratação;

CONSIDERANDO, a concordância do Sr. Erick Luiz Neves da Câmara, contratado nos autos da Inexigibilidade de Licitação nº 039/2024, em relação ao pedido de anulação, em cumprimento ao disposto no § 3º do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021 que assim dispõe: “*III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável*”;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula de nº 346 que assim dispõe: “*A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos*”.

CONSIDERANDO o disposto na Súmula de nº 473 que assim dispõe: “*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*”.

CONSIDERANDO a supremacia do interesse da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos tramitados em sua instância;

CONSIDERANDO a anulação da Inexigibilidade de Licitação nº 039/2024, protocolada sob o Processo Administrativo de nº 132/2024 e, via de consequência, o Contrato nº 20240441, cujo objeto trata **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, VISANDO A VENDA DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS,**

RESOLVE

ANULAR integralmente o Processo Administrativo deflagrado por meio do Edital de Leilão Eletrônico, publicado na Imprensa Oficial do Município (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>) no dia 03/03/2025, edição 3488, Código Identificador: A5E60E7A, cujo objeto trata do **LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO DO SUPREMECIONADO ENTE PÚBLICO**, cujos lances seriam recebidos entre os dias 24 e 25 de março 2025, por meio do site www.erickleiloes.com.br, conduzido pelo Sr. **ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA**, Leiloeiro Público Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, com registro na Junta Comercial do Estado sob o nº 060/2009, conforme Portaria de nº 060/2009.

São Vicente – RN, 13 de março de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4C56454A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através de seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 006/2025, do tipo **menor preço POR LOTE ÚNICO**, no modo de disputa “**ABERTO**”, dia 04/04/2025 às 08h:01m, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poços tubulares, em diversas localidades do município de Senador Elói de Souza/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacaoeloidesouza@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Senador Eloi de Souza/RN, 20 de março de 2025.

JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação

Senador Eloi de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:5B6A3F05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação da empresa **BEZERRA LIMA ADVOCACIA, CNPJ – 20.192.862/0001-06**, com um valor estimado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, cujo objetivo é a Prestação de serviços de Assessoria em matéria de direito administrativo e financeiro ao Fundo de Previdência de Senador Elói de Souza – RN, com vistas à representação judicial e administrativa perante o foro em geral e tribunais de contas, assim como de consultoria em matéria de prestação de contas e transparência pública.

Senador Elói de Souza/RN, 20 de março de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:0F3A8B98

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 477/2025

Institui o programa “Cuidando de Quem Cuida”, visando promover ações de orientação e atenção às mães atípicas no município de Senador Elói de Souza- RN e estabelece a Semana da Maternidade Atípica.

A Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Senador Eloi de Souza no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre medidas para reconhecimento e conscientização sobre as condições peculiares da maternidade atípica

e para a promoção de ações de orientação e atendimento às mães atípicas, incluindo a oferta de atendimento psicossocial prioritário.

Parágrafo Único – Para os fins desta lei, considera-se mãe atípica aquela mulher ou cuidadora que é responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiência, síndromes e doenças raras, e transtornos como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia, dentre outros.

Art. 2º - Fica instituído o programa municipal “Cuidando de Quem Cuida”, com a finalidade de oferecer às mães atípicas orientação psicossocial e apoio por meio de serviços de acompanhamento psicológico e terapêutico, com atenção à saúde integral, e através da difusão de informações e oferta de formação para fins de fortalecimento e de valorização dessas mulheres na sociedade.

Art. 3º - Art. 3º. Constituem objetivos do programa “Cuidando de Quem Cuida”:

I - Elevar e melhorar a qualidade de vida das mães e cuidadoras de que trata esta lei, considerando as suas dimensões emocionais, físicas, culturais, sociais e familiares;

II - Promover o apoio, orientação e disponibilidade para o acesso prioritário das Mães atípicas aos serviços psicológicos, terapêuticos e assistenciais;

III - Estimular a ampliação de políticas públicas adequadas na Rede de Atenção Primária de Saúde, com vistas a manter um atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental materna;

IV - Desenvolver ações de bem estar e de autocuidado como rotina, com vistas a prevenir e/ou reduzir sintomas de transtornos psíquicos, como ansiedade, depressão e outras doenças e transtornos comuns a esta condição;

V - Promover o desenvolvimento de competências socioeconômicas, por meio de ações que façam as mães atípicas sentirem-se valorizadas sem comprometer os cuidados despendidos a seus filhos;

VI - Desenvolver ações complementares de suporte para o filho, quando a mãe

e/ou cuidadora tiver que realizar consultas, exames, terapias, encontros ou tiver que participar de outras atividades no convívio social, melhorando sua qualidade de vida;

VII - Estimular os demais membros da família quanto ao cuidado e proteção, visando aumentar o nível de bem-estar e melhorar a função e as interações familiares;

VIII - Promover intervenção dos profissionais da saúde, educação, assistência social e assistência jurídica, no que diz respeito a compreender as necessidades das mães atípicas, e prover informações e indicar serviços de uma maneira coordenada visando produzir resultados positivos na família.

Art. 4º - Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no artigo 3º, o Programa deve observar as seguintes ações, dentre outras que se compatibilizarem com os objetivos almejados.

medidas:

I - Apoio pós-parto às mães e cuidadoras destinatárias desta lei, com as seguintes

a) acolhimento e inclusão no pós-parto;

b) esclarecimentos imediatos após o nascimento e orientações necessárias sobre a condição da criança e suas especificidades;

II - Informações educacionais à sociedade a respeito das principais questões envolvidas na convivência e trato com as crianças, adolescentes e adultos sob tutela de mães atípicas;

III - Promover a interação entre profissionais da saúde, educação e familiares, com vistas à melhoria da qualidade de vida da condição da criança, adolescente e adulto sob tutela de mães atípicas;

IV - Implantação de ações que integrem as mães atípicas com os educadores, profissionais das áreas da assistência social e da saúde, e familiares;

V - Oferecer oportunidade de vivência prática das mães e/ou cuidadoras matriculadas na rede pública de ensino no acompanhamento do desenvolvimento educacional de seus filhos;

VI - Fomentar a participação das mães em ações de formação de pessoal, qualificação profissional e de reinserção no mercado de trabalho, por meio de ações intersetoriais entre os órgãos públicos e em parceria com organizações da sociedade civil e com empresas;

VII - Aplicar estratégias de intervenção para o fortalecimento do vínculo da mãe e/ou cuidadora em programas com a rede socioassistencial e para o acesso às políticas setoriais voltadas às mulheres; e

VIII - Veiculação de campanhas de comunicação social que visem conscientizar a sociedade e dar visibilidade as políticas públicas instituídas por esta lei.

Art. 5º - Para o cumprimento desta lei, os hospitais públicos e unidades de saúde localizados no município deverão oferecer atendimento psicossocial diferenciado e prioritário às mães que se dedicam integralmente aos cuidados dos filhos com deficiência.

Art. 6º - Fica instituída a Semana da Maternidade Atípica, a ser realizada anualmente, na 3ª (terceira) semana do mês de maio.

Art. 7º - Na Semana da Maternidade Atípica deverão ser realizadas ações destinadas à promoção e valorização das mães atípicas, com os seguintes objetivos.

I – Estimular políticas públicas em prol das mulheres que experimentam a maternidade atípica, sobretudo políticas em saúde mental;

II – Incentivar a realização de debates, audiências públicas, reuniões intersetoriais, seminários, encontros e rodas de conversa sobre a maternidade atípica;

III – Propiciar espaços para informar e sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades enfrentadas na maternidade atípica;

IV – Fomentar a realização de concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam as mães atípicas;

V – Fomentar a realização de palestras com mães atípicas em escolas, unidades de saúde e outros espaços coletivos, para que as demandas sociais dessas mães sejam conhecidas e debatidas pela sociedade;

VI – Divulgar as doenças emocionais que podem surgir em decorrência da maternidade atípica, conscientizando e incentivando as mães atípicas ao autocuidado;

VII – Promover outras iniciativas que visem à promoção, à valorização e ao apoio da mãe atípica na sociedade.

Parágrafo Único – As atividades de que trata este artigo poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto entre os órgãos da Administração Pública municipal, e em parceria com organizações e grupos da sociedade, compreendendo, entre outras ações, a realização de palestras, apresentações, distribuição de panfletos e cartilhas informativas.

Art. 8º - As mães que se dedicam integralmente ao cuidado de filhos com transtorno do espectro autista e filhos com deficiência moderada, grave ou profunda receberão prioridade para atendimento psicossocial na rede do Sistema Único de Saúde no âmbito deste Município.

Art. 10º - Os projetos e ações decorrentes do cumprimento desta lei serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade e o efetivo alcance do público-alvo.

Art. 11º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 12º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 10 de março de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Medeiros de Araujo Junior

Código Identificador:5B5A2234

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 478/2025**

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO, A CRIAR O PROGRAMA “UM NOVO OLHAR ELOIDESOUZENSE”, COM EXAME, TRATAMENTO E DOAÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, PARA CRIANÇAS DE BAIXA RENDA.

A Câmara Municipal de Senador Elói de Souza aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Senador Elói de Souza no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, a criação do PROGRAMA “UM NOVO OLHAR ELOIDESOUZENSE” para assistência Oftalmológica com Exames, Tratamento Especializado e Doação de Óculos de Grau de forma gratuita às crianças de baixa renda.

Parágrafo único. Os beneficiados com esta Lei deverão estar em idade escolar cursando o Ensino Fundamental 1 no Município e estar no Cadastro Único do Governo Federal para serem aptos com comprovada necessidade financeira.

Art. 2º A Assistência Oftalmológica prevista no programa terá grande contribuição os Profissionais da Educação sendo estes fundamentais na execução do Programa UM NOVO OLHAR ELOIDESOUZENSE.

Parágrafo primeiro. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde promover Cartilha Educativa do Programa, orientando os procedimentos a serem tomados pelos Profissionais da Educação ao identificar uma criança com deficiência visual em sala de aula que esteja amparada pela presente Lei.

Parágrafo segundo. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela a realização dos exames e a Secretaria Municipal de Assistência social pela doação de lentes e armações.

Art.3º O programa previsto nesta lei será concedido conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em Vigor na data da sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 10 de março de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Medeiros de Araujo Junior

Código Identificador:6CAE825D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 479/2025**

“INSTITUI E REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, O INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB) E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (EMULTI) DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS, NA FORMA COMO ESTABELECIDO PELA PORTARIA Nº 3.493/2024, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do município de Senador Elói de Souza/RN, a vantagem transitória denominada “Incentivo por Componente de Qualidade” – ICQ - a ser paga mensalmente aos profissionais que compõem as equipes de Saúde da Família – ESF, equipes de Saúde Bucal – ESB, e equipes Multiprofissionais – EMULTI, e a equipe técnica da atenção primária a saúde, qual seja o Subcoordenador da Atenção Básica, e demais funções correlatas.

Parágrafo único. O pagamento do Incentivo por Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º - Fazendo jus o Município ao pagamento por qualidade instituído pelo Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, em decorrência do atingimento dos indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº3.493, de 10 de abril de 2024, tendo o valor aplicado da seguinte forma:

I – Dos valores destinados às Equipes de Saúde da Família (ESF) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), 65% (sessenta e cinco por cento) serão pagos aos servidores que compõem as referidas equipes e aos Agentes Comunitários de Saúde de forma igualitária, 5% ao profissional Coordenador da Atenção Primária a Saúde e os 30% (trinta por cento) restantes para a Gestão Municipal, a serem utilizados no custeio das próprias equipes, mediante avaliação do alcance das metas e publicizadas pelo Ministério da Saúde, por cada Equipe da Estratégia Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.

II - Dos valores destinados às Equipes de Saúde Bucal (ESB), 50% (cinquenta por cento) serão pagos aos servidores que compõem as referidas equipes de forma igualitária, e 50% (cinquenta por cento), para a Gestão Municipal, a serem utilizados no custeio das próprias equipes mediante avaliação do alcance das metas e publicizada pelo do Ministério da Saúde, por cada Equipe de Saúde Bucal;

III - Dos valores destinados às Equipes Multidisciplinar (EMULTI), 100% (cem por cento) serão pagos aos servidores que compõem as referidas equipes de forma igualitária, proporcional a carga horária do servidor, mediante avaliação do alcance das metas e publicizadas pelo Ministério da Saúde pelas Equipe Multidisciplinar;

§ 1º. O rateio referente aos valores devidos aos servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), e Equipe Multidisciplinar (Emulti) e Coordenador da Atenção Primária a Saúde serão pago a partir da competência financeira de janeiro de 2025

§ 2º. No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.

Art. 3º. Os servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multidisciplinar (Emulti), só receberão o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no CNES e alcance dos Indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, em atos próprios, enquanto houver repasses originários da Portaria GM/MS nº. 3.493/2024 ao Município, pelo Governo Federal.

Art. 4º- Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e o retomará, depois de efetuado o repasse ministerial.

Art. 5º - Fica vedado o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, a servidores que não compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipe Multidisciplinar (Emulti) e aos servidores que estiverem no gozo de licenças superiores a 15 dias, licença sem remuneração ou licença prêmio.

Art. 6º - Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art.7º- Os servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), e Equipe Multidisciplinar (Emulti), só receberão o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no cnes e alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº3.493, de 10 de abril de 2024.

Art.8º- Os atos necessários a implementação e ao controle do pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise pela Equipe da Secretaria de Saúde, juntamente às coordenações dos programas.

Art. 9º- Os recursos orçamentários de que tratam esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do fevereiro de 2025.

Senador Elói de Souza/RN, 13 de março de 2025

KERGINALDO DE MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Medeiros de Araujo Junior

Código Identificador:B4A6EA6C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 480/2025**

Dispõe sobre a criação do Programa Jovem do Futuro e estabelece a Semana do Jovem Empreendedor.

A Câmara Municipal de Senador Elói de Souza aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Senador Elói de Souza no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Senador Elói de Souza, o programa "Jovem do Futuro".

Art. 2º - O programa de que trata esta Lei se constitui em um conjunto de ações desenvolvidas pelo Município de Senador Elói de Souza para garantir aos jovens e adolescentes eloídesouzenses, formação cidadã, qualificação para o mercado de trabalho e formação em empreendedorismo.

Parágrafo Único – Para fins desta lei, o Poder Executivo deverá criar uma sala com profissionais adequados para atendimento especial dos jovens sobre vocação, inclinação, tendência ou habilidade que leva o indivíduo a exercer uma determinada carreira ou profissão.

Art. 3º - Para a execução das ações do Programa Jovem do Futuro, o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com outros entes estatais e organizações da sociedade.

Art. 4º - O Programa Jovem do Futuro tem por objetivos:

I - proporcionar aos jovens do município de Senador Eloi de Souza a formação cidadã, com vistas ao desenvolvimento pessoal, social e profissional dos jovens, por meio da realização de aulas, palestras, seminários e oficinas sobre os direitos das crianças e adolescentes e seu papel na sociedade;

II - fomentar e potencializar, por meio de cursos e capacitações, o desenvolvimento das habilidades e dos talentos da juventude, incentivando o empreendedorismo;

III - preparar os jovens para o mercado de trabalho por meio de cursos de formação profissional, nas mais diversas áreas e profissões com foco na geração de emprego e renda; e

IV - trabalhar a inclusão social de forma a reduzir os impactos das expressões da questão social na vida dos jovens, manifestadas por meio de violência, violações, privações ou qualquer outro tipo de ataque aos seus direitos.

Art. 5º - Fica instituída a Semana do Jovem Empreendedor, a ser realizada anualmente, na 1ª (primeira) semana do mês de agosto.

Art. 6º - Na Semana do Jovem Empreendedor deverão ser realizadas ações destinadas à promoção e valorização do empreendedorismo jovem, com os seguintes objetivos.

I – Estimular políticas públicas em prol do incentivo ao empreendedorismo jovem;

II – Incentivar a realização de debates, audiências públicas, reuniões intersecretoriais, seminários, encontros e rodas de conversa sobre o empreendedorismo jovem;

IV – Fomentar a realização de concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam e incentivem o empreendedorismo jovem;

V – Fomentar a realização de palestras com educadores, psicólogos e demais setores da área para falar sobre a vocação dos jovens e assim estimular a carreira acadêmica e profissional adequada;

VI – Divulgar as diversas profissões que podem ser exercidas e/ou exploradas no mercado de trabalho local conscientizando e incentivando o crescimento econômico do município;

VII – Promover outras iniciativas que visem à promoção, à valorização e ao apoio da juventude na sociedade.

Parágrafo Único – As atividades de que trata este artigo poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto entre os órgãos da

Administração Pública municipal, e em parceria com organizações e grupos da sociedade, compreendendo, entre outras ações, a realização de palestras, apresentações, distribuição de panfletos e cartilhas informativas.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo todos os procedimentos para efetivação do programa no prazo de 90 (Noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução do programa correrão a cota das dotações orçamentárias próprias ou de convênios diversos firmados pelo Município de Senador Elói de Souza.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 13 de março de 2025.

KERGINALDO MEDEIRO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Medeiros de Araujo Junior
Código Identificador:7C86569B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº481/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA PROFESSORA ELDA GOMES DA FONSECA - "PROFESSORA ELDA" RUA PROJETADA DE FRENTE PARA RN 120 E A ÁREA DE LASER DA FESTA DE SANTOS REAIS, NESTA CIDADE DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ACâmara Municipal de Senador Elói de Souza aprovou e o **Prefeito Constitucional do Município de Senador Elói de Souza** uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada a RUA PROFESSORA ELDA GOMES DA FONSECA – “PROFESSORA ELDA” a atual rua sem denominação, localizada de frente a RN 120 e a área de laser da festa de Santos Reis nesta cidade de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º Para nomenclatura e identificação da Rua através de placa oficial, passando a se chamar “RUA PROFESSORA ELDA GOMES DA FONSECA – PROFESSORA ELDA”.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, em 13 de março de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Medeiros de Araujo Junior
Código Identificador:491679E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 90 DE 20 DE MARÇO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação, com base na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da educação lei 9.394/96, Lei Municipal de nº 252, na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

1º Foi realizada seletiva para escolha de Agentes Pedagógicos e Auxiliares de Sala, por intermédio do Edital de nº 01/2025, com resultado definitivo no dia 07 de fevereiro de 2025.

2º Da lista de agentes pedagógicos todos os aprovados foram convocados, e a administração educacional necessita de agentes pedagógicos. Por isso, visando a celeridade nas relações educacionais, a eficiência, eficácia, decide convocar a lista dos auxiliares de turma, para que, querendo, assumam o exercício do cargo de agente pedagógico.

Parágrafo Único – O Auxiliar Pedagógico será convocado a assumir o cargo de Agente Pedagógico, caso não aceite, este voltará para a mesma lista, obedecendo sua ordem de classificação, até à abertura de vaga para o cargo de Auxiliar Pedagógico e posterior convocação. O não aceite não poderá de forma alguma caracterizar a desclassificação ou prejuízo no tocante ao aprovado no cargo de Auxiliar Pedagógico.

3º Revoguem as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, 20 de março de 2025

STELA BARBOSA DE SENA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:D1605CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE
MERCADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

SEGUNDO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITENS:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
AMICACINA 100MG IML	AMPOLA	10
AMICACINA 500MG	AMPOLA	10
CEFTRIAXONA 1G E.V. PÓ P/ SOL. INJETÁVEL + DILUENTE AMP.	FRASCO	20
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML, FRASCO AMPOLA	AMPOLA	50
COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1.000
DIMENDRINATO 50MG+PIRIDOXINA, INJ. AMPOLA IML	UNIDADE	50
IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D	UNIDADE	3
INSULINA LISPRO 100UI/ML (CONTENDO UM SISTEMA DE APLICAÇÃO DESCARTÁVEL PREENCHIDO COM 3ML)	UNIDADE	20
NORIPURUM EV 100MG/5ML	CAIXA	3
PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	100

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: dispensa.georginoavelino@gmail.com, em atenção à agente de

contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto;
- b) Valor unitário, total e por extenso;
- c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão,
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas, devendo ser solicitado pelo endereço eletrônico: dispensa.georginoavelino@gmail.com

A cotação deverá ser encaminhada até as 14h do dia 24/03/2025.

Senador Georgino Avelino, 20 de março de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:5B1DB360

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição Lixeira Carrinho Coletor 240 Litros, Cone 75 CM refletivos laranja P/ sinalização temporária e colete segurança refletivo tipo blusão P/ sinalização TAM. G OU GG através da Secretaria Planejamento e administração do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:

- 1 - Cone 75 cm refletivos laranja p/ sinalização temporária. 40 unidades
- 2 - Lixeira Carrinho Coletor 240 Litros, com rodas e sem pedal, rodas de 200mm ou de 300mm confeccionadas em borracha maciça. Eixo das rodas elaborado em aço carbono 1020 galvanizado. Com no mínimo: Largura: 595mm, Altura: 1045mm, Comprimento: 755mm, Capacidades: 96kg/240L. Cores de acordo com a Secretaria solicitante. 10 unidades
- 3 - Colete segurança refletivo tipo blusão p/ sinalização TAM. G ou GG. 40 unidades.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à

agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto;
- b) Valor unitário, total e por extenso;
- c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão,
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 21/03/2025.

Senador Georgino Avelino, 20 de março de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:E9F31B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240025

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e JOSE CREZIO LOPES FILHO - EPP, inscrita no CNPJ 23.304.039/0001-06, com sede na R DESEMBARGADOR DR JOAO DANTAS SALES, 183, VERMELHO, Santa Cruz-RN, CEP 59200-000, representada por JOSÉ CLEZIO LOPES FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 21 de março de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025 Projeto 0701.154510002.1.025 Construção e Recuperação de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 20 de Março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

JOSE CREZIO LOPES FILHO - EPP

CNPJ 23.304.039/0001-06

Contratado(a)

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:03EC8CB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 042/2025

PORTARIA Nº 042, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) JOSILENE DA SILVA PRAXEDES aprovada em concurso público no cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) JOSILENE DA SILVA PRAXEDES aprovada no concurso público 001/2024, classificada em 23º lugar, para exercer o cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:85D65731

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 043/2025

PORTARIA Nº 043, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) MARIA FRANCILEIDE DE OLIVEIRA TRAJANO aprovada em concurso público no cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) MARIA FRANCILEIDE DE OLIVEIRA TRAJANO aprovada no concurso público 001/2024, classificada em 22º lugar, para exercer o cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:36CEEB63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 044/2025

PORTARIA Nº 044, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ANTONIA MARGARETE DOS SANTOS FERREIRA aprovada em concurso público no cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ANTONIA MARGARETE DOS SANTOS FERREIRA aprovado no concurso público 001/2024, classificada em 32º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:44B20136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 045/2025

PORTARIA Nº 045, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) DALIANA PEREIRA DE SOUZA GOMES aprovada em concurso público no cargo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) DALIANA PEREIRA DE SOUZA GOMES aprovada no concurso público 001/2024, classificada em 17º lugar, para exercer o cargo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:6E42B108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 046/2025**

PORTARIA Nº 046, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) LUANNA BEATHIZ DE SOUSA aprovada em concurso público no cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) LUANNA BEATHIZ DE SOUSA aprovada no concurso público 001/2024, classificada em 25º lugar, para exercer o cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:1EDB7003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 047/2025**

PORTARIA Nº 047, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) LARA MARQUES DE OLIVEIRA aprovada em concurso público no cargo de PROFESSORA DE PORTUGUÊS - ENSINO FUNDAMENTAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) LARA MARQUES DE OLIVEIRA aprovada no concurso público 001/2024, classificada em 05º lugar, para exercer o cargo de PROFESSORA DE PORTUGUÊS - ENSINO FUNDAMENTAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:A3242E85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 048/2025**

PORTARIA Nº 048, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) WILLIAN WALLACE GOMES DE OLIVEIRA aprovado em concurso público no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE FÍSICA - ENSINO FUNDAMENTAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) WILLIAN WALLACE GOMES DE OLIVEIRA aprovado no concurso público 001/2024, classificado em 05º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE FÍSICA - ENSINO FUNDAMENTAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:67624B57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 049/2025**

PORTARIA Nº 049, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) JOSE PIO DO VALE NETO aprovado em concurso público no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE FÍSICA - ENSINO FUNDAMENTAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) JOSE PIO DO VALE NETO aprovado no concurso público 001/2024, classificado em 06º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE FÍSICA - ENSINO FUNDAMENTAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:C9422212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 050/2025**

PORTARIA Nº 050, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) MARTA EVANGELISTA DA SILVA aprovada em concurso público no cargo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) MARTA EVANGELISTA DA SILVA aprovada no concurso público 001/2024, classificada em 16º lugar, para exercer o cargo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:44F3CF71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 052/2025**

PORTARIA Nº 052, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) JORGE WITT DE MENDONÇA JUNIOR aprovado em concurso público no cargo de PROFESSOR DE INGLÊS - ENSINO FUNDAMENTAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) JORGE WITT DE MENDONÇA JUNIOR aprovado no concurso público 001/2024, classificado em 03º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE INGLÊS - ENSINO FUNDAMENTAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:EBD8CDB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 053/2025**

PORTARIA Nº 053, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) JOÃO WALISON DE OLIVEIRA COSTA aprovado em concurso público no cargo de PROFESSOR DE INGLÊS - ENSINO FUNDAMENTAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) JOÃO WALISON DE OLIVEIRA COSTA aprovado no concurso público 001/2024, classificado em 04º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE INGLÊS - ENSINO FUNDAMENTAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:7F047569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 054/2025**

PORTARIA Nº 054, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) JONATHAN MAX CARLOS DE MOURA aprovado em concurso público no cargo de PROFESSOR DE INGLÊS - ENSINO FUNDAMENTAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) JONATHAN MAX CARLOS DE MOURA aprovado no concurso público 001/2024, classificado em 02º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE INGLÊS - ENSINO FUNDAMENTAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:C670C9A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 055/2025**

PORTARIA Nº 055, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) RUBSON GOMES MARTINS RAMOS aprovado em concurso público no cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) RUBSON GOMES MARTINS RAMOS aprovado no concurso público 001/2024, classificado em 06º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE MATEMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:D7355F30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 056/2025

PORTARIA Nº 056, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) YLANA KARLA DE FRANÇA LOPES E TAVARES aprovada em concurso público no cargo de PROFESSORA DE PORTUGUÊS - ENSINO FUNDAMENTAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) YLANA KARLA DE FRANÇA LOPES E TAVARES aprovada no concurso público 001/2024, classificada em 06º lugar, para exercer o cargo de PROFESSORA DE PORTUGUÊS - ENSINO FUNDAMENTAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:6E9F28AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 057/2025

PORTARIA Nº 057, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ELINEIDE BEZERRA LIMA QUEIROZ aprovada em concurso público no cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ELINEIDE BEZERRA LIMA QUEIROZ aprovada no concurso público 001/2024, classificada em 24º lugar, para exercer o cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:B9E4A77B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 059/2025

PORTARIA Nº 059, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) MARIA SARA IZIDIO DA SILVA aprovada em concurso público no cargo de TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) MARIA SARA IZIDIO DA SILVA aprovada no concurso público 001/2024, classificada em 02º lugar, para exercer o cargo de TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:3FC242B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 060/2025

PORTARIA Nº 060, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ISABELLI SORREL DE OLIVEIRA TARGINO aprovada em concurso público no cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ISABELLI SORREL DE OLIVEIRA TARGINO aprovada no concurso público 001/2024, classificada em 33º lugar, para exercer o cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:3451CBAF

disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único. O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º. Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:933F6D27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 0402003/2025 - ARP Nº 202503180002 -

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025- ORGÃO

GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP): POSTO DA

SERRA COMBUSTIVEIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0402003/2025 - ARP Nº 202503180002 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0003/2025- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP): POSTO DA SERRA COMBUSTIVEIS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICIPIO - VALOR TOTAL: R\$ 591.300,00 (quinhentos e noventa e um mil, trezentos reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
001/2025**

Na condição de Agente de Contratação, informo, por meio deste aviso, que o Município de Serra Negra do Norte/RN realizará procedimento auxiliar de contratação, cujo objetivo é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS DE DIVERSAS ÁREAS, ATENDENDO ASSIM ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.**

O Edital de Credenciamento e seus anexos poderão ser obtidos, sem custos, por meio do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. O edital estará disponível durante um período de um ano a partir de sua divulgação completa, podendo ser prorrogado por igual período caso a administração manifeste interesse.

Serra Negra do Norte-RN, 18 de março de 2025.

YAN SOUZA LOPES

Agente de Contratação

Port. 056/2025

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:F5F16F8D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 111/2025**

Dispõe sobre a designação do integrante de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **RAMON RAMOS DE ARAÚJO (Mat. 2723)** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:770B794E

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14030004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14030004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de Direito Público, notadamente na área de Direito Constitucional, Administrativo e Tributário, auxílio na patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no Segundo Grau e nas instâncias Superiores, bem como patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União e atendimento de demandas judiciais.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 84.000,20 (oitenta e quatro mil reais e vinte centavos), correspondentes a contratação de pessoa jurídica aquisição do projeto rever - recomposição e acompanhamento de aprendizagem para atender aos alunos e professores da rede de ensino fundamental de 1º ao 9º ano. Essa medida se justifica por diversos motivos., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso Inciso I da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 20 de março de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:DBCC5775

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 00023/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00023/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 00023/2025**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº

14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada para a capacitação em atendimento pré-hospitalar e noções de primeiros socorros destinada aos funcionários da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN. O treinamento visa proporcionar aos servidores a formação necessária para reconhecer e intervir adequadamente em situações de emergência médica e traumática, com o intuito de reduzir riscos, garantir maior segurança na rotina de trabalho e, conseqüentemente, melhorar a qualidade do atendimento prestado à população, considerando ida e volta, pelo valor de R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor de CLAUDIO CEZARIO FERNANDES, inscrito no CNPJ sob o n.º 35.434.423/0001-02

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120200023/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: CLAUDIO CEZARIO FERNANDES, inscrito no CNPJ sob o n.º 35.434.423/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a capacitação em atendimento pré-hospitalar e noções de primeiros socorros destinada aos funcionários da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN. O treinamento visa proporcionar aos servidores a formação necessária para reconhecer e intervir adequadamente em situações de emergência médica e traumática, com o intuito de reduzir riscos, garantir maior segurança na rotina de trabalho e, conseqüentemente, melhorar a qualidade do atendimento prestado à população.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 20 de março de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal.

CLAUDIO CEZARIO FERNANDES
Contratado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:0C678A62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01/2025

Contrato: 200301/2024- Aquisição de materiais de esportivos para a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Severiano Melo/RN.

Contratante:Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

Contratado: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 36.342.832/0001-33)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

Fundamento Legal:Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

Assinado em:18/03/2025

Vigência: 18/03/2025 até 18/03/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0EBF9863

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
12/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
12/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº0019, parte integrante do Processo nº 468/2025 fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JOELMA P DA SILVA ME, CNPJ: 45.874.579/0001-50 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÍTIO NOVO/RN, pelo valor de R\$ 55.896,58 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 76 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 20 de março de 2025

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:FB2A72ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
13/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
13/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº0020, parte integrante do Processo nº 469/2025 fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JOELMA P DA SILVA ME, CNPJ: 45.874.579/0001-50 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MACHADO DE SOUZA E DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA LUCAS DA SILVA., pelo valor de R\$ 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 76 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 20 de março de 2025

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:454803CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025

Processo:468/2025.**Dispensa:**12/2025.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**JOELMA P DA SILVA ME; CNPJ: 45.874.579/0001-50.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÍTIO NOVO/RN.**Valor:**R\$ 55.896,58.**Data de Assinatura:**20/03/2025.**Vigência:**20/03/2025 até 31/12/2025.**Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andreza Brasil Souto - Prefeita.**Contratada:** JOELMA PEREIRA DA SILVA; CPF nº 037.983.434-03.**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:B9D78B6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

Processo:469/2025. **Dispensa:**13/2025. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**JOELMA P DA SILVA ME; CNPJ: 45.874.579/0001-50. **Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MACHADO DE SOUZA E DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA LUCAS DA SILVA..**Valor:**R\$ 7.490,00.**Data de Assinatura:** 20/03/2025.**Vigência:** 20/03/2025 até 31/12/2025.**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andreza Brasil Souto - Prefeita.**Contratada:** JOELMA PEREIRA DA SILVA; CPF nº 037.983.434-03.**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:9118FB41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE APOIO PARA A BANDA DE MUSICAL DO MUNICÍPIO, saiu vencedor(a): J TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 32.846.158/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) Lote (s): 1.

Taipu/RN, 18/03/2025

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anuniação Neto
Código Identificador:F7F57A19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE APOIO PARA A BANDA DE MUSICAL DO MUNICÍPIO, saiu vencedor(a): J TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 32.846.158/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) Lote (s): 1.Fica assim a licitação supracitada adjudicada e homologada.

Taipu/RN, 18/03/2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:4C4444DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/24 PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP Nº PE 14.2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/24
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº PE 14.2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número **014/2024, homologado em 06 de fevereiro de 2025**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA				
CNPJ: 50.958.011/0001-57				
ENDEREÇORUA CACHOEIRA DO SUL 271 BL A APT 14, VILA JAGUARA , São Paulo - SP - CEP: 05117-010 - (11) 9-8083-9127				
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT. R\$
01	Cabo de energia Cabo de energia atx, padrão novo brasileiro (nbr14136), com 3 pinos e 1,5 metros	Und.	EXBOM	8,99

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, **PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS**, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

Licita Shop Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 50.958.011/0001-57
FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS
CPF: 812.944.333-34

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:1365AD92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 07/2025 E CONTRATAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 07/2025 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado SG-ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ/(MF) sob o nº 58.065.845/0001-45.

Objeto: contratação de empresa para prestar os serviços de apoio administrativo, planejamento e acompanhamento preventivo e contínuo de processos de contratações realizados pelo município de Taipu/RN.

Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 01/04/2026.

Taipu/RN, 01 de abril de 2025.

Assinado por: Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:DD8C0012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, objetivando: **Contratação De Instituição Financeira, Autorizada Pelo Banco Central Do Brasil, visando à prestação de serviço de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da administração pública direta e indireta do Município de Tangará/RN.** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 101/2023 Agente de Contratação Nomeado pela portaria nº 031 de 15 de janeiro de 2025 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 24 de março de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 03 de abril de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h20min do dia 03 de abril de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 03 de abril de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 24 de março de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail tangara.cpl@gmail.com **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Agente de Contratação:

Tangará/RN, em 20 de março de 2025.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:E4CA9591

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOÇARES.** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 101/2023 Agente de Contratação Nomeado pela portaria nº 031 de 15 de janeiro de 2025 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 24 de março de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 03 de

abril de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h20min do dia 03 de abril de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do dia 03 de abril de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 24 de março de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail tangara.cpl@gmail.com **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Agente de Contratação

Tangará/RN, em 20 de março de 2025.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:A4E72B90

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO ADITIVO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2024**

**EXTRATO DO 1º PRIMEIRO ADITIVO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.159.089/0001-45

CONTRATADA: **CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.234.399/0001-40.

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação igual período de 12 (doze) meses do Contrato de Prestação de Serviços Nº23/2024, celebrado entre as partes acima mencionadas Iniciando em 25 de fevereiro de 2025 ate 24 de fevereiro de 2026 oriundo da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 003/2023.

FUNDAMENTAL LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

Vigência de 25/02/2025 a 24/02/2026

Tangará/RN 25 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Pela Contratante
Prefeito Municipal.

FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES
Pela Contratada

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:04748996

**GABINETE PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL - RODRIGO DE ARAÚJO
GONÇALVES**

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à avenida Miguel Barbosa nº 548, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº ##96.1##/SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº ##4.208.854-##, residente e domiciliado neste município, adiante denominada CEDENTE, e do outro lado a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, situada à Praça 7 de setembro, s/n - Cidade Alta/Natal/RN, neste ato representada pelo seu Presidente o Deputado EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da

Cédula de Identidade nº ##0.718.8##/SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº ##4.005.854-##, residente, que firmam o presente Termo, visando à cessão de serviço municipal para prestar serviço ao órgão CESSIONÁRIO, e que fazem sob as seguintes condições:

1º - Este Termo tem como objetivo formalizar a cessão do servidor RODRIGO GONÇALVES DE ARAÚJO, matrícula nº 336-1, para prestar serviço ao órgão CESSIONÁRIO.

2º - A cessão terá validade de 02 (dois) anos, retroagindo seu início em 02/02/2025 a 01/02/2027, podendo ser encerrada automaticamente de acordo com interesse e conveniência das partes.

3º - Que o servidor será cedido com ônus para o órgão CESSIONÁRIO.

4º - O órgão CESSIONÁRIO mensalmente fará o recolhimento previdenciário junto ao Instituto de Previdência do Município de Tangará - TANGARAPREV.

5º - O órgão CESSIONÁRIO informará mensalmente ao órgão CEDENTE a frequência do servidor.

6º - Em caso de necessidade e mediante solicitação, o servidor poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo.

7º - A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pelo CEDENTE.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Tangará/RN, 20 de março de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito do Município de Tangará/RN

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA
Presidente da Assembleia Legislativa Do RN

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF/MF: _____

NOME: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:3C1C981F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES**

Portaria nº135/2025.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) ROMÁRIO EDUARDO ANTUNES DE OLIVEIRA, Matrícula 508;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 027/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) ROMÁRIO EDUARDO ANTUNES DE OLIVEIRA, Matrícula 508, **implica em substituição;**

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir

a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) ROMÁRIO EDUARDO ANTUNES DE OLIVEIRA, Matrícula 508, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição 26/03/2024 a 26/03/2025, com gozo no período de 01/04/2025 a 01/05/2025 e retorno ao trabalho no dia 02/05/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 20 de Março de 2025.**

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:E58632EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025 - PROCESSO N.
02011.000009/2025**

ATO DECLARATÓRIO

Declara Inexigibilidade de Licitação para a Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em cumprimento do estabelecido nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, suprimindo a demanda do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência que se fazem o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e o Sr. BRUNO ARIEL ALVES DA SILVA, inscrito no CPF: XXX.570.834-XX, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do 74, IV da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores; CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação por Inexigibilidade de

Licitação do processo licitatório nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, "in verbis":

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento:

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Assessoria Jurídica em que acatei na íntegra, tendo em vista que o referido se enquadra nas hipóteses de Inexigibilidade de licitação, taxativamente definida no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a possibilidade do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, bem como a necessidade e relevância da Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 78, inciso I, menciona a possibilidade de credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, suprimindo a demanda Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência, se enquadrar e atender os requisitos legais tal contratação; E por último,

CONSIDERANDO a que proposta apresentada pelo participante está de acordo com o objeto do Termo de Referência e do empenho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DECLARADA a Inexigibilidade de licitação para o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em cumprimento ao estabelecido no art. 78, inciso I c/c art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Art. 2º - Fica RATIFICADO o enquadramento da INEXIGIBILIDADE e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmando o interesse público na contratação da pessoa Física Sr. BRUNO ARIEL ALVES DA SILVA, inscrito no CPF: XXX.570.834-XX, Residente no Sítio José Antônio, 413, Zona Rural de Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000.

Art. 3º - Fica AUTORIZADO o empenho da despesa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a hora/Show, correspondente as apresentações de Artistas/Grupos locais (02 a 04 componentes), os quais serão pagos conforme demanda, em favor do participante supracitado, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos Arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320/64.

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo	Unit.
MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (02 a 04 componentes)	H	60	R\$ 400,00	

Art. 4º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 5º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:1C458883

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE N.º 012/2025 - PROCESSO N.
02011.000010/2025

ATO DECLARATÓRIO

Declara Inexigibilidade de Licitação para a Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em cumprimento do estabelecido nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, suprimindo a demanda do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência que se fazem o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e o Sr. JOSÉ ROBERTO SILVA DE ARAÚJO (BRANCO SHOW), inscrito no CPF XXX.409.774-XX, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do 74, IV da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação por Inexigibilidade de Licitação do processo licitatório nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, “in verbis”:

Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento:

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Assessoria Jurídica em que acatei na íntegra, tendo em vista que o referido se enquadra nas hipóteses de Inexigibilidade de licitação, taxativamente definida no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a possibilidade do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, bem como a necessidade e relevância da Chamada Pública para **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, em cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 78, inciso I, menciona a possibilidade de credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, suprimindo a demanda Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência, se enquadrar e atender os requisitos legais tal contratação; E por último,

CONSIDERANDO a que proposta apresentada pelo participante está de acordo com o objeto do Termo de Referência e do empenho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DECLARADA a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, em cumprimento ao estabelecido no art. 78, inciso I c/c art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Art. 2º - Fica RATIFICADO o enquadramento da INEXIGIBILIDADE e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmando o interesse público na contratação da pessoa Física Sr. JOSÉ ROBERTO SILVA DE ARAÚJO (BRANCO

SHOW), inscrito no CPF XXX.409.774-XX, residente na Rua Manoel Severo, 109, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000.
 Art. 3º - Fica AUTORIZADO o empenho da despesa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a hora/Show, correspondente as apresentações de Artistas/Grupos locais (02 a 04 componentes), Estilo: Variado, os quais serão pagos conforme demanda, em favor do participante supracitado, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos Arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320/64.

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo	Unit.
MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (02 a 04 componentes), Estilo: Variado	H	60	R\$ 400,00	

Art. 4º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 5º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:47755002

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

Processo nº 00047/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e serviços Urbanos, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Av. Manoel Nascimento, 922, CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Srª. Jerônimo da Silva Macêdo, Secretário Municipal de Obras, Habitação e serviços Urbanos, designada pela portaria nº 006/2025;

CREDOR: AUTO POSTO NASCIMENTO. (CNPJ: 14.696.943/0001-05), com endereço na RUA: MANOEL NASCIMENTO Nº711, ZONA URBANA, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 2.240,28 (dois mil duzentos e quarenta e vinte oito centavos), decorrente apresentadas no processo 47/2025, referente as notas fiscais Nº1047 no valor de R\$ = 1.727,29 e Nº1098 no valor de R\$ = 512,99

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude dos fornecimentos realizados pela empresa AUTO POSTO NASCIMENTO, (CNPJ:14.696.943/0001-05), resultando no valor total de R\$ 2.240,28 (dois mil duzentos e quarenta e vinte oito centavos), apresentadas no processo 47/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os fornecimentos em questão foram efetuados pela empresa no mês de maio de 2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento apresentado no processo 47/2025, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do débito reconhecido neste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de março de 2025.

JERÔNIMO DA SILVA MACÊDO	FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Secretário M. de Obras, Habitação e Serviços Urbanos	Prefeito do Município
Portaria nº 006/2025	

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:0D37CDEB

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 4/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 4/2025
Resultado da Homologação

Lote 65020 - LOTE UNICO 1 - Valor Referência: R\$: 4.597.416,10		
Fornecedor	Valor Total	Situação
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU	R\$ 2.989.628,88	Homologado em 20/03/2025 13:05:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:5BCEE1A3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 104/2025-GP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor público municipal e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora **MARIA FRANCIELE SILVA CASCIANO**, Matrícula n.º 65, a Função Gratificada Nível IV com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Parágrafo único. O exercício da função gratificada mencionada neste artigo será de caráter **precário, temporário e de confiança**, podendo ser revogado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública.

Art. 2º A remuneração do servidor será composta pelo vencimento do cargo efetivo acrescido da gratificação prevista no **Anexo I da Lei Municipal nº 433/2022**, observando-se as disposições legais pertinentes.

Art. 3º O término da designação implicará no imediato retorno do servidor ao cargo de origem, cessando automaticamente o pagamento da gratificação concedida, a qual não se incorporará, sob nenhuma hipótese, à sua remuneração.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de fevereiro de 2025.

* Republicação por incorreção

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:7DC4B7FA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 115/2025-GP, DE 20 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor público municipal e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA n.º 56**, a Função Gratificada Nível III, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**.

Parágrafo único. O exercício da função gratificada mencionada neste artigo será de caráter **precário, temporário e de confiança**, podendo ser revogado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública.

Art. 2º A remuneração do servidor será composta pelo vencimento do cargo efetivo acrescido da gratificação prevista no **Anexo I da Lei Municipal nº 433/2022**, observando-se as disposições legais pertinentes.

Art. 3º O término da designação implicará no imediato retorno do servidor ao cargo de origem, cessando automaticamente o pagamento da gratificação concedida, a qual não se incorporará, sob nenhuma hipótese, à sua remuneração.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:1BBCB8A9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 116/2025-GP, DE 20 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor público municipal e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora **SUELI FERREIRA DE SOUZA**, Matrícula n.º 56, a Função Gratificada Nível III, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEC**.

Parágrafo único. O exercício da função gratificada mencionada neste artigo será de caráter **precário, temporário e de confiança**, podendo ser revogado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública.

Art. 2º A remuneração do servidor será composta pelo vencimento do cargo efetivo acrescido da gratificação prevista no **Anexo I da Lei Municipal nº 433/2022**, observando-se as disposições legais pertinentes.

Art. 3º O término da designação implicará no imediato retorno do servidor ao cargo de origem, cessando automaticamente o pagamento da gratificação concedida, a qual não se incorporará, sob nenhuma hipótese, à sua remuneração.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:7F1E489E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 117/2025-GP, DE 20 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor público municipal e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora **LUCIENE SANTOS, Matrícula n.º 1538, a Função Gratificada Nível II**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEC**

Parágrafo único. O exercício da função gratificada mencionada neste artigo será de caráter **precário, temporário e de confiança**, podendo ser revogado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública.

Art. 2º A remuneração do servidor será composta pelo vencimento do cargo efetivo acrescido da gratificação prevista no **Anexo I da Lei Municipal n.º 433/2022**, observando-se as disposições legais pertinentes.

Art. 3º O término da designação implicará no imediato retorno do servidor ao cargo de origem, cessando automaticamente o pagamento da gratificação concedida, a qual não se incorporará, sob nenhuma hipótese, à sua remuneração.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:97D8A0BA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 118/2025-GP, DE 20 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor público municipal e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora **MARIA FRANCUISSE MACHADO DOS SANTOS, Matrícula n.º 226, a Função Gratificada Nível II**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SEMEC**.

Parágrafo único. O exercício da função gratificada mencionada neste artigo será de caráter **precário, temporário e de confiança**, podendo ser revogado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública.

Art. 2º A remuneração do servidor será composta pelo vencimento do cargo efetivo acrescido da gratificação prevista no **Anexo I da Lei Municipal n.º 433/2022**, observando-se as disposições legais pertinentes.

Art. 3º O término da designação implicará no imediato retorno do servidor ao cargo de origem, cessando automaticamente o pagamento da gratificação concedida, a qual não se incorporará, sob nenhuma hipótese, à sua remuneração.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:9CD13329

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 119/2025-GP, DE 20 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor público municipal e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor **THIAGO SOUZA, Matrícula n.º 54, a Função Gratificada Nível I**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Parágrafo único. O exercício da função gratificada mencionada neste artigo será de caráter **precário, temporário e de confiança**, podendo ser revogado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública.

Art. 2º A remuneração do servidor será composta pelo vencimento do cargo efetivo acrescido da gratificação prevista no **Anexo I da Lei Municipal n.º 433/2022**, observando-se as disposições legais pertinentes.

Art. 3º O término da designação implicará no imediato retorno do servidor ao cargo de origem, cessando automaticamente o pagamento da gratificação concedida, a qual não se incorporará, sob nenhuma hipótese, à sua remuneração.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:5D9AAB65

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS

PORTARIA DE FERIAS N.º 034/2025 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, relativos ao período 2023/2024 a **ERIVANALDO SOARES DA SILVA** cargo efetivo de **COORDENADOR DEPARTAMENTO DE PESSOAL DE PAGAMENTO**, sob matrícula de nº1525, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 20 de março de 2025 a 29 de março de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:CF6DF0AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 062/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 062/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MARIA GEIZA FERNANDES DE LIMA**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN. Para PARTICIPAR DE OFICINA PROJETO CUIDAR EM REDES POTIGUAR DA SESAP-RN SEMANA PADRÃO DA 2º REGIÃO DE SAUDE**, no período: de **18/03/2025 à 19/03/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 UMA DIÁRIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 17 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:3163C4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 063/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 063/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MARIA ELISANGELÁ DE OLIVEIRA RODRIGUES**, ocupante do Cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN. Para PARTICIPAR DE OFICINA PROJETO CUIDAR EM REDES POTIGUAR DA SESAP-RN SEMANA PADRÃO DA 2º REGIÃO DE SAUDE**, no período: de **18/03/2025 à 19/03/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 UMA DIÁRIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 17 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:478DE027

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 064/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 064/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **GLERCIA ALVES BARBOSA**, ocupante do Cargo de **CIRURGIÁ DENTISTA** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN. Para PARTICIPAR DE OFICINA PROJETO CUIDAR EM REDES POTIGUAR DA SESAP-RN SEMANA**

PADRÃO DA 2º REGIÃO DE SAUDE, no período: de **18/03/2025** à **19/03/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 UMA DIÁRIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 17 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:4B1997FF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 065/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 065/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **JOSE LUCAS FREIRE LOPES**, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRO** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/2 MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN. Para PARTICIPAR DE OFICINA PROJETO CUIDAR EM REDES POTIGUAR DA SESAP-RN SEMANA PADRÃO DA 2º REGIÃO DE SAUDE**, no período: de **19/03/2025** à **19/03/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
½ (MEIA) DIÁRIA	100,00	100,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 18 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:B422A412

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº
1/2025

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que as amostras dos alimentos oriundos da agricultura familiar da cooperativa classificada na Chamada Pública nº 1/2025, cujo o objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR, foram testadas e aprovadas pela responsável técnica do PNAE do município de Tibau a Sra. Jaqueline Dunga da Costa, nutricionista com inscrição no CRN nº 11453 e teve como vencedora(s) a cooperativa (s): **COOPERATIVA DE AGRICULT. E**

AGRICULTORAS FAM DE MOS E REG- CNPJ: 15.322.872/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 177.601,60 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 20 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:0B8D478F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
1/2025

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 106001/2025, Chamada Pública nº 1/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

COOPERATIVA DE AGRICULT. E AGRICULTORAS FAM DE MOS E REG- CNPJ: 15.322.872/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 177.601,60 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos)**.

Tibau/RN, 20 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:E59FD564

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 22/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 22/2024.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: FAN CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA – CNPJ 09.205.425/0001-01

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S10), para suprir as necessidades da frota de veículos, maquinas e equipamentos (Oficiais e Locados) a serviço da Prefeitura Municipal de Tibau/RN por um período de 12 meses.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 22/2024.

Data de Assinatura: 20 de março de 2025

Prazo de Vigência: 26 de março de 2025 a 25 de março de 2026

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2010 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
 Ação: 2010 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
 Ação: 2010 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
 Ação: 2010 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
 Ação: 2010 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
 Ação: 2113 - Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
 Ação: 2113 - Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
 Ação: 2113 - Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2113 - Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 Ação: 2063 - Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
 Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 Ação: 2063 - Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
 Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 Ação: 2063 - Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
 Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 Ação: 2063 - Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
 Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
 Ação: 2114 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
 Ação: 2114 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
 Ação: 2114 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
 Ação: 2114 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Ação: 2014 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Ação: 2014 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finan
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Eletrônico nº 19/2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

OTÁVIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
 Contratado

Publicado por:
 Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador: 3BB2F633

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 070/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 070/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **JANAYNA KEYVILANA SILVA MEDEIROS**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, Lotado(a) na **Secretaria de Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / FORTALEZA - CE / TIBAU - RN. Para acompanhamento de um adolescente vítima de violação.**, no período: de **21/03/2025 à 21/03/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 UMA DIÁRIA	500,00	500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 20 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador: CFE27B41

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 071/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 071/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **IRENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, Lotado(a) na **Secretaria de Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / FORTALEZA - CE / TIBAU - RN. Para acompanhamento de um adolescente vítima de violação.**, no período: de **21/03/2025 à 21/03/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 UMA DIÁRIA	500,00	500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 20 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador: 6861057E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 006/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 001/2025, que dispõe sobre a exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **FRANCISCA FERREIRA DE MIRANDA**, devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **155.170.554-00**, do exercício do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2025.

Tibau/RN, 20 de março de 2025.

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento -SEMAD

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:AD2B0CCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 007/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 007/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 002/2025, que dispõe sobre a exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO ULISSES**, devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **230.648.624-72**, do exercício do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2025.

Tibau/RN, 20 de março de 2025.

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento -SEMAD

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A2074F0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 008/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 008/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 004/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 004/2025, que dispõe sobre a exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **MARIA JOSÉ BATISTA DE MESQUITA**, devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **199.553.594-04**, do exercício do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2025.

Tibau/RN, 20 de março de 2025.

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento -SEMAD

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6BAE365A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025**

Processo: 511/2025. **Inexigibilidade:** 26/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** AD SHOWS E EVENTOS LTDA; CNPJ: 19.105.987/0001-37. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "KELVY PABLO" para a festa de emancipação política do município, que acontecerá entre os dias 23,24, 25, 26 e 30 de março de 2025, "TOUROS 190 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA". **Valor Total Global:** R\$ 150.000,00. **Data de Assinatura:** 20/03/2025. **Vigência:** 20/03/2025 até 20/06/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: André Dantas Correia de Oliveira; CPF nº 013.XXX.354-10. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E41B05A7

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025;**

Processo: 660/2025. **Inexigibilidade:** 27/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** ROGER SANTOS PROMOÇÕES LTDA; CNPJ: 58.169.849/0001-73. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "ROGER SANTOS" para a festa de emancipação política do município, que acontecerá entre os dias 23 a 26/03/2025, "TOUROS 190 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA". **Valor Total Global:** R\$ 30.000,00. **Data de Assinatura:** 20/03/2025. **Vigência:** 20/03/2025 até 20/06/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Pablo Victor Jacome Gurgel; CPF nº 017.XXX.194-08. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3DD28FCD

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025

Processo: 510/2025. **Inexigibilidade:** 28/2025. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.** **Contratado:** G S COSTA; CNPJ: 16.642.064/0001-26. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda MARCYNHO SENSACÃO para a festa de emancipação política do município, que acontecerá entre os dias 23 a 30/03/2025, "TOUROS 190 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA". **Valor Total Global:** R\$ 180.000,00. **Data de Assinatura:** 20/03/2025. **Vigência:** 20/03/2025 até 20/06/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Glaydson Firmino da Silva; CPF nº 019.xxx.574-36. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:854EFB32

GABINETE CIVIL
ACRÉSCIMO DE ÓRGÃO PARTICIPANTE - EXTRATO DA
ARP Nº 02/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.

OBJETO: Acréscimo de órgão participante(Secretaria Municipal de Educação e Cultura) ao - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, DIETAS ENTERAIS E MEDICAMENTOS para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-
CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **02.800.122/0001-98**

Endereço: **RUA SÃO JOSÉ, 1523, DIX SEPT ROSADO,**
NATAL/RN, CEP: 59031-630

Representante: **JOSE BEZERRA DE ARAÚJO** - CPF:
019.888.674-87;

Item: 343 0029690 - PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA COM
ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS, INDICADO PARA
ALIMENTAR O APORTE PROTEICO E CALÓRICO DA
INGESTÃO DIÁRIA. EMBALAGEM COM 330 G.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas
atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e
107/2024.

VIGÊNCIA: 20/03/2025 à 10/02/2026.

Touros/RN, 20/03/2025.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e,
Jose Bezerra De Araújo - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:500EA9F3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 295/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de
Gestão de Pessoal, a Sra. ELOISE FARIAS DA
CRUZ.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte,
no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo
art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. ELOISE FARIAS DA CRUZ, CPF/MF nº
XXX.145.XXX-30, ao cargo em comissão de Coordenador de Gestão
de Pessoal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as
disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e
no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 20 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:D417D8F3

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISTRATO

A Prefeitura Municipal de Touros vem **DISTRATAR** O Contrato que
celebrou com **EDJANE DE OLIVEIRA XAVIER SILVA**, CPF/MF
nº XXX.965.XXX-58, Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria
Municipal de Saúde, para prestação de serviço de excepcional
interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo
jurídico com data retroativa a partir do dia 01 de março de 2025,
conforme solicitação do memorando nº 096/2025.

Touros/RN, 20 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:EA3BF857

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 293/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei
Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE**
MELO, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula
de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, ½ (meia)
diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais),
totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a
Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em
seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento
urbano, no dia 27 de março de 2025, uma vez que está transportando
paciente, que realizará consulta no HUAB/UFRN Hospital
Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que
verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após
constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com
integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 20 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:39B98675

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 294/2025 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, 1 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, nos dias 21 e 22 de março de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará cirurgia no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 20 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:13F22EB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

O Município de Triunfo Potiguar, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designados pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Credenciamento com vista ao CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, INCLUSIVE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES DOS MEMBROS E SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitações e Contratos localizado à Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN, de segunda a sexta, em dias úteis, das 08h às 12h, ou através do e-mail: licitacao@triumfopotiguar.rn.gov.br. A entrega dos Envelopes, com documentação, deverá ser feita diretamente no Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua

Antônio Eufrásio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN, no período de 21 de março de 2025 a partir das 08h00min até dia 11 de abril de 2025, encerrando as 14h:00min.

Triunfo Potiguar/RN, 20 de março de 2025.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:6DF2214A

**GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025**

**ATO AUTORIZATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **A DE O VIANA**, inscrita no CNPJ 32.304.440/0001-29, que ofereceu um valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil, reais).

DETERMINO que se proceda, com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DESTINADO A ATENDER OS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Triunfo Potiguar/RN, 20 de março de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:C6E20D84

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 015/2025**

CONTRATO Nº.....: 015/2025.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA(O).....: A DE O VIANA, CNPJ/CPF nº 32.304.440/0001-29.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DESTINADO A ATENDER OS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Valor Anual.....: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA.....: 20 de março de 2025 a 30 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA.: 20 de março de 2025.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:9D94BB3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO**

Eu, **LUZIA PEREIRA ESTEVÃO**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **01 de abril de 2025 a 29 de junho de 2025**. Retornando as suas atividades em **30 de junho de 2025**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 20 de março de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:61FA6F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PREMIO

RETROATIVO

Eu, **VALCENI DE JESUS DA SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **01 de março de 2025 a 29 de maio de 2025**. Retornando as suas atividades em **30 de maio de 2025**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 20 de março de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:0A06D3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PREMIO

RETROATIVO

Eu, **ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **10 de março de 2025 a 07 de junho de 2025**. Retornando as suas atividades em **08 de junho de 2025**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 20 de março de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:9DE772B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA MUNICIPAL Nº 0216/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

MANUELA TAVARES BEZERRA, portador do CPF nº 851.709.174-49, matrícula 00000698. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MONITOR CARDÍACO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO, DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 041/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 70.027.479/0001-35
Processo nº 0452/2025 – Dispensa nº 010/2025

Objeto: Aquisição de monitor cardíaco, visando atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, de Upanema/RN.

VALOR: R\$24.865,42 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Upanema/RN, 19 de março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:17FCFD88**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 70.027.479/0001-35

Processo nº 0452/2025 - Dispensa nº 010/2025

Objeto: Aquisição de monitor cardíaco, visando atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, de Upanema/RN.

VALOR: R\$24.865,42 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VIGENCIA: 19/03/2025 a 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA,

CNPJ: 70.027.479/0001-35

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:9D0F25FF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - CONTRATO DE
INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº.012/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN – CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº.02.398.628/0001-12.

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ACOMPANHAR PROPOSTAS E PROJETOS JUNTOS AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS CESSIONÁRIOS DE RECURSOS, ATÉ A EFETIVAÇÃO DE SUA LIBERAÇÃO, GESTÃO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E (OU) OUTROS AGENTES FINANCEIROS E SUAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E AINDA DISPOR DE OPERADORES DOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

VALOR TOTAL

: R\$ 71.500,00 (Setenta e mil e quinhentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001

-

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO – 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso III, alínea “C” da Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2026.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 20 de fevereiro de 2025.

VÁRZEA/RN, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS

Contratada

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:D93376FD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 10 de março de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Assessor Especial, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **AFONSO ADOLFO DE MEDEIROS FERNANDES**, portador de Documento de Identidade nº1225171, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 10 de março de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:5639C41E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/2025-GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Diretor Escolar, na Creche e Pré Escola Professora Maria Pessoa de Freitas, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto Municipal nº 015/2022 que regulamenta a forma de seleção para diretor escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO HAMARAL NUNES DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 099.629.374-42, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Diretor Escolar, na Creche e Pré Escola Professora Maria Pessoa de Freitas.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 18 março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:55F5BF39

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2025-GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **MARIA DANILA DE BRITO**, servidora deste município, 1 (uma) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no 26 de março do corrente ano, com a finalidade de participar da Cerimônia de Certificação da 1ª fase do Escola de Conselheiros do RN.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal de Venha-Ver

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:E9093D55

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/2025-GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **MANOEL FERREIRA DA SILVA**, servidor deste município, 1 (uma) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no 26 de março do corrente ano, com a finalidade de participar da Cerimônia de Certificação da 1ª fase do Escola de Conselheiros do RN.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 18 março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal de Venha-Ver

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:7E0793B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/2025-GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **WEMERSON DE LIMA RODRIGUES**, servidor deste município, 1 (uma) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no 26 de março do corrente ano, com a finalidade de participar da Cerimônia de Certificação da 1ª fase do Escola de Conselheiros do RN.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 18 março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal de Venha-Ver

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:63CEC9C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/2025-GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JAILSON FERNANDES DA SILVA**, servidor deste município, 1 (uma) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no 26 de março do corrente ano, com a finalidade de participar

da Cerimônia de Certificação da 1ª fase do Escola de Conselheiros do RN.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 18 março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal de Venha-Ver

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:47DFD119

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/2025-GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **JOSEFA FERREIRA DE CARVALHO OLIVEIRA**, servidora deste município, 1 (uma) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no 26 de março do corrente ano, com a finalidade de participar da Cerimônia de Certificação da 1ª fase do Escola de Conselheiros do RN.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 18 março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal de Venha-Ver

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:854BAB39

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66/2025-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. CAMILA CLAUDIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 016.652.404-23, cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 1 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 1 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 18 março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:89176B21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/2025-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. WILSON RODRIGUES DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº 779.590.604-44, cargo efetivo de **GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 1 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 1 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 18 março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:7B9C7318

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2025-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. ROSA VIEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 851.563.454-68, cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 1 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 1 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:2D1C48EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70/2025-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. MARIA DE FÁTIMA FERREIRA PESOA**, inscrita no CPF sob o nº 903.672.194-68, cargo efetivo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 1 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 1 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:D908EA0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2025**

Termo de Credenciamento nº 21/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Bairro centro, na cidade de Venha-Ver/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Cleitom Jacome da Costa, inscrito no CPF sob nº 025.041.434-19, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da Sec. Mun. Educação, cultura e desporto, Sec. Mun. - Administração e tributação, Fundo Municipal – Saúde, Fundo Municipal - Assistência Social, Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Secretário de Agricultura e Gabinete do Prefeito doravante denominado CONTRATADA, e de outro lado a **empresa LE PNEUS LTDA CNPJ: 08.576.605/0001-37**, com de comum acordo e nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Credenciamento de nº 001/2025,

resolvem firmar o presente contrato, segundo as condições que se seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS E FORNECEDORES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS da Frota do município de Venha-Ver/RN.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor estimado total deste instrumento, será conforme requerimento de credenciamento, apresentado pela empresa, que segue em anexo, que representa o total da prestação dos serviços/fornecimento descritos neste instrumento.

2.2 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, previamente autorizado pelo Município.

2.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês e/ou comprovação da vantajosidade na aquisição de peças, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.

2.4 O pagamento ao credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das autorizações e demais documentos comprobatórios, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.

2.5 O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente. Através de documento que possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.

2.6 O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo CONTRATADO, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços e fornecimentos realizados.

2.7 O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços ou peças fornecidas, as requisições dos municípios, cuja fiscalização ficará a cargo do Município utilitário.

2.8 Caso o CONTRATADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.

2.9 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Administração Municipal exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.

2.10 A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

2.11 A Administração Municipal de Venha-Ver emitirá uma autorização para o município requisitante, que ficará responsável pelo pagamento dos serviços contratados, devendo depositar os recursos em conta específica.

2.12 O pagamento das faturas ao fornecedor, será realizado individualmente.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

3.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

3.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços e fornecimentos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

3.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na hipótese da CONTRATADA, não assinar, não aceitar ou não retirar este instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive

quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos deste instrumento contratual poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

4.3 O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, podendo ser subempreitado, nos percentuais, quando autorizados no edital do certame, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dele.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 A CONTRATADA deverá executar o objeto do presente instrumento, através de profissionais habilitados, de acordo com o constante do descritivo do serviço imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 A CONTRATADA fornecerá todo material e mão de obra necessários para execução dos serviços e será responsável por todos os gastos diretos e indiretos, devendo ser das marcas constantes da proposta e apresentados todos os laudos e garantias de certificação exigidos.

5.3 As despesas de locomoção, fretes, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços necessários à execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.4 A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação.

5.5 No caso de imperfeições na prestação dos serviços, eles serão recusados, cabendo à contratada refazê-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.6 Os serviços e os fornecimentos aqui mencionados deverão ser executados em estrita observância as leis trabalhistas, convenções coletivas, quer Municipal, estadual ou Federal.

5.7 O fornecimento e a prestação de serviços aqui contratados, deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da (s) AF's.

5.8 Os serviços e o fornecimento serão executados no horário e nos dias normais de expediente do Município.

5.9 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos Município utilitário contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5.10 A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e Município contratante, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

5.11 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1 O Município utilitário, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 A CONTRATADA obriga-se a refazer de imediato e às suas expensas serviços em que se verificarem irregularidades.

6.5 A CONTRATADA obriga-se a prestar ao Município utilitários todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

6.6 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação, do termo ou do extrato do termo, no Diário Oficial.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas na ata e neste instrumento contratual.

8.2 Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência.

8.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

8.4 Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas.

8.5 Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

8.6 Facultar as secretarias solicitantes e ao Município CONTRATANTE o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços e fornecimentos.

8.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.

8.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.

8.9 Executar os serviços e fornecimentos contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

8.10 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.

8.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.13 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

8.14 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele 42 julgadas necessárias, pertinentes ao objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

8.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.16 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata a Ata de Registro de preços e este instrumento contratual.

8.17 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.18 A CONTRATADA se compromete a disponibilizar, durante toda a vigência deste contrato, somente profissionais, clínicas e consultórios que estejam devidamente inscritos e regulares perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO e regularmente autorizados pela Vigilância Sanitária e/ou órgãos de vigilância.

9 CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS.

a) Nomear, na formalização do contrato, servidor responsável para fiscalizar os serviços.

b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

d) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

e) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

f) Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

g) Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

h) Assumir, automaticamente, ao firmar este instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao CONTRATANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

i) Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

j) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.6 Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.7 Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

11.3 Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

11.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

11.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste instrumento contratual e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

11.6 Aplicar penalidades à CONTRATADA, nos termos do Edital e deste instrumento contratual, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por

quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.

11.8 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às dependências das sedes do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura deste instrumento contratual.

11.9 Disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento contratual, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.

11.10 Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à CONTRATADA as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.

11.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 As obrigações decorrentes deste instrumento contratual, serão formalizadas nas formas legais.

12.2 A recusa da CONTRATADA em assinar este contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3 No caso previsto no item anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao preço.

12.4 Este instrumento contratual poderá ser alterado nas formas legais.

12.5 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência deste instrumento contratual, a CONTRATANTE, deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceeis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-la ao respectivo processo.

12.6 A CONTRATADA deverá comprovar quando da assinatura deste instrumento, mediante declaração que cumpre com as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e de aprendizagem.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa.

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

13.2 O licitante CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do 46 licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

V - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

VI - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2 Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

14.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

14.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia.

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

III - Pagamento do custo da desmobilização.

14.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

III - Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel/RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento contratual, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Venha-Ver/RN, 17 de março de 2025.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Contratado

LE PNEUS LTDA
CNPJ: 08.576.605/0001-37

TESTEMUNHA
1 _____ -
CPF: _____

TESTEMUNHA

2 _____ -

CPF: _____

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:6B5308EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2025

Termo de Credenciamento nº 20/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Bairro centro, na cidade de Venha-Ver/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Cleitom Jacome da Costa, inscrito no CPF sob nº 025.041.434-19, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da Sec. Mun. Educação, cultura e desporto, Sec. Mun. - Administração e tributação, Fundo Municipal – Saúde, Fundo Municipal - Assistência Social, Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Secretário de Agricultura e Gabinete do Prefeito doravante denominado CONTRATADA, e de outro lado a **empresa ANTONIO DA COSTA MARTINS 58909052449 CNPJ: 38.300.044/0001-00**, com de comum acordo e nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Credenciamento de nº 001/2025, resolvem firmar o presente contrato, segundo as condições que se seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o **CREDCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS E FORNECEDORES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS da Frota do município de Venha-Ver/RN.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor estimado total deste instrumento, será conforme requerimento de credenciamento, apresentado pela empresa, que segue em anexo, que representa o total da prestação dos serviços/ fornecimento descritos neste instrumento.

2.2 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, previamente autorizado pelo Município.

2.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês e/ou comprovação da vantajosidade na aquisição de peças, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.

2.4 O pagamento ao credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das autorizações e demais documentos comprobatórios, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.

2.5 O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente. Através de documento que possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.

2.6 O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo CONTRATADO, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços e fornecimentos realizados.

2.7 O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços ou peças fornecidas, as requisições dos municípios, cuja fiscalização ficará a cargo do Município utilitário.

2.8 Caso o CONTRATADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.

2.9 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Administração Municipal

exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.

2.10 A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

2.11 A Administração Municipal de Venha-Ver emitirá uma autorização para o município requisitante, que ficará responsável pelo pagamento dos serviços contratados, devendo depositar os recursos em conta específica.

2.12 O pagamento das faturas ao fornecedor, será realizado individualmente.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

3.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

3.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços e fornecimentos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

3.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na hipótese da CONTRATADA, não assinar, não aceitar ou não retirar este instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos deste instrumento contratual poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

4.3 O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, podendo ser subempreitado, nos percentuais, quando autorizados no edital do certame, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dele.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 A CONTRATADA deverá executar o objeto do presente instrumento, através de profissionais habilitados, de acordo com o constante do descritivo do serviço imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 A CONTRATADA fornecerá todo material e mão de obra necessários para execução dos serviços e será responsável por todos os gastos diretos e indiretos, devendo ser das marcas constantes da proposta e apresentados todos os laudos e garantias de certificação exigidos.

5.3 As despesas de locomoção, fretes, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços necessários à execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.4 A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação.

5.5 No caso de imperfeições na prestação dos serviços, eles serão recusados, cabendo à contratada refazê-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.6 Os serviços e os fornecimentos aqui mencionados deverão ser executados em estrita observância as leis trabalhistas, convenções coletivas, quer Municipal, estadual ou Federal.

5.7 O fornecimento e a prestação de serviços aqui contratados, deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da (s) AF's.

5.8 Os serviços e o fornecimento serão executados no horário e nos dias normais de expediente do Município.

5.9 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos Município utilitário contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5.10 A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e Município contratante, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

5.11 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1 O Município utilitário, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 A CONTRATADA obriga-se a refazer de imediato e às suas expensas serviços em que se verificarem irregularidades.

6.5 A CONTRATADA obriga-se a prestar ao Município utilitários todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

6.6 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação, do termo ou do extrato do termo, no Diário Oficial.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas na ata e neste instrumento contratual.

8.2 Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência.

8.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

8.4 Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas.

8.5 Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

8.6 Facultar as secretarias solicitantes e ao Município CONTRATANTE o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços e fornecimentos.

8.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.

8.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.

8.9 Executar os serviços e fornecimentos contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

8.10 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.

8.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.13 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

8.14 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele 42 julgadas necessárias, pertinentes ao objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

8.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.16 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata a Ata de Registro de preços e este instrumento contratual.

8.17 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.18 A CONTRATADA se compromete a disponibilizar, durante toda a vigência deste contrato, somente profissionais, clínicas e consultórios que estejam devidamente inscritos e regulares perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO e regularmente autorizados pela Vigilância Sanitária e/ou órgãos de vigilância.

9 CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS.

a) Nomear, na formalização do contrato, servidor responsável para fiscalizar os serviços.

b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

d) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

e) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

f) Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

g) Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

h) Assumir, automaticamente, ao firmar este instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao CONTRATANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

i) Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

j) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização.

10 CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR.

10.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.6 Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.7 Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE

11.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

11.3 Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

11.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

11.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste instrumento contratual e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

11.6 Aplicar penalidades à CONTRATADA, nos termos do Edital e deste instrumento contratual, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.

11.8 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às dependências das sedes do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura deste instrumento contratual.

11.9 Disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento contratual, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.

11.10 Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à CONTRATADA as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.

11.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 As obrigações decorrentes deste instrumento contratual, serão formalizadas nas formas legais.

12.2 A recusa da CONTRATADA em assinar este contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3 No caso previsto no item anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao preço.

12.4 Este instrumento contratual poderá ser alterado nas formas legais.

12.5 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência deste instrumento contratual, a CONTRATANTE, deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceeis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-la ao respectivo processo.

12.6 A CONTRATADA deverá comprovar quando da assinatura deste instrumento, mediante declaração que cumpre com as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e de aprendiz.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa.

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

13.2 O licitante CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do 46 licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

V - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

VI - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2 Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

14.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

14.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia.

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

III - Pagamento do custo da desmobilização.

14.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

III - Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel/RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento contratual, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Venha-Ver/RN, 17 de março de 2025.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER

Contratado

ANTONIO DA COSTA MARTINS 58909052449

CNPJ: 38.300.044/0001-00

TESTEMUNHA 1 _____ - CPF: _____

TESTEMUNHA 2 _____ CPF: _____

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:ECB86E15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

CONTRATADA: R METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.494.212/0001-78.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA INTELECTUAL ESPECIALIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, COMO TAMBÉM NA RECUPERAÇÃO DE RECEITAS PRÓPRIAS, COMPREENDENDO: ISS; IPTU E TLF, BEM COMO ACOMPANHAMENTO NA ARRECADAÇÃO E APURAÇÃO DE ICMS NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 31 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, alínea “c” da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Munic.de Administração e Finanças

Função: 04 - Administração

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0005 Reestruturação e Modernização Administrativa

Projeto/atividade: 2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Vera Cruz/RN, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pela contratante

METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA EPP

CNPJ/MF nº 23.494.212/0001-78

Pela Contratada

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:9039287B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 48.529.699/0001-08.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2025.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de assessoria e consultoria jurídica de forma presencial e remota na área das contratações publica destinado atender o Município de Vera Cruz/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 31 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, alínea “c” da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Munic.de Administração e Finanças

Função: 04 - Administração

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0005 Reestruturação e Modernização Administrativa

Projeto/atividade: 2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Vera Cruz/RN, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pela Contratante

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

OAB/RN 18.838

Pela Contratada

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:69757BFA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

CONTRATADA: SERVAP-EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA-ME - CNPJ Nº. 09.525.449/0001-48

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 00/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria pública municipal na área contábil, orçamentaria, patrimonial, visando assessoramento de forma presencial e remota destinado atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três reais).

DATA DE ASSINATURA: 09 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 31 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, alínea “c” da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Munic.de Administração e Finanças

Função: 04 - Administração

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0005 Reestruturação e Modernização Administrativa

Projeto/atividade: 2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Vera Cruz/RN, 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NATALIA FRANÇA DE ARAÚJO

CPF SOB O N.º 010.717.844-39

Pela Contratada

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:1F4CEFD3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

CONTRATADA: CONTAMAX – CONSULTÓRIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI CNPJ: 24.527.707/0001-19.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria pública municipal na área financeira, visando assessoramento de forma presencial e remota destinado atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 09 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 31 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, alínea “c” da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Munic.de Administração e Finanças

Função: 04 - Administração
 Sub função: 122 – Administração Geral
 Programa: 0005 Reestruturação e Modernização Administrativa
 Projeto/atividade: 2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Vera Cruz/RN, 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO

CPF N.º 074.946.964-15

Pela Contratada

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:7ABDA628

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 014/2025, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa M2P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.137.479/0001-17 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, no importe global de R\$ 962.640,00 (novecentos e sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais), durante 3 meses de forma emergencial, mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Vera Cruz/RN, 11 de Março de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:E8EE2BC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº476, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a fixação do subsídio e outros direitos aos secretários adjuntos municipais, no Município de Vila Flor/RN.”

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Orgânica Municipal, combinada com a Constituição Federal.

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos secretários adjuntos municipais, no Município de Vila Flor/RN, são fixados de acordo com os seguintes valores:

I - Secretário Municipal Adjunto: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Parágrafo primeiro - No caso de substituição do secretário municipal, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o secretário adjunto receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I.

Parágrafo segundo - Até o dia 20 de dezembro de cada ano, os secretários adjuntos municipais receberão gratificação natalina em valor equivalente ao seu respectivo subsídio mensal.

Art. 2º - O agente político abrangido por esta Lei receberá o subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º - É facultado aos secretários adjuntos municipais quando forem servidores titulares de cargo, emprego ou função, optar pela sua remuneração de origem.

Art. 4º - Os valores dos subsídios mensais dos secretários adjuntos serão anualmente corrigidos pelo índice oficial da inflação nacional, divulgado pelo IBGE/Instituto Brasileiro e Geografia e Estatística.

Art. 5º - Os secretários adjuntos municipais contribuirão, no período a que se refere esta Lei, ao Regime Geral de Previdência Social observada as regras previstas na legislação federal previdenciária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em 20 de março de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor/RN

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:1E023166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 477, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o ajuste do valor do salário mínimo, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Vila Flor/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração iniciais dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais, após majoração de 7,51% (sete vírgula cinquenta e um por cento) sobre o valor vigente desde o mês de maio de 2023.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através do Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura

de novos créditos adicionais suplementares, em mais 7,51% (sete vírgula cinquenta e um por cento) das despesas orçamentárias anuais fixadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 20 de março de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor/RN

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:B80ADA22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.059, DE 20 DE MARÇO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com repasse financeiro, a título de estímulo à cultura municipal, para a Associação Cultural Maestro Arnaldo Toscano de Medeiros, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição, através de repasse financeiro na ordem de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) mensais, durante o período compreendido de março a dezembro do ano de 2025, para pessoa jurídica de direito privado denominada como *Associação Cultural Maestro Arnaldo Toscano de Medeiros*, inscrita no CNPJ sob o nº 58.104.279/0001-33. §1º O repasse financeiro discriminado no *caput* do presente artigo destinar-se-á ao custeio da promoção cultural e a oferta de aulas de música, oficinas culturais, aquisição de fardamento e apresentações públicas por meio da Associação Cultural Maestro Arnaldo Toscano de Medeiros, para assim, fomentar a cultura municipal.

§ 2º O repasse operar-se-á mediante a lavratura de termo de convênio que estipulará os direitos e obrigações dos convenentes.

§ 3º Competirá à Secretaria Municipal de Finanças o acompanhamento da execução do convênio.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências financeiras e orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto na presente Lei.

Parágrafo único. A inexecução do objeto do convênio, a falta de apresentação do plano de trabalho e da prestação de contas no prazo regulamentar, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da estabelecida, acarretará a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 4º O período de vigência e o valor do repasse financeiro citados no *caput* do art. 1º desta lei poderão ser alterados através de Decreto Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Florânia/RN, 20 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:26907355

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 001/2025 – SECMFT.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições do Decreto Municipal nº 004.2022, conforme solicitação em Processo Eletrônico nº **02004.000007/2025**

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária sem pernoite, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **Miqueias de Araújo Souza**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Tributação – Matrícula 356**, deste município para custear despesas de viagem para resolução de problemas da administração pública concernentes a aspectos de planejamento tributário do município de Florânia RN na cidade de Natal/RN junto a Secretaria da Fazenda do Estado do RN. Horário e dia Previsto de Partida Dia: 21/03/2025 as 05:00h – Horário e Dia Previsto de Chegada dia: 21/03/2025 as 17:00h.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 20 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:5277B907

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 004/2025 – SEME

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para a Secretária Municipal de Educação, Maria Suely Cardoso de Medeiros para custear despesa com o deslocamento para Natal/RN, com o objetivo de participar do evento OUVIDORIA DAY, OUVIDORIA COMO FERRAMENTA DE PARTICIPAÇÃO no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/03/2025 no COJE- auditório em Natal /RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2025 revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 20 março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Suely Cardoso de Medeiros

Código Identificador:F604B7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 045/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, entre os dias 18 a 19/03/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 18 a 19/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/03/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B7A6316D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 19/03/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/03/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:76482984

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 19 a 20/03/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 19 a 20/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/03/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:DA3C6CDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, devendo ser publicado na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 02 de janeiro de 2025.**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					22.000,00
	2052 Manutenção dos Profissionais da Educação - FUNDAMENTAL 70%				22.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					22.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					22.000,00
	2052 Manutenção dos Profissionais da Educação - FUNDAMENTAL 70%				22.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	22.000,00

Publicado por:João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:5D2CB2F1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025****PORTARIA Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.***Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,**RESOLVE****Art. 1º** Remanejar o valor de R\$ 2.154.800,00 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.**Art. 2º** Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais.**Publique-se. Cumpra-se.****Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 02 de janeiro de 2025.****MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.154.800,00
02 .001 GABINETE CIVIL					3.000,00
	2004 Manutenção das atividades da Comunicação Social				3.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	3.000,00
02 .003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					135.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				135.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	120.000,00
02 .005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					110.000,00
	2018 Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.650.800,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				181.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	160.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	21.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100.000,00
	2026 Manutenção das ESF				200.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	150.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	50.000,00
	2027 Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal				101.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	16000000	0001	1.800,00

		ANTERIORES			
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	100.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.				23.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	23.000,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades				950.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	600.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	350.000,00
	2035 Manutenção do Programa da Farmácia Básica				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	25.000,00
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				95.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%				70.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	70.000,00
	2041 Manutenção do Ensino Fundamental				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	22.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
	2052 Manutenção dos Profissionais da Educação FUNDAMENTAL 70%				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	1.000,00
02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO					25.000,00
	1047 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
02.009 SEC. MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					122.000,00
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)				122.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					14.000,00
	3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
	3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.154.800,00
02.001 GABINETE CIVIL					3.000,00
	2004 Manutenção das atividades da Comunicação Social				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					135.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				125.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
	2009 Manutenção das Atividades do Setor de Controle Administrativo e de Materiais				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
02.005 SEC. MUNICIPAL TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					110.000,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.650.800,00
	2022 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.				23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	23.000,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				1.020.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	755.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
	2026 Manutenção das ESF				500.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	150.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
	2027 Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal				1.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.800,00
	2035 Manutenção do Programa da Farmácia Básica				31.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	21.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	75.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					95.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	70.000,00
	2041 Manutenção do Ensino Fundamental				24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2052 Manutenção dos Profissionais da Educação FUNDAMENTAL 70%				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.000,00
02 .008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO					25.000,00
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria				25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					122.000,00
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)				122.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	120.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
02 .015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					14.000,00
	3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				12.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	12.000,00
	3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.000,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:021A188E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
*SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14030001/2025

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento gradual de computadores para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE COMPUTADORES**, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma **presencial** na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma **eletrônica** pelo e-mail: comprasbaraunarn@gmail.com, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 20 de março de 2025.

GILDEON CARVALHO BEZERRA
Gerente de Compras e Complementos

Republicado por Incorreção

ANEXO
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[RAZÃO SOCIAL]
[CNPJ]
[ENDEREÇO]
[CONTATOS]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	COMPUTADOR DESKTOP WORKSTATION COMPLETO: PROCESSADOR COM 16 NÚCLEOS, 24 THREADS, CACHE 30MB SMART CACHE, CACHE L2 24MB, 2.10GHZ ATÉ 5.20GHZ TURBO, 65W, LITOGRAFIA "7", VÍDEO DEDICADO COM A TECNOLOGIA UHD GRAPHICS 770, OPENCL 3.0, OPENGL 4,5 E DIRECTX 12, SOCKET FCLGA1700; O PROCESSADOR DEVERÁ VIR COM SISTEMA DEREFRIGERAÇÃO NO MODELO "WATERCOOLER" DE 240MM. (MODELO DE REFERÊNCIA: I7-13700); COM LICENÇA ORIGINAL E ATIVADA DO WINDOWS 10 PRO; PLACA DE VÍDEO COM MEMÓRIA DE	UND	1		

	8GB GDDR6X, VELOCIDADE DA MEMÓRIA: 19 GBPS, LARGURA DA INTERFACE DE MEMÓRIA: 256BITS, LARGURA DE BANDA DA MEMÓRIA 608GB/S; PCI-E 4.0, NÚCLEOS CUDA: 4864, BOOT CLOCK: 1680MHZ; OPENGL 4.6, VULKAN RT API. (MODELO DE REFERÊNCIA: GALAX RTX 3060TI GDDR6X 1- CLICK OC PLUS; MEMÓRIA RAM COM TOTAL DE 64GB DDR5: 4X16GB DDR5 – 5600MHZ CL40 SDRAM, INTEL XMP 3.0, DDR5-5600 EM BAIXA LATÊNCIA COM TEMPORIZAÇÃO DE 40-40-40 EM 1.25V, 288—PIN DIMM; ARMAZENAMENTO DE 1TB SSD M.2 2280 PCIE, NVME, LEITURA: 3500 MB/S E GRAVAÇÃO: 2100 MB/S, INTERFACE PCIE 4.0 X4 NVME + 1TB SSD SATA LEITURA: 550 MB/S E GRAVAÇÃO: 500MB/S (O SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ ESTAR INSTALADO NO SSD NVME M.2); CONEXÕES: MÍNIMO 2 USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO E TAMBÉM 2 USB TYPE-A DE 2ª GERAÇÃO, SAÍDA DE ÁUDIO FRONTAL E TRASEIRO, 1X RJ-45, INTERFACE DE CONECTIVIDADE CONVENIENTE PARA WI-FI 6 E BLUETOOTH 5.2; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 800W COM CERTIFICAÇÃO “GOLD”, COM SELEÇÃO DE TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; MOUSE E TECLADO COM FIO MODELO ABNT (MODELO DE REFERÊNCIA: TECLADO DELL KB216 E MOUSE DELL MS116); MONITOR DE 27 POLEGADAS, IPS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1080 A 75HZ, 16:9, 16,7 MILHÕES DE CORES, COM AJUSTES DE ALTURA E DE INCLINAÇÃO; TODOS OS ITENS DEVERÁ VIR COM A GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; (O GABINETE DEVERÁ TER COMPATIBILIDADE COM AS PORTAS USB 3.0 E 3.2) & (NÃO É PERMITIDO O USO DE ADAPTADORES PARA AJUSTES DE ALTURA E INCLINAÇÃO PARA OS MONITORES!).				
02	COMPUTADOR DESKTOP SIMPLES COMPLETO: PROCESSADOR CORE I 58 THREADS, CACHE 6MB, 3,6GHZ ATÉ 4,3GHZ, TDP 65W, LITOGRAFIA 14NM, VÍDEO DEDICADO COM A TECNOLOGIA UHD GRAPHICS 630, SUPORTE PARA OPENGL 4.5 E DIRECTX 12, SOCKET FCLGA1200. (MODELO DE REFERÊNCIA: I5-10100); COM UMA LICENÇA ORIGINAL E ATIVADA DO WINDOWS 10 PRO; MEMÓRIA RAM DE 16GB, DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS UDIMM); SSD M.2 2280 PCIE 4.0X4 NVME, 256GB; WIRELESS; PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 2X2) + BLUETOOTH 5.0; PLACA DE REDE GIGABIT: 10/100/1000 MBPS; PLACA DE SEM FIO WI-FI – 802.11AC; CONEXÕES: MÍNIMO 4X USB 3.2, 4X USB 2.0; 1X VGA, 1X HDMI, 1X RJ-45; CONEXÃO DE ÁUDIO TRASEIRO E FRONTAL (AMBOS FUNCIONAIS NA BIOS); 1X SLOT M.2 2230 OCUPADO COM PLACA COMBINADA DE WI-FI/BLUETOOTH, 1X SLOT M.2 2230/2280 ATIVA PARA O “SSD M.2 2280 PCIE 4.0X4 NVME, 256GB”; GERENCIAMENTO TPM 2.0; SLOT PARA TRAVA TIPO KENSINGTON; TECLADO E MOUSE COM FIO PADRÃO ABNT (MODELO DE REFERÊNCIA: TECLADO DELL KB216 E MOUSE DELL MS116); FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA: 400W BRONZE; MONITOR DE 23,8 POLEGADAS, IPS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1080 A 60HZ, 16:9, 16,7 MILHÕES DE CORES, COM AJUSTES DE ALTURA E DE INCLINAÇÃO; TODOS OS ITENS DEVERÁ VIR COM A GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. (A INICIALIZAÇÃO DO SISTEMA DEVERÁ ESTAR NO SSD M.2 PCIE 4.0 X4) & (O GABINETE DEVERÁ TER COMPATIBILIDADE COM AS PORTAS USB 3.0 E 3.2) & (NÃO É PERMITIDO O USO DE ADAPTADORES PARA AJUSTES DE ALTURA E INCLINAÇÃO PARA OS MONITORES!).	UND	2		
Valor Total: (valor por extenso)					

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do responsável
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:DDE47E91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0341/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0341/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Gorete Batista, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 13/03/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C20EAF6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0342/2025**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0342/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Henrique Diniz da Silva, para mostrar RX ao médico no CRI, em Natal/RN, no dia 13/03/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1CE9FF3F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0343/2025**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0343/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1 (um) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Santana de Azevedo, para realizar exames no INCOR, em Natal/RN, no dia 14.03.2025.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	14/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:31A66087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0344/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0344/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLD – 3C75			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar em Santa Cruz/RN, o Professor Dr. Dimitri Taurino Guedes, para realizar uma Palestra na Reunião Ampliada de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, realizada no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó/RN, no dia 14/03/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	14/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:90D7C1FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0349/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0349/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Edvaldo Dantas, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 14/03/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B0C8D678

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2025**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 35,
DE 20 de março de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 20 de março de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.200,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					5.200,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				2.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	2.600,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				2.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	2.600,00
Anexo II (Redução)					5.200,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					5.200,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				5.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	5.200,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C67870CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20/2025**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 49.730,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 49.730,00 (quarenta e nove mil setecentos e trinta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 148	02.009.12.361.0024.2048.3.1.90.94.1.500.1001	41.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 212	02.009.12.364.0025.2062.3.3.90.18.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		46.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 342	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.32.1.500.0000	3.250,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		3.250,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 786	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	480,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		480,00
Total Parcial Suplementado:		49.730,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 151	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.18.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 172	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.540.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 173	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.36.1.543.0000	3.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
Cód. red.: 174	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.39.1.541.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.: 230	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.540.0000	10.500,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 230	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.541.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Sub-Total:		46.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 348	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.708.0000	3.250,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
Sub-Total:		3.250,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 788	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.92.1.669.0000	480,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		480,00
Total Parcial Reduzido:		49.730,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 28 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:710D5A1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 21/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 21/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 13.250,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 191	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.550.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:	10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 301	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	950,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	950,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 736	04.001.08.244.0005.2015.4.4.90.52.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	2.300,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	2.300,00
Total Parcial Suplementado:		13.250,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 193	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.300,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	12.300,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 298	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.31.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	950,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	950,00
Total Parcial Reduzido:		13.250,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 10 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:BB31C271

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 23/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 23/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 207.400,90, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 207.400,90 (duzentos e sete mil quatrocentos reais e noventa centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 183	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.92.1.540.0000	207.400,90
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Sub-Total:		207.400,90
Total Parcial Suplementado:		207.400,90

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 176	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.51.1.500.1001	7.400,90
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 176	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.51.1.540.0000	200.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Sub-Total:		207.400,90
Total Parcial Reduzido:		207.400,90

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 14 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:85980E4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 24/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 24/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 173.090,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 173.090,00 (cento e setenta e três mil noventa reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 172	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.542.0000	69.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Sub-Total:		69.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 284	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.31.1.500.0000	2.100,00
	Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.100,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 328	02.011.15.452.0010.2065.3.3.90.39.1.500.0000	82.740,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		82.740,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 736	04.001.08.244.0005.2015.4.4.90.52.1.660.0000	6.250,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 785	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.36.1.669.0000	13.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		19.250,00
Total Parcial Suplementado:		173.090,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 260	02.009.12.365.0008.2102.4.4.90.52.1.540.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	70.000,00
Sub-Total:		70.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 283	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.30.1.700.3110 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.100,00
Sub-Total:		2.100,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 325	02.011.15.452.0010.2065.3.3.90.32.1.500.0000 Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
Cód. red.: 357	02.011.17.512.0010.1021.4.4.90.51.1.700.0000 Natureza de despesa - Obras e Instalações Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	75.000,00
Sub-Total:		88.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 739	04.001.08.244.0005.2094.3.3.90.39.1.669.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.250,00
Cód. red.: 784	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.35.1.669.0000 Natureza de despesa - Serviços de Consultoria Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00
Cód. red.: 795	04.001.08.244.0016.2022.3.3.90.39.1.660.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.740,00
Sub-Total:		12.990,00
Total Parcial Reduzido:		173.090,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 18 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:7F8CAE6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 040/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 040/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa 49.457.926 LUCICLEIDE SIMOES DANTAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.457.926/0001-08, estabelecida a Rua Manoel Martiniano, n.º 427, Dom Jose Adelino Dantas, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES RÁPIDOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Do preço total: R\$ 30.500,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
MISTO QUENTE. Detalhamento: Pão de forma, presunto e queijo		un	0	300,00	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
LANCHE INDIVIDUAL: pão brioche, presunto, queijo e ovo. Acompanhado de suco de 200 ml		un	0	100,00	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
LANCHE INDIVIDUAL: pão brioche, hambúrguer, ovo, presunto, queijo e salada. Acompanhado de refrigerante de 200 ml		un	0	300,00	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
LANCHE INDIVIDUAL: pão brioche, hambúrguer, ovo, presunto, queijo e salada. Acompanhado de refrigerante de 200 ml		un	0	150,00	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
LANCHE INDIVIDUAL: pão brioche, hambúrguer, ovo, presunto, queijo e salada. Acompanhado de refrigerante de 200 ml		un	0	200,00	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
-----------------	--------	-----------

96	02.006.04.129.0006.2026.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO * MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA DO MUNICIPIO * MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
116	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
105	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
786	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
713	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
130	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
385	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO * DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL * MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 14/03/2025 a 14/03/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

LUCICLEIDE SIMOES DANTAS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C67E2877

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 041/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 041/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa WALLAN ATAIDE DANTAS DOS SANTOS 06668848460, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.202.945/0001-00, estabelecida a Rua Itan Dantas Da Silva, n.º 85, Dom Jose Adelino Dantas, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE EVENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Do preço total: R\$ 44.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
11	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000	GABINETE DO PREFEITO * TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL * MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
116	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
105	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.3110	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
541	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
786	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
713	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS *

		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
430	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA * MANUTENÇÃO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENTE E PESCA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
130	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO * REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS * MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCAÇÃO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.2.600.3110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE * MANUTENÇÃO ACOES/SERVÇOS DE SAÚDE DA APS-ESF * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 14/03/2025 a 14/03/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

WALLAN ATAÍDE DANTAS DOS SANTOS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:592CDA5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0430, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 4.351/2025			
SERVIDOR: Ienadison Azevedo Xavier		MATRÍCULA: 41637	
CARGO: Administrador do centro de abastecimento		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/02/2025	HORA: 11h35min	PREVISÃO DE RETORNO: 27/02/2025	HORA: 17h27min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Maria Antônia da Silva para sessão de terapia intensiva na clínica Lavinia na cidade de Caicó/RN			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0180, de 23 de janeiro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMP RA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorraine de Araujo Francisco
Código Identificador:31FC3E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0384, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 3.971/2025			
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva	MATRÍCULA: 2759		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 22/02/2025	HORA: 13h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 22/02/2025	HORA: 23h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a paciente Thayris Eduarda Dantas para avaliação médica no hospital Walfredo Gurgel na cidade de Natal/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral– SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:007C4074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0385, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 3.970/2025			
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva	MATRÍCULA: 2759		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/02/2025	HORA: 13h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 23/02/2025	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a paciente Zulmira Dantas de Medeiros para avaliação médica no hospital Walfredo Gurgel na cidade de Natal/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral– SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:87E3C1F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0403, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 4.127/2025			
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva	MATRÍCULA: 2759		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/02/2025	HORA: 04h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 25/02/2025	HORA: 12h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente José Benedito Filho para realizar exames no hospital Giselda Trigueiro na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorraine de Araujo Francisco

Código Identificador:458B8547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0573, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 4.431/2025			
SERVIDOR: Antônio Luiz Neto	MATRÍCULA: 2224		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 28/02/2025	HORA: 06h30min	DATA DE RETORNO: 28/02/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando pacientes para realizarem sessão de Hemodiálise, Radioterapia e Cateterismo em Hospitais e Clinicas na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorraine de Araujo Francisco

Código Identificador:AB0BC077

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0444, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 4.422 /2025			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva		MATRÍCULA: 2219	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 05/03/2025	HORA: 15h	PREVISÃO DE RETORNO: 05/03/2025	HORA: 23h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o Paciente Wanessa Cristina Silva Souza para Avaliação Médica no Hospital Walfredo Gurgel na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7A42040C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0580, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 4.418 /2025			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva		MATRÍCULA: 2219	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/03/2025	HORA: 16h	PREVISÃO DE RETORNO: 02/03/2025	HORA: 23h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o Paciente Joseilton Paz para Avaliação Médica no Hospital Walfredo Gurgel na cidade de Natal/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B3E2F609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0582, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, protocolizado sob o nº 3.597/2021, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 4.414/2025			
SERVIDOR: Francisco Barbosa da Silva		MATRÍCULA: 2221	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/03/2025		HORA: 10h	PREVISÃO DE RETORNO: 02/03/2025
			HORA: 23h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo a paciente Inácia Maria de Macedo para internamento no hospital Walfredo Gurgel na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:62031D24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0593, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Carlos Antônio Freire da Silva, cargo de Servente de Obras, matrícula nº 2321-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento das diárias conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 4.554/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Março 2025	15 (Quinze)	Natal/RN Mossoró/RN	RS80,00 (Oitenta reais)	03 (Trez)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	RS 60,00 (Sessenta reais)	RS1.380,00 (Um mil trezentos e oitenta reais)
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2017.							

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração – SEMAD

Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A6F52A3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0574, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 4.413/2025			
SERVIDOR: José Iran de Medeiros		MATRÍCULA: 33529	
CARGO: Chefe de Departamento de Transporte		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 05/03/2025	HORA: 13h45min	PREVISÃO DE RETORNO: 05/03/2025	HORA: 21h15min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando pacientes para realizarem sessões de hemodiálise na Clínica do Rim na cidade de Caicó/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D5BB959F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0644, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 5.457/2025			
SERVIDOR: Franciêlo Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 14/03/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 14/03/2025	HORA: 17h20min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo famílias dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa no Case-Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8E4BF7AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0441, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 4.429/2025			
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva		MATRÍCULA: 2759	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 04/03/2025	HORA: 11h	PREVISÃO DE RETORNO: 04/03/2025	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente André Morais Silva para avaliação médica no hospital Walfredo Gurgel na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B6F157DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0592, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Jailson Vieira, cargo de Motorista, matrícula nº 2022-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 4.555/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Março 2025	20 (Vinte)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CF707BF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0380, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 4.018/2025			
SERVIDOR: José Ferreira da Silva Sobrinho		MATRÍCULA: 34886	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
DESTINO: Parelhas/RN			
DATA DE SAÍDA: 21/02/2025	HORA: 18h40min	DATA DE RETORNO: 21/02/2025	HORA: 23h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia-diária)	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo a equipe de futsal até a cidade de Parelhas para participar da Copa Parelhas de Futsal.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8DEC868D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0641, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 5.361/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 13/03/2025	HORA: 04h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 13/03/2025	HORA: 11h25min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para transportar frutas e verduras produzidas pela Associação dos Agricultores de Currais Novos comercializadas no Box de CECAFES.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROSSecretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A1CDC861**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0589, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Iran de Medeiros, cargo de Diretor do Departamento de Transporte, símbolo CC-4, matrícula nº 33529, com lotação na Secretaria Municipal de Transito e Transporte, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 4.558/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Março 2025	- (-)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	12 (Doze)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)

OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0072, de 29 de janeiro de 2020.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em de 06 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROSSecretário Adjunto de Administração – SEMAD
Matrícula nº 33448**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B545C378**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 5/2025**, publicada no **14/03/2025**, processo administrativo nº **217047/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais permanentes, visando atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 5/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: BEL MICRO TECNOLOGIA S/A		
CNPJ: 71.052.559/0001-03	Telefone: 3125320301	Email: licitacao@belmicro.com.br
Endereço: V VEREADOR JOAQUIM COSTA, CAMPINA VERDE, CONTAGEM/MG, CEP: 32150-240		
Representante: AROLD DE VASCONCELOS COSTA KER - CPF: 933.808.876-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel, Tipo: Split, Tensão: Bivolt	PRÓPRIA	Unidade	3	R\$1.899,820	R\$5.699,46
2	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel, Tipo: Split, Tensão: Bivolt	PRÓPRIA	Unidade	40	R\$1.952,000	R\$78.080,00

R\$ 83.779,46 (oitenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 14 de março de 2025

Assinaturas

 Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

 AROLD DE VASCONCELOS COSTA KER

933.808.876-68

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:523BA7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 5/2025**, publicada no **14/03/2025**, processo administrativo nº **217047/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais permanentes, visando atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação n.º 5/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: F A COMERCIO LTDA		
CNPJ: 57.064.498/0001-73	Telefone: 2799797226	E-mail: facomercio2024@gmail.com licitacao.facomercio@gmail.com
Endereço: SIT SÃO MARCOS, ZONA RURAL, MAJOR ISIDORO/AL, CEP: 57580-000		
Representante: FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA - CPF: 035.677.259-47		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel, Tipo: Split, Tensão: Bivolt.	ELECTROLUX	Unidade	43	R\$3.110,990	R\$133.772,57
4	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel, Tipo: Split, Tensão: Bivolt.	VIX	Unidade	6	R\$5.247,990	R\$31.487,94

R\$ 165.260,51 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 14 de março de 2025

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA
035.677.259-47
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4A75F658

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/2025**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 5/2025**, publicada no **14/03/2025**, processo administrativo nº **217047/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais permanentes, visando atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação n.º 5/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		
CNPJ: 51.659.136/0001-49	Telefone: 47991952876	Email: soul@souldistribuidora.com.br
Endereço: Rua Lagunenses, 101 BLOCO D APTO 101, Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, CEP: 92025-360		
Representante: Viviane Lopes Fraga - CPF: 890.525.440-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60 CM Especificações mínimas: 3 velocidades. Com inclinação vertical ajustável. Voltagem: 220V. min. De 4(pás plásticas). Grades de aço: removíveis, cromadas ou pintadas. Cor: branco, preto ou cromado. Garantia conforme Código de Defesa do Consumidor. Com manual de instruções em língua portuguesa.	VENTISOL	Unidade	90	RS223,990	RS20.159,10

R\$ 20.159,10 (vinte mil, cento e cinquenta e nove reais e dez centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 14 de março de 2025

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

Viviane Lopes Fraga

890.525.440-34

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8A66BD01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AOS CONSULTÓRIOS DE FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

PROponente:		
NOME:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	Email:	UF:
FONE:	CEL:	CEP:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	16803 - PLACA EVA TATAME 1 METRO X 1 METRO COM ENCAIXE PLACA DE EVA 1 X 1M. PRODUTO FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA ESPECIAL PARA TATAME, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS. POSSUI SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA	Und.	4		
2	16804 - TAPETE INFANTIL DOBRÁVEL TÉRMICO DUPLA FACE 2,00 X 1,80 COR: COLORIDO;TAMANHO ABERTO:2,00 M X	Und.	2		

	1,80 M X 0,5 CM				
3	16805 - LOUSA QUADRO BRANCO MOLDURA ALUMÍNIO 120 X 90	Und.	2		
4	16806 - JOGO KIT TÚNEL DO TEMPO- JOGOS TERAPÊUTICOS O MATERIAL TRABALHA COM TRÊS PERÍODOS DA VIDA DO ADOLESCENTE: PASSADO, PRESENTE E FUTURO. DESSA FORMA, BUSCAMOS RELEMBRAR FATOS PASSADOS E, ENTÃO, PROSSEGUIR RECONSTRUINDO SUA HISTÓRIA, CONHECENDO SUA ROTINA (FATOS ATUAIS) E FAZENDO COM QUE ELE SE IMAGINE EM UM FUTURO (ORA PRÓXIMO, ORA LONGÍNQUO).	kit	2		
5	16807 - COLEÇÃO SENTIMENTOS E EMOÇÕES CAIXA CAPA COMUM 48 PÁGINAS- IDIOMA: PORTUGUÊS. CONTÉM 1 BONECO E OS LIVROS FELIZ, MEDO, RAIVA E TRISTE	Und.	2		
6	16808 - JOGO INFANTIL EM MADEIRA EDUCATIVO PEDAGÓGICO + 3 ANOS – MATEMÁTICA	Und.	2		
7	16809 - JOGO INFANTIL EM MADEIRA EDUCATIVO PEDAGÓGICO + 3 ANOS - OPOSTOS, DIVERSOS MODELOS	Und.	10		
8	16810 - JOGO XADREX TABULEIRO MÉDIO DOBRÁVEL PORTÁTIL EM MADEIRA	Und.	3		
9	16811 - DEDOCHE DE DEDOS FAMÍLIA PEDAGÓGICA EM FELTRO - 7 PEÇAS	kit	2		
10	16812 - JOGO DAMA E LUDO MADEIRA JUNGES JOGO 2 EM 1 TABULEIRO TORRIN , CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS.	Und.	2		
11	16813 - KIT 10 MASSA DE MODELAR MASSINHA COLORIDA , SLIME 3 CORES 50G	kit	20		
12	16814 - JOGO DA MEMÓRIA LETRAS E FIGURAS 40PCS 697 SIMQUE (+ 4, + 6 ANOS)	Und.	4		
13	16815 - QUEBRA CABEÇA INFANTIL DINOSSAUROS 30 PEÇAS GRANDES – MDF - (+3, +5,+6,+10)	Und.	4		
14	16817 - QUEBRA CABEÇA INFANTIL DIVERSOS PERSONAGENS 30 PEÇAS GRANDES – MDF - (+3, +5,+6,+10)	Und.	10		
15	16816 - PAIS & FILHOS - CAIU PERDEU, 54 PÇS, IDADE – 6 ANOS , (4 BLOCOS EM MADEIRA (MDF), 01 SUPORTE CARTONADO PARA GUARDAR OS BLOCOS NA EMBALAGEM.	Und.	6		
16	16818 - SRS-2: INSTRUMENTO PADRONIZADO UTILIZADO PARA RASTREAMENTO DE TRAÇOS DO ESPECTRO DO AUTISMO EM CRIANÇAS ADOLESCENTES E ADULTOS. O SRS-2 AVALIA DIFICULDADES NA COMUNICAÇÃO SOCIAL, INTERAÇÃO E COMPORTAMENTOS RESTRITOS E REPETITIVOS, FORNECENDO UM ESCORE QUANTITATIVO QUE AUXILIA NA IDENTIFICAÇÃO DE SINAIS DO TEA.	kit	4		
17	16819 - ETDAAH- CRIAD - ESCALA DE AUTOAVALIAÇÃO DO TDAH- VERSÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	kit	2		
18	16820 - KIT MINI CARRINHOS INDESTRUTÍVEIS - 48 PEÇAS , CARRINHOS INQUEBRÁVEL FEITO EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE. ALTURA: 8 CM , LARGURA: 4 CM , PROFUNDIDADE: 3 CM	kit	2		
19	16821 - BONECO FUTEBOL MENINOS EM VINIL - 1 UNIDADE , ALTURA: 20,5 CM , LARGURA: 9,5 CM , COMPRIMENTO: 10 CM.	Und.	2		
20	16822 - CAIXAS ORGANIZADORAS DE 60 LITROS COM TAMPAS E TRAVAS. MATERIAL: PLÁSTICA. CAPACIDADE: 56 LITROS. ALTURA: 37. LARGURA: 41 CM. COMPRIMENTO: 56 CM	Und.	6		
21	16823 - DESCOBRINDO AS EMOÇÕES - JOGO EDUCATIVO - TOYSTER BRINQUEDOS , EM PAPELÃO , DIMENSÕES 22,5 X 13 X 3 CM; 260 G	Und.	4		
22	16824 - BONECA EM PANO , ALTURA: 32 CM , LARGURA: 20 CM , COMPRIMENTO: 10 CM	Und.	4		
23	16825 - JOGO DO MICO , DIMENSÕES : 2 X 10 X 14,5 CM; 100 G , MATERIAL PAPEL .	Und.	4		
24	16826 - ALFABETO ILUSTRADO COM - 60 PEÇAS , DIMENSÕES DO PRODUTO : A: 6 X L: 18 X C 15 CM	Und.	2		
25	16827 - FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA , CONFECCIONADOS EM ESPUMA, MALHA, TECIDO, ALTURA: 45 CM	kit	1		
26	16828 - FANTOCHE DONA BARATINHA , CONFECCIONADOS EM ESPUMA, MALHA, TECIDO, 4 FANTOCES , ALTURA: 45 CM	kit	1		
27	16829 - FANTOCHE 3 PORQUINHOS + 1 LOBO MAU , CONFECCIONADOS EM ESPUMA, MALHA, TECIDO, 4 FANTOCES , ALTURA: 45 CM	kit	2		
28	16830 - SACOLÃO MONTAR KIT POLIBOL 72 PEÇAS , BLOCOS PARA MONTAR E DESMONTAR , BLOCOS COLORIDOS E GRANDES , ALTURA: 3 CM , LARGURA: 11,5 CM , COMPRIMENTO : 11,5 CM	kit	2		
29	16831 - BLOÇÃO DE MONTAR GIGANTE 25 PEÇAS, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, PEÇA MAIOR: 10 X 8 X 20 CM, PEÇA MENOR: 10 X 5 X 8 CM	Und.	4		
30	16832 - KIT ANIMAIS FAZENDA GRANDE 7 PEÇAS , DIVERSOS ANIMAIS , ALTURA: 26 CM , LARGURA: 10 CM , COMPRIMENTO: 39 CM	kit	4		
31	16833 - MESINHA INFANTIL PARA ATIVIDADES COM 2 CADEIRA , A MESA COM ALTURA DE 44 CM E SUPERFÍCIE DE 43 CM POR 58 CM , AS DUAS CADEIRAS INCLUSAS, COM ALTURA DE 47 CM E DIMENSÕES DE 31 CM POR 29 CM, O MATERIAL	Und.	2		
32	16834 - JACARÉ DIDÁTICO , SÃO 6 PEÇAS DE NÚMEROS E LETRAS COLORIDAS , EM PLÁSTICO , ALTURA: 14 CM , LARGURA: 28 , COMPRIMENTO: 61 CM	Und.	4		
33	16835 - KIT SUPER QUEBRA CABEÇA BABY - 4 MODELOS , O QUEBRA-CABEÇA BABY COM O TEMAS LEÃO, ELEFANTE, ONÇA, TUCANO DE 3 PEÇAS. ALTURA: 22 CM , LARGURA: 22 CM , COMPRIMENTO: 20 CM	kit	2		
34	16836 - KIT QUEBRA CABEÇA VERTICAL ANIMAIS DOMÉSTICOS - 10 ANIMAIS KIT QUEBRA CABEÇA VERTICAL ANIMAIS DOMÉSTICOS EM MDF COM 10 ANIMAIS. CACHORRO, COELHO, OVELHA, VACA, GALINHA, CAVALO, GATO, TARTARUGA, PORCO E PATO. DIMENSÕES DO PRODUTO : ALTURA: 14 CM LARGURA: 13 CM , PROFUNDIDADE: 2 CM	kit	2		
35	16837 - PRANCHA DE SELEÇÃO LUXO – CARIMBRAS , CONTENDO 4 PEÇAS DE CADA FORMA , QUADRADO, CÍRCULO , TRIÂNGULO, RETÂNGULO . EMBALAGEM EM PLÁSTICO. DIMENSÕES ALTURA: 9 CM , LARGURA: 18 CM . COMPRIMENTO: 18 CM	Und.	3		
36	16838 - COMBINE E ENCAIXE – CARIMBRAS CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE CONTÉM DEZ ARGOLAS SUPER COLORIDA , O COMBINE E ENCAIXE É UM BRINQUEDO EDUCATIVO VOLTADO PARA O ENSINO DAS CORES. DIMENSÕES ALTURA: 30 CM , LARGURA: 18 CM , COMPRIMENTO: 12 CM	Und.	2		
37	16839 - TORRE DE HANÓI EM MADEIRA : CONTEM : 3 - PINOS 6 - DISCOS 1 - EMBALAGEM PROTETORA . DIMENSÕES DO PRODUTO : ALTURA: 9 CM , LARGURA: 31 CM , PROFUNDIDADE: 2 CM	Und.	2		
38	16840 - BASE COM 15 ALMOFADAS FLOR ESPUMADA EM CORINO A BASE TEM DIMENSÕES IDEAIS PARA SE ENCAIXAR EM QUALQUER ESPAÇO, MEDINDO 1,50M DE LARGURA POR 1,00M DE COMPRIMENTO. ELA É LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR, PODENDO SER UTILIZADA EM DIFERENTES CÔMODOS DA CASA. A BASE COM 15 ALMOFADAS FLOR ESPUMADA EM CORINO. DIMENSÕES DO PRODUTO ALTURA: 47 CM, LARGURA: 47 CM , COMPRIMENTO: 3 CM	Und.	1		
39	16841 - RACK PARA LIVROS INFANTIL STANDBOOK DIMENSÕES DO PRODUTO: 65 X 25 X 08 CM (MEDIDAS APROXIMADAS DO EXPOSITOR COM 04 BOLSOS MONTADOS). 50 X 20 X 08 CM (MEDIDAS APROXIMADAS DO EXPOSITOR COM 03 BOLSOS MONTADOS).	Und.	1		
40	16842 - CANTINHO DO SAPATINHO 30 BOLSOS – CORINO, CARACTERÍSTICAS: CORINO DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE PARA ATÉ 30 PARES DE SAPATOS , TAMPAS COM FECHAMENTO EM ZÍPER , FÁCIL DE MONTAR E LIMPAR , DESIGN MODERNO	Und.	1		

Condições de pagamento:	
Prazo de entrega:	
Validade da proposta:	Dias.
Valor por extenso:	
Data	

Itaú/RN, em 17/03/2025.

Nome:
CPF:
Proprietário/Representante

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador: 1B09E0AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 084/2025 - HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR - PRÊMIOS CULTURAIS.

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR
EDITAL 001/2025 – PREMIOS CULTURAIS

Portaria nº 084/2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2025 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – ITAÚ/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do EDITAL DE PREMIAÇÃO 001/2025 - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, município de ITAÚ/RN.

1 - Relação de Habilitados Selecionados:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	Diego Kellyson Custódio Sena	097026984-64	Instrumentista	APTO
2	Yago Fernandes Sena	105366514-85	Instrumentista	APTO
3	Jeison Kelly Silva do Nascimento	017498684-07	Instrumentista	APTO
4	Francisco Neto da Silva	083175664-04	Instrumentista	APTO
5	Ismael Ribeiro Lima	132001674-08	Instrumentista	APTO
6	Isaac da Silva Ricarte	066056774-12	Cantores e Compositores	APTO
7	Francinaldo Ferreira de Sena	034512574-67	Cantores e Compositores	APTO
8	Jannekele Silva Do Nascimento	081640734-74	Cantores e Compositores	APTO
9	Diana Kelly Custódio Sena	106548434-81	Cantores e Compositores	APTO
10	José Caé de Freitas	650672314-91	Cantores e Compositores	APTO
11	Carlos Daniel Santos Diniz	704377354-78	Cantores e Compositores	APTO
12	Maria Edjaelma da Silva Moreira	702106924-30	Cantores e Compositores	APTO
13	Neudimar Ubaldino Alves	083174004-33	Cantores e Compositores	APTO
14	Francivaldo Ferreira de Sena	664472404-34	Cantores e Compositores	APTO
15	José Albino Romão Filho	122660844-29	Literatura e Poesia	APTO
16	Wandersson Max Moura	088446094-01	Produtor Cultural	APTO
17	Noélia Suzana Alves	009236864-60	Artesã	APTO

Itaú/RN, 20 de março de 2025.

NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO

Membro do Comitê Gestor de Cultura

MARIA SONALI ARAÚJO DANTAS

Membro do Comitê Gestor de Cultura

THALITA POLYANA MONTEIRO ARAÚJO

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:DA0A87C8**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**
DECRETO Nº 040/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 166.200,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 166.200,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			23 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.100,00
	Total da Ação:				R\$ 5.100,00
	Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 5.100,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL			
			368 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 300,00
	Total da Ação:				R\$ 300,00
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			669 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 800,00

Total da Ação:					RS 800,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.100,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA			
			760 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15420000	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
		2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE			
			759 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15420000	RS 110.000,00
Total da Ação:					RS 110.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 160.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 166.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 166.200,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO				
		2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
			11 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 5.100,00
Total da Ação:					RS 5.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.100,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
			393 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 16000000	RS 1.100,00
Total da Ação:					RS 1.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.100,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%			
			172 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
		2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA			
			534 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15420000	RS 110.000,00
Total da Ação:					RS 110.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 160.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 166.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/03/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:84884139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 041/2025**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.697,63(dez mil e seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.697,63 (dez mil e seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Superávit Financeiro				
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				

1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
	2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
		762 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 27000000		R\$ 10.697,63
			Total da Ação:		R\$ 10.697,63
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.697,63

Valor total Suplementado: R\$ 10.697,63

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, são provenientes de superávit financeiro, na forma do Art.43 § 2º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/03/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:1356C5C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
VISTORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR 2025.

Assunto: Vistoria do Transporte Escolar 2025

Senhora Secretária,

Cumprimento-a e dirigi-me a Vossa Senhoria, através desse instrumento, para apresentar a vistoria das rotas do transporte escolar para o ano letivo de 2025, realizada pela comissão encarregada instituída pela portaria Nº142/2025-GP. O relatório encontra-se anexo a esta correspondência para análise e registro. Solicitamos ainda que o presente documento seja publicado no Diário Oficial do município, conforme as normativas e regulamento pertinente ao assunto.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CPF: 014.618.764-43 - PORTARIA Nº 011/2025-GP

ROTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	UNID.	DIAS	KM/DIA	KM/TOTAL
1	Sede do Município, Monte Alegre, Maracanaú, Riacho do Roçado, Divisão, Sítio Urtiga, Jardim Escola Municipal Tia Alice, Escola Municipal Leonel Cicero e Escola Estadual Vicente Gurgel - (Matutino).	KM	200	73	14600
2	Sede do Município, Livramento, Alto Alegre, Flores, Jardim Escola Tia Alice, Escola Estadual Daniel Gurgel e Escola Municipal Leonel Cicero - (Matutino).	KM	200	60	12000
3	Clarão, Humaitá, Riacho de Santana, Açude Novo, Riacho das Lanchas, Jardim Escola Tia Alice, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Aluizio Gurgel e Escola Municipal Leonel Cicero - (Matutino).	KM	200	73	14600
4	Sede do Município, Sítio Pinturas, Sítio Situbal, Saquinho, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Leonel Cicero e Escola Estadual Vicente Gurgel - (Matutino).	KM	200	50	10000
5	Clarão, Humaitá, Riacho de Santana, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Aluizio Gurgel e Escola Estadual Vicente Gurgel - (Vespertino).	KM	200	60	12000
6	Sede do Município, Saquinho, Escola Estadual Daniel Gurgel e Escola Estadual Vicente Gurgel - (Vespertino).	KM	200	30	6000
7	Sede do Município, Livramento, Monte Alegre, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Estadual Vicente Gurgel - (Vespertino).	KM	200	54	10800
8	Sossego, Morada Nova, Retiro, Gado Bravo, Retiro, Arrimo, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito - (Matutino).	KM	200	82	16400
9	Sossego, Morada Nova, Retiro, Gado Bravo, Retiro, Arrimo, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito - (Vespertino).	KM	200	82	16400
10	Bom Futuro, Reforma, Riacho de Serra, Arrimo, Amparo, Poço da Forquilha, Santarém, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí. - (Matutino).	KM	200	78	15600
11	Bom Futuro, Reforma, Riacho de Serra, Arrimo, Amparo, Poço Forquilha, Santarém, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí. - (Vespertino).	KM	200	78	15600
12	Escola Municipal Antonia Eurlí, Permissão de Cima, Riacho Grande, Guanabara, Logradouro, Verruma I e II, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí - (Matutino)	KM	200	98	19600
13	Escola Municipal Antonia Eurlí, Permissão de Cima, Riacho Grande, Guanabara, Logradouro, Verruma I e II, Permissão de Baixo a Escola Municipal Antonia Eurlí - (Vespertino)	KM	200	98	19600
14	Escola Municipal Antonia Eurlí, Permissão de Baixo, Santo Antonio, Bela Vista, Permissão de Baixo a Escola Municipal Antonia Eurlí - (Matutino)	KM	200	88	17600
15	Sede do Município, Santarém, Verruma I, Riachos Grande, Guanabara, Verruma II, Permissão de Baixo, Escola Antonia Eurlí, Permissão de Cima, CEMEI Prisco Serafim (Matutino Vespertino)- Ensino Integral.	KM	200	110	22000
16	Sede do Município, Bom Futuro, Retiro, Arrimo, Escola Prisco, Reforma, CEMEI Prisco Serafim (Matutino Vespertino)- Ensino Integral.	KM	200	50	10000
17	Sede do Município, Bom Futuro, Morada Nova, Retiro II, Reforma, Riacho de Serra, Escola Daniel	KM	200	86	17200

	Gurgel. – (Vespertino).				
18	Sede do Município, Permissão de Cima, Permissão de Baixo, Retiro I, Arrimo, Poço da Forquilha, Santarém, Escola Daniel Gurgel - (Vespertino)	KM	200	84	16800
19	Sede do Município, Retiro, Reforma, Arrimo, Santarém, a Escola Municipal Aluizio Gurgel e Escola Estadual Daniel Gurgel – (Noturno).	KM	200	130	26000
20	Sede do Município, Livramento a Municipal Aluizio Gurgel e Escola Estadual Daniel Gurgel. – (Noturno).	KM	200	25	5000
21	Sede do Município, Setubal Escola Estadual Daniel Gurgel. – (Noturno).	KM	200	30	6000

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:497EC488

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 07/2025 - SMAS**

Dispõe sobre a relação de nomeação dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20 de março de 2025.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ADRIANNY TARGINO DE LIMA	701.422.414-07
ALAILTON BEZERRA CÂMARA	121.754.594-89
ALINE HENRIQUE CAETANO BATISTA	705.390.584-59
ANA CARLA COSTA DA SILVA	876.701.514-04
ANA LÚCIA MONTEIRO AGUIAR	051.425.054-25
BRUNO MARCIO DE MORAIS	017.558.884-81
CAIO SAMIR DO NASCIMENTO PAULO	018.106.794-35
CRISTIMARA FELIX CAETANO	018.107.434-60
DAMIANA KOROLINE DA CÂMARA AGOSTINHO	017.762.044-76
DAMIÃO SOARES HENRIQUE	064.683.924-11
DENIZIA ADRIANA SOUZA DE ANDRADE	059.308.994-44
DEZIANE SIMÃO	084.915.804-41
DIONE PAULINO DOS SANTOS	051.837.284-70
EDSON MELO DE OLIVEIRA	085.542.364-16
ELIEL ANDRÉ DA SILVA	081.593.564-12
ELYS RAKEL DE MELO COSTA	156.293.514-35
ERINALDO SALVIANO DA SILVA	651.275.014-49
FABRICIO NASCIMENTO DOS SANTOS	710.989.644-70
FERNANDA MAYARA DOS SANTOS SILVA	134.756.124-29
FRANCISCA DANIELE DA SILVA	058.387.664-17
FRANCISCA EDIONE FELIX	055.855.044-44
FRANCISCA EDNEUZA FELIX	050.346.644-81
FRANCISCA MARGARIDA DA SILVA OLIVEIRA	053.682.334-00
FRANCISCO ANANIAS BEZERRA JUNIOR	016.567.214-57
FRANCISCO EDNALDO FELIX	059.894.284-05
FRANCISCO GEOVANI DE SOUZA CAETANO	017.996.844-07
FRANCISCO GILSON BATISTA	054.296.794-45
FRANCISCO JACKSON DA SILVA BRITO	717.370.264-06
FRANCISCO JOACT SOUZA CAETANO	097.630.294-22
FRANCISCO LUCINALDO FAUSTINO SIQUEIRA	144.999.394-02
FRANCISCO WILTON FARIAS BENEDITO	125.828.524-06
GILIARD DANTAS DE ARAUJO	089.654574-16
GUILHERME WILSON BEZERRA	118.812.154-58
JOÃO MARIA SOARES	029.657.724-30
JOÃO PAULO SILVA BEZERRA	715.235.784-67
JOHN LUAN DO VALE LOPES	715.249.614-66
JONHON LUCAS DO VALE MIRANDA	709.274.244-79
JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO	791.579.634-87

JOSE ELTON DE SOUZA BARACHO	714.125.724-10
JOSE GEORGE BEZERRA	090.259.434-62
JOSE RENATO DA SILVA	073.012.174-71
JOSICLEIDE FELIX DE SOUZA	017.422.064-25
JOSIMAR FELIX DE SOUZA	108.211.484-78
JOSIVAN PEREIRA DA SILVA	711.022.014-13
JOSUE MARQUES DA SILVA	059.051.494-61
JUNIO SEZAR MACEDO BARBOSA	059.221.634-93
KALINE NICOLETE BEZERRA DA SILVA	011.911.234-56
KAROLINE DO NASCIMENTO PAULO	018.106.844-39
LAILSON CAETANO DA SILVA	018.031.704-09
LAYLDO CAETANO DA SILVA	713.423.834-27
LEIZE MAIARA FERREIRA DE MELO	137.867.394-80
LEONARDO DA SILVA SOUZA	238.935.968-01
LUCAS BEZERRA DA SILVA	704.857.894-77
LUCIANA SALVIANO DA SILVA LIMA	056.794.344-58
LUCIENE SALVIANO DA SILVA LIMA	069.069.084-30
LUIZA ANAÍLDA DO NASCIMENTO	103.867.734-32
MACKSON BRILHANTE TETEO	711.211.954-58
MARCOS ANTONIO MACEDO DE LIMA	061.793.384-77
MAGNOLIA DA SILVA MORAIS	100.985.294-98
MANOEL MESSIAS MACEDO DO NASCIMENTO	021.509.244-98
MANOEL NAZARENO DA SILVA	103.707.004-65
MARCELO ANDRE DA CÂMARA	011.867.964-30
MARCIO FERREIRA LOPES	061.003.374-36
MARIA ANGELICA DE SOUZA ROSA	118.717.404-10
MARIA CRISTINA FELIX CAETANO	104.109.484-11
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA	055.916.664-85
MARIA DAS NEVES BEZERRA	710.317.504-79
MARIA DENIZE SIMÃO	057.016.914-38
MARIA DILMA HENRIQUE	104.109.494-93
MARIA GORETE BEZERRA	078.645.354-02
MARIA SUELITA DE SOUZA	108.131.114-20
MAURICIO MARTINS SIMAO	715.586.204-51
MURILO MONTEIRO AGUIAR	083.968.587-03
MYLANA RAQUIELLE DE LIMA	069.454.854-55
NADJA CRISTIANE DOS SANTOS	044.925.624-35
OSIMAR ANGELA DOS SANTOS	915.788.254-15
PAULO MARCIO DA SILVA	108.916.754-77
RAI MONTEIRO DA SILVA	173.970.074-06
REJANE LISBOA LIMA DE MELO	065.650.254-10
RONILDO TEIXEIRA DA SILVA	062.844.824-42
ROSILENE SALVIANO DA SILVA LIMA	069.518.354-03
RUANY DE LIMA TEOFILO	714.837.604-13
SANDRA ROSA DE MELO	056.536.844-30
WALLACE BEZERRA FRANCO	136.729.664-10
WANDERSON FRANCISCO DA SILVA	709.725.254-59
WILLIAN SAYMON BEZERRA DA COSTA	714.628.694-08
WILLIANE LARISSA FERREIRA	717.614.174-60

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:D4143C9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 006/202

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 006/2025

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 006/2025, referente ao Processo Administrativo nº 07020001/2025, o(a) Sr. JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

13.588.774/0001-27 - CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SEERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO.	2.200,00	Unidade	153,00	150,00	330.000,00
2	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO.	1.000,00	Unidade	86,33	80,00	80.000,00
VALOR TOTAL						410.000,00

Adjudicado para CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 13.588.774/0001-27, pelo melhor valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), em 18/03/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:43F9FC8C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 006/2025

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). Jairo de Souza Mafaldo, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 006/2025, referente ao Processo Administrativo nº 07020001/2025.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

13.588.774/0001-27 - CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SEERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO.	2.200,00	Unidade	153,00	150,00	330.000,00
2	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO.	1.000,00	Unidade	86,33	80,00	80.000,00
						410.000,00

Homologado para CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 13.588.774/0001-27, pelo melhor valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), em 18/03/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:7E99C48E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503190001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503190001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07020001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, situada na Prefeito Francisco Fontes, 22, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF Nº 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA, localizado na Avenida Miguel Castro, 771, Lagoa Nova, Natal / Rn - Cep: 59.075-740, inscrito no CNPJ/MF Nº 13.588.774/0001-27, representado(a) pelo(a) Senhor(a) GLAUBER ROCHA DOS SANTOS LIMA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Contratação do Serviço de hospedagem translado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do Município de José da Penha - RN, em tratamento de saúde na Capital do Estado, Cidade de Natal - RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SEERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO.	NÃO SE APLICA	UND	2200.0	150,00	330.000,00
	Serviços de hospedagem (Com quartos em perfeitas condições de uso, banheiros limpos, camas em perfeitas condições de uso para os hóspedes). Translado (Manter a disposição dos hóspedes 2 veículos com motorista 24 horas). Alimentação (Café da Manhã, Almoço e Jantar), para recepcionar pacientes carentes oriundos do Município de José da Penha- RN, em tratamento de Saúde na Capital do Estado, cidade de Natal - RN.(UMA DIÁRIA COMPLETA)					
2	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO.	NÃO SE APLICA	UND	1000.0	80,00	80.000,00
	Serviços de hospedagem (Com quartos em perfeitas condições de uso, banheiros limpos, camas em perfeitas condições de uso para os hóspedes). Translado (Manter a disposição dos hóspedes 2 veículos com motorista 24 horas). Alimentação (Café da Manhã, Almoço e Jantar), para recepcionar pacientes carentes oriundos do Município de José da Penha- RN, em tratamento de Saúde na Capital do Estado, cidade de Natal - RN.(MEIA DIÁRIA)					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 19 de março de 2025

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Casa de Apoio Nossa Senhora de Santana Ltda
CNPJ/MF Nº 13.588.774/0001-27

GLAUBER ROCHA DOS SANTOS LIMA

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:452D6AAB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 0004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 0004/2025

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). Jairo de Souza Mafaldo, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 0004/2025, referente ao Processo Administrativo nº 31010002/2025.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

07.610.338/0001-04 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS BÁSICAS.	PRÓPRIA	120,00	Unidade	365,00	360,00	43.200,00
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ESTABILIZADOR	PRÓPRIA	70,00	Unidade	115,00	110,00	7.700,00
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE NOTEBOOK	PRÓPRIA	50,00	Unidade	370,00	367,00	18.350,00
8	CONserto DE ESTABILIZADOR	PRÓPRIA	40,00	Unidade	145,00	140,00	5.600,00
10	RECARGA E MANUTENÇÃO DE TONNER DR3440.	PRÓPRIA	30,00	Unidade	145,00	141,00	4.230,00
12	SERVIÇOS DE COMPUTADORES EM GERAL.	PRÓPRIA	120,00	Unidade	160,00	156,00	18.720,00
VALOR TOTAL							97.800,00

Homologado para M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 07.610.338/0001-04, pelo melhor valor de R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil, oitocentos reais), em 18/03/2025.

04.774.810/0001-56 - SIRIO DE SOUZA BARBALHO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR.	PRÓPRIA	80,00	Unidade	140,00	136,00	10.880,00
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS AVANÇADAS, MODELO DE GRANDE PORTE	PRÓPRIA	60,00	Unidade	525,00	520,00	31.200,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADOR DE MESA.	PRÓPRIA	120,00	Unidade	240,00	235,00	28.200,00
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MONITOR	PRÓPRIA	40,00	Unidade	290,00	285,00	11.400,00
9	CONserto DE NOBREAK.	PRÓPRIA	40,00	Unidade	242,50	239,00	9.560,00
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS	PRÓPRIA	120,00	Unidade	353,33	350,00	42.000,00
VALOR TOTAL							133.240,00

Homologado para SIRIO DE SOUZA BARBALHO inscrita no CNPJ/MF: 04.774.810/0001-56, pelo melhor valor de R\$ 133.240,00 (cento e trinta e três mil, duzentos e quarenta reais), em 18/03/2025.

Assinado Eletronicamente
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:11021C92

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503190002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503190002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010002/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro José da Penha, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF Nº 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA, localizado na Av Getulio Vargas, 04, Centro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 07.610.338/0001-04, representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Contratação da Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Informática do Município de José da Penha – RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil, oitocentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS BÁSICAS.	PRÓPRIA	UND	120.0	360,00	43.200,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS BÁSICAS.					
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ESTABILIZADOR	PRÓPRIA	UND	70.0	110,00	7.700,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ESTABILIZADOR					
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE NOTEBOOK	PRÓPRIA	UND	50.0	367,00	18.350,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE NOTEBOOK					
8	CONSERTO DE ESTABILIZADOR	PRÓPRIA	UND	40.0	140,00	5.600,00
	CONSERTO DE ESTABILIZADOR					
10	RECARGA E MANUTENÇÃO DE TONNER DR3440.	PRÓPRIA	UND	30.0	141,00	4.230,00
	RECARGA E MANUTENÇÃO DE TONNER DR3440.					
12	SERVIÇOS DE COMPUTADORES EM GERAL.	PRÓPRIA	UND	120.0	156,00	18.720,00
	SERVIÇOS DE COMPUTADORES EM GERAL.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 19 de março de 2025

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

M N Nogueira Informatica LTDA

CNPJ/MF Nº 07.610.338/0001-04

MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:3FD77699

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503190003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503190003

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010002/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada n Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro José da Penha, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF Nº 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor SIRIO DE SOUZA BARBALHO, localizado na R Napoleao Diogenes, 179, Sao Judas Tadeu, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 04.774.810/0001-56, representado(a) pelo(a) Senhor(a) SIRIO DE SOUZA BARBALHO, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Contratação da Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Informática do Município de José da Penha – RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 133.240,00 (cento e trinta e três mil, duzentos e quarenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR.	PROPRIA	UND	80.0	136,00	10.880,00
	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR.					
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS AVANÇADAS, MODELO DE GRANDE PORTE	PROPRIA	UND	60.0	520,00	31.200,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS AVANÇADAS, MODELO DE GRANDE PORTE					
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADOR DE MESA.	PROPRIA	UND	120.0	235,00	28.200,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADOR DE MESA.					
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MONITOR	PROPRIA	UND	40.0	285,00	11.400,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MONITOR					
9	CONCERTO DE NOBREAK.	PROPRIA	UND	40.0	239,00	9.560,00
	CONCERTO DE NOBREAK.					
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS	PROPRIA	UND	120.0	350,00	42.000,00
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 19 de março de 2025

Secretaria Municipal de Administração
CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Sirio de Souza Barbalho
CNPJ/MF Nº 04.774.810/0001-56
SIRIO DE SOUZA BARBALHO
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:3470A9FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 002/2025

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 002/2025, referente ao Processo Administrativo nº 08010001/2025, o(a) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

59.276.330/0001-57 - 59.276.330 ELDEBERGUE ALBERTO DE OLIVEIRA COSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PASSAGENS TRAJETO JOSÉ DA PENHA - NATAL / NATAL - JOSÉ DA PENHA -		1.500,00	Unidade	125,00	124,00	186.000,00
VALOR TOTAL							186.000,00

Adjudicado para **59.276.330 ELDEBERGUE ALBERTO DE OLIVEIRA COSTA** inscrita no CNPJ/MF: **59.276.330/0001-57**, pelo melhor valor de **R\$ 186.000,00** (cento e oitenta e seis mil reais), em 18/03/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:69EC8C43

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503190004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503190004
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, situada na Rua Prefeito Francisco Fontes,22 – Centro –José da Penha, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF Nº 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor 59.276.330 ELDEBERGUE ALBERTO DE OLIVEIRA COSTA, localizado na --, inscrito no CNPJ/MF Nº 59.276.330/0001-57, representado(a) pelo(a) Senhor(a) --, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Prestação de Serviços de passagens, trajeto José da Penha - Natal / Natal - José da Penha. Destinadas a pacientes para tratamento de saúde na referida cidade. Com recolhimento do passageiro em sua residência e deixado-o na referida instituição médica onde passará por atendimento e/ou também o recolhimento no local de atendimento e deixando-o na sua residência., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PASSAGENS TRAJETO JOSÉ DA PENHA - NATAL / NATAL - JOSÉ DA PENHA -	PROPRIA	UND	1500.0	124,00	186.000,00

Serviços de passagens trajeto José da Penha - Natal / Natal - José da Penha.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 19 de março de 2025

Secretaria Municipal De Saude
 CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
 Representante Legal do órgão Gerenciador

59.276.330 ELDEBERGUE ALBERTO DE OLIVEIRA COSTA

CNPJ/MF Nº 59.276.330/0001-57--

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:56E4DDDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº20030002//2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21010001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20030002//2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção de equipamentos médicos/hospitalares, odontológicos e Laboratoriais do município de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção de equipamentos médicos/hospitalares, odontológicos e Laboratoriais do município de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, CNPJ 35.662.667/0001-34**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 59.985,00 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Serviço com reposição de peças em compressor de ar, com troca das ligações, reparo no motor, biela e filtro odontológico	UND	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
2	Serviço com reposição de peças em caneta de alta rotação, com troca dos rolamentos e engrenagem	UND	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
3	Serviço com reposição de peças em caneta de micro motor, com troca dos rolamentos e engrenagem.	UND	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
4	Serviço com reposição de peças em caneta de contra ângulo, com troca dos rolamentos e engrenagem	UND	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
5	Serviço com reposição de peças em amalgamador, com trocas das peças e reparo na placa	UND	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
6	Serviço com reposição de peças em fotopolimerizador, com troca da led, reparo na placa e troca da fonte	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
7	Serviço com reposição de peças em seladora, com troca da resistência	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
8	Serviço com reposição de peças em autoclave de mesa de 21 litros, troca das resistências, sensor de temperatura, reparo na placa	UND	16	R\$ 445,00	R\$ 7.120,00
9	Serviço com reposição de peças em cadeira odontológica, revisão geral nos sistemas hidráulicos, elétricos e pneumáticos	UND	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
10	Serviço com reposição de peças em aparelho de Raio-X odontológica, com troca da placa cabeçote	UND	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
11	Serviço com reposição de peças em Detector Fetal, com troca da placa e transdutor	UND	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
12	Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manômetro	UND	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
13	Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes	UND	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
14	Serviço com reposição de peças em Nebulizador	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
15	Serviço com reposição de peças em Balança Pediátrica digital Welmy	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
16	Serviço com reposição de peças em SONAR	UND	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
17	Serviço com reposição de peças em Agitador de Kline Benfer	UND	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
18	Serviço com reposição de peças em Contador de células sanguíneas kacil	UND	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
19	Serviço com reposição de peças em Homogenizador Sanguíneo	UND	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
20	Serviço com reposição de peças em Múltiplo marcador de tempo	UND	3	R\$ 190,00	R\$ 570,00
21	Serviço com reposição de peças em Microscópio binocular	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
22	Serviço com reposição de peças em Destilador de água cristofoli	UND	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
23	Serviço com reposição de peças em Banho Maria	UND	3	R\$ 190,00	R\$ 570,00
24	Serviço com reposição de peças em Laringoscópios	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
25	Serviço com reposição de peças em Otoscópios	UND	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
26	Serviço com reposição de peças em Bioplus Bio	UND	5	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
27	Serviço com reposição de peças em Glicosímetro	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
TOTAL GERAL: R\$ 59.985,00					

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, CNPJ 35.662.667/0001-34** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 20/03//2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:DFBD5802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0004/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0004/2025

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 0004/2025, referente ao Processo Administrativo nº 31010002/2025, o(a) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

07.610.338/0001-04 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS BÁSICAS.	PRÓPRIA	120,00	Unidade	365,00	360,00	43.200,00
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ESTABILIZADOR	PRÓPRIA	70,00	Unidade	115,00	110,00	7.700,00
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE NOTEBOOK	PRÓPRIA	50,00	Unidade	370,00	367,00	18.350,00
8	CONSERTO DE ESTABILIZADOR	PRÓPRIA	40,00	Unidade	145,00	140,00	5.600,00
10	RECARGA E MANUTENÇÃO DE TONNER DR3440.	PRÓPRIA	30,00	Unidade	145,00	141,00	4.230,00
12	SERVIÇOS DE COMPUTADORES EM GERAL.	PRÓPRIA	120,00	Unidade	160,00	156,00	18.720,00
VALOR TOTAL							97.800,00

Adjudicado para M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 07.610.338/0001-04, pelo melhor valor de R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil, oitocentos reais), em 18/03/2025.

04.774.810/0001-56 - SIRIO DE SOUZA BARBALHO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR.	PRÓPRIA	80,00	Unidade	140,00	136,00	10.880,00
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS AVANÇADAS, MODELO DE GRANDE PORTE	PRÓPRIA	60,00	Unidade	525,00	520,00	31.200,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADOR DE MESA.	PRÓPRIA	120,00	Unidade	240,00	235,00	28.200,00
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MONITOR	PRÓPRIA	40,00	Unidade	290,00	285,00	11.400,00
9	CONSERTO DE NOBREAK.	PRÓPRIA	40,00	Unidade	242,50	239,00	9.560,00
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS	PRÓPRIA	120,00	Unidade	353,33	350,00	42.000,00
VALOR TOTAL							133.240,00

Adjudicado para SIRIO DE SOUZA BARBALHO inscrita no CNPJ/MF: 04.774.810/0001-56, pelo melhor valor de R\$ 133.240,00 (cento e trinta e três mil, duzentos e quarenta reais), em 18/03/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:82D99292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 002/2025

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). Jairo de Souza Mafaldo, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 002/2025, referente ao Processo Administrativo nº 08010001/2025.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

59.276.330/0001-57 - 59.276.330 ELDEBERGUE ALBERTO DE OLIVEIRA COSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PASSAGENS TRAJETO JOSÉ DA PENHA - NATAL / NATAL - JOSÉ DA PENHA -		1.500,00	Unidade	125,00	124,00	186.000,00
VALOR TOTAL							186.000,00

Homologado para 59.276.330 ELDEBERGUE ALBERTO DE OLIVEIRA COSTA inscrita no CNPJ/MF: 59.276.330/0001-57, pelo melhor valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), em 18/03/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:D694D117

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23010001/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI).

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 00.524.514/0001-46						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	BOTINA COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO E ELÁSTICO - Calçado de segurança tipo bota, confeccionado em couro. Deve possuir fecho em elástico, palmilha anatômica em EVA, solado de poliuretano monodensidade injetado direto no cabedal e deve ser antiderrapante, com bico anatômico de polipropileno. Protege os pés do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes; Tamanhos variando do 36 ao 44.	IMBISEG	Par	30,000000	56,90	1.707,00
00003	CAPA DE CHUVA PREMIUM IMPERMEÁVEL E REUTILIZÁVEL EM PVC - Unisex, 100% impermeável, com capuz, tecido PVC resistente de alta qualidade, com zíper. Tamanhos entre M e XG, que serão definidos no ato da Ordem de Compra	VINILSEG	UND	10,000000	29,90	299,00
00007	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "G" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, amidiestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	511,000000	25,42	12.989,62
00008	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "GG" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, amidiestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	201,000000	25,42	5.109,42
00009	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "M" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, amidiestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	2.001,000000	25,42	50.865,42
00010	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "P" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, amidiestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	1.001,000000	25,42	25.445,42
00011	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "PP" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, amidiestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	500,000000	25,42	12.710,00
00013	LUVA DE VINIL, TAMANHO "G" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente amidiestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	96,000000	17,65	1.694,40
00014	LUVA DE VINIL, TAMANHO "GG" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente amidiestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	71,000000	17,65	1.253,15
00015	LUVA DE VINIL, TAMANHO "M" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente amidiestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	86,000000	17,65	1.517,90
00016	LUVA DE VINIL, TAMANHO "P" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente amidiestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	55,000000	17,65	970,75
00017	LUVA NITRILICA, TAMANHO "G" - Luva para procedimento não cirúrgico. Material: Nitrile. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Anatômica. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades	MEDIX	Caixa	500,000000	23,30	11.650,00
00018	LUVA NITRILICA, TAMANHO "GG" - Luva para procedimento não cirúrgico. Material: Nitrile. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Anatômica. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades	MEDIX	Caixa	300,000000	23,30	6.990,00
00019	LUVA NITRILICA, TAMANHO "M" - Luva para procedimento não cirúrgico. Material: Nitrile. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Anatômica. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	2.000,000000	23,30	46.600,00
00020	LUVA NITRILICA, TAMANHO "P" - Luva para procedimento não cirúrgico. Material: Nitrile. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Anatômica. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades	MEDIX	Caixa	800,000000	23,30	18.640,00
Total:						198.442,08

Valor Total **R\$ 198.442,08** (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos);

Jucurutu/RN, 19 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:6BB9DB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23010001/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI).

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 00.524.514/0001-46						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	BOTINA COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO E ELÁSTICO - Calçado de segurança tipo bota, confeccionado em couro. Deve possuir fecho em elástico, palmilha anatômica em EVA, solado de poliuretano monodensidade injetado direto no cabedal e deve ser antiderrapante, com bico anatômico de polipropileno. Protege os pés do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes; Tamanhos variando do 36 ao 44.	IMBISEG	Par	30,000000	56,90	1.707,00

00003	CAPA DE CHUVA PREMIUM IMPERMEÁVEL E REUTILIZÁVEL EM PVC – Unissex, 100% impermeável, com capuz, tecido PVC resistente de alta qualidade, com zíper. Tamanhos entre M e XG, que serão definidos no ato da Ordem de Compra	VINILSEG	UND	10,000000	29,90	299,00
00007	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "G" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambedestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	511,000000	25,42	12.989,62
00008	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "GG" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambedestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	201,000000	25,42	5.109,42
00009	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "M" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambedestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	2.001,000000	25,42	50.865,42
00010	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "P" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambedestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	1.001,000000	25,42	25.445,42
00011	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "PP" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambedestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	500,000000	25,42	12.710,00
00013	LUVA DE VINIL, TAMANHO "G" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambedestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	96,000000	17,65	1.694,40
00014	LUVA DE VINIL, TAMANHO "GG" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambedestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	71,000000	17,65	1.253,15
00015	LUVA DE VINIL, TAMANHO "M" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambedestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	86,000000	17,65	1.517,90
00016	LUVA DE VINIL, TAMANHO "P" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambedestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	55,000000	17,65	970,75
00017	LUVA NITRILICA, TAMANHO "G" - Luva para procedimento não cirúrgico. Material: Nitrile. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Anatômica. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades	MEDIX	Caixa	500,000000	23,30	11.650,00
00018	LUVA NITRILICA, TAMANHO "GG" - Luva para procedimento não cirúrgico. Material: Nitrile. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Anatômica. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades	MEDIX	Caixa	300,000000	23,30	6.990,00
00019	LUVA NITRILICA, TAMANHO "M" - Luva para procedimento não cirúrgico. Material: Nitrile. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Anatômica. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	2.000,000000	23,30	46.600,00
00020	LUVA NITRILICA, TAMANHO "P" - Luva para procedimento não cirúrgico. Material: Nitrile. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Anatômica. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades	MEDIX	Caixa	800,000000	23,30	18.640,00
Total:						198.442,08

Valor TotalR\$ 198.442,08 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Jucurutu/RN, 19 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
 Código Identificador:2627927E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.143.026/0001-09, representado pelo(a) **Sra. JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº0003/2025, processo administrativo N.º 03030001/25, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Lagoa de Pedras/RN. Especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: POSTO DE COMBUSTIVEL LAGOA DE PEDRA LTDA		TELEFONE: (84) 8883-3299/ (84) 9129-3373	
CNPJ: 08.530.684/0001-45		CEP: 59.244-000	
ENDEREÇO: R CEL. FRANCISCO TOMAZ-			
REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON CARLOS VENCESLAU DE LIMA			
RG Nº: 5.618.938	CPF/MF	Nº: 071.851.794-39	

Item - Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto ofertado %	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - GASOLINA COMUM - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios	Litro	200.000	0,50 %	R\$ 6,74	R\$ 1.348.000,00
2 - ÓLEO DIESEL S500 - Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados	Litro	150.000	0,50 %	R\$ 6,67	R\$ 1.000.500,00
3 - ÓLEO DIESEL S10 - Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados	Litro	150.000	0,50 %	R\$ 6,65	R\$ 997.500,00
4 - ETANOL - com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios	Litro	20.000	0,50 %	R\$ 5,19	R\$ 103.800,00
VALOR TOTAL: :					R\$: 3.449.800,00

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou

reapetição sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Pedras/RN, 17 de Março de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

CPF nº 061.241.314-47

Prefeita Municipal

Posto de Combustível Lagoa de Pedra LTDA

CNPJ: 08.530.684/0001-45

ANDERSON CARLOS VENCESLAU DE LIMA

CPF: 071.851.794-39

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:2B93FOCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2025 – SMADMRH**

Portaria nº 042/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 20 de março de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS CEDIDOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários cedidos do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo dos servidores que iram gozar o período de férias do Exercício 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Nº1462	ADRIANA MARIA DOS SANTOS MENESES	CEDIDA	2024/2025	21.04.25 a 05.05.25 e 21.05.25 a 04.06.25
Nº 462	ARIVELTANIA PEREIRA DOS SANTOS	CEDIDA	2024/2025	13.03.25 a 22.03.25; 21.07.25 a 30.07.25 e 22.09.25 a 01.10.25
Nº 367	GEORGINA PATRICIA BATISTA NICOLAU SALES DE ARAUJO	CEDIDA	2023/2024	06.01.25 a 15.01.25; 08.09.25 a 17.09.25 e 10.12.25 a 19.12.25
Nº 1469	JULIANA REGINA DOS SANTOS	CEDIDA	2024/2025	05.05.25 a 14.05.25; 28.07.25 a 06.08.25 e 17.11.25 a 26.08.25
Nº 441	LAODICEIA DE MACENA MACIEL DA SILVA	CEDIDA	2024/2025	07.01.25 a 26.01.25 e 14.07.25 a 23.07.25
Nº 314	MARIA DAGUIA ALVES DA SILVA	CEDIDA	2024/2025	22.01.25 a 31.01.25 e 14.07.25 a 02.08.25
Nº 312	NUBIA CRISTINA MENDES CRUZ MEDEIROS	CEDIDA	2024/2025	07.01.25 a 26.01.25 e 15.09.25 a 24.09.25
Nº 365	HERYWELTON KAROL PEREIRA DA NOBREGA	CEDIDO	2022/2023	17.02.25 a 28.02.25 e 01.07.25 a 18.07.25

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:84E09F65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1446/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

Decreto Nº. 1446/2025 Lucrécia/ RN, 20/03/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.333,00 (um mil e trezentos e trinta e três reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 1.333,00 (um mil e trezentos e trinta e três reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20/03/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.193 - Bloco da Proteção Social Básica- Componente: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/PBV			
			839 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.333,00
Total da Ação:					R\$ 1.333,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.333,00

Valor total Suplementado: R\$ 1.333,00

Redução

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.193 - Bloco da Proteção Social Básica- Componente: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/PBV			
			838 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.333,00
Total da Ação:					R\$ 1.333,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.333,00

Valor total Reduzido: R\$ 1.333,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: 102C05F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PÁ QUADRADA, CABO DE MADEIRA 71 CM	UND	50,000000
2	ANCINHO RASTELO FERRO 14 DENTES	UND	30,000000
3	PÁ DE BICO, CABO DE MADEIRA 71 CM	UND	10,000000
4	VASSOURA TIPO GARI COM REFORÇO - 40 CM	UND	100,000000
5	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL 22 DENTES, COM CABO	UND	30,000000
6	VASSOURA PIAÇA VA NATURAL - COM CABO	UND	50,000000
7	SACO PARA LIXO 200 L REFORÇADO EM ROLO	UND	500,000000
8	LAVANCA DE AÇO 2 METROS	UND	2,000000
9	LIXADEIRA ELÉTRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7" (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W	UND	2,000000
10	FURADEIRA DE IMPACTO 220V, EM MALETA	UND	2,000000
11	MARTELO PERFURADOR 720W 220V EM MALETA	UND	2,000000
12	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA A BATERIA 12V COM MALETA	UND	3,000000
13	MARRETA OITAVADA 5KG CABO DE MADEIRA	UND	2,000000
14	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL 25 LITROS MONOFÁSICO COM RODA + KIT DE PINTURA COM 5 PEÇAS	UND	1,000000
15	SERRA MÁRMORE A SECO GDC 150 TITAN 1500W 220V	UND	2,000000
16	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, BRAÇO METÁLICO, 65 L	UND	20,000000
17	PICARETA ALVIAO, TAMANHO 4, CABO DE MADEIRA 90 CM	UND	5,000000
18	CLORO PARA PISCINAS 10KG	UND	3,000000
19	FIO DE CORTE (NYLON) PARA ROÇADEIRAS 3,0MM X 300M	UND	5,000000
20	BROCA PARA CONCRETO 6 X 100 MM	UND	10,000000
21	BROCA PARA CONCRETO 8 X 100 MM	UND	10,000000
22	BROCA PARA CONCRETO 10 X 100 MM	UND	10,000000
23	BROCA PARA CONCRETO 12 X 100 MM	UND	10,000000
24	DESEMPENADEIRA EM AÇO 12 X 24 CM COM CABO EM PLÁSTICO	UND	10,000000
25	PINCÉIS 319/5 TRINCHA PARA PINTURA 2	UND	20,000000
26	ROLO DE LÁ ANTIRRESPINGO 23CM COM SUPORTE	UND	40,000000
27	ROLO ESPUMA POLIÉSTER COM SUPORTE, 9CM	UND	30,000000
28	ROLO DE TEXTURA LISA DE 10 CM? COM SUPORTE	UND	20,000000
29	ROLO DE TEXTURA LISA DE 23 CM? COM SUPORTE	UND	20,000000
30	FITA CREPE AZUL 48MM X 50M	UND	15,000000
31	LIXA MASSA E MADEIRA P120 225 MM X 275 MM	UND	100,000000
32	ESPÁTULA DE AÇO INOX, CABO POLIAMIDA, 2"	UND	30,000000
33	JOGO DE SERRA COPO PARA MADEIRA 6 PEÇAS	UND	10,000000
34	KIT COM 16 SERRAS COPO BROCA DIAMANTADA 6 A 50	UND	5,000000
35	LÂMINA DE SERRA MANUAL	UND	30,000000
36	DISCO DE CORTE METAL 115X1MM RETO	UND	60,000000
37	DISCO DIAMANTANDO UNIVERSAL MULTIMATERIAL 15 X 20 X 2,2 X 8 MM	UND	60,000000
38	RODA CARRINHO DE MÃO DE PEDREIRO MACIÇA 1/2 POLEGADA	UND	10,000000
39	CAMERA DE AR 3,5 X8 (CARRO DE MÃO)	UND	20,000000
40	PNEU PARA CARRO DE MÃO 2 LONAS 3,25 X8	UND	20,000000
41	ESCADA ARTICULADA 4X4 16 DEGRAUS EM ALUMINIO	UND	2,000000
42	ESCADA TELESCOPIA EXTENSIVA 5 METROS	UND	3,000000
43	PLACA VIBRATORIA GASOLINA 65KG 5.5HP (SAPINHO)	UND	1,000000
44	MOTOSERRA GASOLINA 250/40CM	UND	1,000000
45	TESOURA DE CORTE, PODA DE GRAMA E CERCA VIVA (TELESCOPIA)	UND	5,000000

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail compras@montealegre.rn.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 16hs, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 16hs do dia 24/03/2025.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 20 de março de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:443D9BF0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM EDUCAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SME, REFERENTE A REALIZAÇÃO PLENA DOS SERVIÇOS CENTRAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE/RN DE FORMA CONTINUADA, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO TEMPODEREFERÊNCIA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Contratação da prestação de serviços complementares em educação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação SME, referente a realização plena dos serviços centrais da Rede Municipal de Educação de Monte Alegre/RN de forma continuada, conforme a especificação do tempoderferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN		
CNPJ: 35.537.126/0001-84	Telefone: (84) 9916-0544	Email:
Endereço: R PROJETADA, 1, LOTEAMENTO MIRANTE DO TRAIRI -, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: ALEXANDRE SOARES GOMES - CPF: 008.106.354-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0043456 - 1 Auxiliar de ensino: Auxiliar os estudantes e professores, acompanhar as crianças para o intervalo ou ao banheiro, organizar a sala de aula e materiais pedagógicos conforme solicitação de professores ou de assistência às crianças e contribuir com atividades e eventos nas instituições. Carga horária: máximo de 40 horas semanais		UND	200	R\$ 2.515,54	R\$ 503.108,00
2	0043457 - Bolsista: adquirir experiência profissional na área de educação, desenvolvendo habilidades e conhecimentos, bem como auxiliando nas atividades do ambiente educacional. Carga horária: máximo de 20 horas semanais		UND	300	R\$ 1.260,56	R\$ 378.168,00
3	0043458 - Regente de banda: Incentivar os estudantes ao conhecimento da música como instrumento social e educacional, preparar e orientar na constituição e formação de bandas marciais nas instituições de ensino. Carga horária: máximo de 40 horas semanais		UND	10	R\$ 2.515,54	R\$ 25.155,40
4	0043459 - Recepcionista: realizar o atendimento ao cliente, prestar informações à comunidade escolar como pais e/ou responsáveis, receber visitantes, agendar reuniões, formações e encontros. Carga horária: máximo de 40 horas semanais		UND	12	R\$ 2.515,54	R\$ 30.186,48
5	0043460 - Auxiliar Administrativo: Planejar, organizar, coordenar e controlar todos os procedimentos operacionais as suas respectivas documentações. Carga horária: máximo de 40 horas semanais		UND	52	R\$ 2.515,54	R\$ 130.808,08
6	0043461 - Auxiliar de serviços gerais: Executar serviços de limpeza em geral, como: pias, sanitários, tetos, pisos, vidraças, na higienização de utensílios de cozinha e jardins. Com a utilização de produtos de limpeza. Carga horária: máximo de 40 horas semanais		UND	200	R\$ 3.017,52	R\$ 603.504,00
7	0043462 - Porteiro: Cuidar da recepção do ambiente, fazer um bom acolhimento da comunidade escolar, controlar a entrada e a saída de pessoas. Carga horária: máximo de 40 horas semanais		UND	40	R\$ 2.515,54	R\$ 100.621,60
8	0043463 - Consultor técnico: dialogar e interagir para resoluções educacionais. Carga horária: máximo de 40 horas semanais		UND	2	R\$ 11.928,72	R\$ 23.857,44
9	0043464 - Assessor técnico: formular e executar estratégias e ações no âmbito das diversas funções educativas não docentes, em articulação com as práticas docentes, conferindo-lhes maior qualidade educativa. Carga horária: máximo de 40 horas semanais		UND	2	R\$ 5.508,31	R\$ 11.016,62
10	0043465 - Técnico em informática: Cuidar do ambiente de informática, dos equipamentos, da organização e do suporte. Carga horária: máximo de 40 horas semanais		UND	6	R\$ 4.415,38	R\$ 26.492,28
11	0043466 - Merendeira: Prepara alimentação escolar de alunos matriculados em escolas, creches e pré-escolas do município, atribuições que devem ser executadas no âmbito das instituições de ensino.		UND	200	R\$ 3.017,52	R\$ 603.504,00
12	0043467 - Monitor de Transporte Escolar: Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local (escola); Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Realizar a frequência diária dos alunos transportados; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Registrar a rotina no diário de bordo diariamente; Ajudar os alunos especiais na locomoção, no embarque e desembarque, e conduzindo-os até a sala de aula, tratar os alunos com urbanidade e respeito; Comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos, escola, pais ou responsáveis; Ser pontual e assíduo; ter postura ética e apresentar-se com vestimentas adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.		UND	20	R\$ 2.515,54	R\$ 50.310,80
13	0043468 - Assessor em comunicação: Divulgar informações, auxiliar a escola a responder questionamentos, agendar entrevistas e reunir todo o material que foi publicado para análise e também para divulgação em redes sociais.		UND	3	R\$ 5.508,31	R\$ 16.524,93
14	0043469 - Assistente Social destinado a Secretaria Municipal de Educação: Atendimento e acompanhamento sistemático às famílias e alunos das unidades escolares, colaborando para a garantia do direito ao acesso e permanência do educando na escola; elaboração de Plano de Trabalho da equipe, contemplando ações/projetos para os diferentes segmentos da comunidade escolar, considerando as especificidades do território; monitoramento e acompanhamento dos educandos em situação de não frequência e evasão escolar; elaboração de relatórios de sistematização do trabalho realizado, contendo análises quantitativas e qualitativas; levantamento dos recursos da área de abrangência e articulação com a Rede Intersetorial; realização de estudos e pesquisas que identifiquem o perfil sócioeconômico-cultural da população atendida, suas demandas, características do território, dentre outras temáticas; realização de reuniões de estudos temáticos, oficinas, estudo de casos, envolvendo a equipe da RPE, professores e equipe diretora/pedagógica da unidade escolar; participação nos espaços dos conselhos de políticas e direitos, fóruns, em especial das áreas da educação, assistência, criança e adolescente e saúde; fortalecimento da parceria com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, e unidades de saúde para		UND	3	R\$ 3.312,51	R\$ 9.937,53

	viabilizar o atendimento e acompanhamento integrado da população atendida; Participação semanal em reunião de supervisão, estudo de casos e planejamento; outras atividades afins.				
15	0043470 - Auxiliar de Apoio Logístico: Realizar o controle do estoque da merenda e insumos de expediente e limpeza; dividir os gêneros alimentícios e insumos de expediente e limpeza conforme a per capita das escolas; distribuir a merenda e insumos de expediente e limpeza para cada unidade escolar; verificar o gerenciamento do Programa de Alimentação Escolar e controle de insumos nas suas visitas às escolas, mediante orientação da Secretaria de Educação, solicitando apoio ao Nutricionista no que couber.	UND	2	R\$ 2.515,54	R\$ 5.031,08
16	0043471 - Auxiliar de secretaria: Procurar garantir em sua escola que as matrículas sejam feitas de acordo com as normas do Sistema Estadual de Educação; consultar sempre a documentação de apoio, para efetuar as matrículas corretas; atender para que os serviços de secretaria.	UND	15	R\$ 2.515,54	R\$ 37.733,10
17	0043472 - Auxiliar de manutenção predial: Executar serviços de locação, nivelamento e marcação de obras; Executar com perfeição, serviços de levante de alvenaria de pedras, blocos ou tijolos; Executar serviços de revestimento, tais como: chapisco, emboço, reboco, assentamento de revestimentos cerâmicos, pedras, mármore, granitos e outros; Executar serviços de pavimentação em geral; Executar pequenos serviços de formas, ferragens, instalações elétricas, hidráulicas, pinturas e carpintaria; Ter conhecimentos básicos para executar os serviços relacionados obedecendo a pré-requisitos inerentes a profissão.	UND	10	R\$ 2.515,54	R\$ 25.155,40
18	0043473 - Auxiliares Administrativos (nível médio): Conhecimento da área administrativa, a secretaria municipal de educação e cultura e departamentos escolares, com conhecimento na área de informática e compreensão de textos, despachos, instruções normativas, bem como atuar na área organizacional dos prédios públicos da Educação Municipal.	UND	20	R\$ 2.515,54	R\$ 50.310,80
20	0043475 - Coordenador de Cultura: Criação, produção, realização, acompanhamento e mensuração de resultados da programação cultural junto com a Direção.	UND	5	R\$ 2.515,54	R\$ 12.577,70
21	0043476 - Coordenador de turno: Acompanhamento e controle do horário das atividades escolares, a partir das orientações da supervisão e da direção, assegurando o pleno funcionamento da escola.	UND	10	R\$ 2.515,54	R\$ 25.155,40
22	0043477 - Coordenador Pedagógico: Avaliar e acompanhar o processo ensino-aprendizagem, além dos resultados de desempenho dos alunos; Valorizar e garantir a participação ativa dos professores, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo; organizar e escolher os materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem; Promover práticas inovadoras de ensino e incentivar a utilização de tecnologias educacionais; Fazer com que toda a comunicação entre estes dois públicos flua de maneira funcional; Averiguar se a conduta pedagógica dos docentes tem beneficiado o processo de aprendizado dos discentes; Informar aos pais e responsáveis a situação escolar e de relacionamento dos alunos; Promover a formação continuada dos docentes.	UND	3	R\$ 2.515,54	R\$ 7.546,62
23	0043478 - Inspetor Escolar: Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos.	UND	20	R\$ 2.515,54	R\$ 50.310,80

O valor da presente é de R\$ R\$ 2.727.016,06, (Dois Milhões setecentos e vinte e sete mil dezesseis reais e seis centavos)

Esta descrição do item 2.1 quanto a quantidade anual será a quantidade de cargos multiplicado por 12 meses totalizando a quantidade anual.

Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade profissionais	Mensal	de	Quantidade Anual
1	Auxiliar de ensino	Mês	200			2.400
2	Bolsista	Mês	300			3.600
3	Regente de banda	Mês	10			120
4	Recepcionista	Mês	12			144
5	Auxiliar administrativo	Mês	52			624
6	Auxiliar de serviços gerais	Mês	200			2.400
7	Porteiros	Mês	40			480
8	Consultor técnico	Mês	2			24
9	Assessor técnico	Mês	2			24
10	Técnico em informática	Mês	6			72
11	Merendeira	Mês	200			2.400
12	Monitor de Transporte Escolar	Mês	20			240
13	Assessor em comunicação	Mês	3			36
14	Assistente Social destinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer:	Mês	3			36
15	Auxiliar de Apoio Logístico	Mês	3			36
16	Auxiliar de secretaria	Mês	15			180
17	Auxiliar de manutenção predial	Mês	10			120
18	Auxiliares Administrativos (nível médio)	Mês	20			240
19	Consultoria financeira	Mês	2			24
20	Coordenador de Cultura	Mês	5			60
21	Coordenador de turno	Mês	10			120
22	Coordenador Pedagógico:	Mês	3			36
23	Inspetor Escolar	Mês	20			240

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 19 de março de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Cooperativa De Trabalho Dos Profissionais Da Educacao Do Estado Do RN

Representante Legal:

ALEXANDRE SOARES GOMES,

Presidente,

CPF/MF: 008.106.354-70

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:05D80E6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2025 MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2025 MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
1.	JULIANA FIGUEREDO DA SILVA	CLASSIFICADO
2.	EDVAN DA SILVA LEMOS	DESCLASSIFICADO
3.	ELIZIANE PEREIRA DE LIMA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
4.	GISELY GOMES DA SILVA	DESCLASSIFICADO
5.	SILVANA MARIA SILVA DE LIMA	DESCLASSIFICADO

MOTORISTA		
1.	JOSÉ JAILSON RODRIGUES	CLASSIFICADO
2.	JOSÉ ANTONIO SOARES PINHEIRO	CLASSIFICADO
3.	FRANCISCO LEONARDO SILVA	CLASSIFICADO
4.	IVANALDO MANOEL	CLASSIFICADO
5.	TIAGO HENRIQUE DA SILVA	DESCLASSIFICADO
6.	EVERTON DANILO DE CARVALHO PONTES	DESCLASSIFICADO
7.	EDIMILSON LUIZ	DESCLASSIFICADO
8.	JOSEANO BATISTA DA SILVA	DESCLASSIFICADO

EDUCADOR DE HORA ATIVIDADES/ANOS INICIAIS		
1.	ROSANGELA COSTA MATIAS DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO

EDUCADOR ENSINO FUNDAMENTAL I		
1.	MARIA ELENICE ANASTACIO	CLASSIFICADO
2.	MARIA JOSINELMA TARGINO DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO
3.	RAMALHA NASCIMENTO AZEVEDO DE PONTES	CLASSIFICADO
4.	SIMONE VALERIANA RODRIGUES	CLASSIFICADO
5.	EDILEIDE MOREIRA DE LIMA RODRIGUES	CLASSIFICADO
6.	ELIONAY DANTAS GOMES	CLASSIFICADO
7.	SONIZE GOMES MOREIRA	RESERVA
8.	ANTONIO DA SILVA ANDRADE	DESCLASSIFICADO
9.	EDNALDA APARECIDA MOREIRA DA COSTA	DESCLASSIFICADO
10.	GERCIANA DA LUZ SILVA	DESCLASSIFICADO
11.	JOSEANE ALVES DA SILVA ANDRÉ	DESCLASSIFICADO
12.	KIARA WILKA DA SILVA SOUZA	DESCLASSIFICADO
13.	LILLYAN DAYANA SENA DE ARAUJO	DESCLASSIFICADO
14.	MARIA ANGÉLICA RODRIGUES SOUSA	DESCLASSIFICADO
15.	MARIA DA GUIA DE LIMA	DESCLASSIFICADO
16.	MARIA ERIVÂNIA PINHEIRO RODRIGUES NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
17.	MARIA JOSÉ DE AMORIM DA SILVA	DESCLASSIFICADO
18.	MICHELLE CINTIA GOMES DA SILVA	DESCLASSIFICADO
19.	NAÉRCIA GOMES DA SILVA	DESCLASSIFICADO
20.	POLIANA DE ARAÚJO CAVALCANTE	DESCLASSIFICADO

EDUCADOR ENSINO INFANTIL ÁREA RURAL - JACÚ DE ORFÃO		
1.	JANIELE RODRIGUES DE ARAÚJO	CLASSIFICADO

EDUCADOR ENSINO FUNDAMENTAL II		
1.	ALDA VICENTE DA SILVA (HIST)	CLASSIFICADO
2.	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO (MAT)	CLASSIFICADO
3.	WALESKA RODRIGUES DE LIMA TEIXEIRA(PORT)	CLASSIFICADO
4.	JOSÉ ALDO TOMÉ DA SILVA (MAT)	CLASSIFICADO
5.	MARIA ALDEISY FERREIRA SILVA (HIST)	DESCLASSIFICADO
6.	JOSÉ OTÁVIO FERREIRA SILVA (MAT)	DESCLASSIFICADO
7.	RAFAEL PEREIRA DA SILVA (MAT)	DESCLASSIFICADO
8.	IGOR SANTINO DA SILVA SANTOS (HIST)	DESCLASSIFICADO
9.	RENIQUELE NUNES DA SILVA (HIST)	DESCLASSIFICADO

EDUCADOR PARA AEE		
1.	ADRIANE FIGUEREDO DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO

APOIO PEDAGÓGICO		
1.	CLÉBIA MICAEL PEREIRA DE SOUZA SANTOS	CLASSIFICADO

CUIDADOR		
1.	MILIANE RODRIGUES DE LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO
2.	EMANOELA FELIX	CLASSIFICADO
3.	RAFAELA RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO
4.	KARTIANE CHIRLEN DA SILVA	CLASSIFICADO

MEDIADOR		
1.	FLAVIANA DANTAS FELIX	CLASSIFICADO
2.	JANILDO FERNANDO GOMES	CLASSIFICADO
3.	JOSÉ NICOLAU DE MELO NETO	CLASSIFICADO
4.	LINDINAITE GOMES SOARES	CLASSIFICADO
5.	MARIA DO ROSÁRIO EMÍDIO DE PONTES	CLASSIFICADO
6.	MARIA JOSÉ DA SILVA MOREIRA	CLASSIFICADO
7.	MARIA KIARA LEONARDO DE LIMA	CLASSIFICADO
8.	RITA DE CÁSSIA DA SILVA CLAUDINO	CLASSIFICADO
9.	AURELHA DE LIMA GOMES	DESCLASSIFICADO
10.	IVANEIDE TEREZA DE PONTES	DESCLASSIFICADO
11.	KANANDA CELLY GOMES DA SILVA	DESCLASSIFICADO
12.	MARIA JUCIANA DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
13.	MARIA LÚCIA DE PONTES	DESCLASSIFICADO
14.	RAYNNE SANTOS LIMA DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR DE CLASSE (EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE UNIFICADA)		
1.	MARGARETE DE SOUZA RODRIGUES	CLASSIFICADO
2.	MARIA IVANILDA DE OLIVEIRA FERNANDES	CLASSIFICADO
3.	MARIA ADELMA DE LIMA	CLASSIFICADO
4.	VANESSA DE FATIMA DIAS	CLASSIFICADO
5.	MARIA HELENA ALBINO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
6.	MARIA JOSINALDA GOMES CAVALCANTE	DESCLASSIFICADO
7.	RENATA DE SOUZA LIMA	DESCLASSIFICADO

ASG		
1.	ADJENORA PEDRO BERNARDINO	CLASSIFICADO
2.	AURÉLIA FELIPE	CLASSIFICADO
3.	FRANCISCA VALTERLANDIA AVELINO DE SOUSA	CLASSIFICADO
4.	JAQUELINE GOMES	CLASSIFICADO
5.	MARIA APARECIDA FERNANDES SOARES	CLASSIFICADO
6.	MARIA EDINALVA GOMES	CLASSIFICADO
7.	MARIA JUCILANIA MEDEIROS DA COSTA	CLASSIFICADO

8.	MILENA VICENTE FERREIRA	CLASSIFICADO
9.	ROZENI PEREIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
10.	MARIA LUIZA AZEVEDO DE PONTES	RESERVA
11.	ADRIANA RIBEIRO SILVA	DESCLASSIFICADO
12.	ALZENIR BERNARDO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
13.	AVADAIR FELISMINO DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
14.	DÉBORA CHISTINA GOMES SILVA	DESCLASSIFICADO
15.	EVELLIS SAMARA FONSECA DO VALE	DESCLASSIFICADO
16.	GILDEONE GOMES DA SILVA	DESCLASSIFICADO
17.	GILVANEIDE REGINA DOS SANTOS PONTES	DESCLASSIFICADO
18.	IRACILDA FLORENTINO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
19.	MARIA DE DEUS BERNARDINO DO CARMO	DESCLASSIFICADO
20.	MARIA DO ROSARIO RODRIGUES LIMA	DESCLASSIFICADO
21.	MARIA JOSÉ RODRIGUES PONTES	DESCLASSIFICADO
22.	MARIA JULIANA GOMES	DESCLASSIFICADO
23.	MÔNICA MOREIRA DA SILVA LIMA	DESCLASSIFICADO
24.	RAQUEL BERNARDINO DA COSTA	DESCLASSIFICADO
25.	RAYANE CRISTINE RIBEIRO DA SILVA FELIPE	DESCLASSIFICADO
26.	SELMA RODRIGUES DE CARVALHO PINHEIRO	DESCLASSIFICADO

MERENDEIRA		
1.	VILMA DE SOUZA LEMOS	CLASSIFICADO
2.	EDIVANIA PINHEIRO MANOEL	CLASSIFICADO
3.	JANAINE FERREIRA GOMES ENEDINO	CLASSIFICADO
4.	SEBASTIANA FLORENTINO DA SILVA HENRIQUE	CLASSIFICADO
5.	MARIA JOSINALVA MEDEIROS DA COSTA	CLASSIFICADO
6.	VERONICE PINHEIRO FELIX DE ASSIS	CLASSIFICADO
7.	ANA CLÁUDIA GOMES SOARES	CLASSIFICADO
8.	RÓANGELA SALUSTINO SOARES	CLASSIFICADO
9.	MARIA GENILDA FLORENTINO DA SILVA	CLASSIFICADO
10.	GORETE BERNARDINO	CLASSIFICADO
11.	MARIA DE FATIMA MEDEIROS	CLASSIFICADO
12.	FRANCILENE REINALDO RODRIGUES	RESERVA
13.	MARIA CILENE DE PONTES MATIAS	DESCLASSIFICADO
14.	MARIA EDUARDA DO CARMO	DESCLASSIFICADO
15.	MARIA JOSINEIDE GOMES	DESCLASSIFICADO

VIGIA		
1.	DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO
2.	FABIO JUNIOR DE PONTES	CLASSIFICADO
3.	JOSÉ ROMÁRIO GOMES	CLASSIFICADO
4.	JOSINALDO RODRIGUES	CLASSIFICADO
5.	MANOEL FERREIRA DA SILVA NETO	CLASSIFICADO
6.	MANOEL GALDINO CONFESSOR NETO	CLASSIFICADO
7.	RODRIGO RAFAEL DOS SANTOS	CLASSIFICADO
8.	SEBASTIÃO LEONARDO PINHEIRO	CLASSIFICADO
9.	ALEX LEONARDO FERNANDES	DESCLASSIFICADO
10.	ANTONIO LUCAS MOUSINHO RODRIGUES	DESCLASSIFICADO

11.	BRUNO DA SILVA TEIXEIRA	DESCLASSIFICADO
12.	CARLOS ALBERTO DA COSTA FERREIRA	DESCLASSIFICADO
13.	CARLOS ANTONIO MOREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
14.	DUARTE GABRIEL MEDEIROS DE PONTES	DESCLASSIFICADO
15.	ERINALDO DA SILVA PONTES	DESCLASSIFICADO
16.	HELIO SIMÃO DA COSTA	DESCLASSIFICADO
17.	ITALO RAFAEL DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
18.	JOÃO ICARO DE QUEIROZ PONTES	DESCLASSIFICADO
19.	JOÃO VICTOR ANASTÁCIO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
20.	JOSÉ HEUDES GOMES DA SILVA	DESCLASSIFICADO
21.	JOSÉ LEANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
22.	RODRIGUES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
23.	VITOR MANOEL DE OLIVEIRA SOARES	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:985F16F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 16/2025 de 11 de março de 2025.

Dispõe sobre os Ajustes orçamentários para Implementação da nova estrutura administrativa do Poder Executivo municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Nísia Floresta/RN, autorizado a proceder com as iniciativas elencadas neste decreto, de implementar os ajustes ao orçamento corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 1.013/2024, de 06 de dezembro de 2024, em virtude da criação da nova estrutura administrativa municipal que se deu através da Lei Municipal Complementar nº 47/2025, de 07 de fevereiro de 2025, combinado com a lei municipal nº 1.023/2025 de 25 de fevereiro de 2025, conforme especificações a seguir.

Art. 2º - Na Unidade Orçamentária “Gabinete do Prefeito” os projetos/atividades indicados na tabela I abaixo, serão remanejados, com suas especificações, inclusive dotações e saldos orçamentários, à Controladoria Geral, à Procuradoria Geral e à Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana.

Tabela I

Ação	Destino do Ação
2004 Manutenção da Controladoria Municipal	Controladoria Geral
2005 Manut. da Procuradoria Jurídica	Procuradoria Jurídica
2203 Manutenção das Ações da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana
2204 Manutenção das Ações do Conselho de Defesa Civil Municipal	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana

Art. 3º - Da Unidade Orçamentária “Secretaria M. do Trabalho e Assist. Social”, e subUnidade Orçamentária “Conselho de Direitos, Fundos Municipais, Entidades/Grupos de Produção”, será transferido ao “Gabinete do Prefeito”, o Ação indicado na tabela II abaixo, com suas especificações, inclusive dotações e saldos orçamentários.

Tabela II

Ação	Destino do Ação
2089 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Na Unidade Orçamentária “Secretaria Municipal de Administração” os projetos/atividades indicados na tabela III, serão remanejados com suas especificações, inclusive dotações e saldos orçamentários, à Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana.

Tabela III

Ação	Destino do Ação
2011 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana
2155 Realização de Concurso Público para a Guarda Municipal	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana

Art. 5º - Os projetos/atividades indicados na tabela IV, vinculados a extinta Unidade Orçamentária “Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo”, serão remanejados com suas especificações, inclusive dotações e saldos orçamentários, à novel Secretaria Municipal de Cultura.

Tabela IV

Ação	Destino do Ação
1056 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Secretaria Municipal de Cultura
1138 Reforma e Ampliação de Biblioteca	Secretaria Municipal de Cultura
1141 Aquisição de Instrumentos Musicais e Correlatos para Incentivo aos Programas com Jovens	Secretaria Municipal de Cultura
2140 Promoção de Eventos Culturais	Secretaria Municipal de Cultura
2163 Instalação e Manutenção da Banda de Música Oficial	Secretaria Municipal de Cultura
2169 Manutenção do Museu Municipal	Secretaria Municipal de Cultura

Art. 6º - À nova Secretaria Municipal de Cultura abre-se o crédito adicional especial no valor de R\$ 197.000,00 (Cento e noventa e sete mil reais), quando será criado e incorporado ao orçamento corrente, o Ação “Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura”, conforme especificações contidas na tabela V a seguir.

Tabela V

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão cultural
Ação	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura
Natureza da despesa	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	R\$ 80.000,00
Natureza da despesa	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor	R\$ 22.000,00
Natureza da despesa	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 5.000,00
Natureza da despesa	3390.14 – Diárias
Valor	R\$ 8.000,00
Natureza da despesa	3390.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 10.000,00
Natureza da despesa	3390.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desportivas e outras
Valor	R\$ 5.500,00
Natureza da despesa	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor	R\$ 5.500,00
Natureza da despesa	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor	R\$ 15.000,00

Natureza da despesa	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor	R\$ 25.000,00
Natureza da despesa	3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ
Valor	R\$ 5.000,00
Natureza da despesa	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 16.000,00
Total	R\$ 197.000,00

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no *caput* a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme tabela VI a seguir.

Tabela VI

Unidade Orçamentária	06.081 - Secretaria Municipal de Esporte, Laser, Cultura e Turismo
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão cultural
Ação	2104 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Laser, Cultura e Turismo
Natureza da despesa	3.1.90-11 – Vencimentos e vantagens fixas - PC
Valor	R\$ 73.500,00
Natureza da despesa	3190-91 – Sentenças Judiciais
Valor	R\$ 4.700,00
Natureza da despesa	3390-92 – Despesas de exercícios anteriores
Valor	R\$ 14.600,00
Ação	2197 - Manutenção do Setor de Cultura
Natureza da despesa	3390.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 5.500,00
Natureza da despesa	3390-32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor	R\$ 5.500,00
Natureza da despesa	3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	R\$ 5.000,00
Ação	2169 – Manutenção do Museu Municipal
Natureza da despesa	3390-30 – Material de consumo
Valor	R\$ 14.500,00
Natureza da despesa	3390-36 – Outros serviços de terceiros – PF
Valor	R\$ 4.500,00
Natureza da despesa	3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 15.500,00
Ação	2163 – Instalação e Manutenção da Banda de Música Oficial
Natureza da despesa	3390-30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 14.000,00
Natureza da despesa	3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – PF
Valor	R\$ 10.700,00
Natureza da despesa	3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	R\$ 29.000,00
Total	R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais)

Art. 7º - Da extinta Unidade Orçamentária “Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo”, os projetos/atividades indicados na tabela VII, serão remanejados com suas especificações, inclusive dotações e saldos orçamentários, à nova Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Tabela VII

Ação	Destino do Ação
1100 Ampliação e Reforma de Estádios de Futebol	Secretaria Mun. Esporte, Juventude e Lazer
1114 Construção e Reforma de Quadras e Espaços com Equipamentos Esportivos	Secretaria Mun. Esporte, Juventude e Lazer
1117 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Secretaria Mun. Esporte, Juventude e Lazer
1148 Reforma e Ampliação de Campos de Futebol	Secretaria Mun. Esporte, Juventude e Lazer
1149 Construção, Recuperação e Aprimoramento de Ginásio Poliesportivo	Secretaria Mun. Esporte, Juventude e Lazer
1163 Instalação de Academias ao Ar Livre	Secretaria Mun. Esporte, Juventude e Lazer
2133 Apoio ao Atleta Local	Secretaria Mun. Esporte, Juventude e Lazer
2136 Manutenção do Setor de Desporto	Secretaria Mun. Esporte, Juventude e Lazer
2137 Promoção de Eventos Esportivos	Secretaria Mun. Esporte, Juventude e Lazer
1139 Construção de Área de Lazer	Secretaria Mun. Esporte, Juventude e Lazer

Art. 8º - À nova Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer abre-se o crédito adicional especial, no valor de R\$ 386.000,00 (Trezentos e oitenta e seis mil reais), quando será incorporado ao orçamento corrente, a Ação “Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer”, conforme especificações contidas na tabela VIII a seguir.

Tabela VIII

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub-função	812 - Desporto comunitário
Ação	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Natureza da despesa	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor	R\$ 60.000,00
Natureza da despesa	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	R\$ 178.000,00
Natureza da despesa	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 6.000,00
Natureza da despesa	3390.14 – Diárias
Valor	R\$ 4.000,00
Natureza da despesa	3390.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 35.000,00

Natureza da despesa	3390.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desportivas e outras
Valor	R\$ 8.000,00
Natureza da despesa	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor	R\$ 8.000,00
Natureza da despesa	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor	R\$ 25.000,00
Natureza da despesa	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor	R\$ 35.000,00
Natureza da despesa	3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Valor	R\$ 5.000,00
Natureza da despesa	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 22.000,00
Total	R\$ 386.000,00

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no *caput* a anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme tabela IX a seguir.

Tabela IX

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub-função	812 – Desporto Comunitário
Ação	1100 – Ampliação e reforma de Estádios de Futebol
Natureza da despesa	4490-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 80.000,00
Ação	2133 – Apoio ao Atleta Local
Natureza da despesa	3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – PF
Valor	R\$ 10.000,00
Ação	1149 – Construção, Recuperação e Aprimoramento de Ginásio Poliesportivo
Natureza da despesa	4490-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 70.000,00
Ação	2137 – Promoção de Eventos Esportivos
Natureza da despesa	3390-30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 20.000,00
Ação	1148 – Construção Reforma e Ampliação de Campos de Futebol
Natureza da despesa	4490-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 50.000,00
Ação	1114 – Construção e Reforma de Quadras e Espaços com Equipamentos Esportivos
Natureza da despesa	4490-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 100.000,00
Sub-Função	813 – Lazer
Ação	1139 – Construção de Área de Lazer
Natureza da despesa	4490-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 56.000,00
Total	R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais)

Art. 9º - Os projetos/atividades indicados na tabela X, vinculados a extinta Unidade Orçamentária “Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo”, serão remanejados com suas especificações, inclusive dotações e saldos orçamentários, à nova Secretaria Municipal de Turismo.

Tabela X

Ação	Destino do Ação
1050 Construção de Mercado de Artesanato	Secretaria Municipal de Turismo
1084 Aquisição de Veículos	Secretaria Municipal de Turismo
1085 Aquisição de equipamentos e material permanente	Secretaria Municipal de Turismo
1101 Construção de Guarita para Controle de Acesso As lagoas e Dunas do Município	Secretaria Municipal de Turismo
1121 Implantação de Sistema de Controle de Acesso as Lagoas e Dunas do Município	Secretaria Municipal de Turismo
1140 Construção de Terminal de Informações Turísticas	Secretaria Municipal de Turismo
1142 Construção de Espaços Culturais e Turísticos	Secretaria Municipal de Turismo
1143 Criação e Manutenção de Roteiros Turísticos	Secretaria Municipal de Turismo
1152 Construção e Manutenção de Banheiros Públicos nas Lagoas do Município	Secretaria Municipal de Turismo
1157 Conclusão e Construção de Novos Pórticos	Secretaria Municipal de Turismo
2114 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico	Secretaria Municipal de Turismo
2115 Revitalização e modernização da sinalização turística	Secretaria Municipal de Turismo
2117 Manutenção do Setor de Turismo	Secretaria Municipal de Turismo
2118 Construção e manutenção de Terminais Turísticos	Secretaria Municipal de Turismo
2119 Logística Turística para Agentes Locais	Secretaria Municipal de Turismo

Art. 10. - Os projetos/atividades indicados na tabela XI, vinculados a extinta Unidade Orçamentária “Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos”, serão remanejados com suas especificações, inclusive dotações e saldos orçamentários, à nova Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana.

Tabela XI

Ação	Destino do Ação
1074 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	Secretaria Mun. de Obras e Limpeza Urbana
1053 Adequação e Modernização da Feira Livre	Secretaria Mun. de Obras e Limpeza Urbana
2144 Dragagem e Limpeza de Rios e Lagoas do Município	Secretaria Mun. de Obras e Limpeza Urbana
2187 Manutenção da rede pública de energia elétrica	Secretaria Mun. de Obras e Limpeza Urbana

Art. 11. - Os projetos/atividade indicados na tabela XII, vinculados a Unidade Orçamentária “Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo” e Sub Unidade Orçamentária “Fundo Municipal de Meio Ambiente”, respectivamente, serão remanejados com suas especificações, inclusive dotações e saldos orçamentários, à novel Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana.

Tabela XII

Ação	Destino do Ação
2112 Manutenção das Ações de Limpeza Urbana	Secretaria Mun. de Obras e Limpeza Urbana
2113 - Coleta, Tratamento e Transporte de Resíduos Sólidos	Secretaria Mun. de Obras e Limpeza Urbana

Art. 12. - À nova Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos abre-se o crédito adicional especial, no valor de R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), quando será incorporado o Ação “Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos”, conforme especificações contidas na tabela XIII a seguir.

Tabela XIII

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub-função	691 - Promoção Comercial
Ação	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos
Natureza da despesa	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor	R\$ 12.000,00
Natureza da despesa	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	R\$ 70.000,00
Natureza da despesa	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 5.000,00
Natureza da despesa	3390.14 – Diárias
Valor	R\$ 8.000,00
Natureza da despesa	3390.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 20.000,00
Natureza da despesa	3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor	R\$ 25.000,00
Natureza da despesa	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor	R\$ 15.000,00
Natureza da despesa	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor	R\$ 65.000,00
Natureza da despesa	3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ
Valor	R\$ 5.000,00
Natureza da despesa	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 235.000,00

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no *caput* a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme tabela XIV a seguir.

Tabela XIV

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Função	23 – Comercio e Serviços
Sub-função	695 – Turismo
Ação	1157 – Conclusão e Construção de novos Pórticos
Natureza da despesa	4490-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 120.000,00
Ação	1142 – Construção de Espaços Culturais e Turísticos
Natureza da despesa	4490-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 50.000,00
Ação	1101 – Construção de Terminal de Informações Turísticas
Natureza da despesa	4490-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 30.000,00
Ação	1152 – Construção e manutenção de Banheiros Públicos nas Lagoas do Município
Natureza da despesa	449051 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 35.000,00
Total	R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)

Art. 13. - A Ação indicada na tabela XV, vinculado a extinta Unidade Orçamentária “Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca”, será remanejado com suas especificações, inclusive dotações e saldos orçamentários, à nova Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

Tabela XV

Ação	Destino do Ação
2121 Apoio ao pequeno Pescador Artesanal	Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura

Art. 14. - À nova Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura abre-se o crédito adicional especial, no valor de R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais), quando será incorporado a Ação “Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura”, conforme especificações contidas na tabela XVI a seguir.

Tabela XVI

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura
Função	20 – Agricultura
Sub-função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Ação	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura
Natureza da despesa	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor	R\$ 14.000,00
Natureza da despesa	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	R\$ 80.000,00

Natureza da despesa	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 6.000,00
Natureza da despesa	3390.14 – Diárias
Valor	R\$ 2.000,00
Natureza da despesa	3390.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 30.000,00
Natureza da despesa	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor	R\$ 35.000,00
Natureza da despesa	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor	R\$ 65.000,00
Natureza da despesa	3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Valor	R\$ 5.000,00
Natureza da despesa	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 252.000,00

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no *caput* a anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme tabela XVII a seguir.

Tabela XVII

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca
Função	20 – Agricultura
Sub-função	605 - Abastecimento
Ação	1144 – Aquisição de Equipamentos e Máquinas e Produção
Natureza da despesa	4490-52 – Equipamento e material permanente
Valor	R\$ 52.000,00
Ação	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca
Natureza da despesa	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor	R\$ 50.000,00
Natureza da despesa	3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – PC
Valor	R\$ 50.000,00
Natureza da despesa	3390.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 50.000,00
Ação	2125 – Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores
Natureza da despesa	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)

Art. 15. - À nova Secretaria Municipal de Governo abre-se o crédito adicional especial, no valor de R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais), quando será incorporado a Ação “Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo”, conforme especificações contidas na tabela XVIII a seguir.

Tabela XVIII

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Governo
Função	04 – Administração
Sub-função	131 – Comunicação Social
Ação	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo
Natureza da despesa	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor	R\$ 12.000,00
Natureza da despesa	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	R\$ 76.000,00
Natureza da despesa	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 4.000,00
Natureza da despesa	3390.14 – Diárias
Valor	R\$ 12.000,00
Natureza da despesa	3390.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 25.000,00
Natureza da despesa	3390.33 – Passagens e Despesa com Locomoção
Valor	R\$ 15.000,00
Natureza da despesa	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor	R\$ 15.000,00
Natureza da despesa	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor	R\$ 55.000,00
Natureza da despesa	3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ
Valor	R\$ 5.000,00
Natureza da despesa	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 234.000,00

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no *caput* a anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme tabela XIX a seguir.

Tabela XIX

Unidade Orçamentária	Gabinete do prefeito
Função	02 – Judiciária
Sub-função	62 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Ação	2005 – Manutenção da procuradoria Jurídica
Natureza da despesa	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	R\$ 50.000,00
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral

Ação	1133 – Aquisição de Veículos
Natureza da despesa	4490-52 – Equipamento e material permanente
Valor	R\$ 50.000,00
Ação	2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da despesa	3390-30 – Material de consumo
Valor	R\$ 30.000,00
Natureza da despesa	3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 30.000,00
Ação	2141 – Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade
Natureza da despesa	3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – PC
Valor	R\$ 20.000,00
Ação	2004 – Manutenção da Controladoria Municipal
Natureza da despesa	3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas - PC
Valor	R\$ 54.000,00
Total	R\$ 234.000,00

Art. 16. - À nova Secretaria Municipal de Articulação Institucional abre-se o crédito adicional especial, no valor de R\$ 239.000,00 (Duzentos e trinta e nove mil reais), quando será incorporado a Ação “Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Articulação Institucional”, conforme especificações contidas na tabela XX a seguir.

Tabela XX

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Articulação Institucional
Função	04 – Administração
Sub-função	131 – Comunicação Social
Ação	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Articulação Institucional
Natureza da despesa	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor	R\$ 10.000,00
Natureza da despesa	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	R\$ 75.000,00
Natureza da despesa	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 5.000,00
Natureza da despesa	3390.14 – Diárias
Valor	R\$ 12.000,00
Natureza da despesa	3390.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 22.000,00
Natureza da despesa	3390.33 – Passagens e Despesa com Locomoção
Valor	R\$ 30.000,00
Natureza da despesa	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor	R\$ 15.000,00
Natureza da despesa	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor	R\$ 55.000,00
Natureza da despesa	3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Valor	R\$ 5.000,00
Natureza da despesa	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 239.000,00

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no *caput* a anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme tabela XXI a seguir.

Tabela XXI

Unidade Orçamentária	Gabinete do prefeito
Função	02 – Judiciária
Sub-função	62 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Ação	2005 – Manutenção da procuradoria Jurídica
Natureza da despesa	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 20.000,00
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Ação	2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da despesa	3190-04 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor	R\$ 20.000,00
Natureza da despesa	3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 20.000,00
Ação	2203 – Manutenção das Ações da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal
Natureza da despesa	3390.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor	R\$ 9.000,00
Natureza da despesa	3390-32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor	R\$ 65.000,00
Natureza da despesa	3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – PF
Valor	R\$ 30.000,00
Natureza da despesa	3390-39 – Outros serviços de terceiros – PJ
Valor	R\$ 60.000,00
Ação	2004 – Manutenção da Controladoria Municipal
Natureza da despesa	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)

Art. 17. - Os projetos/atividades indicados na tabela XXII, vinculados a extinta Unidade Orçamentária “Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos”, serão remanejados com suas especificações, inclusive dotações e saldos orçamentários, à nova Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico.

Tabela XXII

Ação	Destino do Ação
1014 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1044 Ampliação e Modernização do Sistema de Iluminação Pública	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1045 Construção e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1047 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1048 Construção, Ampliação e Modernização e/ou manutenção de Cemitérios Públicos	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1058 Revestimento Asfáltico de Ruas e Avenidas	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1060 Construção e Reforma de Cisternas e Caixas D' água	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1062 Investimento em Exercício anterior	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1122 Urbanização, Revitalização e manutenção do Calçamento na entrada da cidade, acesso BR 101	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1151 Construção de Mercado Público	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
2185 Manutenção do Setor de Engenharia	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1049 Recuperação de estradas vicinais	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1051 Construção e Reforma de Praças Publicas	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1055 Construção e reconstrução de Muros de Arrimo e Pontilhões	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1057 Drenagem e Infraestrutura Viária com recuperação de bueiros	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1061 Aquisição de Veículos	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1063 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1086 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1099 Reforma de uma Ponte em Concreto Armado na Comunidade do Porto	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1167 Instalação de Sistema de Energia Solar em Prédios Públicos Distintos	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Art. 18. - À nova Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico abre-se o crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.253.632,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais), quando será incorporado a Ação “Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico”, conforme especificações contidas na tabela XXIII a seguir.

Tabela XXIII

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 – Infraestrutura Urbana
Ação	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
Natureza da despesa	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor	R\$ 544.500,00
Natureza da despesa	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	R\$ 800.000,00
Natureza da despesa	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 242.000,00
Natureza da despesa	3190.91 – Sentenças Judiciais
Valor	R\$ 121.000,00
Natureza da despesa	3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor	R\$ 36.300,00
Natureza da despesa	3190.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor	R\$ 7.260,00
Natureza da despesa	3390.14 – Diárias
Valor	R\$ 7.260,00
Natureza da despesa	3390.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 362.362,00
Natureza da despesa	3390.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Valor	R\$ 7.260,00
Natureza da despesa	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor	R\$ 179.080,00
Natureza da despesa	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor	R\$ 866.750,00
Natureza da despesa	3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Valor	R\$ 11.616,00
Natureza da despesa	3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor	R\$ 7.260,00
Natureza da despesa	3390.93 – Indenizações e Restituições
Valor	R\$ 58.080,00
Natureza da despesa	3390.95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
Valor	R\$ 2.904,00
Total	R\$ 3.253.632,00

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no *caput* a anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme tabela XXIV a seguir.

Tabela XXIV

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 – Infra Estrutura Urbana
Ação	1044 – Ampliação e Modernização do Sistema de Iluminação Pública
Natureza da despesa	4490-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 50.000,00
Ação	1151 – Construção de Mercado Público
Natureza da despesa	4490-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 100.000,00
Ação	1047 – Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza da despesa	4490-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 500.000,00
Sub-função	452 – Serviços Urbanos
Ação	1086 – Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos

Natureza da despesa	4490-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 50.000,00
Ação	2052 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Natureza da despesa	3190-11 – Vencimentos e vantagens fixas – PC
Valor	R\$ 150.000,00
Natureza da despesa	3390-39 – Outros serviços de terceiros – PJ
Valor	R\$ 150.000,00
Ação	1099 – Reforma de uma Ponte de Concreto Armado na Comunidade do Porto
Natureza da despesa	4490-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 100.000,00
Sub-função	752 – Energia Elétrica
Ação	1167 – Instalação de Sistema de Energia Solar em Prédios Públicos Distintos
Natureza da despesa	4490-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 100.000,00
Ação	2187 – Manutenção da rede pública de energia elétrica
Natureza da despesa	3390-30 – Material de consumo
Valor	R\$ 500.000,00
Natureza da despesa	3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 300.000,00
Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Função	17 – Saneamento
Sub-função	512 – Saneamento Básico Urbanos
Ação	1107 – Construção de Unidades Sanitárias nas Áreas Urbana e Rurais do Município
Natureza da despesa	4490-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 150.000,00
Ação	1106 – Implantação do Sistema de Saneamento Básico
Natureza da despesa	4490-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 200.000,00
Sub-função	544 – Recursos Hídricos
Ação	1109 – Ampliação e Tratamento do Sistema de Abastecimento de Água Potável
Natureza da despesa	4490-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 100.000,00
Ação	2134 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Natureza da despesa	3190-11 – Vencimentos e vantagens fixas
Valor	R\$ 50.000,00
Natureza da despesa	3190-13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 33.632,00
Ação	1110 – Perfuração e Instalação de Poços Tubulares
Natureza da despesa	4490-51 – Obras e instalações
Valor	R\$ 20.000,00
Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	17 – Saneamento
Sub-função	512 – Saneamento Básico Urbanos
Ação	1130 – Construção de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos
Natureza da despesa	4490-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 200.000,00
Sub-função	18 – Gestão Ambiental
Ação	2113 – Coleta, Tratamento e Transporte de Resíduos Sólidos
Natureza da despesa	3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 400.000,00
Ação	2111 – Implantação e Manutenção de Coleta Seletiva no Município
Natureza da despesa	3390-39 – Outros Serviços de terceiros – PJ
Valor	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 3.253.632,00

Art. 19. - À nova Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana abrem-se os créditos adicionais especiais, nos valores de R\$ 508.000,00 (Quinhentos e oito mil reais) e R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais), quando serão incorporados os projetos/atividades “Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana” e “Manutenção das Ações do Setor de Mobilidade Urbana”, respectivamente, conforme especificações contidas nas tabelas XXV e XXVI a seguir.

Tabela XXV

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana
Função	06 – Segurança Pública
Sub-função	181- Policiamento
Ação	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana
Natureza da despesa	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor	R\$ 60.000,00
Natureza da despesa	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	R\$ 120.000,00
Natureza da despesa	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 16.000,00
Natureza da despesa	3390.14 – Diárias
Valor	R\$ 2.000,00
Natureza da despesa	3390.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 120.000,00
Natureza da despesa	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor	R\$ 60.000,00
Natureza da despesa	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor	R\$ 90.000,00
Natureza da despesa	3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Valor	R\$ 10.000,00
Natureza da despesa	4490-52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 508.000,00

Tabela XXVI

Função	26 – Transporte
Sub-função	782 – Transporte Rodoviário
Ação	Manutenção das Ações do Setor de Mobilidade Urbana
Natureza da despesa	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor	R\$ 20.000,00
Natureza da despesa	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	R\$ 80.000,00
Natureza da despesa	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 6.000,00
Natureza da despesa	3390.14 – Diárias
Valor	R\$ 2.000,00
Natureza da despesa	3390.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 70.000,00
Natureza da despesa	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor	R\$ 20.000,00
Natureza da despesa	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor	R\$ 60.000,00
Natureza da despesa	4490-52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 288.000,00

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no *caput* a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme tabela XXVII a seguir.

Tabela XXVII

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Sub-função	122 – Administração geral
Ação	2014 – Contribuição à AMLAP, CNM e FEMURN
Natureza da despesa	3390-41 – Contribuições
Valor	R\$ 40.000,00
Ação	2017 – Contribuição para Formação do Pasep
Natureza da despesa	3390-47 – Obrigações tributárias e contributivas
Valor	R\$ 100.000,00
Ação	2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da despesa	3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas
Valor	R\$ 100.000,00
Natureza da despesa	3290-21 – Juros Sobre a dívida por contrato
Valor	R\$ 40.000,00
Natureza da despesa	3390.39 – Outros serviços de terceiros -PJ
Valor	R\$ 50.000,00
Natureza da despesa	3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ
Valor	R\$ 50.000,00
Ação	2139 – Recolhimento de Contribuições Previdenciárias
Natureza da despesa	3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor	R\$ 40.000,00
Ação	2015 – Serviços de Assessoria Técnica
Natureza da despesa	3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – PF
Valor	R\$ 50.000,00
Natureza da despesa	3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 16.000,00
Função	06 – Segurança Pública
Sub-função	181 – Policiamento
Ação	2155 – Realização de Concurso Público para a Guarda Municipal
Natureza da despesa	3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 50.000,00
Função	28 – Encargos Especiais
Sub-função	843 – Serviço da Dívida Interna
Ação	1005 – Amortização da dívida fundada junto ao PASEP
Natureza da despesa	4690-71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor	R\$ 80.000,00
Ação	1011 – Amortização da dívida junto ao IBAMA
Natureza da despesa	4690-71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor	R\$ 80.000,00
Ação	2009 – Amortização da dívida junto aos Precatórios e RPV
Natureza da despesa	4690-71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 796.000,00 (setecentos e noventa e seis mil reais)

Art. 20. - À nova Secretaria Municipal da Família, Mulher e Diretos Humanos abre-se o crédito adicional especial, no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), quando será incorporado a Ação “Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Diretos Humanos”, conforme especificações contidas na tabela XXVIII a seguir.

Tabela XXVIII

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Família, Mulher e Diretos Humanos
Função	08 – Assistência Social
Sub-função	244 – Assistência Comunitária
Ação	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Diretos Humanos
Natureza da despesa	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor	R\$ 12.000,00
Natureza da despesa	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Valor	R\$ 90.000,00
Natureza da despesa	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 5.000,00
Natureza da despesa	3390.14 – Diárias
Valor	R\$ 2.000,00
Natureza da despesa	3390.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 25.000,00
Natureza da despesa	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor	R\$ 30.000,00
Natureza da despesa	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor	R\$ 60.000,00
Natureza da despesa	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 230.000,00

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no *caput* a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme tabela XXIX a seguir.

Tabela XXIX

Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência
Sub-função	244 – Assistência Comunitária
Ação	2093 – Gestão Administrativa do FMAS
Natureza da despesa	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	R\$ 120.000,00
Natureza da despesa	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor	R\$ 110.000,00
Total	R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 24. - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta /RN, 11 de março de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:304F69FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2025

Processo Administrativo nº 80/2025–PMPA
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 2/2025

Aos 19 de março de 2025, o Município de Pedro Avelino/RN, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.654/0001-87, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, CEP: 59.530-000, Centro, Pedro Avelino/RN, representado por sua Prefeita a Senhora **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, inscrita no CPF nº 083.793.834-19, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **G FONSECA DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 26.690.106/0001-58, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 392 de 27/01/2025 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2/2025**, **RESOLVE** registrar os preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral copo/garrafa/garrafão, gelo em cubo em cubo e escamas, e gás de cozinha (GÁS LIQUIFEITO GLP), afim de atender as necessidades dos fundos municipais constituídos e das unidades administrativas do município de Pedro Avelino/RN, considerando atendimento às escolas, incluindo, as atividades do tempo integral; unidades de saúde e hospital municipal; bem como, ao CRAS, CREAS, SCFV e demais vinculados a Assistência Social., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral copo/garrafa/garrafão, gelo em cubo em cubo e escamas, e gás de cozinha (GÁS LIQUIFEITO GLP), afim de atender as necessidades dos fundos municipais constituídos e das unidades administrativas do município de Pedro Avelino/RN, considerando atendimento às escolas, incluindo, as atividades do tempo integral; unidades de saúde e hospital municipal; bem como, ao CRAS, CREAS, SCFV e demais vinculados a Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: G FONSECA DA SILVA		
CNPJ: 26.690.106/0001-58	Telefone: (84) 32060745	Email: glaudstonefonseca@yahoo.com.br
Endereço: Rua Aldemar de Sá Leitão, Bloco A, Nº 201, Bairro São João, Assú/RN, CEP: 59.650-000		
Representante: GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA - CPF: 010.996.774-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	0019149 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA 500 ML - Água Mineral não gasosa, oriunda de fonte natural que apresente laudo de	STER BOM	Fardo	1000.000000	18,000	18.000,00

	análise do órgão competente, A embalagem deverá conter ainda a marca do produto, o local de origem do produto, capacidade da embalagem (ml), data do envasilhamento e data de vencimento. (FARDO COM 12 UNDS).					
2	0019150 - ÁGUA MINERAL-COPO COM 200ML - Água Mineral não gasosa, oriunda de fonte natural que apresente laudo de análise do órgão competente Caixa c/ 48 copos com 200 ml, embalagem deverá conter ainda a marca do produto, o local de origem do produto, capacidade da embalagem (ml), data do envasilhamento e data de vencimento.	STER BOM	Caixa	1000,000000	39,500	39.500,00
3	0019151 - ÁGUA MINERAL - GARRAFAO COM 20 LITROS - Água Mineral não gasosa, oriunda de fonte natural que apresente laudo de análise do órgão competente. A embalagem deverá conter ainda a marca do produto, o local de origem do produto, capacidade da embalagem (lt), data do envasilhamento e data de vencimento. Apresentação: Garrafão com 20 litros em regime de comodato.	MINERAL NATAL	Unid	8000,000000	11,000	88.000,00
4	0019152 - GELO EM CUBO - PACOTE COM 4KG - Gelo filtrado para consumo em bebidas, na forma de cilindro ou cubo, com uma abertura central. A embalagem deverá conter ainda a marca do produto, o local de origem do produto, capacidade da embalagem (kg). Apresentação: Pacote de, no mínimo, 4kg.	GELO DO REGINALDO	Pacote	1000,000000	15,500	15.500,00
5	0019153 - GELO EM ESCAMA - PACOTE COM 10KG - Gelo filtrado para resfriamento e conservação de alimentos, na forma de escama. A embalagem deverá conter ainda a marca do produto, o local de origem do produto, capacidade da embalagem (kg). Apresentação: Pacote de, no mínimo, 10kg.	GELO DO REGINALDO	Pacote	300,000000	17,970	5.391,00
8	0009657 - GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) - acondicionado em BOTTÃO DE 13 KGs - (COM VASILHAME)	ULTRAGAS	UND	50,000000	234,000	11.700,00

Valor total da ARP: R\$ 178.091,00, (cento e setenta e oito mil e noventa e um reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Pedro Avelino/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 2/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lajes/RN, com exclusão de qualquer outro.

Pedro Avelino/RN, 19 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino

CNPJ: 08.294.654/0001-87

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita

G Fonseca da Silva

CNPJ: 26.690.106/0001-58

GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA

Sócio Administrativo

TESTEMUNHAS:

1º		CPF	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
 Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8205AF85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2025**Processo Administrativo nº 80/2025–PMPA**
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 2/2025

Aos 19 de março de 2025, o Município de Pedro Avelino/RN, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.654/0001-87, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, CEP: 59.530-000, Centro, Pedro Avelino/RN, representado por sua Prefeita a Senhora **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, inscrita no CPF nº 083.793.834-19, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **ZONA OESTE COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 55.806.684/0001-05, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 392 de 27/01/2025 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2/2025**, **RESOLVE** registrar os preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral copo/garrafa/garrafão, gelo em cubo em cubo e escamas, e gás de cozinha (GÁS LIQUIEFEITO GLP), afim de atender as necessidades dos fundos municipais constituídos e das unidades administrativas do município de Pedro Avelino/RN, considerando atendimento às escolas, incluindo, as atividades do tempo integral; unidades de saúde e hospital municipal; bem como, ao CRAS, CREAS, SCFV e demais vinculados a Assistência Social., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral copo/garrafa/garrafão, gelo em cubo em cubo e escamas, e gás de cozinha (GÁS LIQUIEFEITO GLP), afim de atender as necessidades dos fundos municipais constituídos e das unidades administrativas do município de Pedro Avelino/RN, considerando atendimento às escolas, incluindo, as atividades do tempo integral; unidades de saúde e hospital municipal; bem como, ao CRAS, CREAS, SCFV e demais vinculados a Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: ZONA OESTE COMERCIO LTDA		
CNPJ: 55.806.684/0001-05	Telefone: (84) 996200888	Email: zonaestegas@hotmail.com
Endereço: Avenida Deputado Gastão Mariz de Faria, 415, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.091-210		
Representante: Maria Dujediva da Silva Rodrigues - CPF: 033.824.677-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
7	0007701 - GÁS DE COZINHA (GLP) - Acondicionado em BOTTIÃO DE 13 KGS, (Vasilhame retornável).	BRASILGAS/NACIONALGAS	UND	800,000000	97,000	77.600,00

Valor total da ARP: R\$ 77.600,00, (setenta e sete mil e seiscientos reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Pedro Avelino/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 2/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lajes/RN, com exclusão de qualquer outro.

Pedro Avelino/RN, 19 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino

CNPJ: 08.294.654/0001-87

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita

Zona Oeste Comercio LTDA

CNPJ: 55.806.684/0001-05

MARIA DUJEDIVA DA SILVA RODRIGUES

Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF: _____ - _____

2ª

CPF: _____ - _____

Publicado por:
Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C80FCFBB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 204**

DECRETO Nº 204 DE 02 de janeiro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 71.473,95 (setenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 71.473,95 (setenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					71.473,95
03.001 Secretaria Municipal de Administração					53.100,00
	2007 Manutenção da Sec. Mun. de Administração				12.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	12.300,00
	2008 Contribuição a FEMURN E CNM-Confederação Nacional dos Municípios				40.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	40.800,00
06.001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					3.373,95
	2034 Programa Nacional de Inclusão de Jovens				3.373,95
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	3.373,95
07.001 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos					10.000,00
	2050 Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviços Públicos.				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
09.001 Secretaria Mun. de Assistencia Social					5.000,00
	2076 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistencia Social				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					71.473,95
03.001 Secretaria Municipal de Administração					53.100,00
	2007 Manutenção da Sec. Mun. de Administração				12.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	12.300,00
	2008 Contribuição a FEMURN E CNM-Confederação Nacional dos Municípios				40.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.800,00
06.001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					3.373,95
	2034 Programa Nacional de Inclusão de Jovens				3.373,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	3.373,95
07.001 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos					10.000,00
	2050 Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviços Públicos.				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
09.001 Secretaria Mun. de Assistencia Social					5.000,00
	2076 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistencia Social				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00

Pureza/RN, 02 de janeiro de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:79DD9CC1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 205**

DECRETO Nº 205 DE 02 de janeiro de 2025.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município 443/2024 e considerando a autorização contida no Lei Municipal nº 444 de 31 de Janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.800.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					4.800.000,00
	2137	Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			4.800.000,00
		3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	15001002 0001	1.800.000,00
		3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	16000000 0001	3.000.000,00
Anexo II (Redução)					4.800.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					4.800.000,00
	2058	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Estratégicas da Saúde da Família			1.000.000,00
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000 0001	1.000.000,00
	2059	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - PACS			750.000,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000 0001	750.000,00
	2060	Manutenção da Atenção Primária à Saúde			250.000,00
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000 0001	250.000,00
	2061	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Saude Bucal			350.000,00
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000 0001	350.000,00
	2062	Manutenção Fundo Municipal de Saude			2.100.000,00
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002 0001	1.000.000,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002 0001	600.000,00
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002 0001	500.000,00
	2122	Concessão de Abono Salarial à Enfermeiros, Técnicos e Aux. de Enfermagem			350.000,00
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000 0001	350.000,00

Pureza/RN, 02 de janeiro de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3664B8BA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 206

DECRETO Nº 206 DE 02 de janeiro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.587.841,73 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.587.841,73 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.587.841,73
05.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento					17.934,00
	2012	Manutenção da Sec.Mun.de Desenvolvimento			17.934,00
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	17.934,00
06.002 Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica					2.224.835,73
	2045	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.ValMag.FEB- 70%			2.224.835,73
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070 0001	2.224.835,73
08.001 Secretaria Municipal de Saúde					35.400,00
	2056	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde			35.400,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002 0001	35.400,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					309.672,00
	2059	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - PACS			309.672,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000 0001	53.500,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000 0001	256.172,00
Anexo II (Redução)					2.587.841,73
06.002 Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica					2.224.835,73
	2044	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.ValMag.FEB- 30%			2.224.835,73
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000 0001	269.335,73
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000 0001	1.955.500,00
07.001 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos					17.934,00
	2050	Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviços Públicos.			17.934,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.934,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					345.072,00
	2058	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Estratégicas da Saúde da Família			50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
	2059	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - PACS			89.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	89.000,00
	2060	Manutenção da Atenção Primária à Saúde			170.672,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	170.672,00
	2062	Manutenção Fundo Municipal de Saúde			35.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	35.400,00

Pureza/RN, 02 de janeiro de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3F1CC621

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 207**

DECRETO Nº 207 DE 03 de fevereiro de 2025.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024, e lei Municipal de nº 452/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					900.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					600.000,00
	2138	Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			600.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	400.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	100.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15410000	0001	50.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15420000	0001	50.000,00
09.002 Fundo Municipal de Assistência Social					300.000,00
	2139	Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			300.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					900.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					600.000,00
	2015	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer			600.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500.000,00
09.002 Fundo Municipal de Assistência Social					300.000,00
	2084	Gestão Administrativa do FMAS			75.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	58.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.900,00
	2085	Gestão do Programa de Benefícios Eventuais Lei nº 290/2013			24.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	24.100,00
	2087	Bloco da Proteção Social Básica			200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	200.000,00

Pureza/RN, 03 de fevereiro de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:582947CE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 208**

DECRETO Nº 208 DE 03 de fevereiro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 88.806,46 (oitenta e oito mil, oitocentos e seis reais e quarenta e seis centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 88.806,46 (oitenta e oito mil, oitocentos e seis reais e quarenta e seis centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					88.806,46
06.001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					76.806,46
	2138 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				76.806,46
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15500000	0001	76.806,46
08.002 Fundo Municipal de Saúde					12.000,00
	2062 Manutenção Fundo Municipal de Saude				12.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					88.806,46
06.001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					76.806,46
	2017 Manutenção das Ações do Salário Educação - QSE				76.806,46
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	76.806,46
08.002 Fundo Municipal de Saúde					12.000,00
	2062 Manutenção Fundo Municipal de Saude				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.000,00

Pureza/RN, 03 de fevereiro de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A866F373

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03200/2025

Aos 20 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: C DOMINGOS SARMENTO MERCEARIA						
CNPJ: 07.394.639/0001-48						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
15	0008440 – COLORÍFICO EM PÓ– 1º QUALIDADE– Condimento industrial, colorau em pó. Pacote com 100 gramas.	NORDESTINO	Unidade	600	0,90	540,00
16	Óleo Vegetal Comestível tipo: puro, espécie vegetal: girasol, teor da acidez: alto oleico – menor que 0,8%, tipo qualidade: tipo 1	LIZA	Unidade	400	8,99	3.596,00
22	CATMAT: 279262 – Milho – Tipo: Grão Aplicação: Mungunzá (Canjica) – MILHO, TIPO GRÃO APLICAÇÃO MUNGUNZÁ (CANJICA)	DONA CLARA	Unidade	800	2,29	1.832,00
24	0005213 – AVEIA em flocos finos Contém glúten, intacta de 200g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de fabricação máxima de 45 dias.	ALL NUTRI	Unidade	800	3,50	2.800,00
26	AMIDO DE MILHO – 500G. DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KIMINO	Unidade	80	3,50	280,00
29	ORÉGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÁS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 10G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	LIRIO DOS VALES	Unidade	100	2,50	250,00
33	Biscoito tipo rosquinha de coco, pacote com 400 G. (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal)	ESTON	Unidade	100	3,99	399,00
TOTAL						9.697,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- C DOMINGOS SARMENTO MERCEARIA.

07.394.639/0001-48

Item(s): 15 - 16 - 22 - 24 - 26 - 29 - 33.

Valor: R\$ 9.697,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 20 de Março de 2025

BENILTON RODRIGUES FERREIRA –

Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:0021B07A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03201/2025**

Aos 20 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: JEFTE DE MEDEIROS						
CNPJ: 09.507.888/0001-28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO	SAFRA	Unidade	2400	4,19	10.056,00
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, validade mínima de 6 meses da entrega na Unidade requisitante.	ESTRELA	Unidade	1500	3,58	5.370,00
17	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, sem osso (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário do local de manipulação.	MATO GROSSO	Unidade	500	29,99	14.995,00
18	COXA C/ SOBRECORA DE FRANGO, congelado, embalagem filme pvc transparente contendo prazo de validade	AVIVAR	Unidade	500	10,98	5.490,00
34	CARNE DE CHARQUE, ponta de agulha, embalada a vácuo; com carimbo do SIF; sem aparas; transportada em temperatura abaixo de menos 5 (cinco) graus Celsius.	FORTELLI	Unidade	200	13,98	2.796,00
TOTAL						38.707,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JEFTE DE MEDEIROS.

09.507.888/0001-28

Item(s): 1 - 9 - 17 - 18 - 34.

Valor: R\$ 38.707,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 20 de Março de 2025

BENILTON RODRIGUES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:2C006150

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03202/2025

Aos 20 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar deste Município de Rafael Fernandes–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: OSCARINA BATISTA DO REGO 22157212434						
CNPJ: 45.042.987/0001-45						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	0041930 - ARROZ BENEFICIADO - ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1, VALIDADE NO MINIMO DE 12 MESES	FAVARIN	Unidade	1500	4,65	6.975,00
3	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, FINO EMBALAGEM DE 400G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: FOTALEZA OU SIMILAR.	BOM SABOR	Unidade	1500	1,99	2.985,00
4	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA	BELO GRÃO/O	Unidade	360	4,81	1.731,60
5	FEIJÃO DE CORDA - Especificações: Tipo 1 ?in natura? ?fardo com 30X1kg ?validade 3 meses na data da entrega - grãos de tamanhos e formas naturais, limpos e secos	DUZE	Unidade	400	5,82	2.328,00

6	FEIJAO PRETO TIPO 1	BELO GRÃO	Unidade	300	5,20	1.560,00
7	AÇUCAR CRISTAL DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE	ECOALÇUCAR	Unidade	1500	3,60	5.400,00
8	Café apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 12 meses Café em pó homogêneo, torrado e moído, intensidade: média, tipo: tradicional, embalado a vácuo em pacote de 250g, com o Certificado de Pureza e Qualidade PQC (Programa de Qualidade do Café) da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café).	BOM JESUS	Unidade	600	11,00	6.600,00
10	Biscoito Doce Tipo Maria Sabor Chocolate, deve ser íntegro e crocante. Embalagem plástica duplamente protegida, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade. Pacote com 400g.	ESTRELA	Unidade	800	4,80	3.840,00
11	SAL REFINADO Em pacotes de 1 kg, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – emb. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	CAVALINHO	Unidade	250	1,08	270,00
12	MARGARINA COM SAL ESPECIFICAÇÃO: GORDURA VEGETAL TIPO MARGARINA DE 500G SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR SAL. EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PRIMOR/PUOSABOR	Unidade	500	4,61	2.305,00
13	FARINHA DE MILHO FLOCADA Amarelos, sem sal, embalagem com 500g, em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	SÃO BRAZ	Unidade	2000	1,45	2.900,00
14	Farinha de Mandioca fina amarela, acondicionado em embalagem plastica de 1kg.	BELO GRÃO	Unidade	500	3,30	1.650,00
19	PEITO FRANGO CONGELADO Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidade, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo pacotes de 1 kg, acondicionados em caixas lacradas com 10 kg. Não ultrapassar de 30 dias de congelamento. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, número do Registro SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	REAL	Unidade	500	14,99	7.495,00
20	OVO DE GALINHA, EXTRA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BANDEJA COM 30 UNIDADES COM PRAZO DE VALIDADE.	FILADELFIA	Unidade	450	17,99	8.095,50
21	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE Acondicionada em embalagem apropriada, atóxica, de 1 litro.	BETANIA	Unidade	600	5,99	3.594,00
23	GOMA PRONTA PARA TAPIOCA. Especificação: 100% natural, embalagem de 1 kg fécula demandioca, água, antioxidante ácido cítrico e conservador sorbato de potássio, validade mínima de 06 meses	NOSSA GOMA	Unidade	800	5,65	4.520,00
25	VINAGRE GARRAFA C/200ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL):PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR, SABOR E ODORE CARACTERÍSTICO.DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA.	REGINA	Unidade	200	1,15	230,00
27	0005226 – FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem plástica de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	FINNA	Unidade	200	4,99	998,00
28	LEITE EM PÓ DESNATADO ESPECIFICAÇÃO: ORIGEM DA VACA TEOR DE GORDURA DESNATADO SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO ACONDICIONADO EM PACOTE COM PESO MÍNIMO DE 200G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	BETANIA	Unidade	1000	6,60	6.600,00
30	ADOÇANTE ARTIFICIAL DIETÉTICO 100ML. Especificação: ADOÇANTE ARTIFICIAL DIETÉTICO 100ML	ADOCYL	Unidade	30	6,08	182,40
31	EXTRATO DE TOMATE: O EXTRATO DE TOMATE DEVE CONTER APENAS TOMATES SELECIONADOS, SAL, AÇÚCAR, SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃO, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, SEM ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM SACHÊ DE 340 G. EMBALAGEM PRIMAÁRIA: EMBALAGEM APROPRIADA EM SACHÊ PLÁSTICOS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 340 G. SECUNDARIA: FARDO PLÁSTICO RESISTENTES, LACRADOS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 5 KG PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SADIO	Unidade	800	3,02	2.416,00
32	0006533 – ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	POWERLATE	Unidade	3000	6,80	20.400,00
TOTAL						93.075,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- OSCARINA BATISTA DO REGO 22157212434.

45.042.987/0001-45

Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 19 - 20 - 21 - 23 - 25 - 27 - 28 - 30 - 31 - 32.

Valor: R\$ 93.075,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 20 de Março de 2025

BENILTON RODRIGUES FERREIRA -

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:4B8B735D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 202501013

EXTRATO DE CONTRATO 202501013.
Processo DISP 202501013Nº202501013

CONTRATO Nº.....:202501013.

ORIGEM.....:Nº DISP 202501013

CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....:DIST. DE LIVROS SIMOES LTDA

OBJETO.....: Aquisição gradual de material didático, livros, brinquedos pedagógicos dentre outros para suprir as necessidades deste município

ANEXO DO CONTRATO 202501013. DA LICITAÇÃO DISP 202501013

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2310	KIT COM 16 LIVROS INFANTIL II (PARA DIDÁTICO) KIT COM 16 LIVROS INFANTIL II (PARA DIDÁTICO)		UN	1,00	340,0000	340,00
2311	KITS 1º ANO COM 30 LIVROS (PARA DIDÁTICO) KITS 1º ANO COM 30 LIVROS (PARA DIDÁTICO)		UN	2,00	640,0000	1.280,00
2312	KITS POP UP BICHOS DIVERTIDO KITS POP UP BICHOS DIVERTIDO		UN	2,00	320,0000	640,00
2313	KITS TOQUE E SINTA PALAVRAS KITS TOQUE E SINTA PALAVRAS		UN	2,00	260,0000	520,00
2314	KIT LIVROS COM LANTERNA KIT LIVROS COM LANTERNA KIT LIVROS COM LANTERNA KIT LIVROS COM LANTERNA		UN	1,00	380,0000	380,00
2315	OUCA E APRENDA ALFABETO OUCA E APRENDA ALFABETO		UN	1,00	170,0000	170,00
2316	OUCA E APRENDA NUMEROS OUCA E APRENDA NUMEROS		UN	1,00	170,0000	170,00
2317	KIT AGORA EU CONSIGO LE KIT AGORA EU CONSIGO LE		UN	1,00	240,0000	240,00
2318	KIT Q C ANIMAIS E AVENTURAS KIT Q C ANIMAIS E AVENTURAS		UN	1,00	200,0000	200,00
2319	CARROS DE CORRIDA - PUXA E SOLTA CARROS DE CORRIDA - PUXA E SOLTA		UN	1,00	180,0000	180,00
2320	SACOLA CRIATIVA CONECTANDO IDEIAS SACOLA CRIATIVA CONECTANDO IDEIAS		UN	3,00	360,0000	1.080,00
2321	SACOLA CRIATIVA PLUGANDO IDEIAS SACOLA CRIATIVA PLUGANDO IDEIAS		UN	2,00	360,0000	720,00
2322	PEQUENO ENGENHEIRO PEQUENO ENGENHEIRO		UN	3,00	240,0000	720,00
2323	LIVRO DE FELTRO - WOUG LIVRO DE FELTRO - WOUG		UN	2,00	180,0000	360,00
					Total	7.000,00

VALOR TOTAL.....:R\$ 7.000,00(SETE MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal. , no valor de R\$7.000,00

VIGÊNCIA.....:20/03/2025 a 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA.....:20/03/2025

ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO, CPF: 011.867.934-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) DIST. DE LIVROS SIMOES LTDA, 08.586.059/0001-15

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:711017F2

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20250112

EXTRATO DE CONTRATO 20250112.
Processo DISP 20250112Nº20250112

CONTRATO Nº.....:20250112.

ORIGEM.....:Nº DISP 20250112

CONTRATANTE.....:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....:SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos hospitalares deste Município

ANEXO DO CONTRATO 20250112. DA LICITAÇÃO DISP 20250112

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1443	SERVICO COM REPOSICAO DE PECAS EM COMPRESSOR DE AR, COM TROCA DAS LIGACOES, REPARO NO MOTOR, BIELA E FILTRO ODONTOLÓGICO SERVICO COM REPOSICAO DE PECAS EM COMPRESSOR DE AR, COM TROCA DAS LIGACOES, REPARO NO MOTOR, BIELA E FILTRO ODONTOLÓGICO		SERV	20,00	350,0000	7.000,00
1444	SERVICO COM REPOSICAO DE PECAS EM CANETA DE ALTA ROTACAO, COM TROCA DOS ROLAMENTOS E ENGRENAGEM SERVICO COM REPOSICAO DE PECAS EM CANETA DE ALTA ROTACAO, COM TROCA DOS ROLAMENTOS E ENGRENAGEM		SERV	20,00	150,0000	3.000,00
1445	SERVICO COM REPOSICAO DE PECAS EM CANETA DE MICRO MOTOR, COM TROCA DOS ROLAMENTOS E ENGRENAGEM SERVICO COM REPOSICAO DE PECAS EM CANETA DE MICRO MOTOR, COM TROCA DOS ROLAMENTOS E ENGRENAGEM		SERV	20,00	150,0000	3.000,00
1446	SERVICO COM REPOSICAO DE PECAS EM CANETA DE CONTRA ANGULO, COM TROCA DOS ROLAMENTOS E ENGRENAGEM SERVICO COM REPOSICAO DE PECAS EM CANETA DE CONTRA ANGULO, COM TROCA DOS ROLAMENTOS E ENGRENAGEM		SERV	20,00	150,0000	3.000,00
1447	SERVICO COM REPOSICAO DE PECAS EM AMALGAMADOR, COM TROCAS DAS PECAS E REPARO NA PLACA SERVICO COM REPOSICAO DE PECAS EM AMALGAMADOR, COM TROCAS DAS PECAS E REPARO NA PLACA		SERV	10,00	190,0000	1.900,00

1448	SERVICO COM REPOSICAO DE PECAS EM FOTOPOLIMERIZADOR, COM TROCA DA LED, REPARO NA PLACA E TROCA DA FONTE	SERV	10,00	150,0000	1.500,00
1449	SERVICO COM REPOSICAO DE PECAS EM SELADORA, COM TROCA DA RESISTENCIA	SERV	10,00	150,0000	1.500,00
1450	SERVICO COM REPOSICAO DE PECAS EM AUTOCLAVE DE MESA DE 21 LITROS, TROCA DAS RESISTENCIAS, SENSOR DE TEMPERATURA, REPARO NA PLACA	SERV	16,00	445,0000	7.120,00
1451	SERVICO COM REPOSICAO DE PECAS EM CADEIRA ODONTOLOGICA, REVISAO GERAL NOS SISTEMAS HIDRAULICOS, ELETRICOS E PNEUMATICOS	SERV	20,00	350,0000	7.000,00
1452	SERVICO COM REPOSICAO DE PECAS EM APARELHO DE RAO-X ODONTOLOGICA, COM TROCA DA PLACA CABECOTE	SERV	5,00	1.200,0000	6.000,00
1453	SERVICO COM REPOSICAO DE PECAS EM DETECTOR FETAL, COM TROCA DA PLACA E TRANSDUTOR	SERV	15,00	190,0000	2.850,00
1454	SERVICO COM REPOSICAO DE PECAS EM APARELHO DE PRESSAO, COM TROCA DE BRACADEIRA, MANGUITO, PERA, VALVULA E MANOMETRO	SERV	15,00	30,0000	450,00
1455	SERVICO COM REPOSICAO DE PECAS EM ESTETOSCOPIOS, COM TROCA DE OLIVAS, MEMBRANA E HASTES	SERV	15,00	25,0000	375,00
1456	SERVICO COM REPOSICAO DE PECAS EM NEBOLIZADOR, INALOVIDA	SERV	10,00	150,0000	1.500,00
1457	SERVICO COM REPOSICAO DE PECAS EM BALANCA PEDIATRICA DIGITAL WELMY	SERV	10,00	150,0000	1.500,00
1458	SERVICO COM REPOSICAO DE PECAS EM SONAR	SERV	3,00	250,0000	750,00
1460	SERVICO COM REPOSICAO DE PECAS EM AGITADOR DE KLINE BENFER	SERV	3,00	100,0000	300,00
1461	SERVICO COM REPOSICAO DE PECAS EM CONTADOR DE CELULAS SANGUINEAS KACIL	SERV	3,00	150,0000	450,00
1462	SERVICO COM REPOSICAO DE PECAS EM HOMOGENIZADOR SANGUINEO	SERV	3,00	150,0000	450,00
1463	SERVICO COM REPOSICAO DE PECAS EM MULTIPLO MARCADOR DE TEMPO	SERV	3,00	190,0000	570,00
1464	SERVICO COM REPOSICAO DE PECAS EM MICROSCOPIO BINOCULAR	SERV	4,00	250,0000	1.000,00
1465	SERVICO COM REPOSICAO DE PECAS EM DESTILADOR DE AGUA CRISTOFOLI	SERV	5,00	150,0000	750,00
1466	SERVICO COM REPOSICAO DE PECAS EM BANHO MARIA	SERV	3,00	190,0000	570,00
1467	SERVICO COM REPOSICAO DE PECAS EM LARINGOSCOPIOS	SERV	10,00	150,0000	1.500,00
1468	SERVICO COM REPOSICAO DE PECAS EM OTOSCOPIOS	SERV	10,00	95,0000	950,00
1469	SERVICO COM REPOSICAO DE PECAS EM BIOPLUS BIO	SERV	5,00	950,0000	4.750,00
1470	SERVICO COM REPOSICAO DE PECAS EM GLICOSIMETRO	SERV	10,00	25,0000	250,00
				Total	59.985,00

VALOR TOTAL.....:R\$ 59.985,00(CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, no valor de R\$59.985,00

VIGÊNCIA.....:20/03/2025 a 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA.....:20/03/2025

ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO, CPF: 011.867.934-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME, 35.662.667/0001-34

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:4195C703

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130303/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 044/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30120044/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130303/2025
PREGÃO ELERÔNICO N.º 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30120044/2024**

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, publicada no dia 06/01/2025 processo administrativo nº 30120044/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE RIACHO DA CRUZ/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 044/2024, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		05.823.205/0001-90 - MAQUIRA IND PROD ODONTOLÓGICO S/A					
Qtd. Itens:	8	Média Desconto(%)				Total:	RS 6.602,00
Nº Ata:	130303	Período:	13/03/2025	-	13/03/2026		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
2	18365	18365 - AGENTE HEMOSTÁTICO, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO - 130303	maquira	FRC	20,00	8,06	161,20
36	18266	18266 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL - 130303	maquira	UND	15,00	8,84	132,60
58	18299	18299 - POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO - 130303	maquira	CX	4,00	42,90	171,60
66	20878	20878 - SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE E DENTINA... - 130303	maquira	UND	50,00	9,15	457,50
69	23922	23922 - SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE, -50°C... - 130303	maquira	UND	15,00	37,98	569,70
71	29288	29288 - SUGADOR DESCARTÁVEL CIRÚRGICO C/40 UND - 130303	maquira	CX	120,00	27,01	3.241,20
74	23841	23841 - TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA... - 130303	maquira	PCT	20,00	10,61	212,20
80	29293	29293 - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL - 130303	maquira	CX	40,00	41,40	1.656,00
Total de Itens por Fornecedor:				8	Total por Fornecedor		6.602,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 13/03/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 13 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A

CPF/CNPJ de Nº 05.823.205/0001-90

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador: 1172AB27

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130301/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 044/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30120044/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130301/2025

PREGÃO ELERÔNICO N.º 044/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30120044/2024

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, publicada no dia 06/01/2025 processo administrativo n.º 30120044/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE RIACHO DA CRUZ/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 044/2024, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		31.401.798/0001-07 - DENTAL BH BRASIL					
Qtd. Itens:	12	Média Desconto(%)		Total:	R\$ 19.200,95		
Nº Ata:	130301	Período:	13/03/2025 - 13/03/2026				
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
9	1886	1886 - ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000 - 17 COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA - 130301	DFL	CX	60,00	175,98	10.558,80
18	23857	23857 - COLGADURA INDIVIDUAL INOX. - 130301	LYSANDA	UND	10,00	5,24	52,40
34	18261	18261 - FLUORETO DE SÓDIO 1,23% - FLUOR DELACIDULADO SABOR NEUTRO1 - 130301	IODONTOSUL	UND	20,00	5,61	112,20

38	18333	18333 - KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, SILICONAS ABRASIVAS. - 130301	MICRODONT	UND	5,00	46,50	232,50
43	18329	18329 - PASTA PARA POLIMENTO DE COMPOSITOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO - 130301	IODONTOSUL	UND	5,00	11,59	57,95
48	23903	23903 - PLACA DE VIDRO, 20MM, POLIDA.. - 130301	IODONTOSUL	UND	5,00	67,46	337,30
61	23831	23831 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A2 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. - 130301	3M DO BRASIL	BIS	30,00	55,08	1.652,40
62	23832	23832 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A3 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. - 130301	3M DO BRASIL	BIS	50,00	55,08	2.754,00
63	23833	23833 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A3,5 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. - 130301	3M DO BRASIL	BIS	30,00	55,08	1.652,40
64	23830	23830 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR OA3 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. - 130301	3M DO BRASIL	BIS	30,00	55,08	1.652,40
75	18284	18284 - TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE, ENVELOPE COM 50 UNIDADES DE 10 X 120 X 0,05MM - 130301	IODONTOSUL	PCT	30,00	2,44	73,20
82	29291	29291 - BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº06 - 130301	KERR DO BRASIL	UND	10,00	6,54	65,40
Total de Itens por Fornecedor: 12			Total por Fornecedor 19.200,95				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 13/03/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 13 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

DENTAL BH BRASIL

CPF/CNPJ de Nº 31.401.798/0001-07

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:0933322C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130302/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 044/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30120044/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130302/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 044/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30120044/2024

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, publicada no dia 06/01/2025 processo administrativo n.º 30120044/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE RIACHO DA CRUZ/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 044/2024, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		29.084.363/0001-34 - DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA					
Qtd. Itens:	9	Média Desconto(%)		Total:	R\$ 17.788,10		
Nº Ata:	130302	Período:	13/03/2025	-	13/03/2026		
3	18278	18278 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA, TIPO 30G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL - 130302	Spident NOP / Spident	CX	70,00	25,00	1.750,00
4	18277	18277 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA, TIPO 27G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL - 130302	Spident NOP / Spident	CX	70,00	25,00	1.750,00
6	23777	23777 - ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA SV 3% - 130302	Mepivalem SV / DLA	CX	40,00	150,00	6.000,00
7	23774	23774 - ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000... - 130302	Mepivalem AD / DLA	CX	40,00	150,00	6.000,00
10	17216	17216 - ACIDO FOSFÓRICO A 37% SERINGA COM 2,5ML - 130302	Dental Partner / Bravi	PCT	160,00	2,91	465,60
11	18275	18275 - ANESTÉSICO TÓPICO GEL, A BASE DE BENZOCAÍNA. - 130302	Benzotop / DFL	FRC	20,00	8,00	160,00
41	18332	18332 - MICRO-BRUSH FINO (1,5MM) - 130302	Dental Partner / Shanghai Dochem	CX	25,00	8,00	200,00
68	23837	23837 - SOLUÇÃO REVELADORA - 130302	Dental Partner / Bravi	FRC	35,00	7,50	262,50
70	23923	23923 - SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UND - 130302	Dental Partner / Shanghai Dochem	UND	200,00	6,00	1.200,00
Total de Itens por Fornecedor:			9		Total por Fornecedor		17.788,10

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 13/03/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 13 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ DE Nº 29.084.363/0001-34

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:CD21544C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130304/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 044/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30120044/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130304/2025
PREGÃO ELERÔNICO N.º 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30120044/2024

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, publicada no dia 06/01/2025 processo administrativo nº 30120044/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE RIACHO DA CRUZ/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 044/2024, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		29.894.043/0001-40 - MULTIMED DENTAL LTDA						
Qtd. Itens:	54	Média Desconto(%)					Total:	RS 28.422,11
Nº Ata:	130304	Período:	13/03/2025	-	13/03/2026			
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Unitário	Total	
1	26446	26446 - ADAPTADOR DE BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO - 130304	MICRODONT	UND	15,00	7,75	116,25	
5	23772	23772 - ALGODÃO HIDRÓFILO, USO ODONTOLÓGICO DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS, REGULARMENTE COMPACTO DE ASPECTO HOMOGÊ. - 130304	NEVOA	PCT	50,00	16,99	849,50	
8	23775	23775 - ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL, À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA E FENILEFRINA.. - 130304	SS WHITE	CX	40,00	57,99	2.319,60	
12	23780	23780 - BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEÁVEL... - 130304	BIODINAMICA	PCT	120,00	14,37	1.724,40	
13	2362	2362 - BANDEJA INOX 22 X 12 X 1CM - 130304	FAMI	CX	15,00	28,00	420,00	
14	18359	18359 - BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02 - 130304	3R	UND	10,00	6,27	62,70	
15	18303	18303 - BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04. - 130304	3R	UND	10,00	6,27	62,70	
16	23856	23856 - CABO PARA ESPELHO.. - 130304	ABC	UND	20,00	4,90	98,00	
17	23786	23786 - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO DE PRESA QUIMICA. - 130304	MAQUIRA	CX	30,00	20,60	618,00	
19	23860	23860 - COLHERES DE DENTINA 11 1/2.. - 130304	SS WHITE	UND	10,00	8,26	82,60	
20	23861	23861 - COLHERES DE DENTINA Nº 14.. - 130304	SS WHITE	UND	10,00	8,26	82,60	
21	16933	16933 - COLHERES DE DENTINA Nº 17 - 130304	SS WHITE	UND	10,00	8,26	82,60	
22	23858	23858 - CONTRA-ÂNGULO 1:1 COM MICROMOTOR PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO - 130304	MICRODONT	UND	4,00	424,00	1.696,00	
23	23788	23788 - COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO.. - 130304	MAQUIRA	CX	20,00	12,00	240,00	
24	23789	23789 - CUNHA DE MADEIRA - 130304	MAQUIRA	CX	20,00	9,56	191,20	
25	23859	23859 - CURETA DE LUCCAS - 130304	SS WHITE	UND	8,00	9,79	78,32	
26	23867	23867 - DESCOLADOR MOLT DISSECTOR, CABO DE 8 MM, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL... - 130304	LIFLEX	UND	8,00	16,79	134,32	
27	23871	23871 - ESCOVA DE ROBINSON, CORTE DAS CERDAS RETA... - 130304	AAF BRASIL	DO	UND	40,00	0,99	39,60
28	18347	18347 - ESPATULA DE INSERÇÃO PARA RESINA COM PONTA ATIVA DOURADA - 130304	LIFLEX	UND	20,00	29,10	582,00	
29	23794	23794 - ESPELHO DENTAL SEM CABO. - 130304	AAF BRASIL	DO	CX	10,00	45,00	450,00
30	18348	18348 - EXAGUATÓRIO BUCAL, COMPOSTO DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - 130304	RIOQUIMICA	FRC	10,00	19,99	199,90	
31	181	181 - EXPLORADOR DUPLO Nº 05 - 130304	SS WHITE	UND	10,00	8,26	82,60	
32	16790	16790 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4-0 CAIXA C/ 24UNID - 130304	SS WHITE	CX	60,00	29,90	1.794,00	
33	183	183 - FITA MATRIZ DE AÇO 7 X 0,05 X 5M - 130304	AAF BRASIL	DO	UND	50,00	0,98	49,00
35	18267	18267 - FORMOCRESOL 10 ML - 130304	MAQUIRA	FRC	20,00	7,49	149,80	
37	23894	23894 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA.. - 130304	MAQUIRA	UND	10,00	5,03	50,30	
39	23804	23804 - LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15 - 130304	MEDIX	CX	15,00	33,03	495,45	
40	17214	17214 - LUBRIFICANTE EM SPRAY - 130304	MAQUIRA	UND	6,00	21,24	127,44	
42	18331	18331 - OESTEÓTOMO ODONTOLÓGICO RETO - 130304	ICE	UND	8,00	88,73	709,84	
44	23901	23901 - PASTA PROFILÁTICA 90 G - 130304	AAF BRASIL	DO	UND	10,00	4,63	46,30
45	18328	18328 - PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO - 130304	SCIENTIFIC	CX	20,00	155,99	3.119,80	
46	18327	18327 - PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL. - 130304	SCIENTIFIC	CX	10,00	348,42	3.484,20	
47	184	184 - PINÇA CLÍNICA CURVA - 130304	DUFLEX	UND	8,00	12,27	98,16	
49	23911	23911 - PONTA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1092 PARA ALTA ROTAÇÃO.. - 130304	3R	UND	10,00	2,54	25,40	
50	23913	23913 - PONTA DE POLIMENTO DURA WHITE - FORMATO CHAMA.. - 130304	SHOFU	UND	15,00	19,19	287,85	
51	23821	23821 - PONTA DIAMANTA FG 1016, HASTE CURTA - 130304	3R	CX	10,00	7,49	74,90	
52	29284	29284 - PONTA DIAMANTA FG 1016, HASTE LONGA - 130304	3R	UND	10,00	2,54	25,40	
53	23905	23905 - PONTA DIAMANTADA DOURADA 3118F PARA ALTA ROTAÇÃO... - 130304	3R	UND	10,00	2,54	25,40	
54	23818	23818 - PONTA DIAMANTADA FG 1012, HASTE CURTA - 130304	3R	CX	10,00	3,47	34,70	
55	29287	29287 - PONTA DIAMANTADA 3082 - 130304	3R	UND	10,00	2,54	25,40	
56	29285	29285 - PONTA DIAMANTADA FG 1012, HASTE LONGA - 130304	3R	UND	10,00	2,54	25,40	

57	29286	29286 - PONTA ULTRASSOM PERIODONTIA - 130304	MICRODONT	UND	10,00	62,24	622,40	
59	23826	23826 - POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVAVEL INFANTIL... - 130304	MAQUIRA	CX	2,00	64,96	129,92	
60	23829	23829 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A1 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. - 130304	3M	BIS	15,00	49,65	744,75	
65	17203	17203 - ROLETES DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO - 130304	SS PLUS	PCT	40,00	2,97	118,80	
67	23836	23836 - SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS... - 130304	SS WHITE	FRC	35,00	7,49	262,15	
72	29289	29289 - TENTACANULA 16 CM - - 130304	FAVA	UND	10,00	11,64	116,40	
73	23926	23926 - TESOURA IRIS RETA... - 130304	SS WHITE	UND	10,00	18,01	180,10	
76	23869	23869 - TURBINA (CANETA) DE ALTA ROTAÇÃO COM PUSH-BOTTON E JATO DE AGUA TRIPLO... - 130304	MICRODONT	UND	4,00	396,00	1.584,00	
77	29296	29296 - OBTURADOR RESTAURADOR PROVISÓRIO NORMAL OU C/FLUÓR. - 130304	AAF BRASIL	DO	UND	30,00	5,00	150,00
78	29295	29295 - EXPLORADOR DUPLO N°27 - 130304	LIFLEX	UND	10,00	47,17	471,70	
79	29294	29294 - ESPATULA N 24 - 130304	SS WHITE	UND	10,00	10,31	103,10	
81	29292	29292 - BROCA ENDO Z FG - - 130304	MICRODONT	UND	8,00	3,52	28,16	
83	29290	29290 - BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA - 130304	G&G	UND	1,00	3.049,00	3.049,00	
Total de Itens por Fornecedor:			54	Total por Fornecedor			28.422,11	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 13/03/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 13 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MULTIMED DENTAL LTDA

CPF/CNPJ de Nº 29.894.043/0001-40

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:30C7237A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNBAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I – CATEGORIAS**• RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 29.760,59 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até **R\$ 3.720,07** (três mil, setecentos e vinte reais e sete centavos) para **Mostras Artísticas**.
- b) Até **R\$ 3.720,07** (três mil, setecentos e vinte reais e sete centavos) para **Festivais**.
- c) Até **R\$ 7.440,14** (sete mil, quatrocentos e quarenta reais e catorze centavos) para **Celebrações Tradicionais**.
- d) Até **R\$ 3.720,07** (três mil, setecentos e vinte reais e sete centavos) para **Feira de Artesanato**.
- e) Até **R\$11.160,21** (onze mil, cento e sessenta reais e vinte e um centavos) para **Apresentações Culturais**.

• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

- 1. Mostras artísticas:** são eventos que reúnem obras de arte, permitindo que os artistas apresentem suas criações ao público.
- 2. Festivais:** projetos que celebrem uma comunidade através de apresentações artísticas, culturais ou desportivas. Pode ser uma grande festa, uma série de eventos ou uma celebração religiosa.
- 3. Celebrações tradicionais:** são eventos que celebram a cultura e história de um povo e que fortalecem os laços sociais. São manifestações culturais, folclóricas ou religiosas que expressam costumes regionais.
- 4. Feira de artesanato:** reúne artesãos e artistas locais para vender seus produtos.
- 5. Apresentações culturais:** são manifestações artísticas que expressam a criatividade de um indivíduo ou grupo. São formas de expressão que refletem os valores, tradições e crenças de uma sociedade.

• DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Mostras Artísticas	1	-	-	-	1	R\$ 3.720,07	R\$ 3.720,07
Festivais	1	-	-	-	1	R\$ 3.720,07	R\$ 3.720,07
Celebrações Tradicionais	1	1	-	-	2	R\$ 3.720,07	R\$ 7.440,14
Feira de Artesanato	1	-	-	-	1	R\$ 3.720,07	R\$ 3.720,07
Apresentações Culturais	1	1	-	1	3	R\$ 3.720,07	R\$ 11.160,21
TOTAL						R\$ 29.760,56	

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
 Pessoas em situação de pobreza
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 Mulheres
 LGBTQIAPN+
 Povos e comunidades tradicionais
 Negros e/ou negras
 Ciganos
 Indígenas
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não

- Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
 Pessoas em situação de pobreza
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 Mulheres
 LGBTQIAPN+
 Povos e comunidades tradicionais
 Negros e/ou negras
 Ciganos
 Indígenas
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
 () Apoio financeiro municipal
 () Apoio financeiro estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
 () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Federal
 () Patrocínio privado direto
 () Patrocínio de instituição internacional
 () Doações de Pessoas Físicas
 () Doações de Empresas
 () Cobrança de ingressos
 () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	RS\$1.100,00	1	RS\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise	10

	deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Riacho de Santana/RN. -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajectoria artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas por cada um dos membros da equipe de seleção. Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: **proponente com maior idade.**

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN, neste ato representado pelo prefeito, Senhor(a) DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura de Riacho de Santana/RN:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura de Riacho de Santana/RN por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura de Riacho de Santana/RN a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - ter necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Riacho de Santana/RN o monitoramento e controle dos resultados acerca do edital.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) mês.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Riacho de Santana/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

JOSÉ IVANILSON ALFREDO

Pelo Órgão

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Pelo Agente Cultural

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7FE1E846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I – CATEGORIAS**• RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 19.840,40 (dezenove mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até **R\$ 19.840,40** (dezenove mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos) para iniciativas artístico-culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis.

• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Subsídio para manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.

• DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Iniciativas artístico-culturais grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis.	1	-	-	-	1	R\$ 19.840,40	R\$ 19.840,40

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

É pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Jurídica
 Pessoa física

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

PARA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico (se houver)

Nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Gênero

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não binária
 Não informar

Raça/cor/etnia

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

É pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra

Escolaridade

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

2. ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?

(Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue:)

- Arte de rua
 Arte digital
 Arte e Cultura Digital
 Artes visuais
 Artesanato
 Audiovisual
 Cenografia
 Cinema
 Circo
 Comunicação
 Cultura Afro-brasileira
 Cultura Alimentar
 Cultura Cigana
 Cultura DEF
 Cultura Digital

Cultura Estrangeira (imigrantes)
 Cultura Indígena
 Cultura LGBTQIAP+
 Cultura Negra
 Cultura Popular
 Cultura Quilombola
 Cultura Tradicional
 Dança
 Design
 Direito Autoral
 Economia Criativa
 Figurino
 Filosofia
 Fotografia
 Gastronomia
 Gestão Cultural
 História
 Humor e Comédia
 Jogos Eletrônicos
 Jornalismo
 Leitura
 Literatura
 Livro
 Meio ambiente
 Memória
 Moda
 Museu
 Música
 Patrimônio Imaterial
 Patrimônio Material
 Performance
 Pesquisa
 Povos Tradicionais de Matriz Africana
 Produção Cultural
 Rádio
 Sonorização e iluminação
 Teatro
 Televisão
 Outras

Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

Objetivos

(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural *(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)*

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
 Pessoas em situação de pobreza
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 Mulheres
 LGBTQIAPN+
 Povos e comunidades tradicionais
 Negros e/ou negras
 Ciganos
 Indígenas
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural

Marque quais recursos de acessibilidade são empregados no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim. Negra	Sim

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que são utilizados para divulgar os projetos realizados no espaço cultural. ex.: *impulsionamento em redes sociais.*

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Meta	Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
1	Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Portfólio do espaço cultural (documento contendo fotos, vídeos, reportagens, premiações que comprovem no mínimo 2 anos de atuação)

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do município de Riacho de Santana/RN -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município	10
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados -Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	10
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural -Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	5
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	5
I	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será pela média das notas atribuídas por cada um dos membros da equipe de seleção.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: **proponente com maior idade.**

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN, neste ato representado pelo prefeito, Senhor(a) DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP:

[INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura de Riacho de Santana/RN:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura de Riacho de Santana/RN por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura de Riacho de Santana/RN a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Riacho de Santana/RN o monitoramento e controle dos resultados acerca do edital.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) mês.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Riacho de Santana/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Órgão:

JOSÉ IVANILSON ALFREDO

Pelo Agente Cultural:

[Nome Do Agente Cultural]

ANEXO V RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor repassado mensalmente:

Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

- Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
 Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
 Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** - venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** - venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:41CD7B11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de PONTO ELETRÔNICO, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO.	1	SERVIÇO	RS -	RS -
2	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE Especificações mínimas: Software de controle do ponto eletrônico, para no mínimo 150 servidores, aderente Portaria 373, com ARMAZENAMENTO EM NUVENS, com controle do ponto eletrônico totalmente informatizado, emissão de vários relatórios gerenciais tais como espelho do ponto, atrasos, horas excedentes, absenteísmo, Inter jornada, compensação e banco de horas acompanha 10 login com senhas.	12	Mês	RS -	RS -
3	LOCAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO de Registrador Eletrônico de Ponto – Tipo (REP) Biométrico com as Especificações mínimas: Equipamento de coleta por biometria, teclado, Norma ABNT 9050 de acessibilidade e Leitor Sagem, para no mínimo 150 funcionários, sem impressora fiscal, com Wi-fi nativo aderente Portaria 373 do MTE portaria 1510/09 INMETRO. INCLUSO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PONTOS ELETRÔNICOS BIOMÉTRICOS E SUPORTE DE ACOMPANHAMENTO. (Secretaria de Agricultura).	12	Mês	RS -	RS -
4	LOCAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO de Registrador Eletrônico de Ponto – Tipo (REP) Biométrico com as Especificações mínimas: Equipamento de coleta por biometria, teclado, Norma ABNT 9050 de acessibilidade e Leitor Sagem, para no mínimo 150 funcionários, sem impressora fiscal, com Wi-fi nativo aderente Portaria 373 do MTE portaria 1510/09 INMETRO. INCLUSO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PONTOS ELETRÔNICOS BIOMÉTRICOS E SUPORTE DE ACOMPANHAMENTO. (Secretaria de Obras).	12	Mês	RS -	RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 20 de março de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:68D436E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 16/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 09/2025 DI MODALIDADE: DISPENSA

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **J CORDEIRO JUNIOR**
CNPJ: **29.680.286/0001-85**

Objeto: **Contratação dos serviços de manutenção e reparo das câmeras de segurança, gravadores e do sistema de gerenciamento de imagens.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	4868 - Manutenção e reparo de câmeras de segurança 82 Unidades/mês	MÊS	12	3.640,00	43.680,00
2	4869 - Manutenção de servidor, gravador (NDVR) e todo sistema de gerenciamento de imagens das câmeras de segurança.	MÊS	12	600,00	7.200,00
3	15237 - Manutenção de centrais de alarmes e sensores	MÊS	12	760,00	9.120,00
Total Geral				60.000,00	

Fontes de Recurso: **477 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **19/03/2025**
Final da Vigência: **18/03/2026**
Assinatura: **19/03/2025**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:345112E7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 15/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 07/2025 INEXIGIBILIDADE

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **ELISSANDRO DE SOUZA REGO**
CNPJ: **010.605.714-63**

Objeto: **Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Polícia Civil, localizado na Rua Coronel João Pessoa, 373, Centro, São Miguel/RN**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	3351 - Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Polícia Civil, localizado na Rua Coronel João Pessoa, 20, Centro, São Miguel/RN	MÊS	10	1.969,34	19.693,40
Total Geral				19.693,40	

Fontes de Recurso: **474 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

Início da Vigência: **20/03/2025**
Final da Vigência: **19/03/2026**
Assinatura: **20/03/2025**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:BE847872

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 002/2025– IPREVSAPP

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 213, de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de São Paulo do Potengi/RN, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, AUTORIZO E RATIFICO a DISPENSA de Licitação para a contratação: **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MERCADINHO - CNPJ: 13.465.149/0001-98**, especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza, (Entrega Fracionada) para atender as demandas do **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-R.**; no valor total de R\$ 3.928,82 (três mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), com vigência compreendida entre 19/03/2025 à 31/12/2025, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Seq	Item	Und.	Qt.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA Descrição Detalhada: solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses).	Und.	50	3,28	164,00
2	ÁLCOOL Descrição Detalhada: Líquido 70% Embalagem de 1 litro.	Und.	50	9,95	497,50
3	BALDE Descrição Detalhada: Produto de qualidade, com capacidade de 10 litros, caracteriza-se por ter grande resistência ao impacto. É fabricado com plástico rígido de excelente qualidade, oferecendo armazenagem e transporte seguro para líquidos, resistindo a produtos químicos mais agressivos. Possui alça metálica que provê maior durabilidade e segurança ao produto. Com selo contendo a composição e informações do fabricante fixado na peça. Altura: 30,00 cm, Largura: 28,00 cm Profundidade: 28,00 cm Peso: 0,2 kg.	Und.	2	10,98	21,96
4	DESINFETANTE PARA O PISO Descrição Detalhada: pronto para uso, embalagem: Bombona com 01 litro, aromas variados, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, composição: Ácido Alquil Benzeno Sulfônico, agente de espuma, emoliente, coadjuvante, conservante, espessante, alcalinizante, corante e água. Informações do fabricante estampadas na embalagem.	Und;	30	5,99	179,70
5	DESODORIZADOR Descrição Detalhada: de ambientes, embalagem c/ 360ml., fragrâncias diversas, tubo em lata com tampa em material plástico, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, composição, indicações e precauções de uso, estampadas na embalagem. Propelente sem CFC. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega.	Und.	40	14,98	599,20
6	DETERGENTE LÍQUIDO Descrição Detalhada: neutro, aromas variados, embalagem com 500ml, biodegradável, para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha.	Und.	35	2,99	104,65
7	ESPONJADUPLA FACE Descrição Detalhada: multiuso, (verde e amarela) sendo um lado de fibra sintética com abrasivos e o outro lado macio com espuma de poliuretano com bactericidas, para uso geral de limpeza, medindo no mínimo 109mm x 72mm x 20mm.	Und.	20	1,24	24,80
8	FLANELA DE ALGODÃO Descrição Detalhada: para limpeza, cor branca e vermelha, medindo no mínimo 40 x 60cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade, original do fabricante, com informações e composição do fabricante estampadas na embalagem.	Und.	30	2,98	89,40
9	GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA. Descrição Detalhada: capacidade mínima de 1,8 litro, em material inox, com ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h.	Und;	2	28,99	57,98
10	GUARDANAPO DE PAPEL Descrição detalhada: folha simples gofrado. Composição: 100% de fibras celulósicas. pacote com 50 guardanapos de 22cm x 23cm.	Und;	20	1,99	39,80
11	LIMPA VIDROS Descrição Detalhada: para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem: Com 500ml. Composição: a base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem descartável em material reciclável, original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, data de fabricação e de validade (mínimo de 01 ano no ato da entrega) e informações do fabricante estampadas na embalagem.	Und.	30	9,99	299,70
12	LUSTRA MÓVEIS Descrição Detalhada: embalagem com 200 ml, com registro do Ministério da saúde, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem	Und;	20	5,98	119,60
13	PANO PARA CHÃO Descrição Detalhada: tipo saco, alvejado, em algodão liso, 100% algodão, alta absorção de umidade, na cor branca, medindo no mínimo 60 x 80 cm, gramatura de 22 de batida, peso no mínimo 200gr.	Und.	20	3,74	74,80
14	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA Descrição Detalhada: Composição do papel e matéria-prima: 100% celulose virgem, papel alvo gofrado e picotado; deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfalela durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Comprimento do rolo de no mínimo 30 metros; largura do papel 10 cm; cor do papel branca. Em pacotes com 4 rolos.	Pct.	40	5,99	239,60
15	PASTILHA/ADESIVA SANITÁRIA Descrição Detalhada: desodorizante para colocação em vaso sanitário, fragrâncias diversas. Para uso no vaso sanitário.	Und.	30	3,49	104,70
16	RODO Descrição Detalhada: corpo em plástico, com 02 lâminas em borracha macia, fixada na parte inferior da base, medindo no mínimo 30 cm., cabo em madeira medindo no mínimo 1,20 m., com informações do fabricante e composição estampadas no corpo da peça.	Und.	2	7,49	14,98
17	SABÃO EM PÓ Descrição Detalhada: para limpeza em geral. Embalagem: Saco com 500g cada, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição: Dodecil benzeno, sulfato de sódio (ácido sulfônico), tensoativo aniônico, coadjuvante, alcalinizante, carga, fragrância e corante, data de fabricação e de validade (mínima de 01 ano no ato da entrega) e informações do fabricante estampadas na embalagem.	Und.	25	3,98	99,50
18	SABONETE LÍQUIDO Descrição Detalhada: para as mãos, fragrâncias diversas, embalagem com 5L (bombona) original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, pH neutro, indicação de uso, composição: Lauril Éter de sódio, dietanolamida de ácido graxo de coco, cocoamidopropilbetaína, ácido cítrico, sulfato de magnésio, fragrância, conservante, corante e veículo.	Und.	20	31,99	639,80
19	SACO PLASTICO Descrição Detalhada: para lixo, cor preta, 100 litros, confeccionado em polietileno, material reforçado, Acondicionado em pacotes com 5 unidades.	Und.	50	3,98	199,00
20	SACO PLASTICO Descrição Detalhada: para lixo, cor azul, capacidade para 50 litros, em polietileno, material reforçado, anelado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem individual com 10 unidades.	Und.	50	3,49	174,50
21	SACO PLASTICO Descrição Detalhada: para lixo, cor azul, capacidade para 15 litros, em polietileno, material reforçado, anelado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem individual com 10 unidades.	Und.	40	2,98	119,20
22	VASSOURA Descrição Detalhada: vassoura nylon vassoura com cabo para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas em leque, macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca. medida aproximada do cabo: 120 cm. medida aproximada da vassoura: 31x19x6cm.	Und.	5	13,49	67,45
VALOR TOTAL					R\$ 3.928,82

São Paulo do Potengi/RN, em 19 de março de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:A261BF69

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 003/2025– IPREVSAPP

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 213, de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de São Paulo do Potengi/RN, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, AUTORIZO E RATIFICO a DISPENSA de Licitação para a contratação: **LG VARIEDADES LTDA - CNPJ:19.314.336/0001-57**, especializada no fornecimento de materias de expediente (entrega fracionada), para atender as demandas do **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN**; no valor total de R\$ 8.387,25 (oito mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), com vigência compreendida entre 19/03/2025 à 31/12/2025, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Seq.	Item	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA PERMANENTE Descrição Detalhada: agenda, tipo permanente, gramatura 60 g/m2, comprimento 170 mm, largura 240 mm, características adicionais capa dura.	Und	5	40	200,00
2	BLOCO PARA RECADO ADESIVO Descrição Detalhada: diversas cores medindo 76 x 76mm. Bloco com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: 3M ou Similar.	Pact	10	5,50	55,00
3	CAIXA ARQUIVO Descrição Detalhada: material poliondas, cores variadas. Comprimento 35 cm, altura 24 cm e largura 13 cm.	Und	30	8,00	240,00
4	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL Descrição Detalhada: cor azul, escrita média, com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, na cor azul, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade e no mínimo 01 ano no ato da entrega. Fabricação nacional.	Cx	5	55,00	275,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA Descrição Detalhada: cor preta, escrita média, com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, na cor azul, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade e no mínimo 01 ano no ato da entrega. Fabricação nacional.	Cx	3	55,00	165,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA - VERMELHA Descrição Detalhada: cor vermelha, escrita média, com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, na cor azul, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade e no mínimo 01 ano no ato da entrega. Fabricação nacional.	Cx	3	55,00	165,00
7	CANETA MARCA TEXTO Descrição Detalhada: caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor verde.	Und	25	4,00	100,00
8	CLIPS NIQUELADO NR 4/0 Descrição Detalhada: Caixa com 50 unidades - ACC Descrição - Diâmetro do arame: 1.25 mm. - Largura aproximada do clipe: 13 mm. - Altura aproximada do clipe: 40 mm.	Und	8	5,00	40,00
9	CLIPS NIQUELADO NR. 8/0 Descrição Detalhada: Caixa com 50 unidades - ACC Descrição - Diâmetro do arame: 1.70 mm. - Largura aproximada do clipe: 23 mm. - Altura aproximada do clipe: 57 mm.	Und	5	4,50	22,50
10	COLA BRANCA Descrição Detalhada: atóxica, tubo de 90g, líquida, lavável.	Und	15	3,50	52,50
11	COLA SILICONE LIQUIDA Descrição Detalhada: Para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em E.V.A., isopor, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças, madeiras, entre outros.	Und	15	8,00	120,00
12	CORRETIVO LÍQUIDO Descrição detalhada: para erros mecanográficos e manuais, a base d'água, com 18 ml.	Und	20	5,50	110,00
13	ENVELOPE Descrição Detalhada: na cor branca medindo, 229 x 324 (A4) pacote com 100 unidades, AP 75 GRS..	Pact	10	58,00	580,00
14	ENVELOPE Descrição Detalhada: na cor branca medindo, 176 x 250 (Meio A4) pacote com 100 unidades, AP 75 GRS..	Pact	5	58,00	290,00
15	ETIQUETA AUTO ADESIVA Descrição Detalhada: medindo 33,9x 101,6mm, 14 etiquetas por folha embalagem com 25 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega.	Pact	5	55,00	275,00
16	EXTRATOR DE GRAMPO Descrição Detalhada: material aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 15 cm, tratamento superficial cromado.	Und	5	5,00	25,00
17	FITA ADESIVA CREPE Descrição Detalhada: Fita Adesiva qualidade 3m, na cor marrom medindo 45mm X 50m.	Und	15	80,00	1.200,00
18	FITA ADESIVA DUREX Descrição Detalhada: Fita Adesiva Durex transparente qualidade 3m, medindo 45mm X 50m.	Und	10	10,00	100,00
19	GRAMPO Descrição Detalhada: 09/10 ou 23/10, embalagem com 1000 unidades, fabricado com arame em aço.	Und	10	11,00	110,00
20	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO Descrição Detalhada: medindo aproximadamente 195mm x 7mm x 58mm, para pastas, embalagem com 50 unidades.	Und	5	0,75	3,75
21	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO Descrição Detalhada: papel para impressão formatado, tipo sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l) 297 x 210 mm, gramatura 75 g/m2, cor branco, característica adicional ph alcalino.	Und	90	28,00	2.520,00
22	PAPEL PESO 40 Descrição Detalhada: Papel peso 60, tamanho A4, gramatura 180, pacote contendo 50 folhas.	Pact	25	12,00	300,00
23	PAPEL PESO 60 Descrição Detalhada: Papel peso 60, tamanho A4, gramatura 180, pacote contendo 50 folhas.	Pact	30	15,00	450,00
24	PASTA A-Z ARQUIVO PRETA Descrição Detalhada: Tamanho ofício; dimensões aproximadas: 285 x 345mm; visor/etiqueta na lombada; mecanismos niquelados de alta precisão e cantoneiras de proteção de metal para evitar qualquer desgaste.	Und	25	25,00	625,00
25	PASTA EM PLÁSTICO Descrição Detalhada: polipropileno, com elástico nas extremidades, medindo 34 x 23 cm. Cores variadas, validade indeterminada.	Und	25	5,00	125,00
26	SACOLA DE PAPEL Descrição Detalhada: Sacola de papel estilo Kraft, com composição definida de papel kraft + papel cartão + pigmento colorido.	Und	60	3,20	192,00
27	TESOURA SEM PONTA Descrição Detalhada: Cabo em plástico 13cm de aço inoxidável.	Und	5	4,50	25,50
28	UMEDECEDOR DE DEDO	Und	5	4,80	25,00

VALOR TOTAL	RS 8.387,25
-------------	-------------

São Paulo do Potengi/RN, em 19 de março de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:DB9E6A96

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 004/2025 – IPREVSAPP

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 213, de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de São Paulo do Potengi/RN, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, AUTORIZO E RATIFICO a DISPENSA de Licitação para a contratação: **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MERCADINHO - CNPJ: 13.465.149/0001-98**, especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (entrega fracionada), para atender as demandas do **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN**; no valor total de R\$ R\$ 5.766,73 (cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), com vigência compreendida entre 19/03/2025 à 31/12/2025, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Seq	Item	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACHOCOLATADO Descrição Detalhada: apresentação líquida, sabor tradicional, característica adicional enriquecido com vitaminas, embalagem com 1L, Tipo Nescau.	Und.	30	R\$ 4,98	RS 149,40
2	AÇÚCAR Descrição Detalhada: cristal, 1ª qualidade, 1kg.	Kg.	25	R\$ 4,49	RS 112,25
3	ADOÇANTE Descrição Detalhada: líquido, de mesa, para uso culinário, composto de maltodextrina, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina sódica e natural, esteviosídeo e anti-umectante, dióxido de silício.	Und.	5	R\$ 3,49	RS 17,45
4	ÁGUA MINERAL NATURAL Descrição Detalhada: tipo: potável, sem gás - acondicionado em garrafas retornáveis de propriedade da empresa fornecedora, fabricados em polipropileno (PP), com capacidade para 20L.	Und.	50	R\$ 7,99	RS 399,50
5	BISCOITO Descrição Detalhada: biscoito, sabor salgado, características adicionais: sem recheio, tipo cream cracker, embalagem com 400g.	Und.	30	R\$ 4,49	RS 134,70
6	BISCOITO Descrição Detalhada: biscoito, sabor doce, características adicionais: sem recheio, tipo maisena, embalagem com 400g.	Und.	25	R\$ 4,98	RS 124,50
7	BOLO RECHEADO Descrição detalhada: Deverá ser feito de farinha de trigo especial; deverá apresentar cobertura e recheio (escolhido no momento do pedido).	Kg	15	R\$ 34,99	RS 524,85
8	CAFÉ TORRADO E MÓIDO Descrição Detalhada: 1ª qualidade; embalado automaticamente, acondicionado em embalagem de no mínimo com 250 g.	Und.	45	R\$ 15,99	RS 719,55
9	CARNE BOVINA IN NATURA Descrição detalhada: carne bovina in natura, tipo corte contrafilé, apresentação peça inteira, estado de conservação congelado(a).	Kg.	10	R\$ 39,99	RS 399,90
10	CARNE DE AVE IN NATURA Descrição detalhada: carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte filé de peito, apresentação fatiado, estado de conservação resfriado(a), processamento sem pele, sem osso.	Kg.	10	R\$ 21,99	RS 219,90
11	EMPADA Descrição detalhada: Sabor: Frango ou carne de boi moída (Definido no momento do pedido), tamanho Mini (coquetel). Apresentação: pronto para consumir, peso aproximado: 25g	CNT	5	R\$ 39,99	RS 199,95
12	IORGUTE Descrição Detalhada: ingredientes fermento lácteo, ingredientes adicionais aromatizante natural, tipo sabores diversos, embalagem com 1000g.	Und.	20	R\$ 4,99	RS 99,80
13	LEITE EM PÓ Descrição Detalhada: leite em pó, origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade não instantâneo, embalagem com 200g.	Und.	35	R\$ 7,98	RS 279,30
14	MARGARINA VEGETAL Descrição Detalhada: cremosa, com sal, acondicionada em embalagem original de 500g.	Und.	20	R\$ 5,98	RS 119,60
15	PÃO DE QUEIJO Descrição detalhada: Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso, pronto para consumo. 13g por unidade.	CNT	4	R\$ 39,99	RS 159,96
16	PÃO FRANCÊS Descrição detalhada: Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. 50g unidade.	Und.	150	R\$ 0,49	RS 73,50
17	PÃO PARA CACHORRO QUENTE Descrição detalhada: Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso.	Und.	150	R\$ 0,49	RS 73,50
18	PRESUNTO Descrição Detalhada: presunto, tipo fatiado, ingredientes carne de peru, características adicionais baixo teor de gordura.	Kg.	10	R\$ 24,99	RS 249,90
19	QUEIJADINHAS Descrição detalhada: 20g por unidade	CNT	6	R\$ 39,99	RS 239,94
20	QUEIJO Descrição Detalhada: origem de vaca, variedade manteiga, tipo fresco, apresentação peça de 1kg.	Kg.	15	R\$ 39,99	RS 599,85
21	REFRIGERANTES Descrição Detalhada: material água gasosa/xarope, sabores variados, embalagem com 2L.	Und.	36	R\$ 4,99	RS 179,64
22	SALGADOS (COXINHA) Descrição detalhada: Sabor: Frango, frango com catupiry, frango com cheddar (definido no momento do pedido). Tamanho Mini (Coquetel); apresentação: Pronto para o consumo. Peso aproximado: 25g	CNT	6	R\$ 39,99	RS 239,94
23	SALGADOS (PASTEL) Descrição detalhada: Sabor: Frango, frango com catupiry, frango com cheddar (definido no momento do pedido). Tamanho Mini (Coquetel); apresentação: Pronto para o consumo. Peso aproximado: 25g	CNT	5	R\$39,99	RS199,95
24	TORTA SALGADA Descrição detalhada: Ingrediente mínimos: Pão de forma, frango desfiado, purê de batata, milho, azeitona, maionese e batata palha; isenta de bolores (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinzas), de odores estranhos e de substâncias nocivas.	Kg	10	R\$ 24,99	RS 249,90
TOTAL					RS 5.766,73

São Paulo do Potengi/RN, em 19 de março de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:AEE86B3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 218, DE 20 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 218, DE 20 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 20 de março de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
02.001 Secretaria Municipal do Governo					7.000,00
	2139 Manutenção das Ações da Segurança Pública				7.000,00
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
02.001 Secretaria Municipal do Governo					7.000,00
	2003 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município				2.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.400,00
	2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				4.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.600,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:357AA2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 219, DE 20 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 219, DE 20 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 20 de março de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistencial Social					5.000,00
	2110 Promoção de Eventos Sociais				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistencial Social					5.000,00
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D71D3F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 220, DE 17 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 220, DE 17 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de março de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
05.002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					60.000,00
	2024 Manutenção do QSE				60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
05.002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					60.000,00
	2024 Manutenção do QSE				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	30.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8E5A9389

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO – 006 -2024

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, exauridos os recursos administrativos, a AUTORIDADE COMPETENTE, ADJUDICA o item 07, ao licitante vencedor conforme indicado no quadro abaixo:

GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.131.959/0001-80 - Endereço: RUA GENERAL TAUMATURGO DE AZEVEDO, Nº 1095, CENTRO, BARRAS - PI - CEP: 64100000 - UF: PI - Município: Barras - Telefone: (86) 98825-7933.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas	KIT	POSITIVO VISION 115	7	R\$ 2.579,00	R\$ 18.053,00

widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad, interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/AC, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) ou superior, bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). deverá vir acompanhado do notebook: maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll) O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
---	--	--	--	--

SÃO VICENTE, 20 DE MARÇO DE 2025

FRANCISCO LINS DE MED. JUNIOR

Fundo Municipal De Saúde
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
 Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

JANE MARIA DE MEDEIROS

Município de São Vicente
 CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:41A61D8D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO – 006 -2024

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, exauridos os recursos administrativos, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), HOMOLOGAM ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.131.959/0001-80 - Endereço: RUA GENERAL TAUMATURGO DE AZEVEDO, N° 1095, CENTRO, BARRAS - PI - CEP: 64100000 - UF: PI - Município: Barras - Telefone: (86) 98825-7933.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad, interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/AC, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) ou superior, bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). deverá vir acompanhado do notebook: maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll) O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	KIT	POSITIVO VISION 115	7	R\$ 2.579,00	R\$ 18.053,00

SÃO VICENTE, 20 DE MARÇO DE 2025

FRANCISCO LINS DE MED. JUNIOR

Fundo Municipal De Saúde
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
 Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

JANE MARIA DE MEDEIROS

Município de São Vicente
 CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:74AE6C36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hospitalares de uso permanente, incluindo, mas não se limitando a macas, escadas, foco ginecológico, suporte de soro, cadeiras. Conforme especificações e quantidades estabelecidas nos itens abaixo, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de senador Elói de Souza/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	CAMAS HOSPITALARES ADULTA COM GRADES	UNID	4
2	COLCHOES IMPERMEÁVEIS	UNID	4
3	ESCADAS CROMADAS DE 02 DEGRAUS	UNID	8
4	MACA GINECOLÓGICA COM COLCHÃO	UNID	3
5	FOCO GINECOLÓGICO PORTÁTIL	UNID	3
6	SUPORTES DE SORO INOX	UNID	6
7	MESAS DE MAYO	UNID	4
8	ARMÁRIOS DE VITRINE COM 02 PORTAS	UNID	6
9	MACAS SEM RODAS	UNID	3
10	MESAS DE AÇO COM GAVETAS PARA CONSULTÓRIO	UNID	5
11	CADEIRAS DE AÇO	UNID	10
12	CADEIRAS DE BANHO	UNID	2
13	CADEIRA DE RODA TANHO PADRÃO	UNID	1
14	SUPORTES DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE	UNID	2
15	BIOMBOS	UNID	4
16	TENSÍOMETROS DIGITAL	UNID	2
17	OXÍMETRO DIGITAL	UNID	4
18	KITS ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO	UNID	10
19	TERMÔMETROS DIGITAL	UNID	2
20	OTOSCÓPIO	UNID	3
21	GLICOSÍMETRO	UNID	3
22	FITAS PARA GLICOSÍMETRO	UNID	6
23	MOCHO BANCO	UNID	3

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 25/03/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 20 de março de 2025.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:34423035

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503180002 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0402003/2025 - FORNECEDOR POSTO DA SERRA COMBUSTIVEIS LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503180002
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0402003/2025**

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a)--, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Rosânia Maria Teixeira Ferreira, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 970.522.644-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor POSTO DA SERRA COMBUSTIVEIS LTDA, localizado na Rod Rn 117, 2881, Planalto, Martins / Rn - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 29.120.373/0001-88, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ÍTALO AURÉLIO LEITE QUEIROZ CPF: 108.321.224-91, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 591.300,00 (quinhentos e noventa e um mil, trezentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	DIESEL S- 500	BANDEIRA BRANCA	LT	90000.0	6,57	591.300,00
	DIESEL S- 500					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 18 de março de 2025

Secretaria de Administração e Planejamento

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Posto da Serra Combustíveis LTDA

CNPJ/MF Nº 29.120.373/0001-88

ÍTALO AURÉLIO LEITE QUEIROZ

CPF: 108.321.224-91

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:1E247E86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94-2025 PE 02-2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94-2025
PE 02-2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **Contratação de empresa especializada em fornecimento de material para a banda de música.**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número PE 02-2025, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA** Contratação de empresa especializada em fornecimento de material para a banda de música., a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada em fornecimento de material para a banda de música., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 32.846.158/0001-73, estabelecida à R MONTE DOURADO, 894, AGRESTE, Laranjal do Jari AP, representada neste ato pelo Sr(a). TARCISIO NUNES FERREIRA, C.P.F. nº 002.169.492-38.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VR UNIT
01	Baqueta Bumbo/Surdo Alumínio Torelli Tq 080	torelli	30,00
02	Baqueta para Bombo emborrachada	liverpool	25,00
03	Correia Almofadada Para Sax Alto, Tenor, Soprano	Phx	30,00
04	Correia Ergonômica Sax Soprano, Alto Tenor, Barítono	jazzlab	300,00
05	Creme de Trombone de Vara Trombotine	freesax	80,00
06	Esteira 14 Para Caixa De Bateria Com 18 Fios (aro 14 com 18 fios)	luen	50,00
07	Lubrificante Para Pisto Extra Fino Evolution Sintético 30ml	usimplex	50,00
08	Napa Azul Guanabara resistente	jodecor	50,00
09	Óleo para Rotor Trompa e Tuba	freesax	50,00
10	Palheta para Clarinete Numeração 2	Royal kl	30,00
11	Palhetas para Clarinetes Número 3	royal	30,00
12	Palhetas para Sax Alto Numeração 2 1/2	royal	30,00
13	Palhetas para Sax Tenor Numeração 2 1/2	royal	25,50
14	Pele Hidráulica para Bombo 22 (aro 22)	spanking	60,00
15	Pele Leitosa P/bombo 20 Pol (aro 22)	spanking	50,00
16	Pele Leitosa 12 Pol. para aro 12	spanking	30,00

17	Pele Leitosa Para Bombo 24 Pol (Aro 24)	spanking	60,00
18	Pele Leitosa P/caixa 14 Pol. (aro 14)	spanking	20,00
19	Pele Leitosa P/bombo 18 Pol. (aro 18)	spanking	50,00
20	Pele Leitosa para bombo 20 pol (aro 20)	spanking	50,00
21	Pele Resposta P/caixa 14 Pol (aro 14)	spanking	30,00
22	Talabartes Para Repique, Caixa, Surdo, Bombo 2 Ganchos	liverpool	20,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 18 de Março de 2025

Prefeitura Municipal De Taipu
 CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
 Prefeito

Tec Serv Empreendimentos LTDA
TARCISIO NUNES FERREIRA
 C.P.F. nº 002.169.492-38
 Representante Legal

Publicado por:
 Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:343DD5AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 575, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Autoriza a Criação de Dotação Orçamentária e Abertura de Crédito Adicional Especial, alterando a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 571, de 11 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Taipu para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Público Municipal do exercício vigente, com vistas as emendas participativas da Assembleia Legislativa Estadual, Câmara Federal, e Senado Federa, sendo aprovada dotação orçamentária na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para dar suporte as despesas do:

- INCREMENTO TEMPORÁRIO/CUSTEIO MAC;
- INCREMENTO TEMPORÁRIO/CUSTEIO/PAP;
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/REAPARELHAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE;
- PROGRAMA SUS DIGITAL;

Com recursos repassados através do Governo Federal, Emendas Individuais, Emendas de Bancada Obrigatórias, vinculado à Saúde.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

FUNÇÃO: 10
 SUB-FUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
 PROGRAMA: 1021 SAUDE PARA TODOS

ACÃO 1321	INCREMENTO TEMPORÁRIO/CUSTEIO MAC				Valor
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	272.422,00
Fonte					
16003120	EMENDA DE BANCADA OBRIGATORIA				

FUNÇÃO: 10
 SUB-FUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 1021 SAUDE PARA TODOS

ACÃO 1152	INCREMENTO TEMPORÁRIO – CUSTEIO/PAP				Valor
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	2.842.832,00
Fonte					
16003120	EMENDA DE BANCADA OBRIGATORIA				
16003110	EMENDA INDIVIDUAL				

FUNÇÃO: 10
 SUB-FUNÇÃO: 302 ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 PROGRAMA: 0015 TAIPU MAIS SAUDAVEL

ACÃO 1067	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE				Valor
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	307.205,00
Fonte					
16003110	EMENDA INDIVIDUAL				

FUNÇÃO: 10
 SUB-FUNÇÃO: 306 GESTÃO DO SUS
 PROGRAMA: 1021 SAUDE PARA TODOS

ACÃO	SUS DIGITAL – TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS				Valor
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	
3	1	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3	1	90	39	OUTROS SER. TERCEIROS PJ	102.383,20

3	1	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Fonte					
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde					

Art. 3º – O Crédito de que trata a presente Lei poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei do Plano Plurianual vigente, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 571, de 11 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Taipu para o exercício de 2025, revogadas as disposições em contrário,

Taipu, 19 de março de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:019B222E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 4/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO									
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz									
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz									
Registro de Preços Eletrônico - 4/2025									
Resultado da Adjudicação									
Lote: 65020 - LOTE UNICO 1 - Quantidade: 1494 - Valor Referência: 4.597.416,10									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	Auxiliar de Sala 20h/Semanal	N/C	N/C	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	360,00	1.260,56	453.801,60	N/C
0002	Cuidador - 20h/Semanal	N/C	N/C	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	360,00	1.260,56	453.801,60	N/C
0003	Agente Administrativo, 30h/semanal	N/C	N/C	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	36,00	2.515,54	90.559,44	N/C
0004	Merendeira, 40h/semanal	N/C	N/C	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	72,00	3.017,52	217.261,44	N/C
0005	Auxiliar de Serviços Gerais, 40h/semanal	N/C	N/C	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	150,00	3.017,52	452.628,00	N/C
0006	Vigia Noturno, 40h/semanal	N/C	N/C	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	24,00	2.954,77	70.914,48	N/C
0007	Motorista de Transporte Escolar, 40h/ semanal	N/C	N/C	NÃO SE APLICA	NAO SE APLICA	120,00	2.515,54	301.864,80	N/C
0008	Oficineiros, 30h/semanal	N/C	N/C	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	160,00	2.515,54	402.486,40	N/C
0009	Psicólogo, 30h/semanal	N/C	N/C	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	36,00	2.651,13	95.440,68	N/C
0010	Fonoaudiólogo, 30h/semanal	N/C	N/C	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	12,00	2.651,13	31.813,56	N/C
0011	Terapeuta Ocupacional, 30h/semanal	N/C	N/C	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	24,00	2.651,13	63.627,12	N/C
0012	Instrutor de Informática na Escola, 40h/ semanal	N/C	N/C	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	80,00	2.515,54	201.243,20	N/C
0013	Inspeção Segurança na Escola, 40h/ semanal	N/C	N/C	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	36,00	2.515,54	90.559,44	N/C
0014	Assistente Social, 30h/ semanal	N/C	N/C	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	24,00	2.651,13	63.627,12	N/C
N/C	Vencedor	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU	35.537.126/0001- 84	N/C	N/C	N/C	N/C	2.989.628,88	Adjudicado em: 20/03/2025 - 13:05:13 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA									
Autoridade Competente									

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:072444F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025**

PROCESSOnº 1120002/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 1/2025

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES/LIMPEZA HOSPITALAR**DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2025**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: A M DOS SANTOS LTDA		
CNPJ: 53.614.094/0001-55	Telefone: (81) 98935 - 4069	Email: AMARTINS0124@HOTMAIL.COM
Endereço: Rua Quatorze, 133, Maranguape II, Paulista/PE, CEP: 53421-080		
Representante: ARMANDO MARTINS DOS SANTOS - CPF: 082.819.824-11		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024702 - DETERGENTE COM ALTO PODER UMECTANTE E EMULSIONANTE, O QUE FACILITA A QUEBRA DA TENSÃO SUPERFICIAL. SUA UTILIZAÇÃO PROPICIA UMA ECONOMIA SUBSTANCIAL NA LAVAGEM. BOMBONA DE 20 LITROS	ALFA	Unidades	12,000000	359,990	4.319,88
2	0024703 - AMACIANTE PERFUMADO. APRESENTA EM SUA FORMULAÇÃO TENSOATIVOS CATIONICOS À BASE DE SAIS DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, SENDO DE EFEITO AMACIANTE. SEU USO EVITA O EXCESSO DE CARGA ELETROSTÁTICA DAS FIBRAS, PERMITINDO AOS TECIDOS UMA MAIOR ABSORÇÃO DA UMIDADE. O QUE FACILITA A OPERAÇÃO DE RETIRADA DAS ROUPAS DA MÁQUINA DE LAVAR E CENTRÍFUGAS. BOMBONA DE 50 LITROS	ALFA	Unidades	12,000000	398,650	4.783,80
7	0024708 - DESENGRAXANTE E DETERGENTE DESENGORDURANTE COM APLICAÇÕES DIVERSAS NA LAVAGEM DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES EM GERAL E VEÍCULOS. NÃO POSSUI ODOR DESAGRADÁVEL QUANDO PULVERIZADO. PRODUTO CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 5 LITROS DILUIR O PRODUTO EM ÁGUA NA PROPORÇÃO DE ATÉ 1:200	BECKER	Unidades	12,000000	145,990	1.751,88
10	0024711 - DESINFETANTE E ALVEJANTE DE ALTA PERFORMANCE NA LAVAGEM DE ROUPAS EM LAVANDERIAS HOTELEIRAS E COMERCIAIS. INDICADO TAMBÉM COMO DESINFETANTE DE USO GERAL E PARA LIMPEZA DE BAG EM ÁREAS ALIMENTÍCIAS. BOMBONA DE 50 LITROS.	BECKER	Unidades	12,000000	534,990	6.419,88
12	0024713 - ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. FRASCO COM 1000ML.	LIMPA JÁ	Unidades	180,000000	19,500	3.510,00
13	0024714 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	MOVI LIXO	Unidades	180,000000	43,870	7.896,60
14	0024715 - VASSOURA PARA LIMPAR TETO COM CERDAS EM SISAL, CABO EM MADEIRA MEDINDO 2 METROS.	BRUXAXA	Unidades	50,000000	31,600	1.580,00

Valor Global de R\$ 30.262,04 (trinta mil, duzentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)

Tibau/RN, 18 de março de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

A M Dos Santos LTDA

ARMANDO MARTINS DOS SANTOS

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:73CDDEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025

PROCESSOnº 1120002/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 1/2025

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES/LIMPEZA HOSPITALAR**DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2025**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: D A R T NUNES GONDIM ME		
CNPJ: 23.974.437/0001-21	Telefone: (84) 99987-3245	Email: dartngondim@gmail.com
Endereço: Avenida Rio Branco, 2047 1º Andar, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59619-400		
Representante: DANIELA ALEXANDRA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM - CPF: 009.500.434-35		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0024705 - DESINFETANTE DE ÚLTIMA GERAÇÃO QUE POSSUI COMO PRINCÍPIO ATIVO O POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB), DESINFETANTE DE ALTA PERFORMANCE, VERSÁTIL E COM AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO. APRESENTA EFICÁCIA COMPROVADA FRENTE AS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, ACINETOBACTER BAUMANII, KLEBSIELLA PNEUMONIAE. PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA USO EM HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS E DENTÁRIOS, CLÍNICAS, AMBIENTES FARMACÉUTICOS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM ATENDIMENTO À SAÚDE. INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES, BANCADAS, PORTAS, MOBÍLIAS, VIDROS, SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DURAS E NÃO POROSAS (PISOS TRATADOS, AZULEJOS E CERÂMICAS). É INDICADO TAMBÉM PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. EMBALAGEM COM 5 LITROS DILUIR O PRODUTO EM ÁGUA NA PROPORÇÃO DE ATÉ 1:200	Marilux	Unidades	12,000000	181,050	2.172,60
5	0024706 - DETERGENTE E DESENGORDURANTE (NEUTRO) É UM AGENTE QUÍMICO, COM PH ENTRE 6,5 E 7,5, TENSO ATIVO, CONCENTRADO LÍQUIDO, CAPAZ DE REDUZIR A SUJIDADE E FACILITAR A REMOÇÃO MECÂNICA ATRAVÉS DE UMECTAÇÃO.	Marilux	Unidades	12,000000	77,890	934,68

	DISPERSÃO, EMULSIFICAÇÃO E SUSPENSÃO DE SUJEIRA. PRODUTO DE GRANDE VERSATILIDADE E ECONOMIA, SENDO INDICADO PARA PISOS E PAREDES NUMA DILUIÇÃO DE 1:100 DÁGUA. TAMBÉM PODE SER USADO POR ESFREGA COM ESPONJA NA DILUIÇÃO DE 1:20 LITROS DE ÁGUA. EMBALAGEM COM 5 LITROS.					
6	0024707 - LIMPADOR MULTIUSO DE SUPERFÍCIE, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA ÁREAS ALIMENTÍCIAS E HOSPITALARES, IDEAL PARA A LIMPEZA DE VIDROS, FÓRMICAS ALUMÍNIO E AÇO ESCOVADO. LIMPA SEM DEIXAR MANCHAS, REMOVE GORDURA, PÓ E OUTRAS SUJEIRAS. USAR PURO COM PULVERIZADOR MANUAL, APLICANDO SEM EXCESSO ESFREGANDO EM MOVIMENTOS DE CIMA PARA BAIXO COM PANO TIPO PERFEX OU PULVERIZAR A SUPERFÍCIE, FAZENDO A ESFREGA E REMOVER COM RODO KIT LIMPA VIDRO. PARA USO EM AÇO ESCOVADO, DILUIR NA PROPORÇÃO DE 1:10 DÁGUA. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	Nobre	Unidades	12,000000	24,960	299,52
15	0024716 - CLORO PARA USO PROFISSIONAL: COM INGREDIENTE ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO ENTRE 10% A 12% E INERTES, EMBALADOS EM FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA MARCA, COMPOSIÇÃO, PRECAUÇÕES, MODO DE USAR, QUÍMICO RESPONSÁVEL, CRQ, PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA OU NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Clarilux	Unidades	360,000000	169,990	61.196,40

Valor Global de R\$ 64.603,20 (sessenta e quatro mil, seiscentos e três reais e vinte centavos)

Tibau/RN, 18 de março de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

D A R T Nunes Gondim ME

DANIELA ALEXANDRA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:8E71EE8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025**

PROCESSO nº 1120002/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 1/2025

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES/LIMPEZA HOSPITALAR

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI		
CNPJ: 21.592.515/0001-06	Telefone: 84 99984-4810	Email: TMSOLUCOESINTEGRADAS311@GMAIL.COM
Endereço: RUA VEREADOR JOSÉ LEITE, 158 A, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, CEP: 59625-030		
Representante: BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA - CPF: 071.539.604-81		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0024704 - NEUTRALIZADOR DA ALCALINIDADE E CLORO RESIDUAL. PROTETOR DO TECIDO CONTRA O AMARELAMENTO E O DESGASTE. FACILITA A OPERAÇÃO NA CALANDRA, PRENSA E FERRO DE PASSAR. RETIRA AS MANCHAS SENSÍVEIS A REDUÇÃO. CONTÉM SEQUESTRANTES QUE INIBEM A AÇÃO DA CLOREXIDINA NO PROCESSO DE LAVAGEM. INDICADO TAMBÉM PARA LIMPEZA DE BAG EM ÁREAS ALIMENTÍCIAS.BOMBONA DE 50 LITROS.	MR	Unidades	12,000000	525,000	6.300,00
8	0024709 - DETERGENTE INDICADO PARA REMOÇÃO DE GRAXA, ÓLEOS E GORDURAS. MISCÍVEL EM ÁGUA EM QUALQUER PROPORÇÃO. COM PERMANENTE ESTABILIDADE. GRANDE PODER DESENGORDURANTE, DESENGRAXANTE E TAMBÉM DE LAVAGEM.BOMBONA DE 50 LITROS.	MR	Unidades	12,000000	175,000	2.100,00
9	0024710 - AUXILIAR DE LAVAGEM QUE AGE COM EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DA SUJIDADE PESADA. USADO NA PRÉLAVAGEM OU LAVAGEM DE ROUPAS, ELE AUMENTA A EFICIÊNCIA DO DETERGENTE, POIS SEUS AGENTES ALCALINOS MANTÊM O PH DO SISTEMA ADEQUADO PARA A CORRETA AÇÃO DA LIMPEZA. BOMBONA DE 50 LITROS.	MR	Unidades	12,000000	240,000	2.880,00
11	0024712 - DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM BRANQUEADOR ÓPTICO, SUAVEMENTE PERFUMADO E DE FÁCIL SOLUBILIDADE. PENETRA FACILMENTE ENTRE AS FIBRAS, NATURAIS OU SINTÉTICAS, REMOVENDO TODO TIPO DE SUJEIRA. PROPORCIONA EXCELENTE RENDIMENTO NA LAVAGEM.BOMBONA DE 50 LITROS.	MR	Unidades	12,000000	560,000	6.720,00

Valor Global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Tibau/RN, 18 de março de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

TM Solucoes Integradas EIRELI

BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:08E7BE4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025**

PROCESSO nº 114001/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 3/2025

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: C TRAJANO PINTO MENDONÇA		
CNPJ: 05.909.473/0001-20	Telefone: (84)4141-2310/996277643	Email: purosaborassu@hotmail.com
Endereço: SÍTIO SANTO ANTONIO, 15, ZONA RURAL, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA - CPF: 046.927.154-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
62	0018306 - Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	200,000000	9,900	1.980,00
63	0018307 - Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	200,000000	9,900	1.980,00
64	0018308 - Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	200,000000	9,900	1.980,00
65	0018309 - Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	200,000000	9,900	1.980,00

Valor Global de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)

Tibau/RN, 18 de março de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

C Trajano Pinto Mendonça

CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador: C7C6F45E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025**

PROCESSO nº 114001/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 3/2025

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: DART NUNES GONDIM ME		
CNPJ: 23.974.437/0001-21	Telefone: (84) 99987-3245	Email: dartngondim@gmail.com
Endereço: Avenida Rio Branco, 2047 1º Andar, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59619-400		
Representante: DANIELA ALEXANDRA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM - CPF: 009.500.434-35		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025702 - Aveia Flocos finos: Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 165g e com prazo de validade.	Yoki	UND	1700,000000	3,490	5.933,00
2	0025703 - Adoçante Diabético 100% stévia: Ingredientes : água , edulcorantes naturais, glicosídeos de steviol. Conservantes : Benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante.	Sadio	UND	15,000000	7,560	113,40
3	0023711 - Açúcar cristal: Derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	Estrela	KG	1500,000000	3,990	5.985,00
4	0023712 - Amido de milho, em pó, tipo maisena: Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 500g e com prazo de validade.	Kimimo	CX	130,000000	7,270	945,10
5	0023713 - Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1: De primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	Fazenda	KG	1500,000000	5,570	8.355,00

6	0023714 - Arroz polido, grão longo, tipo 1: De primeira: qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	Fazenda	KG	4000,000000	4,780	19.120,00
7	0023715 - Biscoito doce, tipo mini maisena: produto industrializado, zero de gordura trans. Novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.	Estrela	PCT	1500,000000	4,490	6.735,00
8	0018263 - Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, zero de gordura trans, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	Marilan	PCT	3000,000000	4,590	13.770,00
9	0018264 - Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, livre de gordura trans, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	Estrela	PCT	3000,000000	4,190	12.570,00
13	0018269 - Fermento em pó químico, aplicação na elaboração de produtos de panificação e massas, peso líquido 100g.	Dr Oetker	Embl	20,000000	5,540	110,80
14	0012280 - Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	Finna	KG	200,000000	3,740	748,00
16	0012282 - Feijão, tipo cariocinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	Belo Grão	KG	1000,000000	5,450	5.450,00
19	0018271 - Leite, tipo longa vida, envasado em embalagem tetra Pack de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no SIF e prazo de validade.	Betania	CX	4000,000000	5,390	21.560,00
20	0018272 - Leite zero lactose desidratado (pó), embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.	Ninho	PCT	300,000000	15,180	4.554,00
21	0018273 - Leite de soja, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, com peso líquido de 300g e prazo de validade.	Soy +	Lata	40,000000	21,840	873,60
23	0012288 - Louro, em pó, acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 10g, com identificação do produto e marca do fabricante.	Marinar	PCT	20,000000	4,240	84,80
24	0018274 - Macarrão isento de glúten, tipo espaguete embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	Urbano	PCT	40,000000	5,440	217,60
27	0025704 - Margarina: produto industrializado, gorduroso em emulsão estavel; a base de óleos vegetais líquidos inter esterificado, com 0% de gordura trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionado ou não de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e bolores. Embalagem de polipropileno, de 250g, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Deline	Embl	600,000000	5,490	3.294,00
28	0012290 - Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	Natulac	Embl	400,000000	25,460	10.184,00
30	0012293 - Orégano desidratado, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade.	Marinar	PCT	20,000000	6,480	129,60
31	0018279 - Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	Supresoy	PCT	120,000000	7,990	958,80
35	0018281 - Banana, tipo Pacovan apresentação em peneiras, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	In Natura	KG	1900,000000	4,110	7.809,00
36	0018282 - Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, gráudis, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	In Natura	KG	800,000000	5,020	4.016,00
37	0012304 - Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	In Natura	KG	300,000000	4,860	1.458,00
39	0018284 - Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	In Natura	KG	800,000000	5,940	4.752,00
40	0018285 - Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	In Natura	KG	600,000000	5,360	3.216,00
41	0018286 - Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	In Natura	UND	200,000000	5,320	1.064,00
42	0018287 - Jerimum de leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	In Natura	KG	400,000000	9,920	3.968,00
43	0018288 - Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	In Natura	KG	400,000000	5,240	2.096,00
44	0018290 - Maçã nacional, de primeira qualidade, gráuda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	In Natura	KG	1100,000000	13,840	15.224,00
45	0018291 - Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	In Natura	KG	200,000000	8,870	1.774,00
46	0018292 - Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	In Natura	KG	1400,000000	6,940	9.716,00
47	0018293 - Goiaba, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	In Natura	KG	600,000000	7,900	4.740,00
48	0018294 - Maracujá, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	In Natura	KG	600,000000	7,010	4.206,00
49	0018295 - Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, gráuda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	In Natura	KG	1800,000000	2,380	4.284,00
50	0018296 - Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg. MARCA: IN NATURA	In Natura	KG	1900,000000	5,880	11.172,00
51	0012319 - Pimentão verde, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	In Natura	KG	300,000000	6,570	1.971,00
52	0012320 - Tomate, maduro, de boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	In Natura	KG	1600,000000	7,300	11.680,00
53	0018297 - Bebida láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	In Natura	L	4500,000000	4,990	22.455,00
54	0018298 - Queijo, tipo mussarela, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, fatiado, acondicionado em embalagem atóxica de 1kg, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	Domilac	KG	100,000000	33,690	3.369,00
55	0018299 - Carne bovina, tipo coxão duro congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Friboi	KG	1800,000000	29,980	53.964,00
56	0018300 - Carne bovina, moída, acém, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Azevedo	PCT	3600,000000	19,990	71.964,00
57	0025705 - Carne bovina, tipo carne de sol, coxão duro, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Azevedo	KG	2200,000000	27,990	61.578,00
58	0012329 - Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Fortegema	CX	2200,000000	20,990	46.178,00
59	0018304 - Filé de peito, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Friato	KG	3600,000000	17,920	64.512,00
60	0012331 - Peixe, tipo filé de merluza, congelado, de primeira qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionada em embalagem de 1kg e de material transparente atóxico.	Fisch	KG	200,000000	31,990	6.398,00
61	0018305 - Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g.	Da Casa	UND	12800,000000	0,540	6.912,00

Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.

Valor Global de R\$ 552.167,70 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e setenta centavos)

Tibau/RN, 18 de março de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita ConstitucionalD A R T Nunes Gondim ME
DANIELA ALEXANDRA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:3D00A8DB**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025**PROCESSO**nº 125001/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 4/2025

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2025**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 12.040.718/0001-90	Telefone: (83)99312-7629	Email: licitacao@gradualhospitalar.com.br
Endereço: Rua Genival de Oliveira, 144, Parque Esperança, Cabedelo/PB, CEP: 58108-628		
Representante: LORRAN COSTA LIMA - CPF: 085.980.394-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
52	0021830 - SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 40 CM, ALTURA 50 CM, ESPESSURA 0, 8 MICRA	RAVA	Pacotes	2000,000000	8,990	17.980,00

Valor Global de R\$ 17.980,00 (dezesete mil, novecentos e oitenta reais)

Tibau/RN, 20 de março de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**
Gestora do FMS**CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA**
Gestora do FMASGradual Comercio e Servicos EIRELI
LORRAN COSTA LIMA**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:B39DD048**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025**PROCESSO**nº 125001/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 4/2025

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2025**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: D A R T NUNES GONDIM ME		
CNPJ: 23.974.437/0001-21	Telefone: (84) 99987-3245	Email: dartngondim@gmail.com
Endereço: Avenida Rio Branco, 2047 1º Andar, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59619-400		
Representante: DANIELA ALEXANDRA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM - CPF: 009.500.434-35		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0021783 - ALCOOL ETÍLICO - ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL, FRASCO DE 500ML, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	Santa Cruz	Frascos	1000,000000	5,020	5.020,00
8	0021787 - CONDICIONADOR PARA TODO TIPO DE CABELO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM 400,00 ML.	Kolene	EMBALAGE	200,000000	7,230	1.446,00
11	0021790 - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, COM INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	Happy	Pacotes	12000,000000	4,070	48.840,00
12	0021791 - DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE 90 G, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	Even	Unidades	200,000000	3,040	608,00
20	0021799 - COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ - COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL PAPEL, CAIXA COM 30 UNIDADE.	Melitta	Caixas	100,000000	4,080	408,00
21	0021800 - FLANELA - FLANELA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 30 CM, COR AMARELA	Boa Sorte	Unidades	500,000000	1,600	800,00
22	0021801 - TALHER DESCARTÁVEL - TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, COR BRANCA EMBALAGEM COM 50	Pra festa	Pacotes	500,000000	2,740	1.370,00
28	0021807 - LUVA BORRACHA - LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL PAR	Sanro	PARES	200,000000	1,960	392,00
29	0021808 - LUVA BORRACHA - LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO PEQUENA OU MEDIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL PAR	Sanro	PARES	500,000000	1,280	640,00
31	0021810 - ÓLEO DE PEROBA - ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOGINOSO, AROMA MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA, FRASCO DE 200ML.	King	Frascos	200,000000	10,910	2.182,00
38	0021817 - PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA PCT COM 12 ROLOS	MAxx	Pacotes	4000,000000	5,490	21.960,00
40	0021819 - POLIDOR DOMESTICO DE LOUCA - LIMPADOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO, INDICADO PARA LIMPAR E REALÇAR O BRILHO DE PANEAS, ASSADEIRAS E DEMAIS UTENSÍLIOS DE COZINHA EM ALUMÍNIO, COM MENOS ESFORÇO. FRAGRÂNCIA EMBALAGEM DE 500ML	Tijju	EMBALAGE	660,000000	1,270	838,20
49	0021826 - SABONETE - SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, TIPO COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CREME HIDRATANTE E GLICERINADO UND	Even	Unidades	3000,000000	1,680	5.040,00
55	0021833 - SHAMPOO ADULTO, COM PROTEÍNA, FÓRMULA SUAVE, HIDRATAÇÃO E BRILHO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALÉRGICO, NÃO IRRITA OS OLHOS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, SULFATO DE SÓDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO NO 100ML FRASCO.	Palmolive	Frascos	500,000000	5,020	2.510,00
63	0021841 - FRALDA DESCARTAVEL GARIATRICA, TAM P ATOXICO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES., EMBALAGEM COM 60 UND	Bigfral	Unidades	400,000000	17,910	7.164,00
64	0021842 - FRALDA DESCARTAVEL GARIATRICA, TAM M ATOXICO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES., EMBALAGEM COM 60 UND	Bigfral	Unidades	800,000000	23,700	18.960,00
68	0021846 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM. XG ATOXICO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM 10 UNIDADES	Natural baby	Unidades	1200,000000	7,610	9.132,00

Valor Global de R\$ 127.310,20 (cento e vinte e sete mil, trezentos e dez reais e vinte centavos)

Tibau/RN, 20 de março de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA

Gestora do FMAS

D A R T Nunes Gondim ME

DANIELA ALEXANDRA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:CC34120F**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025**

PROCESSO nº 114001/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 3/2025

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA		
CNPJ: 50.511.009/0001-35	Telefone: 8499695-8362	Email: distribuidoramediooestelta@gmail.com
Endereço: RUA JOAO CUNHA, 25, CENTRO, Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59685-000		
Representante: Fabia Paloma Costa de Almeida - CPF: 154.142.814-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0018265 - Biscoito zero lactose tipo rosquinha, embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade.	WESTON	PCT	400,000000	4,990	1.996,00
11	0018266 - Colorau, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade.	KIMIMO	PCT	700,000000	1,500	1.050,00
12	0018268 - Goma fresca, embalagem contendo peso líquido de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CAICO	KG	800,000000	4,820	3.856,00
15	0012281 - Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com unidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	DUZE	KG	1000,000000	6,210	6.210,00
17	0012283 - Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com unidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	DUZE	KG	400,000000	6,590	2.636,00
18	0018270 - Floção de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade.	DONA CLARA	PCT	3600,000000	2,500	9.000,00
22	0012287 - Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.	ITALAC	PCT	1600,000000	7,310	11.696,00
25	0018275 - Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	Bom Sabor	PCT	6000,000000	2,770	16.620,00
29	0012292 - Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	Liza	Gf	300,000000	8,950	2.685,00
32	0012296 - Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	GAIVOTA	KG	200,000000	0,900	180,00
33	0012297 - Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade.	REGINA	Gf	50,000000	1,670	83,50
34	0018280 - Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	CEASA	KG	200,000000	39,770	7.954,00
38	0018283 - Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	CEASA	KG	800,000000	4,130	3.304,00

Valor Global de R\$ 67.270,50 (sessenta e sete mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos)

Tibau/RN, 18 de março de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Distribuidora de Alimentos e Limpeza Medio Oeste LTDA

FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:D7D838FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025**

PROCESSO nº 125001/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 4/2025

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: H F DINIZ		
CNPJ: 28.121.546/0001-10	Telefone: 84 99927 6070	Email: pague_certo.vendas@hotmail.com
Endereço: Rua Dix Huit Rosado, 100 Anexo I, CENTRO, GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, CEP: 59790-000		
Representante: HANDENBERGY FERREIRA DINIZ - CPF: 093.314.044-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021779 - LIMPADOR BASE ÁCIDA - LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, IL.	FORTE BRILHO	Litros	2000,000000	3,400	6.800,00
4	0021782 - AMACIANTE DE ROUPA - AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, FRASCO DE 2L. COM	LAVANDIRA	Litros	1000,000000	5,270	5.270,00

	DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.					
7	0021785 - COLHER DESCARTÁVEL - COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, COM INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. PCT 50 UNIDADE.	STRAW	Pacotes	500,000000	2,990	1.495,00
9	0021788 - HASTE FLEXÍVEL - HASTES FLEXÍVEIS, TIPO CONTONETE DE ALGODÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	COTTON	EMBALAGE	300,000000	1,670	501,00
16	0021795 - DETERGENTE CONCENTRADO PARA LOUÇA, EMBALAGEM COM 500ML, BIODEGRADÁVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTROS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO, FRASCO 500,00 ML.	LAVANDEIRA	Frascos	10000,000000	1,190	11.900,00
17	0021796 - SABÃO PÓ - SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, ODOR FLORAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, C A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE UM 1KG	LUME	EMBALAGE	4000,000000	2,500	10.000,00
18	0021797 - ESPONJA LIMPEZA - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE	LUME	Unidades	2000,000000	0,580	1.160,00
24	0021803 - BOMBA DE INSETICIDA - INSETICIDA AEROSSOL, 300 ML.	KELDRIN	Unidades	600,000000	8,800	5.280,00
26	0021805 - LIMPA-VIDRO - LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO, VALIDADE MÍNIMA FRASCO DE 500ML	LAVANDEIRA	Frascos	300,000000	3,000	900,00
33	0021812 - PALITO - PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 6 CM, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM DE PAPEL INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	PARANA	Caixas	220,000000	0,950	209,00
41	0021820 - PRATO - PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, TAMANH 17CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, COR BRANCA, PACOTE COM 10 PRATOS	CRISTALCOPO	Pacotes	990,000000	2,000	1.980,00
43	0021822 - GRAMPO PASTA - PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, PACOTE C/12 UND	PITBULL	Unidades	1000,000000	2,600	2.600,00
45	0021824 - RODO - RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPUMA NA BASE.	PAULISTINHA	Unidades	200,000000	6,100	1.220,00
50	0021825 - SABONETEIRA - SABONETEIRA PLÁSTICA PRODUZIDA EM PLÁSTICO, COM TAMP, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES: 10,5 CM DE COMPRIMENTO, 8 CM DE LARGURA E 4 CM DE ALTURA (PODENDO VARIAR EM 1CM PARA MAIS OU PARA MENOS)2	LUMAR	Unidades	1000,000000	2,300	2.300,00
51	0021829 - SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 39 CM, ALTURA 58 CM PACOTE COM 100 UN.	DONA PACK	Pacotes	2000,000000	5,390	10.780,00
53	0021831 - SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM PCT COM 100 UN	DONA PACK	Pacotes	4000,000000	18,390	73.560,00
57	0021835 - VASSOURA EM PÉLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO EM MADEIRA, COM INFORMAÇÕES DE FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	PLASMULTI	Unidades	400,000000	11,250	4.500,00
60	0021838 - VASSOURA DOMESTICA, C/CEPA EM MADEIRA, CERDAS DE NYLON (EXCLUSIVO - LC 147/14) - VASSOURA DOMESTICO COM BASE DE 30 CM, PROPRIEDADES MÍNIMAS:CEPA EM MADEIRA.	RAINHA	Unidades	500,000000	8,000	4.000,00
61	0021839 - PASTA PARA LIMPEZA TIPO PINHO SOLUCAO PASTOSA SULFONATO DE SODIO OLEO DE PINHOLIMPEZA PESADA 1 LITROS	FORTE BRILHO	Unidades	3000,000000	5,000	15.000,00
62	0021840 - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50, ML, APLICAÇÃO CAFÉ/CHÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, COM INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FAB, PACOTE COM 100 UNIDADES	CRISTALCOPO	Unidades	5000,000000	2,200	11.000,00
65	0021843 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM. P ATOXÍCO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM 10 UNIDADES	CONFORT	Unidades	800,000000	5,600	4.480,00
66	0021844 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM. M ATOXÍCO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM 10 UNIDADES	CONFORT	Unidades	1200,000000	5,600	6.720,00
67	0021845 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM. G ATOXÍCO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM 10 UNIDADES	CONFORT	Unidades	1200,000000	5,600	6.720,00

Valor Global de R\$ 188.375,00 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Tibau/RN, 20 de março de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA

Gestora do FMAS

H F Diniz

HANDENBERG FERREIRA DINIZ

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador: 7DBDA01F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR-RN** através da Comissão de Contratação, comunica aos interessados que realizará **CRENCIAMENTO**, autorizado pelo Processo Administrativo nº 015/2025, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente, e ainda pelas condições constantes a seguir e especificadas nos anexos, partes integrantes deste Edital para todos os fins, com o objetivo de credenciar Instituições Bancárias para prestação de serviços consistentes no processamento do pagamento da folha de pessoal e outras indenizações dos membros e servidores ativos da Prefeitura Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, INCLUSIVE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES DOS MEMBROS E SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Período: de 21 de março de 2025 a partir das 08h00min até dia 11 de abril de 2025, encerrando as 14h:00min.

Local:

Setor de Licitações e Contratos localizado à Rua Antonio Eufrazio da Silva, S/N, bairro: Edson Pereira, CEP: 59.685-000, Triunfo Potiguar – Rio Grande do Norte.

Horário: de segunda à sexta das 08h:00min às 12h:00min.

ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES.

Local: Setor de Licitações e Contratos localizado à Rua Antonio Eufrazio da Silva, S/N, bairro: Edson Pereira, CEP: 59.685-000, Triunfo Potiguar – Rio Grande do Norte. **Mesmo após o período de entrega e a data de abertura dos envelopes, os interessados que cumprem os requisitos exigidos poderão requerer seu Credenciamento a qualquer tempo durante a vigência deste Credenciamento (12 meses), apresentando a documentação necessária, prevista neste Edital.**

documentação necessária, prevista neste Edital.

Para o perfeito entendimento deste Edital de Credenciamento, são adotadas as seguintes definições:

PMTP – Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar;

FOLHA DE PAGAMENTO – total da remuneração devida aos membros e servidores ativos da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar;

IBC – Instituição Bancária Credenciada;

REMUNERAÇÃO – compreende todo o crédito realizado na conta-salário, tais como os subsídios, vencimentos, proventos, reparação econômica ou pensão, outros benefícios, indenizações e similares de natureza pecuniária;

CONTRATO instrumento firmado entre a PMTP e IBC's, visando à prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações (doravante denominados remunerações) de pessoal da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar;

BACEN – Banco Central do Brasil;

CCL – Comissão de Contratação de Licitação.

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, INCLUSIVE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES DOS MEMBROS E SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR-RN.**

A caracterização por menorizada do objeto, os requisitos técnicos e as condições de prestação dos serviços, bem como as obrigações e responsabilidades específicas da PMTP e das IBC's, estão indicadas no ANEXO II – Termo de Referência deste Edital.

Quantitativos:

Quantidades de funcionários no período de elaboração do Edital. Sujeita alterações mensais: **919.**

Quantidade por valores e quantitativos estarão detalhadas no Termo de referência deste edital.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Só poderão participar deste Credenciamento as Instituições Bancárias oficiais e privadas, inclusive Cooperativas de Crédito, legalmente autorizadas a funcionar pelo BACEN, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos.

Não poderão participar do presente processo:

Pessoas jurídicas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência,

judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

Pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;

Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;

Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

Pessoas jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;

Pessoas físicas.

Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste Credenciamento implica em conhecimento pleno das condições estipuladas neste Edital e seus anexos, decaindo do direito de impugnar os seus termos quem não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes.

A impugnação, em sendo o caso, deverá ser dirigida ao Prefeito, através da Comissão de Contratação de Licitação-CCL.

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão entregar seus documentos em envelope na Sede da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar – Rua: Antonio Eufrazio da Silva, S/N, Edson Pereira, CEP:59.685-000. Triunfo Potiguar – Rio Grande do Norte – A partir da data e horário estipulados neste Edital.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO****ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025****DA DOCUMENTAÇÃO:**

Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem, em envelope protocolado na forma especificada no subitem 3.1, na data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital, todos com prazo de validade em vigor na data da abertura dos envelopes de documentação.

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (modelo no ANEXO II – Termo de Referência);**Habilitação Jurídica:**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente;

Registro na Junta Comercial, quando for o caso;

No caso de Cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 1971.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, caso a empresa possua os referidos cadastros;

Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, não podendo estar datada de prazo superior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não constar do documento;

Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura das participantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório.

Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento, mediante cópia do contrato de concessão ou do termo de autorização para funcionamento expedido pelo BACEN.

Para fins de atendimento do disposto neste item, poderão ser apresentados extratos dos contratos de concessão ou do termo de autorização celebrados com o BACEN, desde que publicados na imprensa oficial (Diário Oficial, por exemplo).

Declarações:

Inexistência de fato superveniente para contratação com a Administração;

Declaração de atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Declaração de que não há fato impeditivo e que não se encontra inidôneo para licitar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

Declaração de compromisso de sigilo e confidencialidade;

Os modelos de declaração das alíneas “a”, “b”, “c” “d”, acima, estão inseridos no ANEXO I deste Edital.

O modelo de declaração da alínea “d”, acima, esta inserido no ANEXO II –Termo de Referência deste Edital.

A habilitação dos participantes, quanto à existência de qualquer impedimento ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da transparência do Governo Federal <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ –Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados por meio de cópias, desde que devidamente autenticadas, nos termos do art. 70 da Lei nº. 14.133/21.

Serão admitidas cópias simples dos documentos, desde que os originais sejam apresentados, no mesmo momento, para conferência da originalidade pela CCL.

As declarações exigidas neste Edital e no Termo de Referência devem estar preenchidas e assinadas por representante legal e a representação será comprovada pela entrega de documento, juntamente com os envelopes, dentro ou fora deles, conforme a seguir:

em se tratando de administrador, o Estatuto Social em vigor e o documento que comprova a eleição ou designação e os poderes do administrador, no qual deverão estar expressas suas aptidões para exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente;

em se tratando de procurador, a procuração, outorgada por instrumento legal competente, no qual deverão estar expressos os poderes concedidos ao procurador para exercer direitos e assumir obrigações, prestar esclarecimentos e praticar todos os atos pertinentes a este Credenciamento;

O interessado no Credenciamento poderá encaminhar a documentação de habilitação por intermédio dos Correios ou por serviço similar, desde que seja recepcionada na PMTP, assumindo a proponente a responsabilidade por eventual extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento dos envelopes, em razão da não indicação correta dos dizeres no anverso dos envelopes (item 8.1) ou de seu envio pelos Correios ou serviço similar;

Os documentos de habilitação encaminhados na forma prevista neste subitem deverão ser entregues por cópia autenticada e as correspondentes assinaturas com firma reconhecida em cartório.

A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital para habilitação, bem como a presença de documentos incompletos, incorretos, em desacordo com este Edital, com rasuras, entrelinhas ou com a validade expirada, poderá acarretar a inabilitação do proponente.

O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela CCL, a qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente às interessadas.

Os documentos entregues pelas interessadas para fins de habilitação serão páginas juntados ao respectivo processo administrativo.

Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e terem sido consularizados, notariados e, se for o caso, registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

A CCL divulgará o julgamento final da documentação no diário oficial dos municípios – FEMURN, endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

A critério da CCL, a divulgação do julgamento poderá ser realizada, paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conformes com o presente Edital.

As cópias de documentos consideradas ilegíveis ou inidôneas serão recusadas no ato de sua apresentação.

Caso não conste nos documentos apresentados o seu prazo de validade, serão considerados por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

DO PROCESSAMENTO

No dia, hora e local designados neste Edital, a CCL procederá à abertura dos envelopes contendo a “**Documentação**” dos interessados em sessão pública.

Iniciada a abertura dos envelopes, poderão ser permitidas retificações ou alterações do seu conteúdo que possam resultar na habilitação de qualquer participante, com vistas a ampliar o leque de Credenciados.

Abertos os envelopes de Documentação, a CCL poderá apreciar os documentos de cada proponente, individualmente, e divulgar, na mesma reunião, os nomes dos participantes habilitados.

Se não houver tempo suficiente para o exame de todos os documentos, os mesmos, já rubricados, ficarão em poder da CCL até a data e horário oportunamente marcados para a continuação da sessão.

Das reuniões para abertura dos envelopes contendo os documentos, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão o nome de todos os participantes presentes, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências. Não serão levadas em consideração as declarações feitas após o encerramento da ata.

O não comparecimento do interessado ao ato da abertura dos envelopes ou a falta de assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões da CCL, ressalvado o direito de recurso, facultado pela legislação vigente.

DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO

Poderá ser inabilitado neste processo o participante que deixar de apresentar a documentação na forma e prazos previstos neste Edital ou não complementá-la, quando solicitado pela CCL.

O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, e será considerado habilitado o participante que apresentar o Requerimento de Credenciamento, as declarações e a documentação necessária à habilitação.

Será inabilitado o participante que estiver suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, ou deixar de apresentar a documentação solicitada, apresenta-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo de validade expirado.

Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça seu entendimento.

A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de participante deverá ser comunicada imediatamente à CCL, no momento em que se verificar o fato.

Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação no ato em que foi adotada a decisão, a CCL formalizará o rol de Credenciados e encerrará a sessão, de tudo lavrando-se ata.

10.7. Em caso de inabilitação, ressalvado o direito de recurso, o participante inabilitado poderá, a qualquer tempo, durante o prazo de vigência do Credenciamento, requerer seu credenciamento apresentando os documentos necessários à habilitação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Só terão direito de usar a palavra, rubricar todos os documentos, fazer reclamação e assinar ata, os proponentes presentes no momento da abertura dos envelopes.

Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada documento, a interferência de pessoas estranhas à CCL, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

A Administração, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das documentações dos interessados, poderá proceder às alterações concernentes a este processo de Credenciamento, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todos os interessados que tenham adquirido o Edital, facultada a possibilidade de adiar a data do recebimento das documentações.

As despesas de juntada da documentação para este certame serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe sendo assegurado reclamar qualquer indenização da Administração pelas despesas assim praticadas.

A todos os interessados que retirarem o presente Edital será dado o conhecimento dos pedidos de esclarecimentos e dúvidas, bem como as respectivas respostas, que, caso feitas por escrito, serão fixadas no Quadro de Avisos da CCL, no endereço constante do subitem 3.1 deste Edital e no portal da PMTP (<https://www.triunfopotiguar.m.gov.br/>).

Toda a documentação apresentada pelos participantes deverá ser numerada cronologicamente.

As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pela CCL com base na legislação vigente.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

Dos atos da CCL e da autoridade competente cabem recursos, pedidos de reconsideração e representação, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/21. O recurso interposto não terá efeito suspensivo ao procedimento de Credenciamento.

A licitante poderá apresentar recurso ao Gestor, por intermédio da CCL, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação.

Interposto o recurso, será comunicado a todos os participantes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a CCL o apreciará no prazo indicado, podendo realizar instrução complementar, manter ou reformar o ato recorrido, também dentro de 03 (três) dias úteis. Em seguida, encaminhará ao Gestor para decisão.

Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do proponente que pretender a reconsideração total ou parcial das decisões da CCL deverão ser apresentados exclusivamente por escrito, anexando-os ao recurso e protocolando-os na sala da CCL.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CCL.

O resultado do julgamento de eventual(is) recurso(s) será publicado no diário oficial dos municípios – FEMURN, endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

DA HOMOLOGAÇÃO

Depois de realizada a fase de habilitação, decorrido o prazo de interposição de recursos contra o julgamento e/ou julgados os interpostos, a CCL encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do processo de Credenciamento, para fins de deliberação quanto à homologação.

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Concluído e homologado o Credenciamento, os Credenciados, de acordo com a oportunidade e conveniência da PMTP, serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços.

O Credenciado convocado deverá celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação para tal, através de ligação, correio eletrônico ou notificação pessoal.

Quando o Credenciado convocado para celebrar o Contrato não comparecer, o prazo para sua assinatura poderá ser prorrogado, a critério da PMTP.

A não assinatura do contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato descredenciamento.

Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para assinatura do contrato decorrer lapso superior a 90 (noventa) dias, o Credenciado deverá, para assinatura do referido instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e apresentar, se for o caso, nova documentação para substituir aquela que porventura estiver com prazo de validade expirado.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a execução do objeto previsto neste Edital o contratado deverá observar e cumprir todas as condições, procedimentos, prazos e demais exigências previstas no ANEXO II – Termo de Referência.

A não observância das regras deste subitem sujeitará o contratado às sanções previstas no Termo de Referência, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis conforme a legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da PMTP e da Instituição Credenciada são as constantes do ANEXO II – Termo de Referência deste Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, bem como, de condições, procedimentos, prazos e demais exigências previstas, são as constantes do ANEXO II – Termo de Referência deste Edital.

DOS PAGAMENTOS

Para a presente prestação dos serviços não haverá ônus, nem por parte da PMTP, que por sua vez utilizara dos recursos técnicos da credenciada para a realização de créditos nas contas dos servidores, nem tão pouco por parte da credenciada, que somente realizara os serviços de credito em contas bancarias abertas pelos servidores, nas condições estabelecidas pelo Anexo II - Termo de Referência deste Edital.

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Reserva-se a PMTP o direito de revogar o presente processo de Credenciamento, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

O presente processo poderá ser anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação do fato, no caso de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do art. 149 da Lei nº. 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A apresentação de documentos a este processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

Poderão ser admitidos, pela CCL, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

O presente processo de Credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a PMTP revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido Credenciado e contratado, seu descredenciamento e a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

É facultado à CCL, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CCL, sob pena de inabilitação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua documentação.

As normas que disciplinam este processo de Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do rol de Credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

As decisões referentes a este processo de credenciamento poderão ser comunicadas aos participantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Eletrônico da PMTP (FEMURN).

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CCL com base na legislação vigente.

Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, ou seja, quando contiver expressamente outra forma de contagem ou ainda a expressão “dias úteis”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na PMTP.

Fica designado o foro da Cidade de Campo Grande/RN, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Quaisquer dúvidas surgidas quanto a este processo de credenciamento poderão ser sanadas pelo e-mail: licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br ou no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

ANEXOS

- Modelos de Declarações;
- Termo de Referência;
- Minuta do Contrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, 20 de março de 2025.

MANOEL ESTEVAM DA FONSECA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Processo Administrativo nº 015/2025 - Credenciamento nº 001/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR-RN

REF.: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2025

(nome da instituição participante), CNPJ nº., sediada (endereço completo) DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de Credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR-RN

REF.: CREDENCIAMENTO Nº. 009/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2025

(nome da instituição participante), CNPJ nº., sediada (endereço completo) DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de Credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(nome da instituição participante), CNPJ nº sediada (endereço completo), DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data, de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, sem ônus tanto para a contratante como para a contratada.

JUSTIFICATIVA

O Município de Triunfo Potiguar, atualmente, realiza o pagamento da sua folha de pagamento por intermédio do Banco Bradesco através do Contrato nº 20190111 e aditivo de prorrogação de prazo.

Considerando que o referido contrato já se exauriu em decorrência do tempo impõe-se a abertura de novo processo licitatório que garanta ampla concorrência para contratação de instituição financeira pública ou privada para gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONTRATAÇÃO

Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, a serem creditados em contas de titularidade de seus servidores, vinculadas a instituição credenciada;

A instituição financeira credenciada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos benefícios, por eles livremente abertas em outras instituições, em conformidade com o art. 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central;

Serviços sem Caráter de Exclusividade:

Concessão de crédito aos servidores da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, mediante consignação em folha de pagamento.

A instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pela prestação dos serviços à CONTRATANTE;

As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas correntes ou contas salários do funcionalismo, serão mensalmente informadas com antecedência à CONTRATADA para fins de previsão de numerário;

Os servidores da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar recebem o salário até o 5º dia útil de cada mês, podendo ser antecipado de acordo com a disponibilidade financeira do município;

Os servidores recebem o 13º salário no mês em que faz aniversário, no entanto mediante regulamento do município a data poderá sofrer ajustes.

O Município determinará a data do pagamento, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia, da seguinte forma:

D1= Data para ser repassado o arquivo;

D0= Datada entrega dos recursos pelo município para a instituição financeira contratada.

D+1= Datado crédito na conta do servidor, disponível para saque.

A forma de pagamento será exclusivamente através de crédito em conta corrente ou conta salário do funcionalismo;

A movimentação da conta corrente ou conta salário do funcionário dar-se-á nos estritos termos das legislações pertinentes;

O MUNICÍPIO estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista neste Termo, referente ao objeto licitado. Serviços não previstos serão pactuados em contratos e negociações em separado, devendo as tarifas serem compatíveis com o mercado;

A Prefeitura enviará ao credenciado as informações relativas ao contracheque por meio do intercâmbio eletrônico de arquivos, observadas as especificações definidas com relação ao "layout" fornecido pela instituição financeira;

Somente serão enviados os dados para as instituições credenciadas e que sejam opções dos servidores;

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS - A credenciada disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital, observadas as Regras do Banco Central do Brasil:

O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes OU conta salário definidas neste Termo de Referência seja por transferência entre contas correntes na CONTRATADA, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos;

A contratada deverá cumprir as disposições da Res. 3.338/06 do BACEN e 3.919/10 do CMN que estabelece as condições para a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares sem cobrança de determinadas tarifas, bem as demais disposições legais e procedimentais pertinentes ao serviço objeto do presente;

A abertura, condições de uso e movimentação das contas serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil;

Ao funcionário do Município deverá ser oferecido pela Instituição Bancária Credenciada:

A promoção de abertura de contas salários ou conta corrente dos servidores públicos municipais, com coletas de dados, documentos e assinaturas necessárias dos servidores;

Fornecer gratuitamente ao servidor da prefeitura, uma primeira via de cartão magnético para o recebimento do pagamento, podendo ser cobrado a 2ª via emitida nos termos previstos em lei;

Substituir o cartão magnético no vencimento de sua validade ou no caso de extravio, sem custos ao servidor,

Disponibilizar aos servidores da prefeitura acesso às condições da conta salário e do disposto na resolução 3.338/06 do BACEN, ou resoluções posteriores, disponibilizando, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais, com isenção de tarifas da resolução 3.919/10 do CMN - Conselho Monetário Nacional.

Realizar todos os lançamentos de créditos dos salários, mediante custo zero aos servidores da Prefeitura e à Contratante;

Lançar os créditos nas contas correntes ou contas salários dos servidores da Prefeitura referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e a Prefeitura;

Qualquer serviço deste Termo de Referência, ou não previsto, que venha ser prestado, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO;

Pirâmide Salarial e quantitativo atual de servidores do município de Triunfo Potiguar:

	R\$ 0,00	R\$ 1.000,01	R\$ 2.000,01	R\$ 3.000,01	R\$ 4.000,01	R\$ 5.000,01	R\$ 6.000,01	R\$ 7.000,01	R\$ 8.000,00	R\$ 9.000,01	TOTAL
	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 9.000,00	999.999,00	
Comissionado	-	17	23	02	01	-	-	-	-	-	43
Contratado	-	66	09	02	-	-	-	-	-	-	77
Eletivos	-	06	-	-	-	-	-	01	-	01	08
Efetivos	-	28	84	14	-	03	11	31	04	-	174
Bolsistas	120	-	-	-	-	-	-	-	-	-	120
Total	120	117	116	18	01	03	11	32	04	01	423
Pensão	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12
Indenização	03	-	-	03	-	-	-	-	-	-	06

Da Infraestrutura a ser oferecida:

A CREDENCIADA deverá a manter no mínimo um **POSTO DE ATENDIMENTO (PA) ao cliente, ou AGENCIA BANCARIA, ou CORRESPONDENTE BANCARIO**, funcionando diariamente, de segunda a sexta, localizada na sede do Município de Triunfo Potiguar, de forma a atender a demanda, sem obrigatoriedade de guichê de caixa;

Caberá à CREDENCIADA oferecer a estrutura descrita no subitem anterior dentro de até 60 dias após a data de assinatura do contrato.

A administração municipal poderá disponibilizar espaço físico, de forma não onerosa, para funcionamento do PA ou Agencia da Instituição Financeira Credenciada que desejar se instalar e/ou manter-se instalada na sede do município de Triunfo Potiguar, como meio de incentivo e atratividade para permanência física da estrutura bancária no município, sendo todo o custo de instalação, reforma e manutenção por conta exclusiva da contratada interessada.

A oferta do espaço a que se refere o tópico anterior é condicionada:

Ao Interesse do Município;

A existência e disponibilidade de imóvel público municipal que esteja em desuso e que seja adequado a este propósito, a critério exclusivo da administração pública municipal, conforme análise de oportunidade e conveniência do Município.

CONTRATADA deverá manter funcionários ou correspondentes suficientes para atender a demanda dos servidores, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração Municipal.

Caberá à credenciada responsabilizar-se por todas as despesas relativas a eventuais reformas ou adaptações a que venham a ser fitas em suas estruturas;

Caberá à credenciada responsabilizar-se por todas as despesas, inclusive com água, luz, telefone, internet, etc., relativas ao funcionamento e segurança de suas estruturas;

OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS - SERVIÇOS ACESSÓRIOS

O MUNICÍPIO enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores à CONTRATADA, por meio de sistema de transmissão via web disponibilizado pela CONTRATADA, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela instituição financeira;

A CONTRATADA realizará os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao MUNICÍPIO a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no mesmo dia do envio do arquivo.

No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá arquivo retificado contendo o crédito dos servidores no mesmo dia à CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura do contrato, por escrito a agência centralizadora;

A CONTRATADA deverá solicitar a anuência do MUNICÍPIO em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o MUNICÍPIO ou com os agentes públicos municipais;

A contratada poderá realizar de forma gratuita para PMTP o serviço de recadastramento dos servidores ativos e inativos do município, como o objetivo de colaborar com a qualificação do arquivo de dados, respeitando os termos da LGPD.

O serviço de recadastramento que poderá ser realizado pela instituição financeira será prestado em periodicidade e sob layout acordados em comum acordo com a PMTP e IBC.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Não haverá alienação da folha de pagamento, não sendo devido nenhum valor por parte da Administração nem tampouco por parte da Credenciada.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato celebrado com a Credenciada terá a duração de 05 (cinco) anos, nos termos do art.106 da Lei Federal 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

promover abertura de contas dos servidores da contratante, na modalidade conta salário ou conta corrente. Efetuando a coleta de dados, documentos, assinaturas necessárias, no local e horário de trabalho (dentro do expediente bancário);
 possuir sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada;
 efetuar créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar;
 respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal da Prefeitura de Triunfo Potiguar;
 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dono na execução do contrato;
 apresentar previamente à Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar uma tabela contendo a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN 3919/2010 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas;
 A contratada deverá manter atualizado seus serviços e produtos no sentido de ofertar aos servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos;
 A contratada não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município;
 A contratada deverá apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos;
 Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
 manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 reparar ou corrigir dentro do prazo estipulado pelo Fiscal do contrato, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;
 A Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada;
 A Prefeitura de Triunfo Potiguar não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores;
 a contratada deverá realizar o serviço de pagamento de salários, 13º, férias, exonerações/rescisões, vantagens e demais créditos indenizatórios ou remuneratórios dos servidores do Município, será realizado preferencialmente pela rede de atendimento da instituição financeira, através de crédito em conta do servidor junto à instituição financeira;
 efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionais com a atividade explorada;
 responsabilizar-se perante o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, assumindo de forma exclusiva todos os ônus advindos da relação empregatícia;
 a instituição financeira contratada deverá assegurar a faculdade de transferência (portabilidade), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade do beneficiário, por eles livremente abertas, em conformidade com o art.2º da Resolução 3402/2006 do Banco Central;
 Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da Contratante, por meio de conta salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no art. 4º da Res. CMN 3.402/2006e da Circular BACEN 3.338/2006;
 Respeitar normas impostas pelo Banco Central do Brasil, além dos demais órgãos que regulamentam tais negociações.
 A CONTRATADA deverá funcionar de acordo com as normas expedidas pelo BACEN.
 Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através única e exclusivamente das instituições credenciadas;
 informar sempre que solicitado pela contratada, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;
 Enviar relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela contratada, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data para o pagamento de salários;
 garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da Contratada, com a exclusão de servidores;
 disponibilizar os recursos financeiros conforme floating estabelecido no item 3.4.3 deste termo de referência, portanto no dia anterior ao crédito nas contas dos servidores, através de depósito em conta, TED – Transferência Eletrônica Disponível, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve conter, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas) conforme art.164, §3º da Constituição Federal e ainda art.43 da Lei 101/2000;
 no caso do credenciamento de instituição financeira privada, a contratante deve abrir e manter conta específica para movimentação dos recursos do FUNDEB referente aos processamentos da folha de pagamento dos servidores da Educação, conforme artigo 21, Parágrafo 9, da Lei 14.133/2021.
 O contratante compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contratado por intermédio de fiscal de contrato, que será nomeado através de Decreto;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a aptidão do licitante para o fornecimento dos serviços bancários de pagamento da folha de salário em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 Documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil-BACEN;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado pela Secretaria Municipal de Administração, a qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
 9.1.1. O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;
 9.2. representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Instituição Bancária deverá executar seus serviços em consonância com as Resoluções do BACEN e demais órgãos fiscalizadores/regulamentadores atinentes à matéria, bem como em atenção ao Código de Defesa do Consumidor.

Apêndice “A” do Termo de Referência Procedimentos operacionais de folha de pagamento**INTRODUÇÃO**

Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR-RN para prestação de serviços bancários de pagamento da folha de salário dos membros e servidores ativos da PMTP.

ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA PMTP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR-RN doravante denominada PMTP, processará o pagamento de seu pessoal através da Secretaria de Administração. Além do que manterá na Instituição Bancária Credenciada, doravante denominada IBC, contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal da PMTP, abrangendo o seguinte público-alvo:

MEMBROS E SERVIDORES ATIVOS

Considera-se membros ativos as pessoas que ingressaram nos quadros de pessoal da PMTP mediante aprovação em Concurso Público e que mantêm vínculo efetivo com a Instituição ocupando os cargos de Procurador do Município.

Considera-se servidores ativos as pessoas que:

Ingressaram nos quadros de pessoal da PMTP mediante aprovação em Concurso Público e que mantêm vínculo efetivo com a Instituição, ocupando cargos efetivos.

Ingressaram nos quadros de pessoal da PMTP mediante ato de nomeação o Gestor e que mantêm vínculo não-efetivo com a Instituição (demissíveis ou admitidos por legislação especial, não regidos pela CLT).

Ingressaram nos quadros de pessoal efetivo de outros órgãos públicos (Federal, Estadual ou Municipal) mediante aprovação em Concurso Público e que foram cedidos ou requisitados para a PMTP ocupando cargos comissionados ou funções gratificadas.

PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL DA PMTP

O pagamento dos membros e servidores ativos, será realizado de acordo com calendário anual definido através de Portaria expedida pela PMTP.

CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

A PMTP manterá em Agência da IBC, conta-correntes transitórias, que servirão exclusivamente para o crédito do montante líquido para o pagamento dos membros e servidores ativos com antecedência de 01 (um) dia útil da data prevista para o mesmo.

A IBC deverá estar preparada para atender ao cronograma de pagamento do pessoal da PMTP, considerando a totalidade dos membros e servidores ativos.

A IBC disponibilizará para a PMTP a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos individuais até um dia antes da efetivação do crédito, por meio de transmissão de arquivos.

MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA PMTP

O Sistema de Pagamento de Pessoal da PMTP será movimentado através das seguintes modalidades:

Depósito em conta-corrente;

Depósito em outra instituição bancária, em caso de determinação judicial ou inexistência de agência da IBC no domicílio dos membros (ativos e pensões judiciais), servidores (ativos e cedidos), entre outros casos legalmente previstos, sem que isso implique em aumento de despesas para a PMTP, nos termos da Resolução do BACEN nº. 3.402/2006.

BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL DA PMTP

Para implantação e manutenção do pagamento dos membros (ativos e pensões judiciais), servidores (ativos e cedidos), a PMTP remeterá à IBC arquivo em meio digital, com leiaute no padrão FEBRABAN 240 posições, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

A PMTP emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS- SALÁRIOS ou CORRENTES, que será enviado à IBC em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução nº 2.025/93 do Banco Central.

A PMTP emitirá outros arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados à IBC para realização de cada crédito.

A IBC realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a PMTP a existência de eventuais inconsistências, até o 2º (segundo) dia útil após a sua recepção.

Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados a PMTP, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:

A PMTP emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos membros e servidores ativos;

A IBC realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a PMTP a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção;

Havendo alguma inconsistência, a PMTP emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos membros e servidores ativos;

Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados a PMTP, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, através de troca eletrônica de arquivos;

Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da PMTP, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio de acesso eletrônico;

A IBC deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em aumento de despesas para a PMTP;

TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

Os dados para pagamento serão transmitidos pela PMTP, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, executando as atividades seguintes:

Geração de arquivos para pagamento de remunerações a membros (ativos e pensões judiciais), servidores (ativos e cedidos).
Inclusão de depósitos em conta-corrente ou conta-salário;
Impressão de relatórios.

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE

O Depósito em conta-corrente ou conta-salário obedecerá ao mesmo procedimento adotado para as contas regulares;

A conta-salário ou conta-corrente deverá ter como titular o membro e servidor ativo;

Os beneficiários que receberem através da modalidade Conta Corrente, terão assegurados mensalmente os benefícios estabelecidos nos termos da resolução 3919/2010 do CMN e os que receberem em conta salário, os benefícios que trata a Circular nº 3.338/06 do Banco Central do Brasil, sendo desconsiderada qualquer outra gratuidade que exceder as mencionadas resoluções.

10.4. A IBC deverá fornecer, gratuitamente, ao servidor que optar pelo uso de conta-corrente, o primeiro cartão eletrônico e o primeiro talão de cheques, respeitando as normas estabelecidas pelo Banco Central.

RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL

11.1 A IBC, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexactidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste Apêndice.

Anexo I

Termo de Referência Modelo de Requerimento de Credenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR-RN CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

DADOS DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

NOME:

CARGO:

RG Nº:

CPF Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

Pelo presente, apresentamos e submetemos à apreciação, nosso Requerimento de Credenciamento referente à:

Prestação de serviços, por 60 (sessenta) meses, de pagamento dos valores líquidos da folha salarial e outras indenizações a membros e servidores ativos da PMTP.

Permitir a PMTP a inclusão, no rol dos serviços a serem prestados pelas Instituições Bancárias Credenciadas, o pagamento dos valores líquidos relativos à folha salarial e outras indenizações de membros e servidores ativos.

- Visando instruir o presente Requerimento, encaminhamos a documentação necessária à habilitação no Credenciamento nº 001/2025, com o qual manifestamos, de forma irretroatável e irrevogável, nossa plena concordância.

A validade deste Requerimento de Credenciamento é de 90 (noventa) dias a contar da data da entrega da documentação.

local e data ____ de _____ de 2025.

Representante

Anexo II

Termo de Referência Compromisso de Sigilo e Confidencialidade CREDENCIAMENTO Nº - 001/2025

A(o) (razão social da proponente), com sede na (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por (nome do representante legal ou procurador), (nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na (endereço completo), portador da Cédula de Identidade sob o nº e inscrito no CPF/MF sob o nº (doravante “PROPONENTE”), em razão do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – PMTP, obriga-se a manter sob sigilo absoluto os dados e/ou informações da Folha de Pagamento da PMTP e da relação de pagamentos e respectivos valores líquidos pagos, bem como dados pessoais e financeiros dos membros e servidores ativos, identificados como confidenciais, desde o recebimento das informações, até o prazo de 20 (vinte) anos contados da assinatura do presente termo, ressalvados os casos de cumprimento de exigência legal ou determinação judicial, casos em que deverá comunicar a PMTP os exatos termos e abrangência respectiva da divulgação de dados, antecipadamente.

Obriga-se, ainda, o PROPONENTE, nos termos deste instrumento, por seus administradores, empregados, consultores, prepostos, dentre outros, a qualquer título.

O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade de que trata este instrumento importará, cumulativamente:

I - na rescisão de pleno direito do CONTRATO, caso o PROPONENTE tenha sido credenciado;

II - em responsabilidade civil, se a violação decorrer de ação ou omissão culposa ou dolosa, ainda que decorrente de culpa leve;

III - em responsabilidade penal dos culpados, nos termos da lei;

IV - na adoção de outros remédios jurídicos e sanções administrativas cabíveis;

V - no pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) dos valores líquidos transferidos ao PROPONENTE, pela PMTP, nos 6 (seis) meses anteriores à quebra do sigilo; e

VI - impedimento de habilitação no caso de entidade ainda não credenciada.

Qualquer exceção à obrigação de sigilo e confidencialidade aqui contida depende de prévia e expressa autorização da PMTP.

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de TRIUNFO POTIGUAR-RN.

Local e data, ____ de _____ de 2025.

Identificação e assinatura do Representante Legal
(com firma reconhecida em cartório)

ANEXO III – Minuta de Contrato
Processo Administrativo nº 015/2025
Credenciamento nº. 001/2025

CONTRATANTE: A **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP. XXXXXXXXXXXX, no município de Triunfo Potiguar - RN, neste ato representada pelo excelentíssimo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado no município de Triunfo Potiguar - RN, doravante designado CONTRATANTE e do outro lado:

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, RG nº XXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, com base na homologação do Credenciamento nº_/2025, data de xx de xxxxxx de 2024, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e às condições seguintes

As partes acima nomeadas e pactuam o presente CONTRATO, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº XXX/2025, derivado do Edital de Credenciamento nº. XXX/2025, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrantes do presente Processo Licitatório, têm entre si como consagrada as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência deste Termo Contratual será de 05 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura, conforme o disposto no Art. 106, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas normas previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2025 e seus ANEXOS, e demais normas de legislações aplicáveis à matéria em vigor, sujeitando, integralmente, às condições estabelecidas no referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização e acompanhamento do cumprimento da execução ficarão a cargo do órgão contratante, ficando designado como gestor representante da administração a ser nomeado através de portaria emitida pela autoridade competente e anexada aos autos do processo.

A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Promover abertura de contas dos servidores da contratante, na modalidade conta salário ou conta corrente. Efetuando a coleta de dados, documentos, assinaturas necessárias, no local e horário de trabalho (dentro do expediente bancário);

possuir sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e *on-line*, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada;

efetuar créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar - RN;

respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal da Prefeitura de Triunfo Potiguar - RN;

Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar - RN ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dono na execução do contrato;

apresentar previamente à Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar - RN uma tabela contendo a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução CMN 3919/2010 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas;

A contratada deverá manter atualizado seus serviços e produtos no sentido de ofertar aos servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos;

A contratada não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município;

a contratada deverá apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos;

Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

reparar ou corrigir dentro do prazo estipulado pelo Fiscal do contrato, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;

A Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar - RN, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/90 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada;

A Prefeitura de Triunfo Potiguar - RN não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores;

A contratada deverá realizar o serviço de pagamento de salários, 13º, férias, exonerações/rescisões, vantagens e demais créditos indenizatórios ou remuneratórios dos servidores do Município, será realizado preferencialmente pela rede de atendimento da instituição financeira, através de crédito em conta do servidor junto à instituição financeira;

efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autorizada federal, estadual ou municipal, relacionais com a atividade explorada; responsabilizar-se perante o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, assumindo de forma exclusiva todos os ônus advindos da relação empregatícia;

a instituição financeira contratada deverá assegurar a faculdade de transferência (portabilidade), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade do beneficiário, por eles livremente abertas, em conformidade com o art. 2º da Resolução 3402/2006 do Banco Central;

Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da Contratante, por meio de conta salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas na circular BACEN 3338/2006 e resolução 39149/2010 do CMN;

Respeitar normas impostas pelo Banco Central do Brasil, além dos demais órgãos que regulamentam tais negociações.

A CONTRATADA deverá funcionar de acordo com as normas expedidas pelo BACEN.

Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através única e exclusivamente das instituições credenciadas;

informar sempre que solicitado pela contratada, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;

Enviar relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela contratada, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data para o pagamento de salários;

garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da Contratada, com a exclusão de servidores;

disponibilizar os recursos financeiros conforme floating estabelecido no item 3.4.3 deste termo de referência, portanto no dia anterior ao crédito nas contas dos servidores, através de depósito em conta, TED – Transferência Eletrônica Disponível, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve conter, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas) conforme art.164, §3º da Constituição Federal e ainda art.43 da Lei 101/2000;

no caso do credenciamento de instituição financeira privada, a contratante deve abrir e manter conta específica para movimentação dos recursos do FUNDEB referente aos processamentos da folha de pagamento dos servidores da Educação, conforme artigo 21, Parágrafo 9, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - RN, a serem creditados em contas de titularidade de seus servidores, vinculadas a instituição credenciada;

A instituição financeira credenciada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos benefícios, por eles livremente abertas em outras instituições, em conformidade com o art.2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central;

Serviços sem Caráter de Exclusividade:

Concessão de crédito aos servidores da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar - RN, mediante consignação em folha de pagamento.

A instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pela prestação dos serviços à CONTRATANTE;

As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas correntes ou contas salários do funcionalismo, serão mensalmente informadas com antecedência à CONTRATADA para fins de previsão de numerário;

Os servidores da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar – PI, recebem o salário até o 5º dia útil de cada mês, podendo ser antecipado de acordo com a disponibilidade financeira do município;

Os servidores recebem o 13º salário no mês em que faz aniversário, no entanto mediante regulamento do município a data poderá sofrer ajustes.

O Município determinará a data do pagamento, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia, da seguinte forma:

D - 1 = Data para ser repassado o arquivo;

D 0 = Data da entrega dos recursos pelo município para a instituição financeira contratada.

D + 1 = Data do crédito na conta do servidor, disponível para saque.

A forma de pagamento será exclusivamente através de crédito em conta corrente ou conta salário do funcionalismo;

A movimentação da conta corrente ou conta salário do funcionário dar-se-á nos estritos termos das legislações pertinentes;

O MUNICÍPIO estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista neste Termo, referente ao objeto licitado. Serviços não previstos serão pactuados em contratos e negociações em separado, devendo as tarifas serem compatíveis com o mercado;

A Prefeitura enviará ao credenciado as informações relativas ao contracheque por meio do intercâmbio eletrônico de arquivos, observadas as especificações definidas com relação ao “layout” fornecido pela instituição financeira;

Somente serão enviados os dados para as instituições credenciadas e que sejam opções dos servidores;

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS - A credenciada disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital, observadas as Regras do Banco Central do Brasil;

O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes OU conta salário definidas neste Termo de Referência seja por transferência entre contas correntes na CONTRATADA, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos;

A contratada deverá cumprir as disposições da Res. 3.338/06 do BACEN e 3.919/10 do CMN que estabelece as condições para a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares sem cobrança de determinadas tarifas, bem as demais disposições legais e procedimentais pertinentes ao serviço objeto do presente;

A abertura, condições de uso e movimentação das contas serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil;

Ao funcionário do Município deverá ser oferecido pela Instituição Bancária Credenciada:

A promoção de abertura de contas salários ou conta corrente dos servidores públicos municipais, com coletas de dados, documentos e assinaturas necessárias dos servidores;

Fornecer gratuitamente ao servidor da prefeitura, uma primeira via de cartão magnético para o recebimento do pagamento, podendo ser cobrado a 2ª via emitida nos termos previstos em lei;
Substituir o cartão magnético no vencimento de sua validade ou no caso de extravio, sem custos ao servidor;
Disponibilizar aos servidores da prefeitura acesso às condições da conta salário e do disposto na resolução 3.338/06 do BACEN, ou resoluções posteriores. Disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais, com isenção de tarifas da resolução 3.919/10 do CMN – Conselho Monetário Nacional, no caso da abertura de conta-corrente.
Realizar todos os lançamentos de créditos dos salários, mediante custo zero aos servidores da Prefeitura e à Contratante;
Lançar os créditos nas contas correntes ou contas salários dos servidores da Prefeitura referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e a Prefeitura;
Qualquer serviço deste Termo de Referência, ou não previsto, que venha ser prestado, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as consequências contratuais previstas nos arts. 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

Multa:
O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal da folha de pagamentos da Prefeitura, por dia de atraso.
Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações deste contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total da folha de pagamentos da Prefeitura, devidamente atualizado;
Advertência; ou,
Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os custos de manutenção e realização de serviços com vícios, falhas ou defeitos serão de responsabilidade da CONTRATADA.
A Prefeitura municipal de Triunfo Potiguar - RN através do FISCAL rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste CONTRATO.
Havendo descontinuidade na realização dos serviços normalmente efetivados pela CONTRATADA, esta deverá imediatamente comunicar tal fato à Contratante através do FISCAL, acompanhado de declaração da empresa, de que não mais efetuará o serviço, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do serviço que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando, a critério da Prefeitura de Triunfo Potiguar - RN, aceitá-lo ou não.
A Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar – RN, se reserva ao direito de, em qualquer ocasião e por necessidade, fazer alterações no planejamento que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Elege-se o foro da comarca de CAMPO GRANDE/RN, para dirimir todas as questões emergentes

deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem assim justos e combinados, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai depois de lido e devidamente conferido, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, de _____ de 2025.

Representante Legal
Prefeitura Municipal De TRIUNFO POTIGUAR-RN

Representante Legal Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:391E8B61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2025
DISPENSA Nº. 031/2025.**

CONTRATO Nº. 031/2025.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN;** e do outro lado como **CONTRATADA**, **ALMIR LUIS DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 13.314.261/0001-28**, com sede na **R ANTONIO ROSAS, 99, CENTRO, VÁRZEA/RN**, neste ato, representada pelo, Sr. **ALMIR LUIS DA SILVA**, portador do CPF nº. 034.982.694-37, Residente e domiciliado na **R GERALDO ANACLETO, 22, CENTRO, VÁRZEA/RN**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 031/2025**, na forma do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1- DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **28/02/2025 a 28/02/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1. O valor total previsto total deste contrato é de **104.100,00 (Cento e quatro mil e cem reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE; VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE SÃO CARROS, VANS, UTILITARIOS E OUTROS VEÍCULOS QUE SE CARACTERIZAM POR SEREM MAIS COMPACTOS E FUNCIONAIS.	HORA	750	RS50,00	RS37.500,00
02	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE; (VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE PODEM SER CARROS DE PASSAGEIROS OU CAMINHÕES DE CARGA, O TAMANHO DE UM CARRO MÉDIO POPULAR É DE 1,85M DE LARGURA E 4,45 M DE COMPRIMENTO OS CAMINHÕES MÉDIOS TÊM CAPACIDADE DE CARGA ENTRE 3,5 E 6 TONELADAS, OS CAINHÕES TOCO TÊM DOIS EIXOS TRASEIROS E SÃO POPULARES PARA O TRANSPORTE DE CARGAS DE MÉDIO PORTE).	HORA	450	RS58,00	RS26.100,00
03	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE; (VEÍCULOS DE GRANDE PORTE SÃO VEÍCULOS MOTORIZADOS COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) ACIMA DE 10 MIL QUILOS OU QUE TRANSPORTAM MAIS DE 20 PASSAGEIROS, SÃO TAMBÉM CONHECIDOS COMO VEÍCULOS PESADOS OU VEÍCULOS COMERCIAIS PESADO)	HORA	450	RS 90,00	RS 40.500,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º - A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º - Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

- I - A execução do contrato;
- II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º - Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

- I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
- II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
- III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

- 6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme **Termo de Referência** presente Processo de Dispensa nº. 031/2025.
- 6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

- 7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.
- 7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

- 8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).
- 8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

- 02.001 - GABINETE DO PREFEITO.
- 03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.
- 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
- 08.001 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE.
- 09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE.
- 10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Projetos Atividades: 20020 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE;

20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;

20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;

20260 MANUT. DO PNATE-FUNDAMENTAL

21780 MANUT. DO PETERN

20430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO;

20460 - MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;

20170 MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL –FUS;

22140 MANUT. DA AT.PRIMÁRIA –ESF;

20100 MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;

21650 - MANUT. DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA;

20360 - MANUT. DA ASSIST.SOCIAL- FMAS;

21890 - MANUT DO PSB-CRAS/PBF;

22110 - MANUT DO PSB-SFCV.

NATUREZA: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

FONTE DE RECURSO(S): 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação;

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2. - O processo de dispensa nº. 031/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 28 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal De Várzea
Contratante

ALMIR LUIS DA SILVA

Representante Legal
Almir Luis Da Silva ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B4C1B81D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 009/2025.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2025

TERMO DE ADESÃO Nº. 008/2025

CONTRATO Nº. 009/2025.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA, JOSE BEZERRA GUEDES - AUTO PECAS - CNPJ Nº. 10.725.936/0001-33. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E LEI FEDERAL. 14.770/23.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor. Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN** e do outro lado como **CONTRATADA**, **JOSE BEZERRA GUEDES - AUTO PECAS - CNPJ Nº. 10.725.936/0001-33, com sede na ROD RN 269, 25, SANTA LUZIA, NOVA CRUZ//RN, CEP: 59.215-000, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. JOSÉ BEZERRA GUEDES, INSCRITO NO CPF: 336.721.724-72**, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei nº. Lei Federal. 14.770/23 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA:

2.1. O prazo de vigência será de **20/03/2025 até 20/03/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA III- DO VALOR:

3.1. O presente contrato tem por estimativo total **R\$ \$ 330.886,15 (trezentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).**

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA V – DOS ITENS:

5.1. As especificações e quantitativos dos itens contratados devem estar conforme relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 165.70 R13, SEM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	25	224,5000	5.612,50
2	PNEU 175.65 R14, SEM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	07	271,0000	1.897,00
3	PNEU 185.65 R14, SEM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	07	287,0000	2.009,00
4	PNEU 185.70 R13, SEM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	07	298,0000	2.086,00
5	PNEU D 650 - 16, SEM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	07	624,0000	4.368,00
6	PNEU D 700 - 16, SEM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UND	07	671,0000	4.697,00
7	PNEU D 750 - 16, SEM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	07	374,0000	2.618,00
8	PNEU 140/137J 900X20, SEM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO	UNID	07	1.349,0000	9.443,00

	(SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT				
9	PNEU 1.000X20, SEM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	15	1.418,0000	21.270,00
10	PNEU 205.70 R15, SEM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	07	425,0000	2.975,00
11	PNEU 225.75 R16, SEM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UND	07	629,0000	4.403,00
12	PNEU 235.70 R15, SEM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	07	495,0000	3.465,00
13	PNEU 245.70 R16, SEM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	07	549,0000	3.843,00
14	PNEU 215.75 R17.5, SEM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	07	618,0000	4.326,00
15	PNEU T 494 6.50 - 16, SEM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	07	584,0000	4.088,00
16	PNEU 12.5/80 - 18, SEM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	07	1.640,0000	11.480,00
17	PNEU D 12.4.24, SEM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	07	1.534,0000	10.738,00
18	PNEU 1400-24, SEM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UND	10	2.899,0000	28.990,00
19	PNEU T 18.4-30, SEM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UND	07	3.250,0000	22.750,00
20	PNEU T 18.4-34, SEM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UND	07	3.379,0000	23.653,00
21	PNEU 12 16.5	UND	10	1.082,0000	10.820,00
22	PNEU 16.9.24, SEM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UND	07	3.916,0000	27.412,00
23	PNEU 17.5.25, SEM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	10	3.910,0000	39.100,00
24	PNEU 255 75 R 15, SEM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	07	777,0000	5.439,00
25	PNEU 265 70 R 15, SEM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	07	647,0000	4.529,00
26	PNEU 80X100 DIANTEIRO DE MOTO, SEM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UND	10	155,0000	1.550,00
27	PNEU 90X90-18 TRASEIRO DE MOTO, SEM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	10	135,0000	1.350,00
28	CAMARA DE AR 6.50 R16, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO) O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	07	45,0000	315,00
29	CAMARA DE AR 700 R16, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO) O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	07	50,0000	350,00
30	CAMARA DE AR 750 R16, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO) O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	07	69,0000	483,00
31	CAMARA DE AR 900X20, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO) O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	35	94,0000	3.290,00
32	CAMARA DE AR 1.000X20, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO) O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	10	98,0000	980,00
33	CAMARA DE AR 1.400 R24, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO) O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	07	230,0000	1.610,00
34	CAMARA DE AR 11.2.24, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO) O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	07	140,0000	980,00
35	CAMARA DE AR 24.4.30, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO) O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	07	320,0000	2.240,00
36	CAMARA DE AR 12.4.24, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO) O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	07	158,0000	1.106,00
37	CAMARA DE AR 12X16.5, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO) O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	07	126,0000	882,00
38	CAMARA DE AR KM24, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO) O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	07	249,0000	1.743,00
39	CAMARA DE AR 16.9 / 18.4-34, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO) O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	07	357,0000	2.499,00
40	CAMARA DE AR 19.5.24, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO) O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	07	325,0000	2.275,00
41	CAMARA DE AR 16.9-24, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO) O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	07	213,0000	1.491,00
42	CAMARA T 18.4.30, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO) O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	07	356,0000	2.492,00
43	CAMARA DE AR MOTO R18, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO) O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	10	21,0000	210,00
44	CAMARA DE AR 17.5.25, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO) O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	10	298,0000	2.980,00
45	PROTETOR 1000X20, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO) O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	07	54,0000	378,00
46	PROTETOR 900X20, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO) O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	40	69,0000	2.760,00
47	PROTETOR 750 R16, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO) O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UND	07	42,0000	294,00
48	PROTETOR R 16, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO) O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	07	28,0000	196,00

49	PROTETOR R 20, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO) O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	07	57,0000	399,00
50	PROTETOR R 22, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO) O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	07	45,0000	315,00
51	PROTETOR R 24, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO) O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	05	89,0000	445,00
52	PNEU 14.9-24 10 LONAS, DIANTEIRO PARA TRATOR VALTRA A850, SEM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	05	2.184,0000	10.920,00
53	PNEU 195/70 R15, CERTIFICADO PELO INMETRO, SEM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	05	476,0000	2.380,00
54	PNEU 255/70 R16 115/112T, SEM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	05	642,0000	3.210,00
55	PNEU ITS25 ARO 19.51-24 PARA RETROESCAVADEIRA, SEM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	05	3.346,3300	16.731,65
56	PNEU 195/75 R16C 008 LONAS, SEM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	05	404,0000	2.020,00
VALOR TOTAL R\$ 330.886,15 (Trezentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)					

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2 - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.5 - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;
- 6.6 - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;
- 6.7 - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos produtos, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para fornecimento referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Assegurar-se da boa qualidade na execução do Objeto pela CONTRATADA;BA
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos fornecimentos;
- Acompanhar e fiscalizar o andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
- 8.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES:

- 9.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 9.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA X - DA PUBLICIDADE:

10.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLAUSULA XI - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO.
 03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.
 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
 08.001 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE.
 09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE.
 10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Projetos Atividades: 20020 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE;

20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;

20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;

20260 MANUT. DO PNATE-FUNDAMENTAL

21780 MANUT. DO PETERN

20430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO;

20460 - MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;

20170 MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL –FUS;

22140 MANUT.DA AT.PRIMÁRIA –ESF;

20100 MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;

21650 - MANUT. DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA;

20360 - MANUT. DA ASSIST.SOCIAL- FMAS;

21890 - MANUT DO PSB-CRAS/PBF;

22110 - MANUT DO PSB-SFCV.

NATUREZA: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

FONTES DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

15760000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO;

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;

16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL;

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA XIII - DOS FUNDAMENTOS

13.1 A presente contratação encontra-se fundamentada na forma da Lei Federal. 14.770/23 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA XIV - DAS EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

14.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade, marca, preço e conforme Termo de Referência do presente Processo de Origem PE nº. 028/2024, do Município de Rio do Nova Cruz/RN.

14.2. Os fornecimentos deverão ser executados, conforme prazo informado na ordem de compra.

CLÁUSULA XV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

15.2. - Processo nº. 069/2025, Adesão nº. 008/2025, decorrente da ARP nº. 096/2024, do Município de Nova Cruz/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

14.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, em 20 de março de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

JOSE BEZERRA GUEDES

Representante Legal

JOSE BEZERRA GUEDES - AUTO PECAS

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:541B4D84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF DECRETO Nº 20/2025 (PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 19 de março de 2025

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I (Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		2.106 - Transferências Salário-educação		

		2250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11200000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:				R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 30.000,00

ANEXO II (Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	2.106 - Transferências Salário-educação			
		2248 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11200000	R\$ 10.000,00
		2316 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11200000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:				R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 30.000,00

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:6594A3CA

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1060, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

CONCEDE REAJUSTE ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) sobre a remuneração correspondente ao mês de dezembro de 2024 dos profissionais de que trata a Lei Complementar nº 003 de 2009.

Art. 2º A remuneração do servidor efetivo do Magistério Municipal para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais não poderá ser inferior ao valor de R\$ R\$ 3.650,83 (três mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º Os efeitos financeiros desta lei retroagem a 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 20 de março de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI Nº 1060, DE 20 DE MARÇO DE 2025

**QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO
PARTE PERMANENTE**

NIVEL	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Até 3 anos *	4 a 6 anos	7 a 9 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos
N1	R\$ 4.198,46	R\$ 4.324,41	R\$ 4.450,38	R\$ 4.576,33	R\$ 4.702,28	R\$ 4.828,23	R\$ 4.954,19	R\$ 5.080,14	R\$ 5.206,09	R\$ 5.332,04
N2	R\$ 4.618,31	R\$ 4.756,86	R\$ 4.895,40	R\$ 5.033,96	R\$ 5.172,50	R\$ 5.311,06	R\$ 5.449,60	R\$ 5.588,15	R\$ 5.726,70	R\$ 5.865,25
N3	R\$ 5.541,97	R\$ 5.708,23	R\$ 5.874,49	R\$ 6.040,75	R\$ 6.207,01	R\$ 6.373,27	R\$ 6.539,53	R\$ 6.705,79	R\$ 6.872,05	R\$ 7.038,30
N4	R\$ 6.465,64	R\$ 6.659,60	R\$ 6.853,56	R\$ 7.047,54	R\$ 7.241,50	R\$ 7.435,48	R\$ 7.629,44	R\$ 7.823,42	R\$ 8.017,38	R\$ 8.211,36

TABELA I – PROFESSORES ESTATUTÁRIOS

* Cumprido o estágio probatório de 03 (três) anos, conforme art. 20 da LC nº 003/2009, com exceção dos servidores enquadrados nas disposições do art. 62 da mesma lei.

NIVEL	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Até 3 anos *	4 a 6 anos	7 a 9 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos
TPN1	R\$ 4.381,00	R\$ 4.512,44	R\$ 4.643,86	R\$ 4.775,30	R\$ 4.906,72	R\$ 5.038,15	R\$ 5.169,58	R\$ 5.301,01	R\$ 5.432,44	R\$ 5.563,87
TPN2	R\$ 4.819,10	R\$ 4.963,68	R\$ 5.108,25	R\$ 5.252,82	R\$ 5.397,39	R\$ 5.541,97	R\$ 5.686,54	R\$ 5.831,11	R\$ 5.975,69	R\$ 6.120,26
TPN3	R\$ 5.782,93	R\$ 5.956,41	R\$ 6.129,90	R\$ 6.303,38	R\$ 6.476,87	R\$ 6.650,37	R\$ 6.823,85	R\$ 6.997,34	R\$ 7.170,82	R\$ 7.344,31
TPN4	R\$ 6.746,74	R\$ 6.949,14	R\$ 7.151,55	R\$ 7.353,95	R\$ 7.556,35	R\$ 7.758,75	R\$ 7.961,15	R\$ 8.163,56	R\$ 8.365,96	R\$ 8.568,36

TABELA II – TÉCNICOS PEDAGÓGICOS ESTATUTÁRIOS

* Cumprido o estágio probatório de 03 (três) anos, conforme art. 20 da LC nº 003/2009, com exceção dos servidores enquadrados nas disposições do art. 62 da mesma lei.

**QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO
PARTE SUPLEMENTAR E EM EXTINÇÃO**

NÍVEL	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Até 3 anos	4 a 6 anos	7 a 9 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos
NE-MAG	R\$ 3.650,83	R\$ 3.760,35	R\$ 3.869,89	R\$ 3.979,41	R\$ 4.088,93	R\$ 4.198,45	R\$ 4.307,98	R\$ 4.417,51	R\$ 4.527,03	R\$ 4.636,56

TABELA I: PROFESSORES ESTATUTÁRIOS – NÍVEL EM EXTINÇÃO – MAGISTÉRIO

Cargo	Nível	Escolaridade	Remuneração
Professor Leigo	A	Ensino fundamental completo	Salário mínimo vigente
Professor Leigo	B	Ensino médio completo	Salário mínimo vigente

TABELA II: PROFESSORES LEIGOS

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:F9D27688

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE